

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

dos municípios do
estado do amazonas

Trazendo Tecnologia, Eficiência, Informação e Transparência para seu Município.
Gerando Economia de até 90% nos custos de Publicações.



ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ANORI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI, por meio da COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, torna público que não compareceram interessados na sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2021 - CML/ANORI, realizada no dia 18 de março de 2021, às 08:00 horas, horário local, cujo objeto é o "REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO EM VEÍCULOS AUTOMOTORES LEVES E PESADOS (LAVA JATO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI/AM".

A licitação foi declarada DESERTA.

Anori/AM, 18 de março de 2021.

EDVILSON FREITAS DA SILVA

Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Jardel de Castro Pereira
Código Identificador: JY72WOUVS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI

DECRETO MUNICIPAL Nº 019, DE 05 DE ABRIL DE 2021. DISPÕE SOBRE A RESTRIÇÃO PARCIAL E TEMPORÁRIA DE CIRCULAÇÃO DE PESSOAS, NO MUNICÍPIO DE ANORI, NA FORMA E PERÍODO QUE ESPECIFICA, COMO MEDIDA PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL, DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO MUNICIPAL Nº 019, DE 05 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre a restrição parcial e temporária de circulação de pessoas, no Município de Anori, na forma e período que especifica, como medida para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, decorrente do novo Coronavírus, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal em Exercício de Anori Estado do Amazonas, **RAIMUNDO MEDEIROS DE SOUZA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Anori, Amazonas, tendo em vista a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 e considerando o Decreto nº 010, de 18 de março de 2020 e 011, de 23 de março de 2020.

CONSIDERANDO, a grave crise de saúde, em decorrência da pandemia da COVID - 19, declarada pela Organização Mundial de Saúde (OMS), que afeta todo o sistema interfederativo de promoção e defesa da saúde pública, estruturado nacionalmente, por meio do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Federal nº 13.979, de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus;

CONSIDERANDO, que a redução das taxas de transmissão e da média móvel de óbitos por COVID-19, na última semana, no Estado do Amazonas e no Município de Anori, permite a adoção de novas medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, decorrente do novo Coronavírus, conforme proposta do Comitê Intersetorial de Combate e Enfrentamento ao COVID-19.

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída, no período de 05 de a 18 de abril de 2021, a restrição provisória da circulação de pessoas em espaços e vias públicas do Município de Anori, no período de 00 hora às 06 horas da manhã, ressalvados os casos de extrema necessidade que envolva:

I – o transporte de cargas;

II – o deslocamento para delivery de restaurantes, sorveterias, lanchonetes e bares, durante as 24 horas do dia;

III – o deslocamento de pessoas para prestar assistência ou cuidados a doentes, idosos, crianças ou pessoas com deficiência ou necessidades especiais;

IV – deslocamento para as unidades de saúde, para atendimento emergencial;

V – o deslocamento de agentes públicos, profissionais de saúde e de quaisquer outros setores, cujo funcionamento seja essencial para o controle da pandemia de COVID-19, ou para o exercício de missão institucional, de interesse público, por determinação de autoridade pública;

VI – o deslocamento de quaisquer órgãos públicos, inclusive delegacias e unidades judiciárias, no caso de necessidade de atendimento presencial ou no de cumprimento de intimação administrativa ou judicial;

VII – os deslocamentos para feiras e mercados públicos, a partir das 04 horas da manhã, observado o disposto neste Decreto;

VIII – os deslocamentos para outras atividades de natureza análoga ou por outros motivos de força maior ou necessidade impreterível, desde que devidamente justificados;

IX – O funcionamento das demais atividades será regido de acordo com o Decreto Estadual nº 43.650 de 31 de março de 2021.

Parágrafo Único. Os deslocamentos autorizados deverão observar as normas sanitárias vigentes, sendo obrigatório o uso de máscara de proteção.

Art. 2º - Fica proibido, ainda, no Município de Anori:

I – o funcionamento de boates, casas de shows e estabelecimentos similares, independente da quantidade de público.

II – o funcionamento de espaços públicos em geral para visitação, encontros e passeios, ficando permitida apenas, a realização de práticas esportivas individuais;

III – a realização de reuniões comemorativas nos espaços públicos, clubes e condomínios, bem como a realização de eventos de formatura,

aniversários e casamentos, independente da quantidade de público.

Art. 4º - As disposições previstas neste Decreto não dependem de ato normativo complementar para sua aplicação.

Art. 4º - O efetivo cumprimento das medidas determinadas neste Decreto ficará a cargo FVS, Polícia Militar e Polícia Civil deste Município, mediante a adoção de ações que garantam o cumprimento da vedação de circulação de pessoas em espaços e vias públicas e, ainda:

I – abordagem e controle de circulação de transeunte e veículos particulares;

II – controle de entrada de pessoas no Município.

Art. 5º - Fica revogado o Decreto nº 017/2021, de 22 de março de 2021 e demais alterações.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANORI, AMAZONAS, 05 de abril de 2021.

RAIMUNDO MEDEIROS DE SOUZA

Prefeito Municipal Em Exercício/Anori/Am

Registrado e publicado no quadro de publicações oficiais da Prefeitura Municipal de Anori, em data supra.

Publicado por:

Jardel de Castro Pereira

Código Identificador: M95RZH568

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI
LEI MUNICIPAL Nº 001/2021 DE 17 DE MARÇO DE 2021. DISPÕE
SOBRE A NOVA REDAÇÃO DAS ESTRATÉGIAS CONTIDAS NO
ANEXO ÚNICO NA LEI MUNICIPAL Nº 137/2015 DE 22 DE
JUNHO DE 2015 QUE INSTITUIU O PLANO MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO- PME, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Lei Municipal nº 001/2021 de 17 de março de 2021.

Dispõe sobre a nova redação das estratégias contidas no Anexo Único na **LEI MUNICIPAL Nº 137/2015 DE 22 DE JUNHO DE 2015** que Instituiu o Plano Municipal de Educação- PME, e dá outras providências.

OPREFEITO MUNICIPAL DE ANORI, AM, no uso das atribuições que lhe confere a Legislação em vigor, apresenta o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Na Meta 1 do Anexo Único do Plano Municipal de Educação, onde lere-se "...20% (vinte por cento) leia-se 50% (cinquenta por cento)..."

Meta-1: Universalizar, até 2016, a Educação Infantil na pré-escola para crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de Educação Infantil em creches de forma atender, no mínimo, 20% (vinte por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PME.

Meta 1: Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PME.

§1º As estratégias 1.1 a 1.18 da Meta 1 do Anexo Único serão suprimidas e passarão a conter as seguintes estratégias:

1.1 Construir, ampliar e reformar prédios de Educação Infantil a partir do segundo ano de vigência deste plano, adequando-os ecologicamente e respeitando os padrões de qualidade de infraestrutura, definidos na legislaçãovigente;

1.2 Monitorar as ações do Plano de Ações Articuladas – PAR e replanejá-lo, buscando junto a União novas ações de interesse da Educação Infantil no município;

1.3 Assegurar à instituição pública e privada de Educação Infantil, a partir da vigência deste plano, a sua regularização no que concerne a autorização e funcionamento, observando as exigências processuais legais para todofim;

1.4 Definir, em regime de colaboração entre a União, Estado e o Município, metas de expansão da rede pública de educação infantil segundo padrão nacional de qualidade, considerando as peculiaridades locais;

1.5 Realizar, periodicamente, em regime de colaboração com as Secretarias de Saúde e Assistência Social levantamento da demanda da população de até 3 (três) anos, para planejar a oferta e verificar o atendimento;

1.6 Respeitar a opção dos pais ou responsáveis quanto à matrícula na Educação

Infantil de zero a três anos, por meio de mecanismos de consulta prévia e informada;

1.7 Adequar a infraestrutura das instituições de educação Infantil aos padrões mínimos estabelecidos pela regulamentação das Diretrizes Curriculares Nacionais e o estabelecido pelo Sistema Municipal de Ensino, assegurando o atendimento às características das distintas faixas etárias e das necessidades do processo educativo assistencial;

1.8 Implantar, até o segundo ano de vigência deste PME, avaliação da educação infantil, a ser realizada a cada 2 (dois) anos, com base em parâmetros nacionais de qualidade, a fim de aferir a infraestrutura física, o quadro de pessoal, as condições de gestão, os recursos pedagógicos, a situação de acessibilidade;

1.9 Garantir o acesso do profissional para atuar na Educação Infantil por meio de concurso público e/ou a partir de processos de seleção, com critérios que avaliem habilidades, competências aspectos emocionais para lidar com crianças de 0 a 5 (zero a cinco) anos de idade, a partir da vigência deste Plano;

1.10 Preservar as especificidades da educação infantil na organização das redes escolares, garantindo o atendimento da criança de 0 (zero) a 5 (cinco) anos em estabelecimentos que atendam a parâmetros nacionais de qualidade;

1.11 Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência das crianças na Educação Infantil, em especial dos beneficiários dos programas de transferência de renda, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância;

1.12 Ampliar e fortalecer, em regime de colaboração com as Secretarias de Saúde e Assistência, o atendimento por uma equipe multiprofissional (pedagogo, psicólogo, assistente social, nutricionista, fonoaudiólogo, odontólogo, oftalmologista), a todos os escolares do sistema público de ensino que necessitam desses atendimentos.

Art. 2º A Meta 2 do Anexo Único do Plano Municipal de Educação, será modificada e passará a conter a seguinte redação:

Meta 2- Até o último ano de vigência do PME, toda população de 6 a 14 anos deve ser matriculada no Ensino Fundamental de 9 anos, e pelo menos 95% dos alunos devem concluir essa etapa na idade certa.

Meta 2 - Universalizar o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME.

§ 1º As estratégias 2.1 a 2.10 passarão a integrar o Anexo Único do Plano Municipal de Educação com as seguintes redações:

2.1 Assegurar, em colaboração com a União, o Estado e o Município, no prazo de 5 (cinco) anos a partir da data de aprovação deste PME, a universalização do atendimento de toda demanda do ensino fundamental, garantindo o acesso, buscando a permanência e a efetiva aprendizagem de todos os alunos na escola;

2.2 Realizar, o mapeamento, por meio de censo educacional, das crianças fora da escola, por bairro, comunidade, vila e/ou locais de trabalho dos pais, visando localizar a demanda e universalizar a oferta de ensino obrigatório;

2.3 Assegurar que em 5 (cinco) anos, a partir da data de aprovação deste PME, que as escolas atendam à totalidade dos requisitos de infraestrutura definidos, adequando os espaços e ambientes escolares;

2.4 Somente autorizar a construção e funcionamento de escolas que atendam aos requisitos de infraestrutura definidos, excepcionalmente, em alguns casos as escolas rurais;

2.5 Garantir, em regime de colaboração com a União e o Estado, a universalização do transporte escolar, a fim de reduzir a evasão, especialmente no campo, cabendo ao Sistema Municipal de Ensino reduzir o tempo máximo dos estudantes em deslocamento a partir de suas comunidades;

2.6 Fomentar a produção de material didático e de formação de professores para a educação do campo, com especial atenção às classes multisseriadas e multietapas;

2.7 Ampliar a rede física dos sistemas públicos de ensino municipal, priorizando o atendimento da demanda escolar nas áreas de expansão urbana e populacional de forma a garantir a existência de escola próxima à residência;

2.8 Monitorar as ações do Plano de Ações Articuladas – PAR e replanejá-lo, buscando junto a União novas ações de interesse do Ensino Fundamental;

2.9 Universalizar, até o final da vigência deste PME, em regime de colaboração com a União e o Estado, o acesso à rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade e aumentar a relação computadores/estudante nas escolas da rede pública de Educação Básica, promovendo a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação;

2.10 Ampliar e fortalecer, em regime de colaboração com as Secretarias de Saúde e Assistência, o atendimento por uma equipe multiprofissional (pedagogo, psicólogo, assistente social, nutricionista, fonoaudiólogo, odontólogo, oftalmologista), a todos os escolares do sistema público de ensino que necessitam desses atendimentos.

Art. 3º A Meta 3 do Anexo Único do Plano Municipal de Educação, será substituída e passará a ter a seguinte redação:

Meta 3- Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º ano do Ensino Fundamental. Atualmente, segundo dados de 2012, a porcentagem de crianças do 3º ano do Ensino Fundamental com aprendizagem adequada em leitura é de 44,5%. Em escrita, 30,1%, delas estão aptas, e apenas 33,3% tem aprendizagem adequada em Matemática.

Meta 3: Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PME, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento).

§1º As estratégias 3.1 a 3.11 passarão a integrar o Anexo Único do Plano Municipal de Educação com as seguintes redações:

3.1 Participar das discussões nacionais sobre o programa nacional de renovação do ensino médio, a fim de inovar com abordagens interdisciplinares estruturadas pela relação entre teoria e prática, por meio de currículos escolares que organizem, de maneira flexível e diversificada, conteúdos obrigatórios e eletivos articulados em dimensões como ciência, trabalho, linguagens, tecnologia, cultura e esporte;

3.2 Participar, em regime de colaboração com a União e ouvida a sociedade mediante consulta pública, da elaboração da proposta de direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento para os(as) estudantes de ensino médio, com vistas a garantir formação básica comum;

3.3 Participar do pacto entre os entes federados para a implantação dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento que configurarão a base nacional comum curricular do ensino médio;

3.4 Realizar, em articulação com os órgãos competentes, busca ativa da população de 15 a 17 anos que se encontra fora da escola, a partir da vigência deste plano;

3.5 Assegurar, com apoio do governo federal, a aquisição de equipamentos, laboratórios, livros didáticos, paradidáticos ou apostilas que contemplem o Referencial Curricular, assim como a produção de material didático específico para a etapa do ensino médio, na vigência deste plano;

3.6 Garantir a formação continuada de professores (as) que atuam no ensino médio, inclusive por meio de realização de oficinas por áreas afins, a partir do primeiro ano de vigência deste plano;

3.7 Realizar acompanhamento individualizado do(a) estudante com rendimento escolar defasado, visando à correção de fluxo do ensino fundamental, por meio de adoção de práticas como reforço escolar no turno complementar, estudos de recuperação e progressão parcial, de forma a reposicionar esse aluno em sua série/ano, compatível com sua idade, até o final da vigência deste plano;

3.8 Utilizar os resultados do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), como instrumento de avaliação sistêmica para subsidiar políticas públicas para a educação básica, de avaliação certificadora, possibilitando aferição de conhecimentos e habilidades adquiridas dentro e fora da escola, e de avaliação classificatória, como critério de acesso à educação superior;

3.9 Utilizar os resultados do SADEAM como instrumento de avaliação sistêmica para subsidiar e potencializar as políticas públicas com objetivos de melhorar os indicadores de rendimento das escolas públicas;

3.10 Implantar políticas de prevenção à evasão escolar, motivada por quaisquer preconceitos sociais;

3.11 Implantar políticas públicas de correção de fluxo que atendam a meta e diminua consideravelmente essa distorção.

Art. 4º A Meta 4 do Anexo Único do Plano Municipal de Educação, será substituída e passará a ter a seguinte redação:

Meta 4- Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o Ideb: 6,0 nos anos iniciais do Ensino Fundamental; 5,5 nos anos finais do Ensino Fundamental; 5,2 no Ensino Médio.

Meta 4: Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezesete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino,

com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

§1º As estratégias 4.1 a 4.32 do Anexo Único serão suprimidas e passarão a conter as seguintes estratégias:

4.1 Apoiar os professores que atuam em salas de aula com alunos portadores de necessidades educacionais especiais, mediante oferta de assessoramento e suporte pedagógico e qualificação dos mesmos, além da disponibilização de auxiliares em turmas onde se fizer necessário;

4.2 Implantar e garantir em regime de colaboração com a União e o Estado, o funcionamento efetivo das salas de recursos multifuncionais e assegurar a qualificação e a formação continuada de professores para o atendimento educacional especializado complementar, nas escolas urbanas e rurais;

4.3 Ampliar a oferta do atendimento educacional especializado complementar aos estudantes matriculados na rede pública de ensino regular;

4.4 Implementar a educação inclusiva, promovendo a articulação entre o ensino regular e o atendimento educacional especializado complementar ofertado em salas de recursos multifuncionais da própria escola ou em instituições especializadas;

4.5 Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola por parte dos contemplados do Benefício de Prestação Continuada, de maneira a garantir a ampliação do atendimento aos estudantes com deficiência na rede pública regular de ensino;

4.6 Manter e ampliar programas suplementares que promovam a acessibilidade nas instituições públicas, para garantir o acesso e a permanência dos alunos com deficiência por meio da adequação arquitetônica, da oferta de transporte acessível e da disponibilização de material didático próprio e de recursos de tecnologia assistiva, assegurando, ainda, no contexto escolar, em todas as etapas, níveis e modalidades de ensino, a identificação dos alunos com altas habilidades ou superdotação;

4.7 Viabilizar, em regime de colaboração, recursos financeiros, materiais e humanos, necessários à implementação de políticas públicas, inclusão e acessibilidade para a promoção da inclusão escolar da população em situação de rua, risco e vulnerabilidade social;

4.8 Viabilizar o atendimento do público da educação inclusiva pelas unidades de saúde municipais e estaduais para disponibilização dos laudos médicos, para que o Município possa receber o repasse dos recursos do Atendimento Educacional Especializado – AEE, previsto no custo aluno anual do FUNDEB;

4.9 Viabilizar, em regime de colaboração, recursos financeiros, materiais e humanos, necessários à implementação de políticas públicas, de inclusão e acessibilidade para as pessoas com deficiências;

4.10 Implantar e garantir em dois anos em todo território de Anori em parceria com a Secretaria de Saúde e Secretaria de Assistência Social, programas destinados à oferta da estimulação precoce, ao ingresso na escola para crianças com necessidades educacionais especiais, em instituições regulares de educação infantil, com profissionais especializados na área para promover o desenvolvimento integral da criança;

4.11 Universalizar, até o final da vigência deste plano, a matrícula de crianças de 0 a 14 anos de idade, com necessidades educacionais especiais, na Educação Infantil e no Ensino Fundamental;

4.12 A partir da vigência deste plano, reconhecer, na prática escolar, a Língua Brasileira de Sinais como língua da educação do surdo, em todas as escolas e classes de alunos surdos;

4.13 Implantar e ampliar o fornecimento e o uso de equipamentos de informática básica como apoio à aprendizagem dos educandos com necessidades educacionais especiais, inclusive através de parceria com organizações da sociedade civil voltadas para esse tipo de atendimento, a partir do segundo ano de vigência deste plano;

4.14 Assegurar até o fim da vigência deste plano transporte escolar com as adaptações necessárias aos alunos que apresentem dificuldades de locomoção.

4.15 Firmar parcerias com o Governo Estadual, Federal, Instituições de Ensino Superior e Associações e Confederações de referências na área da pessoa com deficiência, no desenvolvimento de programas e projetos de formação continuada para professores do ensino regular das instituições públicas e privadas deste município, devendo atuar com maior qualidade no atendimento dos alunos especiais;

4.16 Organizar e Implantar no Sistema Municipal de Ensino, o Setor da Educação Especial, que atuará em parceria com a saúde, assistência social e instituições da sociedade civil, no sentido de atender os alunos da Educação Especial;

4.17 Viabilizar programas e ações de combate ao preconceito e discriminação no ambiente escolar e comunitário por meio de campanhas na mídia nos estabelecimentos de ensino e na comunidade geral garantindo as temáticas da diversidade (pessoas com deficiência);

4.18 Organizar um sistema de informações em rede, sobre a população a ser atendida e também a que esteja em atendimento pela educação especial (escolas regulares e escolas especiais) para que essas informações sejam disponibilizadas ao professor.

Art. 5º A Meta 5 do Anexo Único do Plano Municipal de Educação, será substituída e passará a ter a seguinte redação:

META 5 - Universalizar até 2017 o atendimento escolar para toda população de 15 a 17 anos e elevar a taxa líquida de matrícula no Ensino Médio para 100% até o final da vigência deste PME.

Meta 5: Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental.

§1º As estratégias 5.1 a 5.14 do Anexo Único serão suprimidas e passarão a conter as seguintes redações:

5.1 Avaliar o aluno, em todo o seu processo de aprendizagem, considerando suas dificuldades como indicadores para a reorganização do ensino e da aprendizagem;

5.2 Expandir a oferta das bibliotecas escolares com obras literárias infantis e infanto-juvenil, visando dar suporte aos professores alfabetizadores, a partir do 1º ano de vigência deste PME;

5.3 Assegurar através de concurso ou processo seletivo que, o quadro funcional das escolas de Ensino Fundamental contemple pelo menos um pedagogo por turno de funcionamento, ampliando esse número na proporção do crescimento da escola, durante a vigência deste PME;

5.4 Instituir instrumentos de avaliação periódicos e específicos para aferir a alfabetização das crianças, aplicados a cada ano, bem como estimular as escolas a criarem os respectivos instrumentos de avaliação e monitoramento, de acordo com sua realidade, implementando medidas pedagógicas para alfabetizar todos os alunos até o fim do terceiro ano do ensino fundamental;

5.5 Criar, no âmbito da Rede Pública Municipal de Educação, programa para o fomento e desenvolvimento de tecnologias educacionais e de práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a alfabetização e favoreçam a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos alunos, consideradas as diversas abordagens metodológicas e sua efetividade;

5.6 Promover a formação continuada de professores para a alfabetização de crianças, com o conhecimento de novas tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras.

Art. 6º A Meta 6 do Anexo Único do Plano Municipal de Educação, será substituída e passará a ter a seguinte redação:

Meta 6- Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 anos ou mais para 81,5% até 2017 e, até o final da vigência de PME, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% a taxa de analfabetismo funcional.

Meta 6: Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos(as) alunos(as) da educação básica.

§1º As estratégias 6.1 a 6.3 passam a integrar a Meta 6 do Anexo Único do Plano Municipal de Educação com as seguintes redações:

6.1 Instituir em regime de colaboração com a União e o Estado, programa de construção de escolas com padrão arquitetônico e de mobiliário adequado para atendimento em tempo integral, prioritariamente em comunidades pobres ou com crianças em situação de vulnerabilidade social;

6.2 Estender progressivamente o alcance do programa nacional de ampliação da jornada escolar, mediante oferta de educação básica pública em tempo integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e interdisciplinares, de forma que o tempo de permanência de crianças, adolescentes e jovens na escola ou sob sua responsabilidade passe a ser igual ou superior a sete horas diárias durante todo o ano letivo, buscando atender pelo menos metade dos alunos matriculados nas escolas contempladas pelo programa;

6.3 Institucionalizar e manter, em regime de colaboração com a União, até o término de vigência deste PME, programa de ampliação e reestruturação das escolas públicas, por meio da instalação de quadras poliesportivas, laboratórios, inclusive de informática, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros e outros equipamentos, bem como da produção de material didático e da formação de recursos humanos para a educação em tempo integral.

Art. 7º A Meta 7 do Anexo Único do Plano Municipal de

Educação, será substituída e passará a ter a seguinte redação:

Meta 7- Oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional. Os dados de 2012 apontam que apenas 0,7% dos alunos do EJA de Ensino Fundamental têm esta integração. No Ensino Médio, a porcentagem sobe para 2,7%.

Meta 7: Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o Ideb: 6,0 anos iniciais do ensino fundamental; 5,5 anos finais do ensino fundamental; 5,2 no ensino médio.

TABELA DE INDICADORES - IDEB

IDEB	2015	2017	2019	2021
Anos Iniciais Ensino Fundamental	5,2	5,5	5,7	6,0
Anos Finais Ensino Fundamental	4,7	5,0	5,2	5,5
Ensino Médio	4,3	4,7	5,0	5,2

Fonte: <http://ideb.inep.gov.br/resultado/>

§1º As estratégias 7.1 a 7.18 serão suprimidas e passarão a conter as seguintes redações:

7.1 Desenvolver na rede municipal de ensino projetos de apoio à aprendizagem assim como estudos paralelos ao longo do curso, visando o alcance dos índices do desenvolvimento da educação básica projetados para o município;

7.2 Analisar e propor medidas qualitativas e corretivas quanto aos resultados pedagógicos bienais dos indicadores do sistema nacional de avaliação da educação básica e do IDEB, relativos às escolas da Rede Pública Municipal de Educação, contextualizando esses resultados com relação a indicadores sociais relevantes, como o nível socioeconômico das famílias dos alunos, visando à melhoria dos índices;

7.3 Assegurar a revisão e o aperfeiçoamento das Propostas Pedagógicas, Planos de Estudos e Regimentos Escolares em consonância com os descritores do Sistema de Avaliação da Educação Básica, a fim de garantir a elevação progressiva do desempenho dos alunos;

7.4 Implantar a partir do segundo ano de vigência deste plano, o Sistema Municipal de Avaliação Básica, visando à elevação progressiva do nível de desempenho dos alunos da rede pública municipal de ensino;

7.5 Constituir conjuntos de indicadores municipais de avaliação institucional, com base no conjunto nacional de indicadores, observando o perfil do alunado, e do corpo de profissionais da educação, as condições de infraestrutura das escolas, os recursos pedagógicos disponíveis, as características da gestão e outras dimensões relevantes, considerando as especificidades das modalidades de ensino;

7.6 Disponibilizar estratégias pedagógicas para que até a vigência deste PME, todos os estudantes do ensino fundamental possa alcançar nível suficiente de aprendizado, em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem de acordo seu ano de estudo;

7.7 Promover, na Rede Pública Municipal de Educação, formação continuada aos professores do ensino fundamental, estudo sobre metodologia de avaliação da aprendizagem e elaboração de itens, tendo como parâmetro as orientações do Sistema Nacional da Educação Básica (SAEB);

7.8 Instituir processo contínuo de auto avaliação das escolas de educação básica municipal por meio da constituição de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a elaboração de planejamento estratégico, a melhoria contínua da qualidade educacional, considerando as especificidades das escolas urbanas e rurais.

Art. 8º A Meta 8 do Anexo Único do Plano Municipal de Educação, será substituída e passará a ter a seguinte redação:

Meta 8- Toda população de 4 a 17 anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação deve ter acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, de preferência na rede regular de ensino, com garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

Meta 8: Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no país e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

§1º As estratégias 8.1 a 8.14 serão suprimidas e passarão a conter as seguintes redações:

8.1 Promover, em parceria com as áreas de assistência social, saúde e proteção à juventude, a busca ativa de jovens fora da escola pertencentes aos segmentos populacionais na faixa etária de dezoito a vinte e nove anos;

8.2 Ofertar vagas na educação do campo, para faixa etária de dezoito a vinte e nove anos nas escolas localizadas em comunidades que apresente esta necessidade;

8.3 Implementar programas de educação de jovens e adultos para os segmentos populacionais considerados, que estejam fora da escola e com defasagem idade-série, associados a outras estratégias que garantam a continuidade da escolarização, após a alfabetização inicial;

8.4 Garantir a oferta de curso de formação continuada aos educadores da educação do campo;

8.5 Promover, em parceria com as áreas de saúde e assistência social, o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola da população na faixa etária de dezoito a vinte e nove anos, identificando os motivos de absenteísmo para a garantia de frequência e apoio à aprendizagem, de maneira a estimular a ampliação do atendimento desses estudantes na Rede Pública Municipal de Educação;

8.6 Garantir acesso gratuito a exames de certificação da conclusão do ensino fundamental;

Art. 9º A Meta 9 do Anexo Único do Plano Municipal de Educação, será substituída e passará a ter a seguinte redação:

Meta 9 - Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 anos ou mais que habitam na zona rural do município para 80% até 2017 e, até o final da vigência deste PME, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 40% a taxa de analfabetismo funcional.

Meta 9: Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento) até 2016 e, até o final da vigência deste PME, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.

§1º As estratégias 9.1 a 9.13 da Meta 9 do Anexo Único serão suprimidas e passarão a conter as seguintes redações:

9.1 Promover busca ativa de jovens acima de 15 anos fora da escola em parceria com as áreas de Assistência Social, de Saúde e de proteção à juventude;

9.2 Assegurar, em regime de colaboração, a oferta de matrículas a Jovens acima de 15 anos, que não tiveram acesso a educação básica na idade própria;

9.3 Estabelecer a partir do segundo ano de vigência desse plano, estruturas curriculares para minimizar a taxa de analfabetismo absoluto e funcional;

9.4 Implantar programas de correção de fluxo e alfabetização de alunos acima de 15 anos com garantia de continuidade da escolarização básica;

9.5 Promover o acesso ao Ensino Fundamental aos egressos de programas de alfabetização e garantir o acesso a exames de reclassificação e de certificação da aprendizagem;

9.6 Desenvolver ações em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde, visando o atendimento oftalmológico aos alunos na faixa etária acima de quinze anos;

9.7 Desenvolver e executar projetos inovadores na educação, com apoio técnico e financeiro dos entes federados, que visem ao desenvolvimento de modelos adequados às necessidades específicas desse público.

Art. 10º A Meta 10 do Anexo Único do Plano Municipal de Educação, será substituída e passará a ter a seguinte redação:

Meta 10 : Assumir gradativamente, a educação escolar indígena no município de Anori, até o fim da vigência deste plano.

Meta 10: Oferecer, no mínimo, 25% das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional.

§1º As estratégias 10.1 a 10.8 da Meta 10 do Anexo Único serão suprimidas e passarão a conter as seguintes redações:

10.1 Manter, em regime de colaboração, Programa Nacional de Educação de Jovens e Adultos voltado à conclusão do ensino fundamental e à formação profissional inicial, de forma a estimular a conclusão da educação básica;

10.2 Expandir as matrículas na educação de jovens e adultos, de modo a articular a formação inicial e continuada de trabalhadores com a

educação profissional, objetivando a elevação do nível de escolaridade dos trabalhadores;

10.3 Fomentar, em regime de colaboração, a integração da Educação de Jovens e Adultos com a educação profissional, em cursos planejados, de acordo com as características deste público da Educação de Jovens e Adultos, inclusive na modalidade de educação à distância;

10.4 Implementar em regime de colaboração, o programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos voltados à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas que atuam na educação de jovens e adultos integrada à educação profissional;

10.5 Fomentar, em regime de colaboração, a produção de material didático, o desenvolvimento de currículos e metodologias específicas para avaliação e formação continuada de docentes das redes públicas que atuam na Educação de Jovens e Adultos integrada à educação profissional;

10.6 Pleitear, junto ao Programa Nacional de Assistência ao Estudante, ações de assistência social, financeira e de apoio psicopedagógico que contribuam para garantir o acesso, a permanência, a aprendizagem e a conclusão da Educação de Jovens e Adultos integrada à educação profissional;

10.7 Promover, em regime de colaboração, a diversificação curricular da educação de jovens e adultos, articulando a formação básica e a preparação para o mundo do trabalho, estabelecendo inter-relações entre teoria e prática, nos eixos da ciência, do trabalho, da tecnologia e da cultura e cidadania, de forma a organizar o tempo e o espaço pedagógicos adequados às características desses alunos;

10.8 Criar programa municipal de assistência ao estudante, em regime de colaboração, compreendendo ações de assistência social, financeira e de apoio psicopedagógico que contribuam para garantir o acesso, a permanência, a aprendizagem e a conclusão com êxito da educação de jovens e adultos articulada à educação profissional.

Art. 11º A Meta 11 do Anexo Único do Plano Municipal de Educação, será substituída e passará a ter a seguinte redação:

META 11- Elevar a taxa bruta de matrícula na Educação Superior para 10% e a taxa líquida para 5% da população de 18 a 24 anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% das novas matrículas, no segmento público.

Meta 11: Triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público.

§1º As estratégias 11.1 a 11.10 da Meta 11 do Anexo Único serão suprimidas e passarão a conter as seguintes redações:

11.1 Buscar junto ao governo estadual parceria que possibilite a oferta de educação profissional técnica de nível médio na modalidade de educação a distância, com a finalidade de oportunizar o acesso à educação profissional pública e gratuita;

11.2 Viabilizar a oferta de matrículas gratuitas de educação profissional técnica de nível médio;

11.3 Possibilitar a oferta de programas de reconhecimento de saberes para fins da certificação profissional em nível técnico;

11.4 Buscar parceria junto aos órgãos de assistência social para formação profissional dos povos do campo, de acordo com os seus interesses e necessidades, levando em consideração seus aspectos produtivos, sociais, culturais locais e regionais;

11.5 Fomentar a oferta de matrículas gratuitas de educação profissional técnica de nível médio pelas entidades sem fins lucrativos de formação profissional e de atendimento à pessoa com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.

Art. 12º A Meta 12 do Anexo Único do Plano Municipal de Educação, será substituída e passará a ter a seguinte redação:

Meta 12- Valorizar os profissionais do magistério da rede pública da educação básica, a fim de equiparar o rendimento médio dos demais profissões com escolaridade equivalente, até o final do 6º ano de vigência deste PME.

Meta 12: Elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público.

§1º As estratégias 12.1 a 12.9 passarão a integrar a Meta 12 do Anexo Único do Plano Municipal de Educação com as seguintes redações:

12.1 Priorizar a logística de apoio ao acesso dos alunos do município as Instituições Públicas de Educação Superior, mediante ações planejadas e coordenadas, de forma a ampliar o acesso à graduação;

12.2 Elaborar e desenvolver, a partir da vigência deste Plano, uma política do aproveitamento da capacidade existente no município, no âmbito da Educação Superior, com o objetivo de atender à demanda de formação profissional e acadêmica, principalmente com vistas à formação de professores e professoras da Educação Básica, no sentido de atender ao déficit de profissionais em áreas específicas;

12.3 Firmar Parcerias com o Governo Estadual e Instituições de Ensino Superior públicas e privadas, a partir da vigência deste plano, a fim de ampliar a oferta de vagas no município, dentro das possibilidades orçamentárias, como forma de suprir as necessidades concretas e carências específicas;

12.4 Aderir às políticas de inclusão de assistência estudantil dirigidas aos estudantes de instituições públicas, bolsistas de instituições privadas de Educação Superiores e beneficiárias do Fundo de Financiamento Estudantil – FIES, de que trata a Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, na Educação Superior, de modo a reduzir as desigualdades étnico-raciais e ampliar as taxas de acesso e permanência na Educação Superior de estudantes egressos da escola pública, ribeirinhos, indígenas e de estudantes com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, de forma a apoiar seu sucesso acadêmico;

12.5 Criar e ofertar o programa de estágio com remuneração para graduando nas escolas e órgãos da Educação Municipal, como forma de estimular a formação na Educação Superior;

12.6 Criar condições de expansão no atendimento específico a populações do campo, em relação ao acesso, permanência, conclusão e formação superior para atuação em seu próprio meio;

12.7 Mapear a demanda e fomentar a oferta de formação da população em Nível Superior, considerando destacadamente a que se refere à formação nas áreas de necessidade do desenvolvimento do município conforme suas potencialidades;

12.8 Firmar parcerias com o Governo Estadual, Federal e Municipal no prazo máximo de cinco anos, a partir da implantação deste plano para a criação de Campos Universitários no Município para atender a demanda municipal e dos municípios adjacentes;

12.9 Criar uma casa de apoio ao estudante (república) que venha dos municípios vizinhos e zona rural cursar faculdade na sede do município.

Art. 13 ° A Meta 13 do Anexo Único do Plano Municipal de Educação, será substituída e passará a ter a seguinte redação:

Meta 13 - Assegurar no prazo de um ano a existência de planos de carreira para os profissionais da Educação Básica Pública do Sistema Municipal de Ensino, tomando como base o piso salarial Nacional definido em Lei Federal, nos termos do inciso VIII do artigo 206 da Constituição Federal.

Meta 13: Elevar a qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 75% (setenta e cinco por cento), sendo, do total, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) doutores.

§1º As estratégias 13.1 à 13.2 passarão a integrar a Meta 13 do Anexo Único do Plano Municipal de Educação com as seguintes redações:

13.1 Garantir ao membro do magistério a licença remunerada para estudo de mestrado e doutorado, mediante comprovante de matrícula;

13.2 Garantir até a final vigência do PME bolsas de incentivo para o curso de mestrado e doutorado.

Art. 14º A Meta 14 do Anexo Único do Plano Municipal de Educação, será substituída e passará a ter a seguinte redação:

Meta 14 - Garantir, em regime de colaboração entre a União, Estado e Município, no prazo de um ano, de vigência deste plano, política nacional de formação dos profissionais da educação, assegurando que todos professores e as professoras da Educação Básica possuam formação específica em Nível Superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.

Meta 14: Elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, de modo a atingir a titulação anual de 60.000 (sessenta mil) mestres e 25.000 (vinte e cinco mil) doutores.

§1º As estratégias 14.1 a 14.8 passam a integrar a Meta 14 do Anexo Único do Plano Municipal de Educação com as seguintes redações:

14.1 Articular com as agências oficiais de fomento a expansão do financiamento da pós-graduação stricto sensu, com vistas a ampliar,

no mínimo em 30% (trinta por cento) o número atual de vagas, nas diversas áreas de conhecimento, a partir da vigência deste plano;

14.2 Estimular e garantir a atuação articulada entre as agências estaduais de fomento à pesquisa e a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes), a partir da vigência deste plano;

14.3 Estimular, nas IES, a utilização de metodologias, recursos e tecnologias de educação a distância, em cursos de pós-graduação stricto sensu, garantida inclusive para as pessoas com deficiência, na vigência deste plano;

14.4 Estimular a criação de mecanismos que favoreçam o acesso aos professores da rede municipal, a programas de mestrado e doutorado;

14.5 Estimular a oferta de programas de pós-graduação stricto sensu em instituições de educação superior localizadas no interior do estado;

14.6 Apoiar programas, projetos e ações que objetivem a internacionalização da pesquisa e da pós-graduação, incentivando a atuação em rede e o fortalecimento de grupos de pesquisa, na vigência deste plano;

14.7 Apoiar a expansão da oferta de cursos de pós-graduação stricto sensu, utilizando metodologias, recursos e tecnologias de educação a distância, inclusive por meio do Sistema Universidade Aberta do Brasil;

14.8 Apoiar a implementação de ações para favorecer o acesso das populações do campo a programas de mestrado e doutorado.

Art. 15º A Meta 15 do Anexo Único do Plano Municipal de Educação, será acrescida dos numerais e passará a ter a seguinte redação:

Meta 15 - Formar, em nível de pós-graduação, 50% dos professores da rede municipal pública que atuam na Educação Básica até o penúltimo ano de vigência deste plano, e garantir a todos os profissionais da Educação Básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações do Sistema Municipal de Ensino.

Meta 15: Garantir, em regime de colaboração entre a União, os estados, o Distrito Federal e os municípios, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PME, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.

§1º As estratégias 15.1 a 15.15 da Meta 15 do Anexo Único serão suprimidas e passarão a conter as seguintes redações:

15.1 Elaborar um diagnóstico das necessidades de formação de profissionais do magistério nas áreas específicas de atuação;

15.2 Articular com as universidades e demais instituições formadoras a oferta de cursos de licenciatura de profissionais do magistério, de modo a atender à demanda local nas áreas específicas;

15.3 Apoiar programas permanentes de iniciação à docência a estudantes matriculados em cursos de licenciatura, a fim de incentivar a formação de profissionais do magistério para atuar na educação básica pública;

15.4 Apoiar e divulgar plataforma eletrônica para garantir, no âmbito do município, a oferta e as matrículas em cursos de formação inicial e continuada para professores;

15.5 Criar, no primeiro ano de vigência do PME, cursos de formação continuada em serviço aos profissionais do magistério quanto ao uso técnico operacional e pedagógico das tecnologias digitais de informação e comunicação, bem como sua aplicabilidade no processo educativo;

15.6 Priorizar, de acordo com a necessidade do Município, a concessão de bolsas parciais e integrais para cursos de licenciatura, por meio do Programa Bolsa Universidade;

15.7 Fomentar, de acordo com a necessidade, a oferta de cursos técnicos de nível médio e tecnológicos de nível superior, destinados à formação, nas respectivas áreas de atuação, dos profissionais da educação de outros segmentos que não os do magistério.

Art. 16º A Meta 16 do Anexo Único do Plano Municipal de Educação, será substituída e passará a conter a seguinte redação:

Meta 16- Ampliar o investimento público em educação pública conforme o repasse do Governo Federal, conforme o cumprimento da meta 20 do Plano Nacional de Educação – PNE. Até o final do decênio.

Meta 16: Formar, em nível de pós-graduação, 50% (cinquenta por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PME, e garantir a todos (as) os(as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas

e contextualizações dos sistemas de ensino.

§1º As estratégias 16.1 a 16.17 da Meta 16 do Anexo Único serão suprimidas e passarão a conter as seguintes redações:

16.1 Elaborar um diagnóstico para dimensionamento, no âmbito do município, da demanda por pós-graduação e formação continuada na área específica de atuação;

16.2 Firmar parcerias com o Estado e Instituições de Ensino Superior a fim de aumentar a oferta em nível de pós-graduação e de qualificação aos profissionais da educação;

16.3 Instituir programa de bolsa de estudo para pós-graduação (**lato e stricto sensu**) de professores e demais profissionais da educação básica da Rede Pública Municipal de Educação;

16.4 Formar, em regime de colaboração com a União e com o Estado do Amazonas, até o último ano de vigência deste PME, no mínimo 25% (vinte e cinco) por cento dos professores da rede pública municipal de ensino, assegurando-lhes formação específica em nível de pós-graduação.

Art. 17º A Meta 17 e estratégias 17.1 à 17.5 passarão a integrar o Anexo Único do Plano Municipal de Educação com as seguintes redações:

Meta 17: Valorizar os (as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos (as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PME.

17.1 Garantir a partir do primeiro ano de vigência deste plano, a reestruturação do plano de carreira dos profissionais do magistério público municipal, elaborado e aprovado conforme as determinações da LDB e Lei 11.494, de 20 de junho de 2007;

17.2 Desenvolver uma política de revisão anual do plano de carreira, cargos e vencimentos, garantindo a partir da aprovação deste PME salário base, tendo como referência o piso nacional, no mínimo;

17.3 Implantar políticas que garantam aos servidores da educação municipal, por meio de antecipado impacto orçamentário, gradativo acesso ao vale alimentação e plano de saúde, assegurado à observância a Lei de responsabilidade fiscal e demais legislação pertinente;

17.4 Desenvolver ações voltadas à promoção e atenção à saúde e integridade física e psicológica dos profissionais de educação, como condição para a melhoria da qualidade educacional.

Art. 18º A Meta 18 e estratégias 18.1 à 18.5 passarão a integrar o Anexo Único do Plano Municipal de Educação com as seguintes redações:

Meta 18: Assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a existência de planos de carreira para os(as) profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino e, para o plano de carreira dos(as) profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal

18.1 Atualizar a partir da aprovação do PME, o PCCR dos profissionais do magistério, regulamentando a base do salário preconizado pela Lei que regulamenta o piso salarial profissional nacional dos profissionais do magistério público da educação básica, salvaguardando os marcos legais da educação;

18.2 Instituir, até o fim do primeiro ano de vigência deste PME, fórum permanente, com representação da Câmara de Vereadores, Secretaria de Finanças, Secretaria de Administração, Secretaria de Educação, Conselho Municipal de Educação, Conselho Municipal do FUNDEB e Sindicato dos Funcionários Público do Município de Anori, para acompanhamento das políticas públicas de valorização dos profissionais do magistério da Rede Pública Municipal de Educação;

18.3 Realizar a avaliação do Plano de Cargos, Carreiras e Valorização dos Profissionais da Educação do Sistema Municipal de Ensino a partir de 01 (um) ano de aprovação desta Lei, e sistematizar novas avaliações de 03 (três) em 03 (três) anos;

18.4 Implementar o processo de avaliação do profissional iniciante, na forma do Plano de Cargos, Carreiras e Valorização dos Profissionais da Educação do Sistema Municipal de Ensino, a fim de fundamentar, com base documentada, a decisão pela efetivação ou não efetivação do professor ao final do estágio probatório;

18.5 Assegurar, no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério da Rede Pública Municipal de Educação, licenças remuneradas e incentivos para qualificação profissional em nível de pós-graduação lato e stricto sensu.

Art. 19º A Meta 19 e estratégias 19.1 à 19.5 passarão a integrar o Anexo Único do Plano Municipal de Educação com as seguintes redações:

Meta 19: Assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.

19.1 Desenvolver para os profissionais da educação que desempenham funções de gestão escolar e de ensino, políticas de qualificação, quanto à elaboração de planos e projetos políticos pedagógicos, em consonância com as orientações da Legislação Educacional e realidade regional;

19.2 Instituir comissão com o intuito de definir critérios para a nomeação dos cargos de gestores escolares;

19.3 Garantir eleição direta pela comunidade escolar para o cargo de gestor escolar, obedecendo ao que prescreve a Lei Orgânica Municipal, que dispõe sobre a gestão democrática das Instituições de Ensino da Rede Pública do Município;

19.4 Garantir a organização político pedagógico-administrativa das unidades de ensino composta pela seguinte estrutura: Conselho Escolar, Gestor e Coordenação Pedagógica;

19.5 Garantir gestão escolar descentralizada, participativa, responsável, voltada para a qualidade do ensino.

Art. 20º A Meta 20 e estratégias 20.1 à 20.5 passarão a integrar o Anexo Único do Plano Municipal de Educação com as seguintes redações:

Meta 20: Ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto (PIB) do país no 5º (quinto) ano de vigência desta lei e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio.

§1º As estratégias 20.1 a 20.12 da Meta 20 do Anexo Único serão suprimidas e passarão a conter as seguintes redações:

20.1 Possível ampliação do percentual da receita de impostos do Município, que pela Constituição Federal é exigido 25% (vinte e cinco), para as despesas com a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE;

20.2 Acompanhar a aplicação dos recursos através dos conselhos do FUNDEB, CAE e CME, promovendo a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados em educação;

20.3 Avaliar o custo aluno-qualidade da educação básica do município, em todas as etapas, à luz da ampliação do investimento em educação;

20.4 Criar Lei de premiação do desempenho das unidades de ensino da Rede Pública Municipal de Educação tendo como base as metas projetadas pelo Instituto Nacional de Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira, (INEP) relativas ao Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) tendo como critérios o crescimento em suas escalas de proficiências de cada unidade de ensino, assegurando o pagamento de bônus;

20.5 Garantir aos conselhos de controle das políticas públicas (Conselho Municipal de Educação, Conselho do FUNDEB, Conselho de Alimentação Escolar) apoio para plena execução de suas funções e atribuições legais;

Art. 29. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE Anori - AM, 17 de março de 2021.

REGINALDO NAZARÉ DA COSTA

Prefeito Municipal De Anori/Am

Registrada e Publicada no quadro de publicações oficiais da Prefeitura Municipal de Anori em data supra.

Publicado por:
Jardel de Castro Pereira
Código Identificador: DJDOVLVN

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 029/2021
– CPL PMATN

A Prefeitura Municipal de Atalaia do Norte, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL torna público aos interessados que fará realizar o seguinte

processo licitatório:

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 029/2021 – CPL PMATN, TIPO: “MENOR PREÇO POR ITEM”.

OBJETO: “FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO, PELO MENOR PREÇO POR ITEM, DE SERVIÇOS DE HOTELARIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE ATALAIA DO NORTE/AM.”.

Data e horário: 22 de abril de 2021, às 16h00min.

O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados no prédio da Prefeitura Municipal de Atalaia do Norte, setor de licitações. Demais esclarecimentos serão prestados no mencionado endereço, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira.

Atalaia do Norte (AM), 07 de Abril de 2021.

MATHEUS CATÃO GONÇALVES

Presidente da CPL

Publicado por:
MATHEUS CATÃO GONÇALVES
Código Identificador: 2VEJLU18W

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 013 DE 09 DE ABRIL DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei nº 115, de 04 de junho de 2013; CONSIDERANDO-O, processo Nº 1180/2021, de 08 de Abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a Sra. **ROSA DO CARMO PAIVA RIBEIRO** Cargo: **ASSESSORA ESPECIAL I Objetivo da Viagem:** Para tratar assuntos referente a Secretaria Municipal de Finanças, no Município de Tabatinga.

Art. 2º. CONCEDER-LHE 02 (Duas) Diárias no **INTERIOR** do Estado no valor de **R\$ 300,00 (Trezentos Reais)** conforme Lei nº 115, de 04/06/2013.

Art. 3º. “Fica o servidor, obrigado a apresentar na Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, que efetuou o pagamento de diárias, **até o 5º (quinto) dia útil após o retorno da viagem, o Relatório para a Prestação de Contas**, conforme modelo do Anexo III, além dos bilhetes e dos comprovantes de embarques de viagens correspondentes.” “Em se tratando de participação em cursos, seminários e/ou outro procedimento de capacitação, deverá também apresentar fotocópia do **certificado** obtido, ou do material fornecido naquela ocasião.” (Art. 7º, § 1º e 2º, Lei 115, de 04/06/2013).

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM,
EM DE 09 DE ABRIL DE 2021.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alvaro Marineu de Almeida Cardoso
Código Identificador: UCXZV1DWC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 012 DE 09 DE ABRIL DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei nº 115, de 04 de junho de 2013; CONSIDERANDO-O, processo Nº 1168/2021, de 08 de Abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a Sra. **ANÁDILA GOMES PIRES** Cargo: **CHEFE DE GABINETE Objetivo da Viagem:** Para tratar assuntos de interesse da municipalidade na Cidade de Manaus, na representação do Município de Atalaia do Norte.

Art. 2º. CONCEDER-LHE 08 (OITO) Diárias na **CAPITAL** do Estado no valor de **R\$ 2.000,00 (Dois mil Reais)** conforme Lei nº 115, de 04/06/2013.

Art. 3º. “Fica o servidor, obrigado a apresentar na Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, que efetuou o pagamento de diárias, **até o 5º (quinto) dia útil após o retorno da viagem, o Relatório para a Prestação de Contas**

, conforme modelo do Anexo III, além dos bilhetes e dos comprovantes de embarques de viagens correspondentes.” “Em se tratando de participação em cursos, seminários e/ou outro procedimento de capacitação, deverá também apresentar fotocópia do **certificado** obtido, ou do material fornecido naquela ocasião.” (Art. 7º, § 1º e 2º, Lei 115, de 04/06/2013).

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM,
EM DE 09 DE ABRIL DE 2021.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alvaro Marineu de Almeida Cardoso
Código Identificador: GUFHKJVDO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 028/GP DE 08 DE ABRIL DE 2021

DISPÕE sobre a restrição parcial e temporária de circulação de pessoas, em todos os municípios do Estado do Amazonas, na forma e período que especifica, como medida para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, decorrente do novo CoronaVírus, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE, ESTADO DO AMAZONAS, **DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA**, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo Art. 29 da Constituição Federal e Lei Orgânica do Município de Atalaia do Norte/AM.

CONSIDERANDO o disposto na Lei n.13.979 de 06 de fevereiro de 2020, que “Dispõe sobre as medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019”.

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da saúde declarou no dia 11 de março de 2020, a Pandemia do COVID-19;

CONSIDERANDO, a Portaria n.188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo corona vírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria N. 356/GM/MS de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei n.13.979 de 06 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO reunião dos membros do Comitê de Combate e Enfrentamento ao COVID-19, onde o mesmo sugere novas medidas de flexibilização, frente a diminuição dos novos casos e ocupação dos leitos no Estado;

CONSIDERANDO, que a situação demanda o urgente emprego de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos a saúde pública afim de evitar a disseminação da doença no Município de Atalaia do Norte;

CONSIDERANDO a necessidade de conter a propagação de infecção e transmissão local e preservar a saúde pública;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 43650 de 31 de Março de 2021, que flexibiliza as restrições de circulação de pessoas;

CONSIDERANDO a redução das taxas de transmissão e da média móvel de óbitos por COVID-19, na última semana, no Estado do Amazonas, permite a adoção de novas medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, decorrente do novo coronavírus, para todos os municípios do Estado, conforme proposta do Comitê Intersetorial de Combate e Enfrentamento ao COVID-19.

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída, no período de 08 de março a 18 de abril de 2021, a restrição provisória da circulação de pessoas em espaços e vias públicas, em todo o município de Atalaia do Norte/AM, no período de 22 horas às 05 horas da manhã, ressalvados os casos de extrema necessidade que envolvam:

I - o transporte de cargas;

II - o deslocamento para delivery de restaurantes, sorveterias e lanchonete, durante as 24 horas do dia;

III - o deslocamento a drogarias e farmácias, bem como

para delivery de produtos farmacológicos, medicamentos e insumos médico-hospitalares, durante as 24 horas do dia;

IV - o deslocamento para atendimento e prestação de serviço emergencial de saúde;

V - o deslocamento de pessoas para prestar assistência ou cuidados a doentes, idosos, crianças ou pessoas com deficiência ou necessidades especiais;

VI - o deslocamento para as feiras e mercados públicos, a partir das 04 horas da manhã;

VII - o deslocamento de agentes públicos, profissionais de saúde e de quaisquer outros setores, cujo funcionamento seja essencial para o controle da pandemia de COVID-19, ou para o exercício de missão institucional, de interesse público, por determinação de autoridade pública;

VIII - o deslocamento a quaisquer órgãos públicos, inclusive delegacias e unidades judiciárias, no caso de necessidade de atendimento presencial ou no de cumprimento de intimação administrativa ou judicial;

IX - os deslocamentos para outras atividades de natureza análoga ou por outros motivos de força maior ou necessidade impreterível, desde que devidamente justificados.

Parágrafo único. Os deslocamentos autorizados deverão observar as normas sanitárias vigentes, sendo obrigatório o uso de máscaras de proteção.

Art. 2.º Fica autorizado, no período estipulado no artigo anterior, no Município de Atalaia do Norte, o funcionamento das atividades a seguir enumeradas, na forma especificada nos incisos deste artigo, ficando vedado o funcionamento de todas as demais atividades:

I - supermercadistas de pequeno, médio e grande porte, atacadista, pequeno varejo alimentício e padarias, com funcionamento de 06 horas às 20 horas, com ocupação restrita a 50% (cinquenta por cento) da capacidade do estabelecimento;

II - restaurantes, sorveterias e lanchonetes:

a) abertura ao público, no período de 06 horas da manhã às 20 horas, de segunda-feira a domingo, com capacidade restrita a 50% (cinquenta por cento) de ocupação, e ficando expressamente vedados, em qualquer circunstância, o consumo no estabelecimento fora do horário de abertura;

b) delivery, todos os dias da semana, durante as 24 horas do dia;

III - distribuidora de água mineral e gás de cozinha, que poderão funcionar das 06 horas às 22 horas;

IV - drogarias e farmácias, que poderão funcionar 24 horas por dia.

V - atividades do comércio em geral com a abertura ao público, nos horários de 06 horas da manhã às 20 horas, de segunda-feira a domingo, devendo os responsáveis controlarem a entrada de pessoas para que não ocorra aglomeração, devendo todos seguirem os protocolos de segurança com distanciamento social e uso de máscaras.

VI - as feiras e mercados públicos, que comercializem produtos in natura, respeitado o limite máximo de 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade, ficando vedado o consumo no local, com funcionamento restrito ao período de 05 horas da manhã às 18 horas;

VII - bancos, loteria e correspondentes bancário, utilizando o protocolo de segurança, visando evitar a aglomeração de pessoas na área interna e externa do estabelecimento;

VIII - prestadores de serviços públicos essenciais, relacionados a serviços de abastecimento de água, gás, energia e internet;

IX - serviços notariais e de registros;

X - advogados, no exercício da função;

XI - hotéis e pousadas, com seu funcionamento restrito ao atendimento aos hóspedes em trânsito;

XII - serviços oferecidos em salões de beleza, estética, barbearias e similares, com funcionamento de segunda-feira a domingo, das 08 horas da manhã às 20 horas, respeitada, em todos os casos, a ocupação máxima de 50% (cinquenta por cento) da capacidade;

XIII - Fica permitida, apenas, a realização de prática esportivas individuais, em espaços públicos, no período de 6h às 20h.

XIV - as oficinas mecânicas em geral, das 08 horas da manhã às 20 horas, com limite de ocupação de 50% (cinquenta por cento);

XV - Fica permitida a abertura das academias no horário de 05 horas às 20 horas, com capacidade de lotação de 50% (cinquenta por

cento) obedecendo os protocolos determinados pela Vigilância Sanitária Municipal.

XVI - Os estabelecimentos de bebidas alcoólicas poderão funcionar na modalidade entrega (Delivery) no horário de 06h às 18h, ficando vedado o consumo no local.

XVII - parques e espaços públicos, apenas para a realização de atividades individuais, ao ar livre.

XVIII - Igrejas e templos religiosos poderão funcionar com a restrição de 50% de sua capacidade total, devendo ofertar álcool 70% na entrada, com o uso de máscaras, bem como manter o distanciamento social mínimo de 1,5 metros, no período de 06h às 21h, em todos os dias da semana.

IX - As Escolas Públicas Estaduais e Municipais com aulas remotas (entregas de atividades impressas), conforme os protocolos adotados pelas escolas, observados também os protocolos sanitários.

X - Aulas de reforço escolar e Escolas Privadas com aulas presenciais com 50% de sua capacidade total, devendo ofertar álcool 70% na entrada, com o uso de máscaras, bem como manter o distanciamento social mínimo de 1,5 metros.

XI - Fica autorizada a prática esportiva coletiva no horário de 7h às 18h sendo limitada ao número máximo de 10 (dez) atletas no interior do ginásio e mais 10 (dez) na arquibancada aguardando o próximo jogo, sendo vedado a entrada de público.

Parágrafo Único: A Coordenação Municipal de Esportes ficará responsável pelo controle e fiscalização da entrada de atletas no interior do ginásio.

§1º. Os comerciantes que descumprirem essas medidas, além das penalidades prevista no Decreto Governamental, será penalizado com multa em 1 (um) salário-mínimo por dia de descumprimento e em caso de reincidência poderá ter sua licença suspensa ou cancelada.

§2º. Fica suspenso, até 18 de abril de 2021, o funcionamento em especial de festas, eventos ou reuniões que causem aglomerações, bem como serviços não especificados neste Decreto.

§3º. Os veículos apreendidos durante o período de restrição de circulação de pessoas compreendido entre 22h às 05h, apenas serão entregues após o fim da validade deste decreto.

Art. 3º. O serviço de transporte fluvial de passageiros fica autorizado com limite máximo de 12 (doze) pessoas (seguindo os protocolos de saúde, usando e exigindo o uso de máscaras) sendo condicionado a cobrança do valor da passagem não superior a **R\$ 50,00** (cinquenta reais) sendo o aumento injustificado do valor cobrado considerada prática abusiva.

Art. 4º. Ficam, ainda, expressamente proibidas, no período previsto no artigo anterior:

I - a realização de reuniões comemorativas, nos espaços públicos, balneários, clubes, sítios e locais similares;

II - a realização de eventos, tais como inaugurações, formatura, aniversários e casamentos, independentemente da quantidade de público;

III - o funcionamento de espaços públicos em geral para visitação, encontros, passeios e eventos.

IV - o funcionamento de todos os bares, boates, casas de shows, flutuantes, casas de eventos, inclusive privados e estabelecimentos similares;

Art. 5º. A Secretaria de Defesa Civil juntamente com a Vigilância Sanitária, com apoio da Polícia Militar e Civil, bem como os demais órgãos de Fiscalização, adotarão as medidas que garantam o cumprimento da vedação de circulação de pessoas em espaços públicos e vias públicas, e ainda:

I - abordagem e controle de circulação de transeuntes e veículos particulares no município;

Art. 6º. Em caso de descumprimento do disposto neste Decreto, os órgãos de Segurança Pública do Estado e Município, bem como aqueles responsáveis pela fiscalização dos serviços públicos, dentre eles, a Fundação de Vigilância em Saúde - FVS e Secretaria de Defesa Civil, ficam autorizados a aplicar sanções previstas em lei, relativas ao descumprimento de determinações do órgão licenciador, autorizador e/ou concedente, independente da responsabilidade civil e criminal, bem como, de maneira progressiva, as penalidades, nos termos do artigo 268 do Código Penal.

Parágrafo Único. Os cidadãos, que tiverem ciência do descumprimento das normas deste Decreto, deverão comunicar o fato à Polícia Civil, Polícia Militar, Defesa Civil, Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, que adotarão as medidas cabíveis, bem como de aplicação das penalidades cabíveis, nos termos do Decreto Governamental.

Art. 7º. Continua obrigatório por parte de toda a população do Município de Atalaia do Norte a UTILIZAÇÃO DE MÁSCARAS DE PROTEÇÃO, confeccionadas em conformidade com orientações do Ministério da Saúde, sob pena de sanções cível, penal e administrativa.

Parágrafo Único. Em caso de reincidência do descumprimento deste artigo, o infrator será conduzido até a delegacia onde será feita os procedimentos necessários para encaminhamento à Justiça para punição conforme o art. 268 do Código Penal.

Art. 8º. As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas, a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município.

Art. 9º. Todas as atividades autorizadas por este Decreto deverão obedecer aos protocolos sanitários estabelecidos pela Fundação de Vigilância em Saúde, sob pena de aplicação das sanções definidas nas normas em vigor, inclusive com a possibilidade de fechamento imediato do estabelecimento, em caso de descumprimento.

Art. 10º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entre em vigor na data de sua publicação no mural de aviso da Prefeitura Municipal de Atalaia do Norte/AM.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE
EM, 08 DE ABRIL DE 2021.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alvaro Marineu de Almeida Cardoso
Código Identificador: UXDHATAH2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 030/2021
– CPL PMATN**

A Prefeitura Municipal de Atalaia do Norte, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL torna público aos interessados que fará realizar o seguinte processo licitatório:

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 030/2021 – CPL PMATN, TIPO: “MENOR PREÇO POR ITEM”.

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES COMPLETAS POR QUILOGRAMA, REFEIÇÃO COMPLETA TIPO MARMITEX, PARA ATENDER AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/ AM.”.

Data e horário: 23 de abril de 2021, às 08h30min.

O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados no prédio da Prefeitura Municipal de Atalaia do Norte, setor de licitações. Demais esclarecimentos serão prestados no mencionado endereço, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira.

Atalaia do Norte (AM), 07 de Abril de 2021.

MATHEUS CATÃO GONÇALVES

Presidente da CPL

Publicado por:

MATHEUS CATÃO GONÇALVES
Código Identificador: ABNAIKOAN

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
ERRATA DA PORTARIA Nº 007/2021–SEMAD/PMATN ATALAIA
DO NORTE, 25 DE MARÇO DE 2021**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO.

O Subsecretário Municipal de Administração, **ÁLVARO MARINEU DE ALMEIDA CARDOSO**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO,o que consta no Processo nº 858/2021 - PMATN, datado em 17 de Março de 2021;

CONSIDERANDO,o a Lei Municipal nº 036/2003 Art. 101 Seção X;

RESOLVE:

ONDE SE LE:

Art. 1º - CONCEDERo(a) Servidor(a),**MARIA DO SOCORRO CALDAS DA SILVA MARICAUA**,ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**,matrícula funcional nº 714,lotado na Secretaria Municipal de Educação, durante**03 (três) meses**,d e **LICENÇA PRÊMIO**,no período de**01.02.2021 a 31.05.2023**.

LEIA-SE:

Art. 1º - CONCEDERo(a) Servidor(a),**MARIA DO SOCORRO CALDAS DA SILVA MARICAUA**,ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**,matrícula funcional nº 714,lotado na Secretaria Municipal de Educação, durante**03 (três) meses**,d e **LICENÇA PRÊMIO**,no período de**01.02.2021 a 31.05.2021**.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, e revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 25 DE MARÇO DE 2021.

ÁLVARO MARINEU DE ALMEIDA CARDOSO

Subsecretário Municipal de Administração

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO, Artigo 177 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE.

Publicado por:

Alvaro Marineu de Almeida Cardoso
Código Identificador: USZZBSUG

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 028/2021
– CPL PMATN**

A Prefeitura Municipal de Atalaia do Norte, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL torna público aos interessados que fará realizar o seguinte processo licitatório:

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 028/2021 – CPL PMATN, TIPO: “MENOR PREÇO POR ITEM”.

OBJETO: “AQUISIÇÃO DE NEUTRACÊUTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ATALAIA DO NORTE/AM”

Data e horário: 23 de abril de 2021, às 16h00min.

O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados no prédio da Prefeitura Municipal de Atalaia do Norte, setor de licitações. Demais esclarecimentos serão prestados no mencionado endereço, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira.

Atalaia do Norte (AM), 07 de Abril de 2021.

MATHEUS CATÃO GONÇALVES

Presidente da CPL

Publicado por:

MATHEUS CATÃO GONÇALVES
Código Identificador: HSKPNNQIS

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
AVISO DE RETOMADA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL –
SRP Nº 19/2021 – CPL PMATN**

A Prefeitura Municipal de Atalaia do Norte, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL torna público aos interessados que fará a retomada do seguinte processo licitatório:

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 19/2021 – CPL PMATN, TIPO: “MENOR PREÇO POR ITEM”.

OBJETO: “AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA EVENTUAIS SERVIÇOS DE CONCRETAGEM DAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE/AM”.

Data e horário: 28 de Abril de 2021, às 08h30min.

O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados no e-mail da Comissão Permanente de Licitação pelo endereço eletrônico:

cpltn2021@gmail.com Demais esclarecimentos serão prestados no mencionado e-mail, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira.

Atalaia do Norte (AM), 07 de abril de 2021.

MATHEUS CATÃO GONÇALVES

Presidente da CPL

Publicado por:
MATHEUS CATÃO GONÇALVES
Código Identificador: YJB8KYEZV

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
AVISO DE RETOMADA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL –
SRP Nº 17/2021 – CPL PMATN**

A Prefeitura Municipal de Atalaia do Norte, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL torna público aos interessados que fará realizar o seguinte processo licitatório:

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 17/2021 – CPL PMATN, TIPO: “MENOR PREÇO POR ITEM”.

OBJETO: “AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELETRICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE ATALAIA DO NORTE/AM”.

Data e horário: 27 de ABRIL de 2021, às 08h30min.

O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados no prédio da Prefeitura Municipal de Atalaia do Norte, setor de licitações. Demais esclarecimentos serão prestados no mencionado endereço, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira.

Atalaia do Norte (AM), 07 de abril de 2021.

MATHEUS CATÃO GONÇALVES

Presidente da CPL

Publicado por:
MATHEUS CATÃO GONÇALVES
Código Identificador: RZPT1DZEQ

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
AVISO DE RETOMADA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL –
SRP Nº 016/2021 – CPL PMATN**

A Prefeitura Municipal de Atalaia do Norte, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL torna público aos interessados que fará a retomada do seguinte processo licitatório:

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 016/2021 – CPL PMATN, TIPO: “MENOR PREÇO POR ITEM”.

OBJETO: “AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE ATALAIA DO NORTE/AM”.

Data e horário: 26 de Abril de 2021, às 08h30min.

O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados no prédio da Prefeitura Municipal de Atalaia do Norte, setor de licitações. Demais esclarecimentos serão prestados no mencionado endereço, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira.

Atalaia do Norte (AM), 07 de Abril de 2021.

MATHEUS CATÃO GONÇALVES

Presidente da CPL

Publicado por:
MATHEUS CATÃO GONÇALVES
Código Identificador: DH3PCPHSB

**CÂMARA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

DECRETO Nº 018/CMAN/2021.

Dispõe sobre **NOMEAÇÃO** de cargos e dá outras providencias.

O Presidente da Câmara Municipal de Atalaia do Norte (AM), Vereador Jonas Gossel Meirelles, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal art. 38, item V, Regimento Interno da Câmara art. 36 item XXXIII, e Lei Municipal nº 187/2019, art. 1º, letra a, item I e II.

DECRETA:

Art. 1º. **NOMEAR** a Senhora NATALIA FRANCE NEVES CARVALHO - **ADVOGADA**, com registro nº A1265/OAB/AM, ao cargo **comissionado de PROCURADORA JURÍDICA – PJ 01**, da Câmara Municipal de Atalaia do Norte/AM.

Art. 2º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE – AM, 08 Abril de 2021.

Ver. **JONAS GOSSEL MEIRELLES**

Presidente da Câmara

Publicado por:
Eudismar Honório Gimaque
Código Identificador: VU1922CWO

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 027/2021
– CPL PMATN**

A Prefeitura Municipal de Atalaia do Norte, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL torna público aos interessados que fará realizar o seguinte processo licitatório:

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 027/2021 – CPL PMATN, TIPO: “MENOR PREÇO POR ITEM”.

OBJETO: “AQUISIÇÃO MOVEIS UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS E CORRELATOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE ATALAIA DO NORTE/AM”

Data e horário: 22 de abril de 2021, às 08h30min.

O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados no prédio da Prefeitura Municipal de Atalaia do Norte, setor de licitações. Demais esclarecimentos serão prestados no mencionado endereço, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira.

Atalaia do Norte (AM), 07 de Abril de 2021.

MATHEUS CATÃO GONÇALVES

Presidente da CPL

Publicado por:
MATHEUS CATÃO GONÇALVES
Código Identificador: KJB0YCUH9

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARREIRINHA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - GESTÃO DE
CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 1341/2021–PMB**

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO Nº 1341/2021 – PMB, entre o Município de Barreirinha e a Empresa M A C BARANDA - EPP, CNPJ Nº 00.748.963/0001-78.

OBJETO: Contratação da Empresa M A C BARANDA - EPP, CNPJ Nº 00.748.963/0001-78, com sede na Av. Amazonas, nº 1314B - Francesa - Parintins/AM, referente ao “Fornecimento de Recarga de Gás Oxigênio Medicinal, que serão utilizados no tratamento de pacientes positivados de Covid-19, na Unidade Hospitalar CORONALO CIDADE LINDOSO, na sede do Município, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA da Prefeitura de Barreirinha/AM, conforme descrição constante no Termo de Referência”.

VIGÊNCIA: de 03 (três) meses, contados a partir do dia 09 de março de 2021, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/1993 e

suas alterações posteriores.

VALOR GLOBAL: de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 03.00-Fundo Municipal.
UNIDADE: 03.01-Fundo Municipal de Saúde. **PROJETO ATIVIDADE:** 10.301.0034.2.078-Encargos Com os Programas da Saúde/BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA. **ELEMENTO:** 3.3.90.36.00-Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Física. **FONTE DE RECURSOS:** 0062-Fundo de Fomento, Turismo, Infraestrutura, Serviços e Interiorização do Desenvolvimento do Amazonas (FTI).

AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

FUNDAMENTO DO ATO: Dispensa de Licitação nº 010/2021-CPL/PMB.

BARREIRINHA/AM, 09 de abril de 2021.

GLENIO JOSE MARQUES SEIXAS

Excelentíssimo Prefeito Municipal

Publicado por:
Anilson Braz Pantoja
Código Identificador: XES04ZEGS

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS EDITAL DE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021

Objeto: EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, CONSERTOS E REPAROS DE MECÂNICA, ELÉTRICA E ELETRÔNICA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA OS VEÍCULOS AUTOMOTORES E MÁQUINAS PESADAS, PERTENCENTES OU A SERVIÇO DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE BENJAMIN CONSTANT/AM, ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

Fornecedor: VALDIR PEREIRA DO VALE-ME, inscrita sob o CNPJ nº 22.772.743/0001-12, estabelecida na AV. Castelo Branco, nº 976, Centro, CEP nº 69.630-000, Benjamin Constant/AM; CLEUDOMAR COSTA PANTALEÃO-EPP, inscrita sob o CNPJ nº 10.819.904/0001-05, estabelecida na AV. Castelo Branco, nº 60, Centro, CEP nº 69.630-000, Benjamin Constant/AM; WILSON ALBUQUERQUE SOBRINHO-ME, inscrita sob o CNPJ nº 05.973.958/0001-82, estabelecida na Rua Nelson Noronha, nº 250, Colonia, CEP nº 69.630-000, Benjamin Constant/AM; A2 COMÉRCIO DE VEÍCULOS EIRELI, inscrita sob o CNPJ nº 13.616.185/0001-05, estabelecida na AV. Tefe, nº 27, Raiz, CEP nº 69.068-000, Manaus/AM.

Vigência da Ata: 12 (doze) meses.

Do preço registrado: Ata de Registro de Preços consigna: VALDIR PEREIRA DO VALE-ME, inscrita sob o CNPJ nº 22.772.743/0001-12, para o Lote: 03, no valor total global de R\$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais); CLEUDOMAR COSTA PANTALEÃO-EPP, inscrita sob o CNPJ nº 10.819.904/0001-05, para o Lote: 01, no valor total global de R\$ 148.000,00 (cento e quarenta e oito mil reais); WILSON ALBUQUERQUE SOBRINHO-ME, inscrita sob o CNPJ nº 05.973.958/0001-82, para o item: 02, no valor total global de R\$ 67.500,00 (sessenta e sete mil, quinhentos reais); A2 COMÉRCIO DE VEÍCULOS EIRELI, inscrita sob o CNPJ nº 13.616.185/0001-05, para o item: 04, no valor total global de R\$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais).

Do reequilíbrio contratual: O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de fatores que influencie na composição de seus custos.

Do reajuste: Os preços registrados não sofrerão qualquer reajuste durante todo o tempo de sua vigência.

Do procedimento vinculado: Pregão Presencial nº 013/2021 - SRP.

Fundamento legal: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 7.892/2013, Lei Complementar 123/2006. Que não conflitar com aquela e nos termos do Edital nº 013/2021 - SRP.

Benjamim Constant/AM, 01 de abril de 2021.

Publicada no Quadro de Avisos por Afixação em 01 de abril de 2021, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município.

DAVID NUNES BEMERGUY

Prefeito Municipal

SALANIZA BERMEGUY DA CRUZ SALES

Secretária Municipal de Planejamento e Administração

VALDIR PEREIRA DO VALE-ME

Fornecedor

CLEUDOMAR COSTA PANTALEÃO-EPP

Fornecedor

A2 COMÉRCIO DE VEÍCULOS EIRELI

Fornecedor

WILSON ALBUQUERQUE SOBRINHO-ME

Fornecedor

Publicado por:
Lenno Santana de Souza
Código Identificador: FYPDWGUBI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS EDITAL DE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DO COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA (CONTROLADOS).

Fornecedor: DECARES COMÉRCIO LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 01.708.499/0001-59, estabelecida na AV. do Cetur, nº 325, Taruma, CEP nº 69.022-155, Manaus/AM; VINORTE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-EPP, inscrita sob o CNPJ nº 38.314.675/0001-88, estabelecida na Rua Jose Miranda Coelho, nº 277, Jorge Teixeira, CEP nº 69.088-025, Manaus/AM; W N COMERCIO, IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 03.442.420/0001-16, estabelecida na AV. Maues, nº 565, Cachoeirinha, CEP nº 69.065-070, Manaus/AM; VIMED COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 07.073.210/0001-59, estabelecida na Rua Julio Pires, nº 17, Cidade de Deus, CEP nº 69.099-334, Manaus/AM e SANTA MONICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 07.292.903/0001-32, estabelecida na AV. Tancredo Neves, nº 570, Parque 10 de Novembro, CEP nº 69.054-040, Manaus/AM.

Vigência da Ata: 12 (doze) meses.

Do preço registrado: Ata de Registro de Preços consigna: DECARES COMÉRCIO LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 01.708.499/0001-59, para os itens: 01, 06 e 31, no valor total global de R\$97.300,00 (noventa e sete mil, trezentos reais); VINORTE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-EPP, inscrita sob o CNPJ nº 38.314.675/0001-88, para os itens: 07, 09, 15, 28, 29, 36, 41 e 45, no valor total global de R\$ 58.150,00 (cinquenta e oito mil, cento e cinquenta reais); W N COMERCIO, IMPORTAÇÃO E REP. LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 03.442.420/0001-16, para os itens: 10, 17, 24, 32, 34 e 37, no valor total global de R\$8.000,00 (oito mil reais); VIMED COM. E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 07.073.210/0001-59, para os itens: 03, 04, 05, 12, 14, 19, 21, 22, 26, 35 e 44, no valor total global de R\$45.250,00 (quarenta e cinco mil, duzentos e cinquenta reais); SANTA MONICA DISTRIB. DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 07.292.903/0001-32, para os itens: 02, 08, 11, 13, 16, 18, 20, 23, 25, 27, 30, 33, 38, 39, 40, 42, e 43, no valor total global de R\$185.500,00 (cento e oitenta e cinco mil, quinhentos reais).

Do reequilíbrio contratual: O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de fatores que influencie na composição de seus custos.

Do reajuste: Os preços registrados não sofrerão qualquer reajuste durante todo o tempo de sua vigência.

Do procedimento vinculado: Pregão Presencial nº 004/2021 - SRP.

Fundamento legal: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 7.892/2013, Lei Complementar 123/2006. Que não conflitar com aquela e nos termos do Edital nº 004/2021 - SRP.

Benjamim Constant/AM, 06 de abril de 2021.

Publicada no Quadro de Avisos por Afixação em 06 de abril de 2021, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município.

DAVID NUNES BERMEGUY

Prefeito Municipal

SALANIZA BERMEGUY DA CRUZ SALES

Secretária Municipal de Planejamento e Administração

VIMED COM. E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Fornecedor

SANTA MONICA DISTRIB. DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA

Fornecedor

VINORTE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-EPP

Fornecedor

W N COMERCIO, IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA

Fornecedor

DECARES COMÉRCIO LTDA

Fornecedor

Publicado por:
Lenno Santana de Souza
Código Identificador: NBV3MTOIR

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS EDITAL DE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2021**

Objeto:EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA ATENÇÃO BÁSICA, ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.

Fornecedor: E. DA SILVA DOS SANTOS-EPP, inscrita sob o CNPJ nº 04.578.807/0001-67, estabelecida na AV. Domingos Jorge Velho, nº 292, Dom Pedro I, CEP nº 69.042-470, Manaus/AM; **DECARES COMÉRCIO LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 01.708.499/0001-59, estabelecida na AV. do Cetur, nº 325, Taruma, CEP nº 69.022-155, Manaus/AM; **VINORTE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-EPP**, inscrita sob o CNPJ nº 38.314.675/0001-88, estabelecida na Rua Jose Miranda Coelho, nº 277, Jorge Teixeira, CEP nº 69.088-025, Manaus/AM; **W N COMERCIO, IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 03.442.420/0001-16, estabelecida na AV. Maués, nº 565, Cachoeirinha, CEP nº 69.065-070, Manaus/AM; **VIMED COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 07.073.210/0001-59, estabelecida na Rua Julio Pires, nº 17, Cidade de Deus, CEP nº 69.099-334, Manaus/AM e **SANTA MONICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 07.292.903/0001-32, estabelecida na AV. Tancredo Neves, nº 570, Parque 10 de Novembro, CEP nº 69.054-040, Manaus/AM.

Vigência da Ata: 12 (doze) meses.

Do preço registrado: Ata de Registro de Preços consigna: E. DA SILVA DOS SANTOS-EPP, inscrita sob o CNPJ nº 04.578.807/0001-67, para os itens: 04, 11, 15, 28, 32, 34, 37, 38, 46, 47, 51, 65, 68, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 82, 83, 88, 90 e 102, no valor total global de R\$ 193.276,50 (cento e noventa e três mil, duzentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos); **SANTA MONICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 07.292.903/0001-32, para os itens: 12, 14, 18, 19, 22, 23, 27, 30, 39, 41, 42, 44, 49, 57, 81, 84, 87, 89, 91, 97 e 104, no valor total global de R\$ 273.025,00 (duzentos e setenta e três mil, vinte e cinco reais); **VIMED COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 07.073.210/0001-59, para os itens: 01, 06, 09, 13, 16, 20, 21, 31, 40, 45, 53, 59, 80, 85, 93, 98 e 99, no valor total global de R\$ 265.708,15 (duzentos e sessenta e cinco mil, setecentos e oito reais e quinze centavos); **DECARES COMÉRCIO LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 01.708.499/0001-59, para os itens: 07, 25, 35, 36, 43, 48, 50, 52, 55, 58, 64, 66, 67, 70, 71, 73, 86, 94, 95, 96, e 101, no valor total global de R\$ 166.518,80 (cento e sessenta e seis mil, quinhentos e dezoito reais e oitenta centavos); **W N COMERCIO, IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 03.442.420/0001-16, para os itens: 17, 24, 26, 33, 54, 60, 61, 63, 69 e 72, no valor total global de R\$ 181.244,66 (cento e oitenta e um mil, duzentos e quarenta e quatro reais e sessenta e seis centavos); **VINORTE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-EPP**, inscrita sob o CNPJ nº 38.314.675/0001-88, para os itens: 02, 03, 05, 08, 10, 29, 56, 62, 92, 100, 103 e 105, no valor total global de R\$ 512.697,00 (quinhentos e doze mil, seiscentos e noventa e sete mil).

Do reequilíbrio contratual: O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de fatores que influenciam na composição de seus custos.

Do reajuste: Os preços registrados não sofrerão qualquer reajuste durante todo o tempo de sua vigência.

Do procedimento vinculado: Pregão Presencial nº 023/2021 - SRP.

Fundamento legal: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 7.892/2013, Lei Complementar 123/2006. Que não conflitar com aquela e nos termos do Edital nº 023/2021 - SRP.

Benjamim Constant/AM, 09 de abril de 2021.

Publicada no Quadro de Avisos por Afixação em 09 de abril de 2021, conforme dispões a Lei Orgânica do Município.

DAVID NUNES BEMERGUY

Prefeito Municipal

SALANIZA BERMEGUY DA CRUZ SALES

Secretária Municipal de Planejamento e Administração

VIMED COM. E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Fornecedor

SANTA MONICA DISTRIB. DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA

Fornecedor

VINORTE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-EPP

Fornecedor

W N COMERCIO, IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA

Fornecedor

E. DA SILVA DOS SANTOS-EPP

Fornecedor

DECARES COMÉRCIO LTDA

Fornecedor

Publicado por:
Lenno Santana de Souza
Código Identificador: 2EYQC0BGQ

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS EDITAL DE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2021**

Objeto:EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR, ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.

Fornecedor: E. DA SILVA DOS SANTOS-EPP, inscrita sob o CNPJ nº 04.578.807/0001-67, estabelecida na AV. Domingos Jorge Velho, nº 292, Dom Pedro I, CEP nº 69.042-470, Manaus/AM; **DECARES COMÉRCIO LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 01.708.499/0001-59, estabelecida na AV. do Cetur, nº 325, Taruma, CEP nº 69.022-155, Manaus/AM; **VINORTE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-EPP**, inscrita sob o CNPJ nº 38.314.675/0001-88, estabelecida na Rua Jose Miranda Coelho, nº 277, Jorge Teixeira, CEP nº 69.088-025, Manaus/AM; **W N COMERCIO, IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 03.442.420/0001-16, estabelecida na AV. Maués, nº 565, Cachoeirinha, CEP nº 69.065-070, Manaus/AM; **VIMED COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 07.073.210/0001-59, estabelecida na Rua Julio Pires, nº 17, Cidade de Deus, CEP nº 69.099-334, Manaus/AM e **SANTA MONICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 07.292.903/0001-32, estabelecida na AV. Tancredo Neves, nº 570, Parque 10 de Novembro, CEP nº 69.054-040, Manaus/AM.

Vigência da Ata: 12 (doze) meses.

Do preço registrado: Ata de Registro de Preços consigna: E. DA SILVA DOS SANTOS-EPP, inscrita sob o CNPJ nº 04.578.807/0001-67, para os itens: 20, 53, 54, 60, 72, 87, 108 e 121, no valor total global de R\$ 83.290,60 (oitenta e três mil, duzentos e noventa reais e sessenta centavos); **SANTA MONICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 07.292.903/0001-32, para os itens: 02, 05, 06, 07, 18, 19, 22, 25, 29, 33, 41, 43, 44, 46, 47, 52, 61, 63, 64, 66, 67, 68, 69, 76, 77, 80, 81, 82, 86, 91, 98, 99, 101, 111, 114, 116, 120 e 126, no valor total global de R\$ 1.037.094,90 (hum milhão, trinta e sete mil, noventa e quatro reais e noventa centavos); **VIMED COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS**

HOSPITALARES LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 07.073.210/0001-59, para os itens: 01, 03, 04, 10, 12, 14, 16, 26, 27, 30, 31, 36, 37, 40, 45, 48, 51, 55, 57, 58, 65, 70, 71, 73, 74, 78, 85, 88, 90, 94, 102, 103, 107, 109, 112, 115, 117, 118, 119, 122 e 127, no valor total global de R\$ 829.606,30 (oitocentos e vinte e nove mil, seiscentos e seis reais e trinta centavos); **DECARES COMÉRCIO LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 01.708.499/0001-59, para os itens: 08, 09, 15, 21, 49, 62, 83, 84, 93, 100, 104, 113 123 e 124, no valor total global de R\$ 177.777,75 (cento e setenta e sete mil, setecentos e setenta e sete reais e setenta e cinco centavos); **W N COMERCIO, IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 03.442.420/0001-16, para os itens: 79 e 125, no valor total global de R\$ 3.650,00 (três mil, seiscentos e cinquenta reais); **VINORTE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-EPP**, inscrita sob o CNPJ nº 38.314.675/0001-88, para os itens: 11, 13, 17, 23, 24, 28, 32, 34, 35, 38, 39, 42, 50, 56, 59, 75, 89, 92, 95, 105, 106 e 110, no valor total global de R\$ 618.634,71 (seiscentos e dezoito mil, seiscentos e trinta e quatro reais e setenta e um centavos).

Do reequilíbrio contratual: O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de fatores que influencie na composição de seus custos.

Do reajuste: Os preços registrados não sofrerão qualquer reajuste durante todo o tempo de sua vigência.

Do procedimento vinculado: Pregão Presencial nº 021/2021 - SRP.

Fundamento legal: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 7.892/2013, Lei Complementar 123/2006. Que não conflitar com aquela e nos termos do Edital nº 021/2021 - SRP.

Benjamin Constant/AM, 08 de abril de 2021.

Publicada no Quadro de Avisos por Afixação em 08 de abril de 2021, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município.

DAVID NUNES BEMERGUY

Prefeito Municipal

SALANIZA BERMEGUY DA CRUZ SALES

Secretária Municipal de Planejamento e Administração

VIMED COM. E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Fornecedor

SANTA MONICA DISTRIB. DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA

Fornecedor

VINORTE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-EPP

Fornecedor

W N COMERCIO, IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA

Fornecedor

E. DA SILVA DOS SANTOS-EPP

Fornecedor

DECARES COMÉRCIO LTDA

Fornecedor

Publicado por:

Lenno Santana de Souza

Código Identificador: 4SHSFQ9HS

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS EDITAL DE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021**

Objeto: EVENTUAL FORNECIMENTO E SERVIÇOS DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA O ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, POR MEIO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.

Fornecedor: V NASCIMENTO CARVALHO-ME, inscrita sob o CNPJ nº 26.221.618/0001-75, estabelecida na AV. Castelo Branco, s/n, Centro, CEP nº 69.630-000, Benjamin Constant/AM; **ALAZERMA SILVA ITAMAYA-ME**, inscrita sob o CNPJ nº 29.954.435/0001-89, estabelecida na Rua Cicero Soares, s/n, Centro, CEP nº 69.630-000, Benjamin Constant/AM; **SILVANA GOMES DE SOUZA-ME**, inscrita sob o CNPJ nº 10.581.280/0001-22, estabelecida na AV. 21 de Abril, nº 1282, Centro, CEP nº 69.630-000, Benjamin Constant/AM; **LANZONHO DE LIMA TAVERA FILHO-ME**, inscrita sob

o CNPJ nº 38.237.994/0001-37, estabelecida na AV. 21 de Abril, s/n, Centro, CEP nº 69.630-000, Benjamin Constant/AM; **V J PEREIRA DE ANDRADE-EPP**, inscrita sob o CNPJ nº 30.293.375/0001-58, estabelecida na AV. Heliodoro Botelho, nº 90, Crespo, CEP nº 69.073-169, Manaus/AM.

Vigência da Ata: 12 (doze) meses.

Do preço registrado: Ata de Registro de Preços consigna: **V NASCIMENTO CARVALHO-ME**, inscrita sob o CNPJ nº 26.221.618/0001-75, para os itens: 25, 26, 28, 35, 36, 37 e 39, no valor total global de R\$ 224.060,00 (duzentos e vinte e quatro mil, sessenta reais); **ALAZERMA SILVA ITAMAYA-ME**, inscrita sob o CNPJ nº 29.954.435/0001-89, para os itens: 33, 42 e 44, no valor total global de R\$ 12.300,00 (doze mil, trezentos reais); **SILVANA GOMES DE SOUZA-ME**, inscrita sob o CNPJ nº 10.581.280/0001-22, para os itens: 24, 27, 29, 31, 38 e 40, no valor total global de R\$ 298.750,00 (duzentos e noventa e oito mil, setecentos e cinquenta reais); **LANZONHO DE LIMA TAVERA FILHO-ME**, inscrita sob o CNPJ nº 38.237.994/0001-37, para os itens: 20, 30, 32 e 43, no valor total global de R\$ 25.450,00 (vinte e cinco mil, quatrocentos e cinquenta reais); **V J PEREIRA DE ANDRADE-EPP**, inscrita sob o CNPJ nº 30.293.375/0001-58, para os itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 23, 34 e 41, no valor total global de R\$ 89.710,00 (oitenta e nove mil, setecentos e dez reais).

Do reequilíbrio contratual: O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de fatores que influencie na composição de seus custos.

Do reajuste: Os preços registrados não sofrerão qualquer reajuste durante todo o tempo de sua vigência.

Do procedimento vinculado: Pregão Presencial nº 018/2021 - SRP.

Fundamento legal: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 7.892/2013, Lei Complementar 123/2006. Que não conflitar com aquela e nos termos do Edital nº 018/2021 - SRP.

Benjamin Constant/AM, 07 de abril de 2021.

Publicada no Quadro de Avisos por Afixação em 07 de abril de 2021, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município.

DAVID NUNES BEMERGUY

Prefeito Municipal

SALANIZA BERMEGUY DA CRUZ SALES

Secretária Municipal de Planejamento e Administração

LANZONHO DE LIMA TAVERA FILHO-ME

Fornecedor

V J PEREIRA DE ANDRADE-EPP

Fornecedor

V NASCIMENTO CARVALHO-ME

Fornecedor

ALAZERMA SILVA ITAMAYA-ME

Fornecedor

SILVANA GOMES DE SOUZA-ME

Fornecedor

Publicado por:

Lenno Santana de Souza

Código Identificador: JBL43COVJ

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS EDITAL DE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021**

Objeto: EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS, TROCAS DE ÓLEO E FILTRO E CONSORTE DE PNEUS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT/AM, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.

Fornecedor: **WILSON ALBUQUERQUE SOBRINHO-ME**, inscrita sob o CNPJ nº 05.973.958/0001-82, estabelecida na Rua Nelson de Noronha, nº 250, Colonia , CEP nº 69.630-000, Benjamin Constant/AM; **NELCY FERREIRA DOS SANTOS-ME**, inscrita sob o CNPJ nº 13.566.622/0001-23, estabelecida na Rua Nelson de Noronha, nº 446, Colonia II, CEP nº 69.630-000,

Benjamin Constant/AM.

Vigência da Ata: 12 (doze) meses.

Do preço registrado: Ata de Registro de Preços consigna: **WILSON ALBUQUERQUE SOBRINHO-ME**, inscrita sob o CNPJ nº 05.973.958/0001-82, para os itens: 01, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32 e 33, no valor total global de R\$ 630.175,00 (seiscentos e trinta mil, cento e setenta e cinco reais); **NELCY FERREIRA DOS SANTOS-ME**, inscrita sob o CNPJ nº 13.566.622/0001-23, para os itens: 02, 20 e 23, no valor total global de R\$ 45.100,00 (quarenta e cinco mil, cem reais).

Do reequilíbrio contratual: O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de fatores que influencie na composição de seus custos.

Do reajuste: Os preços registrados não sofrerão qualquer reajuste durante todo o tempo de sua vigência.

Do procedimento vinculado: Pregão Presencial nº 015/2021 - SRP.

Fundamento legal: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 7.892/2013, Lei Complementar 123/2006. Que não conflitar com aquela e nos termos do Edital nº 015/2021 - SRP.

Benjamin Constant/AM, 01 de abril de 2021.

Publicada no Quadro de Avisos por Afixação em 01 de abril de 2021, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município.

DAVID NUNES BEMERGUY

Prefeito Municipal

SALANIZA BERMEGUY DA CRUZ SALES

Secretária Municipal de Planejamento e Administração

WILSON ALBUQUERQUE SOBRINHO-ME

Fornecedor

NELCY FERREIRA DOS SANTOS-ME

Fornecedor

Publicado por:
Lenno Santana de Souza
Código Identificador: IYKX6ZUKA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS EDITAL DE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO O EVENTUAL FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS (TIPO QUENTINHAS), BUFFET E COFFEE-BREAK, COM A FINALIDADE DE ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE BENJAMIN CONSTANT/AM, POR MEIO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.

Fornecedor: EUDILENE MONTEIRO DA SILVA-ME, inscrita sob o CNPJ nº 41.372.785/0001-00, estabelecida na Rua Voluntarios da Patria, s/n, Centro, CEP nº 69.630-000, Benjamin Constant/AM; **AYLEN ESTRELLA BARBOSA 78280370234**, inscrita sob o CNPJ nº 30.100.725/0001-12, estabelecida na AV. Castelo Branco, s/n, Centro, CEP nº 69.630-000, Benjamin Constant/AM e **CABANAS RESTAURANTE E HOTEIS EIRELI**, inscrita sob o CNPJ nº 39.972.359/0001-66, estabelecida na Rua 1º de Maio, nº 10, Colonia, CEP nº 69.630-000, Benjamin Constant/AM.

Vigência da Ata: 12 (doze) meses.

Do preço registrado: Ata de Registro de Preços consigna: **EUDILENE MONTEIRO DA SILVA-ME**, inscrita sob o CNPJ nº 41.372.785/0001-00, para o item: 01, no valor total global de R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais); **AYLEN ESTRELLA BARBOSA 78280370234**, inscrita sob o CNPJ nº 30.100.725/0001-12, para o item: 02, no valor total global de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais) e **CABANAS RESTAURANTE E HOTEIS EIRELI**, inscrita sob o CNPJ nº 39.972.359/0001-66, para os itens: 03 e 04, no valor total global de R\$ 158.300,00 (cento e cinquenta e oito mil, trezentos reais).

Do reequilíbrio contratual: O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de fatores que influencie na composição de seus custos.

Do reajuste: Os preços registrados não sofrerão qualquer reajuste durante todo o tempo de sua vigência.

Do procedimento vinculado: Pregão Presencial nº 014/2021 - SRP.

Fundamento legal: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 7.892/2013, Lei Complementar 123/2006. Que não conflitar com aquela e nos termos do Edital nº 014/2021 - SRP.

Benjamin Constant/AM, 01 de abril de 2021.

Publicada no Quadro de Avisos por Afixação em 01 de abril de 2021, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município.

DAVID NUNES BEMERGUY

Prefeito Municipal

SALANIZA BERMEGUY DA CRUZ SALES

Secretária Municipal de Planejamento e Administração

CABANAS RESTAURANTE E HOTEIS EIRELI

Fornecedor

EUDILENE MONTEIRO DA SILVA-ME

Fornecedor

AYLEN ESTRELLA BARBOSA 78280370234

Fornecedor

Publicado por:
Lenno Santana de Souza
Código Identificador: 4H74JPYOR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS EDITAL DE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.

Fornecedor: **SABRINA LUCAS TAVERA-ME**, inscrita sob o CNPJ nº 32.147.716/0001-02, estabelecida na AV. 21 de Abril, nº 1282, Centro, CEP nº 69.630-000, Benjamin Constant/AM; **AVENIDA SUPERMERCADOS EIRELI**, inscrita sob o CNPJ nº 39.972.945/0001-00, estabelecida na Rua 21 de Abril, nº 1175, Centro, CEP nº 69.630-000, Benjamin Constant/AM; **M NASCIMENTO CHUNHA-EPP**, inscrita sob o CNPJ nº 39.889.579/0001-20, estabelecida na AV. 21 de Abril, nº 979, Centro, CEP nº 69.630-000, Benjamin Constant/AM e **GEISIANY FERNANDES IJUMA-ME**, inscrita sob o CNPJ nº 22.692.747/0001-90, estabelecida na AV. Castelo Branco, nº 26, Cidade Nova, CEP nº 69.630-000, Benjamin Constant/AM.

Vigência da Ata: 12 (doze) meses.

Do preço registrado: Ata de Registro de Preços consigna: **SABRINA LUCAS TAVERA-ME**, inscrita sob o CNPJ nº 32.147.716/0001-02, para os itens: 04, 14, 25, 33, 37, 47 e 64, no valor total global de R\$ 51.305,00 (cinquenta e um mil, trezentos e cinco reais); **AVENIDA SUPERMERCADOS EIRELI**, inscrita sob o CNPJ nº 39.972.945/0001-00, para os itens: 02, 03, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 28, 30, 31, 32, 35, 48, 52, 53, 57, 59, 60, 62, 68, 69 e 70, no valor total global de R\$ 181.054,53 (cento e oitenta e um mil, cinquenta e quatro reais e cinquenta e três centavos); **M NASCIMENTO CHUNHA-EPP**, inscrita sob o CNPJ nº 39.889.579/0001-20, para os itens: 01, 05, 06, 07, 16, 17, 24, 26, 27, 29, 34, 36, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 49, 50, 51, 61, 63, 65 e 66, no valor total global de R\$ 206.247,70 (duzentos e seis mil, duzentos e quarenta e sete reais e setenta centavos) e **GEISIANY FERNANDES IJUMA-ME**, inscrita sob o CNPJ nº 22.692.747/0001-90, para os itens: 54, 55, 56, 58 e 67, no valor total global de R\$ 69.131,25 (sessenta e nove mil, cento e trinta e um reais e vinte e cinco centavos).

Do reequilíbrio contratual: O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de fatores que influencie na composição de seus custos.

Do reajuste: Os preços registrados não sofrerão qualquer reajuste durante todo o tempo de sua vigência.

Do procedimento vinculado: Pregão Presencial nº 017/2021 - SRP.

Fundamento legal: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 7.892/2013, Lei Complementar 123/2006. Que não conflitar com aquela e nos termos do Edital nº 017/2021 - SRP.

Benjamin Constant/AM, 07 de abril de 2021.

Publicada no Quadro de Avisos por Afixação em 07 de abril de 2021, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município.

DAVID NUNES BEMERGUY

Prefeito Municipal

SALANIZA BERMEGUY DA CRUZ SALES

Secretária Municipal de Planejamento e Administração

AVENIDA SUPERMERCADOS EIRELI

Fornecedor

GEISIANY FERNANDES IJUMA-ME

Fornecedor

M NASCIMENTO CHUNHA-EPP

Fornecedor

SABRINA LUCAS TAVERA-ME

Fornecedor

Publicado por:

Lenno Santana de Souza

Código Identificador: LOEY8VTGJ

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2021, 09 DE ABRIL DE 2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2021, 09 DE ABRIL DE 2021.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DAVID NUNES BEMERGUY, M.D. PREFEITO DE BENJAMIN CONSTANT/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista que dispõe o artigo 69, inciso c/c artigo 88, alínea "p", da Lei Orgânica do Município de Benjamin Constant;

CONSIDERANDO a classificação dos candidatos mencionados no Anexo I desse Edital no Concurso Público para provimento de vagas do quadro efetivo para o Município de Benjamin Constant - AM/Prefeitura Municipal, regido pelo Edital de Concurso Público Municipal Nº 001/2016 – Abertura, de 14 de janeiro de 2016, homologado pelo Decreto nº 119, de 03 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 11/08/2016. Edição 1665, páginas 24-54;

CONSIDERANDO a demanda das secretarias municipais;

CONSIDERANDO a estrita observância a regra prevista no artigo 37, II da Constituição Federal de 1988.

CONSIDERANDO a sentença exarada nos autos do processo nº 0000181-88.2019.8.04.2801.

CONVOCA o candidato relacionado no Anexo I deste Edital com vistas à nomeação e posse para o cargo efetivo, observadas as seguintes condições:

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

1. O candidato relacionado no Anexo I do presente Edital deverá comparecer, pessoalmente, ou por intermédio de procurador, mediante procuração pública ou particular (específica) com firma reconhecida em cartório, no período de **12 a 16 de abril 2021**, de segunda-feira à sexta-feira, **das 08h00min às 13h00min**, no prédio da Prefeitura Municipal de Benjamin Constant, na Rua Frei Ludovico, 750-Coimbra, para apresentação e entrega dos documentos exigidos nos itens 9.11, 9.12 e 9.13 do Edital de Abertura do Concurso Público Municipal nº 001/2016, 14/01/2016, constantes no Anexo II, parte integrante da presente convocação.

1.1. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Anexo II acarretará o não cumprimento da exigência do item "1", deste Edital.

1.2. O não comparecimento no prazo legal implicará a renúncia tácita do classificado convocado e, consequentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi aprovado, podendo o Município de Benjamin Constant - AM convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo à ordem de classificação.

DOS EXAMES MÉDICOS

2. O candidato deverá comparecer no dia **19 a 22 de abril de 2021**, das **08h00min às 13h00min**, para realização do exame médico admissional, munido dos exames de saúde pré-admissionais constantes no Anexo V, deste Edital, perante a Junta Médica Oficial designada pelo Município de Benjamin Constant, localizada no Hospital Geral Dr. Melvino de Jesus, situado à Rua 13 de maio, 1496, Coimbra, Benjamin Constant - AM, que avaliará a aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, sob pena de

renúncia tácita do classificado convocado e, consequentemente, perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi aprovado, ficando o Município de Benjamin Constant autorizado a convocar outros classificados e aprovados no referido Concurso Público em sua substituição, obedecendo à ordem legal.

2.1. O convocado deverá comparecer, perante a Junta Médica, conforme tabela abaixo:

DIA	DO	APROVADOS NOS SEGUINTE CARGOS
22/04/2021		Merendeira da Smed

2.2. Não serão admitidos os exames médicos exigidos no Anexo V que tenham sido realizados há mais de 60 (sessenta) dias, contados da publicação do presente Edital.

2.3. Aos candidatos portadores de necessidades especiais convocados neste edital, além de atenderem ao que determina o item 2, deverão apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção da qual são portadores, devidamente atualizado.

DA NOMEAÇÃO E POSSE

3. Cumpridas as exigências no que concerne à entrega de documentação e exames médicos admissionais, nos itens "1" e "2" deste Edital, para preenchimento de vagas efetivas constantes do quadro da Prefeitura Municipal de Benjamin Constant - AM, o candidato deverá se fazer presente na solenidade oficial de nomeação e posse que ocorrerá na, Prefeitura Municipal de Benjamin Constant - AM, às **10h00min, do dia 04 de maio de 2021**.

DA PUBLICAÇÃO

4. O presente Edital de Convocação, com o nome do CONVOCADO, estará publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas – DOM, no endereço eletrônico <http://www.diariomunicipalaam.org.br>, bem como no quadro de avisos da Prefeitura, atendendo a necessidade e conveniência de cada ente administrativo da Prefeitura Municipal de Benjamin Constant.

4.1. É de inteira responsabilidade do candidato a sua omissão quanto ao que for publicado ou divulgado.

4.2. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE BENJAMIN CONSTANT/AM, em 09 de abril de 2021

DAVID NUNES BEMERGUY

Prefeito Municipal

ANEXO I

MERENDEIRA DA SEMED	
NOME	CLASSIFICAÇÃO
IRYZANE RAMOS DE ANDRADE	41

ANEXO II

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS

(duas) fotos 3x4, coloridas e recentes;

Certidão de Nascimento, se solteiro, ou de Casamento, se casado;

Certidão de Nascimento dos dependentes se houver;

Carteira de Identidade;

Certificado de Reservista se for o caso;

Título de Eleitor e comprovante de votação ou de justificativa da última eleição;

CPF – Cadastro de Pessoa Física;

PIS/PASEP

Comprovante de residência – conta de água, luz ou telefone fixo;

Comprovação do grau de escolaridade exigido para o cargo (Diploma no caso de conclusão de Curso Superior na área de inscrição do candidato, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação/MEC, e ser devidamente registrado em conselho de classe específico; Certificado de conclusão do Nível Técnico na área de inscrição do candidato, devidamente reconhecido e registrado em conselho de classe específico, se houver; Certificado de conclusão no caso de Ensino Médio ou Ensino Fundamental para os cargos que exigem apenas esta etapa, acompanhados dos respectivos históricos escolares);

Carteira de motorista que comprove habilitação exigida para o cargo, se necessário;

Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, conforme previsão do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal – (Anexo III);

Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) emitido por Médico indicado pelo Município de BENJAMIN CONSTANT/AM OU por Médico do Trabalho OU Serviço Médico Especializado em Medicina Ocupacional;

Declaração de antecedentes criminais.

Certidão Criminal expedida pelo Cartório distribuidor da localidade onde reside;

Registro no respectivo Conselho Competente, se exigido no Edital;

Declaração de bens do servidor (Anexo IV) e certidão da Junta Comercial;

O candidato deverá apresentar os seguintes exames complementares, entre outros que poderão ser solicitados pela Junta Médica, se necessário, conforme (Anexo V).

Todos os documentos deverão ser entregues em cópias autenticadas em cartório ou quaisquer outros meios permitidos em lei .

ANEXO III

DECLARAÇÃO

Eu, portador (a) da Carteira de Identidade nº. /, inscrito (a) no CPF sob o nº, **DECLARO**, para os devidos fins de provimento de cargo público, que exerço cargo, função e emprego público em quaisquer das esferas Federal, Estadual e Municipal, da Administração Pública, que mim impedi legal nos termos do artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, comprometendo, dessa forma, minha nomeação e posse para o cargo de, do Município de Benjamin Constant - AM.

DECLARO que não percebo proventos de aposentadoria e pensão decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que sejam inacumuláveis com o Cargo em que tomarei posse.

E por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

Benjamin Constant - AM, de de 2021.

Assinatura

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XVI – é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: a) a de dois cargos de professor; b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico; c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

XVII – a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;

§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.”

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, portador (a) da Carteira de Identidade nº. , inscrito (a) no CPF sob o nº. , **DECLARO**, nos termos da Lei, que até a presente data:

() Não possuo bens a declarar.

() Posso bens a declarar, conforme segue abaixo:

RELAÇÃO DE BENS E VALORES		
Nº	DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R\$)

Benjamin Constant - AM, de de 2021.

Assinatura

ANEXO V

DO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL E DA APRESENTAÇÃO DOS EXAMES DE SAÚDE

1. Os candidatos convocados deverão comparecer ao exame médico admissional no dia, hora e local anteriormente indicado, munidos dos exames de saúde abaixo listados.

a) hemograma com tipagem sanguínea (ABO - Rh) e dosagens de glicemia, ureia, creatinina, sódio, potássio, colesterol total e frações, triglicerídeos e VDRL;

b) sumário de urina;

c) radiografia de tórax (PA);

d) eletrocardiograma;

e) avaliação oftalmológica

f) Atestado de Saúde Mental;

2. A realização dos exames é de responsabilidade do candidato.

3. Somente será investido em cargo público o candidato que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo, após a submissão ao exame médico pré-admissional, de caráter eliminatório, a ser realizado pela Junta Médica Oficial do Município.

Publicado por:

Alice Josianne de Albuquerque Oliveira

Código Identificador: W9SGU25HR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DA CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR 002/2021

OMUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT, por meio da Secretaria Municipal de Educação, torna público o EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR 002/2021, EXCLUSIVA PARA OS POVOS INDÍGENAS DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT/AM. PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADOS A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÕES DO FNDE Nº 26, DE 17 DE JUNHO DE 2013, EM SEU ART. 20, §§1º E 2º E Nº 4, DE 2 DE ABRIL DE 2015 E COM BASE NA NOTA TÉCNICA Nº 01/2017/ADAF/SFA-AM/MPF-AM. PARA ATENDIMENTO DOS ALUNOS INDÍGENAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO ATRAVÉS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.

Período e local para entrega dos envelopes : de 13 abril a 03 maio de 2021, no horário de 08:00 h. as 12:00 hr, na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Praça do Congresso, S/N, Bairro: Centro, ou na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Benjamin Constant, situada na Rua Frei Ludovico, n. 750 Coimbra.

Local e data para abertura dos envelopes : A abertura dos envelopes e o resultado da Chamada Pública serão proferidos em sessão pública realizada no dia 04 de maio de 2021 às 14h30min na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Benjamin Constant, situada na Rua Frei Ludovico, 750–Coimbra.

Requisitos e/ou documentos: Os procedimentos para participação estarão disponíveis no Edital de Chamada Pública 002/2020, que poderá ser analisado ou retirado na sede da Secretaria Municipal de Educação.

Benjamin Constant (AM), 09 de abril de 2021.

ANTÔNIA RODRIGUES DA SILVA

Secretária de Educação

Publicado por:

MEYRIANE DA SILVA E SILVA

Código Identificador: HL7VGWECG

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DA CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR 001/2021

OMUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT, por meio da Secretaria Municipal de Educação, torna público o EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR 001/2021, para credenciamento de grupos formais de agricultores familiares e empreendedores familiares rurais ou suas

organizações ou grupos informais de agricultores familiares ou fornecedores individuais da agricultura familiar interessadas em fornecer gêneros alimentícios destinados ao atendimento da clientela beneficiária do Programa Nacional de Alimentação Escolar, com fundamento no caput do art. 24 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 14 da Lei Federal 11.947, de 16 de junho de 2009, na Resolução/CD/FNDE 26, de 17 de junho de 2013, alterada pela Resolução/CD/FNDE 004, de 02 de abril de 2015, e demais normas que regem a matéria.

Período e local para entrega dos envelopes: de 13 abril a 03 de maio de 2021, no horário de 08:00 h. às 12:00 hr, na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Praça do Congresso, S/N, Bairro: Centro, ou na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Benjamin Constant, situada na Rua Frei Ludovico, n. 750 Coimbra.

Local e data para abertura dos envelopes: A abertura dos envelopes e o resultado da Chamada Pública serão proferidos em sessão pública realizada no dia **04 de maio de 2021 às 09h00min** na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Benjamin Constant, situada na Rua Frei Ludovico, 750-Coimbra.

Requisitos e/ou documentos: Os procedimentos para participação estarão disponíveis no Edital de Chamada Pública 001/2021, que poderá ser analisado ou retirado na sede da **Secretaria Municipal de Educação** ou na **Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Benjamin Constant**.

Benjamin Constant (AM), 09 de abril de 2021.

ANTÔNIA RODRIGUES DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

MEYRIANE DA SILVA E SILVA
Código Identificador: Z3ERQMUR

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.321, DE 07 DE ABRIL DE 2021

LEI MUNICIPAL Nº 1.321, DE 07 DE ABRIL DE 2021

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR UMA ÁREA DE TERRAS PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO AO DISTRITO SANITÁRIO INDÍGENA DO ALTO RIO SOLIMÕES (DSEI/SESAI)/ MINISTÉRIO DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Benjamin Constant, Estado do Amazonas, Excelentíssimo Senhor **DAVID NUNES BEMERGUY**, no uso de suas atribuições legais e, no uso da competência que lhe são conferidas por Lei.

Faço Saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal aprovou e **Eu Sanciono** a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar 01 (uma) área de terras pertencentes ao Patrimônio do Município ao Distrito Sanitário Indígena do Alto Rio Solimões (DSEI/ SESA/ MINISTERIO DA SAUDE, localizada na Rua 13 de Maio, Bairro de Coimbra, medindo 2.038m².

Art. 2º A área doada no artigo anterior, será destinada a construção da Casa de Saúde Indígena de Benjamin Constant (CSAI-BC), e, terá as seguintes confrontações conforme Memorial Descritivo em anexo a esta lei;

Art. 3º - O não cumprimento do que dispõe o artigo 2º desta Lei, no prazo de 02(dois) anos, permitirá que o Chefe do Poder Executivo Municipal apresente Projeto de Lei revogando a presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE BENJAMIN CONSTANT, em 07 de abril de 2021.

DAVID NUNES BEMERGUY

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alice Josianne de Albuquerque Oliveira
Código Identificador: KWJUL5XM

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 144, DE 06 DE ABRIL DE 2021 -DISPÕE SOBRE A
RESTRIÇÃO PARCIAL E TEMPORÁRIA DE CIRCULAÇÃO

DE PESSOAS VEÍCULOS NO MUNICÍPIO DE BENJAMIN
CONSTANT/AM

DECRETO N.º 144, DE 06 DE ABRIL DE 2021.

DISPÕE SOBRE A RESTRIÇÃO PARCIAL E TEMPORÁRIA DE CIRCULAÇÃO DE PESSOAS E VEÍCULOS, NO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT, DO ESTADO DO AMAZONAS, NA FORMA E PERÍODO QUE ESPECIFICA, COMO MEDIDA PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL, DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT/AM**, Excelentíssimo Senhor **DAVID NUNES BEMERGUY**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Benjamin Constant/AM,

CONSIDERANDO a declaração que ainda vigora o estado de pandemia, pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus, que configura Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional;

CONSIDERANDO o Art.196 da Constituição Federal, que aduz que a saúde é direito de todos e dever do Estado, e que o ESTADO mencionado na CF refere-se à UNIÃO, ESTADOS e MUNICÍPIOS, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO a expressa recomendação do Ministro da Saúde para que sejam adotadas medidas de prevenção com o fito de coibir a proliferação do contágio pelo COVID-19;

CONSIDERANDO reunião dos membros do Comitê Municipal de Combate e Enfrentamento ao COVID-19, onde o mesmo sugere alterações das medidas restritivas;

CONSIDERANDO que continuam casos de internações, mas houve redução no percentual de testes positivos para o coronavírus no Município de Benjamin Constant;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 43.650 de 31 de março de 2021, que estabeleceu novas medidas sobre restrição parcial e temporária de circulação de pessoas, como medida de enfrentamento ao coronavírus.

DECRETA:

Art. 1º. O Município de Benjamin Constant, como forma de prevenção e enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município de Benjamin Constant, adere ao Decreto Estadual nº 43.650 de 31 de março de 2021, para fins restrição de circulação de pessoas e veículos, no horário de 22:00 horas às 5:00 horas da manhã, até o dia 20 de abril de 2021, excetuados as seguintes atividades:

I- as empresas de segurança privada;

II - Atendimento presencial médico, odontológico e de fisioterapia, de forma emergencial, bem como Clínicas, consultórios e Médicos que prestem serviços de assistência à saúde, com serviços médicos ambulatoriais, visando a diminuição da sobrecarga da rede pública e privada;

III - Clínicas Veterinárias e de serviços de assistência à saúde dos animais, apenas para atendimentos de urgência e emergência;

IV- prestadores de serviços públicos essenciais, da área de manutenção, relacionados a serviços de abastecimento de água, gás, energia e internet;

V- advogados, no exercício da função

VI - o deslocamento de pessoas para prestar assistência ou cuidados a doentes, idosos, crianças ou pessoas com deficiência ou necessidades especiais;

VII- o deslocamento dos profissionais de imprensa em exercício da função;

VIII- o deslocamento para as unidades de saúde, para atendimento emergencial;

IX - o deslocamento de agentes públicos, profissionais de saúde e de quaisquer outros setores, cujo funcionamento seja essencial para o controle da pandemia de COVID-19, ou para o exercício de missão institucional, de interesse público, por determinação de autoridade pública;

X- os deslocamentos para outras atividades de natureza análoga ou por outros motivos de força maior ou necessidade impreterível, desde que devidamente justificados.

Parágrafo único. Os deslocamentos autorizados deverão observar as normas

sanitárias vigentes, sendo obrigatório o uso de máscaras de proteção.

Art. 2.º. Fica autorizado, no período estipulado no artigo anterior, em todo o município de Benjamin Constant, o funcionamento das atividades a seguir enumeradas, na forma especificada nos incisos deste artigo, ficando vedado o funcionamento de todas as demais atividades:

I - supermercados de pequeno, médio e grande porte, atacadistas, e pequeno varejo alimentício, com funcionamento de 06:00 horas às 19:00 horas, com lotação e obediência aos protocolos determinados pela Vigilância Sanitária Municipal;

II - Fica permitido o funcionamento de Padarias no horário das 05:00 horas às 21:30 horas, de segunda a domingo, lotação e obediência aos protocolos determinados pela Vigilância Sanitária Municipal;

III - delivery (entrega em domicílio), de restaurantes, lanchonetes, bares, vendedores ambulantes de alimentos, formais e informais, no horários de 06:00 horas da manhã às 21:30 horas;

IV - Fica permitida a abertura de Restaurantes, Lanchonetes, vendedores ambulantes de alimentos, formais e informais, para funcionamento das 06:00 horas até às 21:30 horas, de segunda a domingo, com 50% (cinquenta por cento) da sua capacidade de lotação em obediência aos protocolos determinados pela Vigilância Sanitária Municipal;

V - Fica permitida a abertura de Bares, com som ambiente, para funcionamento das 09:00 horas até às 21:30 horas, de segunda a domingo, com 50% (cinquenta por cento) da sua capacidade de lotação em obediência aos protocolos determinados pela Vigilância Sanitária Municipal;

VI - distribuidora de água mineral e gás de cozinha, que poderão funcionar das 06:00 horas às 18:00 horas;

VII - Fica permitido o funcionamento de drogarias, farmácias, clínicas médicas particulares, consultórios odontológicos e fisioterapia, das 07:00 horas às 21:30 horas, com capacidade de lotação e obediência aos protocolos determinados pela Vigilância Sanitária Municipal;

VIII - Clínicas Veterinárias e de serviços de assistência à saúde dos animais, no horário de 06:00 às 19:00 horas;

IX - Fica permitida abertura e funcionamento de petshops e estabelecimentos que comercializem alimentos e medicamentos destinados a animais, de 08:00 horas às 19:00 horas;

X - Fica permitido o funcionamento de feiras e mercados públicos, respeitado o limite máximo de 50%(cinquenta por cento) de sua capacidade, no horário de 05:00 horas às 17:00 horas, com obediência aos protocolos determinados pela Vigilância Sanitária Municipal.

XI - Fica permitido o funcionamento dos postos de combustíveis das 05:00 horas às 21:30 horas, seguindo os protocolos determinados pela Vigilância Sanitária Municipal;

XII - bancos, loteria e correspondentes bancário, utilizando o protocolo de segurança, visando evitar a aglomeração de pessoas na área interna e externa do estabelecimento e restrito somente ao atendimento do serviço bancário, exceto se exercer outra atividade essencial autorizada neste decreto;

XIII - serviços notariais e de registros;

XIV - obras e serviços de engenharia;

XV - o deslocamento a quaisquer órgãos públicos, inclusive delegacias e unidades judiciárias;

XVI - Lojas de Materiais elétricos e de construção, além da modalidade delivery (entrega em domicílio) até às 19:00 horas, fica permitida abertura no horário das 08:00 horas às 19:00 horas, com lotação e protocolos instituídos pela Vigilância Sanitária Municipal;

XVII - Estabelecimentos comerciais de lojas de vestuários, calçados, variedades, móveis e eletroeletrônicos, prestadores de serviços técnicos eletrônicos e vendedores ambulantes (prestamistas), ficam permitidas a abertura, no período das 08:00 horas às 19 horas, com cumprimento das medidas de segurança ao enfrentamento ao COVID-19, e lotação recomendadas pela Vigilância Sanitária Municipal;

XVIII - Fica permitido o funcionamento das Barbearias e Salões de Beleza, por agendamento, no horário de 08:00 horas às 19:00 horas, com capacidade de lotação e obediência aos protocolos determinados pela Vigilância Sanitária Municipal;

XIX - Fica permitida a realização de todas as práticas esportivas, em espaços públicos e privados, sem torcida, no período de 5:00 horas às 21:30 horas, seguindo todos os protocolos instituídos pela Vigilância Sanitária Municipal;

XX - Fica permitida a abertura das academias no horário das 05:00 horas às 21:30 horas, com capacidade de lotação e obediência aos protocolos determinados pela Vigilância Sanitária Municipal;

XXI - Fica permitida abertura e funcionamento de Escolas Particulares de nível médio, técnico e superior, com 50% (cinquenta por cento) da sua capacidade, no horário de 07:00 horas às 21:30 horas, seguindo todos os protocolos determinados pela Vigilância Sanitária Municipal;

XXII - Fica permitida abertura e funcionamento de Igrejas e Templos Religiosos no horário de 06:00 às 21:30 horas, com 50% (cinquenta por cento) da sua capacidade, seguindo todos os protocolos instituídos pela Vigilância Sanitária Municipal;

Parágrafo Único. Fica suspenso, até 20 de abril de 2021, o funcionamento de todas as atividades, comerciais ou não comerciais e serviços, que não estão especificados neste Decreto, em especial festas, eventos ou reuniões que causem aglomerações e o funcionamento de balneários e banhos coletivos em rios e igarapés.

Art. 3.º. O serviço de transporte de passageiros (taxi e moto táxi) fica permitido no horário de 05:00 horas às 22:00 horas.

Art. 4.º A carga e descarga de mercadorias está restrita ao horário de 06:00h às 21:30h, devendo ocorrer somente no porto oficial da cidade (porto do DNIT), sob pena de apreensão de produtos e mercadorias.

Art. 5.º. A Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, com apoio da Polícia Militar e demais órgãos de Fiscalização, adotarão as medidas que garantam o cumprimento da vedação de circulação de pessoas em espaços públicos e vias públicas, e ainda, abordagem e controle de circulação de transeuntes e veículos particulares no município.

Art. 6.º. Em caso de descumprimento do disposto neste Decreto, os órgãos de Segurança Pública do Estado e Município, bem como aqueles responsáveis pela fiscalização dos serviços públicos, dentre eles, a Fundação de Vigilância em Saúde – FVS, Departamento de Fiscalização, Arrecadação, Postura e Tributos, ficam autorizados a aplicar sanções previstas em lei, relativas ao descumprimento de determinações do órgão licenciador, autorizador e/ou concedente, independente da responsabilidade civil e criminal, nos termos do artigo 268 do Código Penal, bem como, de maneira progressiva, as seguintes penalidades:

I – Primeiro descumprimento, **aplica-se** advertência mais a aplicação de multa no importe de 30 UFM (R\$1.500,30);

II - Reincidência, aplica-se interdição e multa no importe 60 UFM (R\$ 3.000,60).

Parágrafo Único. As autoridades públicas municipais e cidadãos, que tiverem ciência do descumprimento das normas deste Decreto, deverão comunicar o fato à Polícia Civil, Polícia Militar, Guarda Civil Municipal, que adotarão as medidas cabíveis, bem como de aplicação das penalidades cabíveis, nos termos do Decreto Governamental de nº 43.315 de 25 de janeiro de 2021 e subsequentes alterações.

Art. 7.º Continua obrigatório por parte de toda a população do Município de Benjamin Constant a utilização de máscaras de proteção, em conformidade com orientações do Ministério da Saúde, sob pena de sanções cível, penal e administrativa.

Art. 8.º As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas, a qualquer momento, podendo ser prorrogado, revogado ou alterado de acordo com os novos resultados e pareceres emitidos pelo “Comitê Municipal de Combate ao Covid19.

Art. 9.º Ficam revogados o Decreto n.º 60, de 23 de janeiro de 2021, e as demais disposições em contrário;

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no mural de aviso da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Benjamin Constant/AM, 06 de abril 2021.

DAVID NUNES BEMERGUY

Prefeito de Benjamin Constant/AM.

DAVI BARBOSA DE OLIVEIRA

Procurador Geral do Município

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO EM 06 ABRIL DE 2021, NO MURAL DE PUBLICAÇÕES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT-AM.

SALANIZA BEMERGUY DA CRUZ SALES

Secretária municipal de planejamento e administração

Publicado por:
Alice Josianne de Albuquerque Oliveira
Código Identificador: ESFY2NS1K

**GABINETE DO PREFEITO
ANULAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO DECRETO Nº 144, DE 06
DE ABRIL DE 2021**

**ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO DECRETO Nº 144, DE 06 DE ABRIL
DE 2021.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT/AM, Exmo. Sr. DAVID NUNES BEMERGUY, no uso de suas atribuições, ANULA, a publicação do DECRETO Nº 144, de 06 de abril de 2021, nº 2837, código identificador nº BD1EJDERJ, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT/AM,
09 de abril de 2021.

DAVID NUNES BEMERGUY

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alice Josianne de Albuquerque Oliveira
Código Identificador: VGMBMRRQG

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 016/GS/SEMED, 02 DE FEVEREIRO DE 2021**

**DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA MARIA DAS
GRAÇAS SILVA DE OLIVEIRA, PARA RESPONDER PELA
SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DA
EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT-AM, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Antônia Rodrigues da Silva, no uso de suas atribuições legais, e constitucionais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a Servidora MARIA DAS GRAÇAS SILVA DE OLIVEIRA para responder pela Secretaria Executiva dos Conselhos Municipais da Educação do Município Benjamin Constant-AM.

Art. 2º - A designada exercerá suas funções diretamente subordinada aos Presidentes dos Conselhos Municipais da Educação do Município de Benjamin Constant-AM, sendo: Conselho Municipal de Educação (CME); Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (CACS/FUNDEB) e Conselho Municipal de Alimentação Escolar (CAE). A nomeada **NÃO ORDENARÁ DESPESAS.**

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

**Gabinete da Secretária Municipal de Educação de Benjamin Constant-AM, 02
de fevereiro de 2021.**

Publicado por:
Alexandre Davila Costa
Código Identificador: 1QBYGRDWC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de BENJAMIN CONSTANT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar sessão para abertura de envelopes dos seguintes Pregões Presencial:

PREGÃO PRESENCIAL N. 026/2021 - SRP

Objeto: Fornecimento de gêneros alimentícios para alimentação escolar, por meio de Sistema de Registro de Preço.

Tipo: Menor preço por item.

Data da abertura de envelopes: 23 de abril de 2021. Hora: 08h30min.

PREGÃO PRESENCIAL N. 027/2021 - SRP

Objeto: Eventual Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e reparos de mecânica em geral, revisão elétrica e eletrônica em motores de popa, rabeta, centro e embarcação (Barco, Botes, Lanchas e Canoas) com substituição de peças e/ou acessórios genuínos, através do sistema de registro de preço.

Tipo: Menor preço por lote.

Data da abertura de envelopes: 23 de abril de 2021. Hora: 15h30min.

PREGÃO PRESENCIAL N. 028/2021 - SRP

Objeto: Eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das secretarias municipais, exceto as necessidades do programa de alimentação escolar, programas de assistência social e saúde, através de sistema de registro de preço.

Tipo: Menor preço por item.

Data da abertura de envelopes: 26 de abril de 2021. Hora: 08h30min.

PREGÃO PRESENCIAL N. 029/2021 - SRP

Objeto: Aquisição de Diário de Classe – Ano Letivo 2021 para atender a rede Municipal de Ensino do Município de Benjamin Constant/AM, através do sistema de Registro de Preços.

Tipo: Menor preço por item.

Data da abertura de envelopes: 26 de março de 2021. Hora: 11h00min.

Local da abertura dos envelopes: Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Benjamin Constant, situada na Rua Frei Ludovico, n. 750 Coimbra, Benjamin Constant - AM. CEP 69.630-000.

Informações: Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Benjamin Constant, situada na Rua Frei Ludovico, 750-Coimbra-CEP: 69.630-000 Benjamin Constant/AM.

Benjamin Constant, 09 de abril de 2021.

LUIGGE HENRIQUE ANDRADE CORREA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
MEYRIANE DA SILVA E SILVA
Código Identificador: 61YBL2FAU

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BERURI**

**COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CMPL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DA CARTA
CONTRATO Nº05/2020**

ESPECIE: TERMO ADITIVO;

PARTES: Prefeitura Municipal de Beruri/AM e a Empresa M S CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM.

OBJETO: à prorrogação do prazo de vigência do termo de contrato nº005/2020-PMB, referente aos SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO NO SISTEMA VIÁRIO DO MUNICÍPIO DE BERURI.

VIGÊNCIA: 08/02/2021 a 08/02/2022

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Projeto/Atividade: -020701.15.451.0091.1008.

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.754 R\$2.342.485,35

4.4.90.51.10 R\$72.448,00

Conforme cláusula terceira do art.57, inciso II da Lei nº8.666/93.

PUBLICAÇÃO: O presente Extrato foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura Municipal de Beruri, conforme disposto na Lei Orgânica deste Poder.

Beruri, em 07 de abril de 2021.

MARIA LUCIR SANTOS DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal de Beruri

Publicado por:
Priscila Rebelo
Código Identificador: X1N10FPFF

**GABINETE DA PREFEITA
DECRETO GPMB Nº059/2021.**

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE, PROPORCIONAL AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo senhor **WULPICILANDER FERREIRA LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE BERURI em exercício**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Incisos VI do Artigo 54 da Lei Orgânica do Município de Beruri.

CONSIDERANDO que consta no **Processo nº 0129/2020**, e;

CONSIDERANDO o que determina o Artigo 40, § 1º, Inciso III alínea “b” da Constituição Federal;

CONSIDERANDO ainda o que estabelecem o artigo 53, Inciso III, alínea D, da Lei Municipal nº 028/90, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos servidores Públicos do município Beruri, das autarquias das fundações municipais.

DECRETA:

Art. 1º - APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, concedida a senhora **RAIMUNDA DE MACEDO LIRA**, no Cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, matrícula nº **489-1**, do quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Beruri, lotada na Secretaria Municipal de Educação com Proventos proporcionais ao tempo de contribuição equivalente a R\$ 1.100,00 (Um mil e cem reais), calculados pela média de 80% (oitenta por cento), das maiores remunerações, nos termos do artigo 53, da Lei Municipal nº 028/90 de 07 de julho de 1990, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Beruri, das autarquias e das Fundações municipais e Artigo 66, §§ 1º e 5º, da Lei Municipal 204/2011, que instituiu o Regime Próprio de Previdência de Beruri, totalizando o valor mensal de seus proventos em R\$ 1.100,00 (Um mil e cem reais).

Art. 2º - A referida Servidora, passará a integrar o Quadro de Servidores **Inativos** da municipalidade, após a publicação deste Decreto, vinculando-se ao RPPS – Regime Próprio de Previdência Social de Beruri/ FUNPREB, mediante tramitação legal e registro do Processo de Aposentadoria, junto ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas – TCE.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de abril de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Declara-se a vacância do cargo, em função da presente Aposentadoria, conforme determina o Artigo 38, Inciso III, da Lei Municipal 028/90.

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BERURI-AM EM EXERCÍCIO, aos 07 dias do mês de abril de 2021.

WULPICILANDER FERREIRA LIMA

Prefeito Municipal de Beruri em Exercício

Publicado por:
Silvana Pantoja de Araujo
Código Identificador: YMLKMHDF2

**GABINETE DA PREFEITA
DECRETO GPMB Nº062/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BERURI em exercício, Estado do Amazonas, no Exercício das prerrogativas que lhe Outorga o artigo 54, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Beruri e,

CONSIDERANDO que consta no **Processo nº 019/2021**, e;

Art.1º- conceder PENSÃO POR MORTE aos dependentes de ARIVANIA ALVES DA SILVA, falecida em 25/01/2021, em Beruri estado do Amazonas, conforme **CERTIDÃO DE ÓBITO nº 0045640155 2021 4 00002 100 0000640 41**; tendo como dependentes habilitados, (01) um filho menor de 21 anos e Esposo, ficando o valor de pensão para cada dependente em R\$ 550,00 (Quinhentos e cinquenta reais) a ser pago regularmente pelo **FUNBREP**

, de acordo com o artigo 47, inciso II, da lei municipal nº 204/2011.

Art. 2º- A Pensão que trata o artigo anterior é concedida ao menor **DIOGO DA SILVA JUNIOR** e a **DOMINGOS JACÓ JUNIOR**, pelo falecimento de sua genitora e esposa respectivamente, a senhora **ARIVANIA ALVES DA SILVA**, servidora efetiva deste Poder Público Municipal, no cargo de Auxiliar Administrativo, **matricula nº 330-1**, com posse em **02 de fevereiro de 2003**, conforme **Decreto nº 019/2004-SEMAD**, lotada na **Secretaria Municipal de Administração**, estipulada em R\$ R\$ 550,00 (Quinhentos e cinquenta reais), a cada **DEPENDENTE**, conforme os Artigos 47, inciso II e 8º, inciso I da lei municipal nº 204/2011 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Beruri).

Art. 3º - Este **DECRETO** entrará em vigor em data retroativa a 25 de janeiro de 2021, conforme determina o Artigo 48, Inciso I da Lei Municipal 204/2011.

Art. 4º - Declara-se a vacância do cargo, em função do falecimento da Servidora, conforme determina o Artigo 38, Inciso I, da Lei Municipal 028/90.

Art. 5º - Revogada as disposições em contrário.

GABINETE DAPREFEITA MUNICIPAL DE BERURI-AM, aos 07 dias do mês de abril de 2021.

WULPICILANDER FERREIRA LIMA

Prefeito Municipal de Beruri em Exercício

Publicado por:
Silvana Pantoja de Araujo
Código Identificador: 7YRDLBYE3

**GABINETE DA PREFEITA
DECRETO GPMB Nº060/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BERURI em exercício, Estado do Amazonas, no Exercício das prerrogativas que lhe Outorga o artigo 54, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Beruri e,

CONSIDERANDO que consta no **Processo nº 0168/2020**, e;

Art.1º- conceder PENSÃO POR MORTE aos dependentes de MARIA DE NAZARÉ BELARMINO DE SOUZA LISBOA, falecida em 06/12/2020, em Manaus, capital do estado do Amazonas, conforme **CERTIDÃO DE ÓBITO nº 004499 01 55 2020 4 00033 289 0009181 11**; tendo como dependentes habilitados, (01) uma filha menor de 21 anos e Esposo, ficando o valor de pensão em R\$ 1.252,90 (Um mil, duzentos e cinquenta e dois reais e noventa centavos), para cada dependente devidamente habilitado, a ser pago regularmente pelo **FUNBREP**, de acordo com o artigo 47, inciso II, da lei municipal nº 204/2011.

Art. 2º- A Pensão que trata o artigo anterior é concedida a menor **MARIA PAULA DE SOUZA LISBOA** e a **FLAVINEY NASCIMENTO LISBOA**, pelo falecimento de sua genitora e esposa respectivamente, a senhora **MARIA DE NAZARÉ BELARMINO DE SOUZA LISBOA**, servidora efetiva deste Poder Público Municipal, no cargo de **PROFESSORA C 4**, **matricula nº 393-1**, com posse em **28 de fevereiro de 2003**, conforme **Decreto nº 168/2003-SEMAD**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação**, estipulada em R\$ R\$ 1.252,90 (Um mil, duzentos e cinquenta e dois reais e noventa centavos), a cada **DEPENDENTE**, conforme os Artigos 47, inciso II e 8º, inciso I da lei municipal nº 204/2011 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Beruri).

Art. 3º - Este **DECRETO** entrará em vigor em data retroativa a 06 de dezembro de 2020, conforme determina o Artigo 48, Inciso I, da Lei Municipal 204/2011.

Art. 4º - Declara-se a vacância do cargo, em função do falecimento da Servidora, conforme determina o Artigo 38, Inciso I, da Lei Municipal 028/90.

Art. 5º - Revogada as disposições em contrário.

GABINETE DAPREFEITA MUNICIPAL DE BERURI-AM, aos 07 dias do mês de abril de 2021.

WULPICILANDER FERREIRA LIMA

Prefeito Municipal de Beruri em Exercício

Publicado por:
Silvana Pantoja de Araujo
Código Identificador: 2JK6R4JP0

**GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº292/2021 DE 09 DE ABRIL DE 2021**

“DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - CACS-FUNDEB”.

O Prefeito Municipal do Município de Beruri, Em Exercício do Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes de Beruri, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente

LEI:

Art. 1º O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação no Município de Beruri - CACS-FUNDEB, criado nos termos da Lei nº 165, de 18 de setembro de 2.007, em conformidade com o artigo 212-A da Constituição Federal, regulamentado na forma da Lei Federal nº 14.113, 25 de dezembro de 2020, fica reestruturado de acordo com as disposições desta lei.

Art. 2º O CACS-FUNDEB tem por finalidade proceder ao acompanhamento e ao controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do Fundo, com organização e ação independentes e em harmonia com os órgãos da Administração Pública Municipal, competindo-lhe:

I - elaborar parecer sobre as prestações de contas, conforme previsto no parágrafo único do art. 31 da Lei Federal nº 14.113, de 2020;

II - supervisionar o censo escolar anual e a elaboração da proposta orçamentária anual, objetivando concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do Fundo;

III - acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar- PNATE e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos - PEJA;

IV- acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta dos programas nacionais do governo federal em andamento no Município;

V - receber e analisar as prestações de contas referentes aos programas referidos nos incisos III e IV do "caput" deste artigo, formulando pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e encaminhando-os ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação- FNDE;

VI - examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;

VII - atualizar o regimento interno, observado o disposto nesta lei.

Art. 3º O CACS-FUNDEB poderá, sempre que julgar conveniente:

I - apresentar, ao Poder Legislativo e aos órgãos de controle interno e externo, manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, dando ampla transparência ao documento em sítio da internet;

II - convocar, por decisão da maioria de seus membros, o Secretário Municipal de Educação ou servidor equivalente para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e da execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a 30 (trinta) dias;

III - requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos, com prazo para fornecimento não superior a 30 (trinta) dias, referentes a:

a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e de serviços custeados com recursos do Fundo;

b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, com a discriminação dos servidores em efetivo exercício na educação básica e a indicação do o respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que se encontrarem vinculados;

c) convênios/parcerias com as instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos;

d) outras informações necessárias ao desempenho de suas funções;

IV - realizar visitas para verificar, "in loco", entre outras questões pertinentes:

a) o desenvolvimento regular de obras e serviços realizados pelas instituições escolares com recursos do Fundo;

b) a adequação do serviço de transporte escolar;

c) a utilização, em benefício do sistema de ensino, de bens adquiridos com recursos do Fundo para esse fim.

Art. 4º A fiscalização e o controle do cumprimento do disposto no art. 212-A da Constituição Federal e nesta lei, especialmente em relação à aplicação da totalidade dos recursos do Fundo, serão exercidos pelo CACS-FUNDEB.

Art. 5º O CACS-FUNDEB deverá elaborar e apresentar ao Poder Executivo parecer referente à prestação de contas dos recursos do Fundo.

Parágrafo único. O parecer deve ser apresentado em até 30 (trinta) dias antes do vencimento do prazo de apresentação da prestação de contas pelo Poder Executivo ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.

Art. 6º O CACS-FUNDEB será constituído por:

I - membros titulares, na seguinte conformidade:

a) 2 (dois) representantes do Poder Executivo, sendo pelo menos 1 (um) deles da Secretaria Municipal de Educação;

b) 1 (um) representante dos professores da educação básica pública do Município;

c) 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas do Município;

d) 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas do Município;

e) 2 (dois) representantes dos pais/responsáveis de alunos da educação básica pública do Município;

f) 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública do Município, devendo 1 (um) deles ser indicado pela entidade de estudantes secundaristas;

g) 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação- CME;

h) 1 (um) representante do Conselho Tutelar, previsto na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente-, indicado por seus pares;

i) 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;

j) 1 (um) representante das escolas indígenas;

l) - 1 (um) representante das escolas do campo (rurais);

m) 1 (um) representante do Poder Legislativo;

II - membros suplentes: para cada membro titular, será nomeado um suplente, representante da mesma categoria ou segmento social com assento no Conselho, que substituirá o titular em seus impedimentos temporários, provisórios e em seus afastamentos definitivos, ocorridos antes do fim do mandato.

§ 1º Para fins da representação referida na alínea "i" do inciso I do "caput" deste artigo, as organizações da sociedade civil deverão atender as seguintes condições:

I - ser pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

II - desenvolver atividades direcionadas ao Município de Beruri;

III - estar em funcionamento há, no mínimo, 1 (um) ano da data de publicação do edital;

IV- desenvolver atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;

V - não figurar como beneficiária de recursos fiscalizados pelo CACS-FUNDEB ou como contratada pela Administração a título oneroso.

§ 2º Na hipótese de inexistência de estudantes emancipados, no caso da alínea "f" do inciso I do "caput" deste artigo, a representação estudantil poderá acompanhar as reuniões do conselho, com direito a voz.

Art. 7º Ficam impedidos de integrar o CACS-FUNDEB:

I - o Prefeito, o Vice-Prefeito e os Secretários Municipais, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;

II - o tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins desses profissionais, até o terceiro grau;

III - estudantes que não sejam emancipados;

IV - responsáveis por alunos ou representantes da sociedade civil que:

a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do Poder Executivo;

b) prestem serviços terceirizados no âmbito do Poder Executivo.

Art. 8º Os membros do CACS -FUNDEB, observados os impedimentos previstos no artigo 7º desta lei, serão indicados na seguinte conformidade:

I - pelo Prefeito, quando se tratar de representantes do Poder Executivo;

II - pelas as Associações de Pais, Mestres e Comunitários das Escolas Municipais (APMCs), por meio de processo eletivo organizado para esse fim, no caso dos representantes dos estudantes e dos responsáveis por alunos;

III - pelas entidades sindicais da respectiva categoria, quando se tratar dos representantes de diretores de escola, professores e servidores administrativos;

IV - pela Secretaria Municipal de Educação, por meio de processo eletivo amplamente divulgado e observadas as condições previstas no §§ 1º e 2º do artigo 6º desta lei, quando se tratar de organizações da sociedade civil e, se necessário, do segmento de estudantes e seus responsáveis.

Parágrafo único. As indicações dos Conselheiros ocorrerão com antecedência de, no mínimo, 20 (vinte) dias do término do mandato dos conselheiros já designados.

Art. 9º Compete ao Poder Executivo designar, por meio de decreto específico, os integrantes dos CACS-FUNDEB, em conformidade com as indicações referidas no artigo 8º desta lei.

Art. 10. O Presidente e o Vice-Presidente do CACS-FUNDEB serão eleitos por seus pares em reunião do colegiado, nos termos previstos no seu regimento interno.

Parágrafo único. Ficam impedidos de ocupar as funções de Presidente e de Vice-Presidente qualquer representante do Poder Executivo no colegiado.

Art. 11. A atuação dos membros do CACS-FUNDEB:

I - não será remunerada;

II - será considerada atividade de relevante interesse social;

III - assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades e sobre as pessoas a quem lhes confiarem ou deles receberem informações;

IV - será considerada dia de efetivo exercício dos representantes de professores, diretores e servidores das escolas públicas em atividade no Conselho;

V - veda, no caso dos conselheiros representantes de professores, diretores ou servidores das escolas públicas, no curso do mandato:

a) a exoneração de ofício, demissão do cargo ou emprego sem justa causa ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;

b) o afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado;

VI - veda, no caso dos conselheiros representantes dos estudantes em atividade no Conselho, no curso do mandato, a atribuição de falta injustificada nas atividades escolares, sendo-lhes assegurados os direitos pedagógicos.

Art. 12. O primeiro mandato dos Conselheiros do CACS-FUNDEB, nomeados nos termos desta lei terá vigência até 31 de dezembro de 2022.

Parágrafo único. Caberá aos atuais membros do CACS-FUNDEB exercer as funções acompanhamento e de controle previstas na legislação até a assunção dos novos membros do colegiado nomeados nos termos desta lei.

Art. 13. A partir de 1º de janeiro do terceiro ano de mandato do Prefeito, o mandato dos membros do CACS-FUNDEB será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato.

Art. 14. As reuniões do CACS-FUNDEB serão realizadas:

I - na periodicidade definida pelo regimento interno, respeitada a frequência mínima bimestral, ou por convocação de seu Presidente;

II - extraordinariamente, quando convocadas pelo Presidente ou mediante solicitação por escrito de no mínimo, 2/3 (dois terços) dos integrantes do colegiado.

§ 1º As reuniões serão realizadas em primeira convocação, com a maioria simples dos membros do CACS-FUNDEB ou, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, com os membros presentes.

§ 2º As deliberações serão aprovadas pela maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade nos casos em que o julgamento depender de desempate.

Art. 15. O sítio na internet contendo informações atualizadas sobre a composição e o funcionamento do CACS-FUNDEB terá continuidade com

a inclusão:

I - dos nomes dos Conselheiros e das entidades ou segmentos que representam;

II - do correio eletrônico ou outro canal de contato direto com o Conselho;

III - das atas de reuniões;

IV - dos relatórios e pareceres;

V - outros documentos produzidos pelo Conselho.

Art. 16. Caberá ao Poder Executivo, com vistas à execução plena das competências do CACS- FUNDEB, assegurar:

I - infraestrutura, condições materiais e equipamentos adequados e local para realização das reuniões;

II - profissional de apoio para secretariar, em especial, as reuniões do colegiado.

Art. 17. O regimento interno do CACS-FUNDEB deverá ser atualizado e aprovado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a posse dos Conselheiros.

Art. 18. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a Lei nº 165, de 18 de setembro de 2007.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BERURI, em Exercício, Estado do Amazonas, Beruri, 09 de abril de 2021.

WULPICILANDER FERREIRA LIMA

Prefeito Municipal de Beruri, Em Exercício.

Prefeitura Municipal de Beruri-Am.

Publicado por:

Silvana Pantoja de Araujo

Código Identificador: EUSHJJ6W3

GABINETE DA PREFEITA DECRETO GPMB Nº 057/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE BERURI em exercício, Estado do Amazonas, no Exercício das prerrogativas que lhe Outorga o artigo 54, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Beruri e,

CONSIDERANDO que consta no **Processo nº 061/2020**, e;

Art.1º- **Conceder** Aposentadoria Voluntária por Idade e tempo de Contribuição a **ELIANA BENTES DE OLIVEIRA**, Cozinheira matrícula 8-1, nomeada por meio do Decreto nº 254/97 de 01/09/1997, ficando o valor da Aposentadoria em R\$ em R\$ 1.100,00 (Mil e cem reais), referentes aos Vencimentos integrais ao Cargo, conforme determina o caput do artigo 44 da **Lei Municipal nº 028/90**, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Beruri, das autarquias e das Fundações municipais, totalizando R\$ 1.100,00 (Mil e cem reais), a ser pago regularmente pelo **FUNBREP**, de acordo com o **Artigo 12, § único** da Lei Municipal 204 de 16 de setembro de 2011.

Art. 2º- A Aposentadoria que trata o artigo anterior é concedida a **ELIANA BENTES DE OLIVEIRA**, Cozinheira, matrícula 8-1, nomeada por meio do Decreto nº 254/97 de 01/09/1997, lotado na **Secretaria Municipal de Governo**, estipulada em R\$ 1.100,00 (Mil e cem reais), a ser pago regularmente pelo **FUNBREP**, de acordo com o **Artigo 12, § único** da Lei Municipal 204 de 16 de setembro de 2011.

Art. 3º - Declara-se a vacância do cargo, em função da presente Aposentadoria, conforme determina o Artigo 35, Inciso V, da Lei Municipal 028/90.

Art. 4º - Este **DECRETO** entrará em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril do ano em curso.

Art. 5º - Revogada as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BERURI-AM, aos 07(sete) dias do mês de abril de 2021.

WULPICILANDER FERREIRA LIMA

Prefeito Municipal de Beruri em Exercício

Publicado por:

Silvana Pantoja de Araujo

Código Identificador: FRCQX9YTL

GABINETE DA PREFEITA DECRETO GPMB Nº061/2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BERURI** em exercício, Estado do Amazonas, no Exercício das prerrogativas que lhe Outorga o artigo 54, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Beruri e,

CONSIDERANDO que consta no **Processo nº 004/2021**, e;

Art.1º- **Conceder** Aposentadoria Voluntária por Idade e tempo de Contribuição a **JOSÉ ADALBERTO TEIXEIRA ANDRADE**, Auxiliar Administrativo, Nível 7, matrícula 15-1, estabilizado conforme entendimento da SÚMULA 09 de 21/05/2013, do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, ficando o valor da Aposentadoria em R\$ 1.820,43 (Um mil, oitocentos e vinte reais e quarenta e três centavos), referentes aos Vencimentos integrais ao Cargo, conforme determina caput artigo 44, da Lei Municipal nº 028/90, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos servidores Públicos do município, das autarquias das fundações municipais, combinando com os Artigos 1º e 2º, da Lei Municipal 285/2020, que concedeu reajuste aos vencimentos dos Profissionais da Educação, a ser pago regularmente pelo FUNBREP, de acordo com os artigos 12, § único e 36, Incisos I, II e III da Lei Municipal 204 de 16 de setembro de 2011.

Art. 2º- A Aposentadoria que trata o artigo anterior é concedida a **JOSÉ ADALBERTO TEIXEIRA ANDRADE**, Auxiliar Administrativo, Nível 7, matrícula 15-1, estabilizado conforme entendimento da SÚMULA 09 de 21/05/2013, do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, estipulada em R\$ 1.820,43 (Um mil, oitocentos e vinte reais e quarenta e três centavos), a ser pago regularmente pelo FUNBREP, de acordo com os artigos 12, § único e 36, Incisos I, II e III da Lei Municipal 204 de 16 de setembro de 2011.

Art. 3º - Declara-se a vacância do cargo, em função da presente Aposentadoria, conforme determina o Artigo 38, Inciso III, da Lei Municipal 028/90.

Art. 4º - Este **DECRETO** entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de abril 2021.

Art. 5º - Revogada as disposições em contrário.

GABINETE DAPREFEITA MUNICIPAL DE BERURI-AM, aos 07 dias do mês de abril de 2021.

WULPICILANDER FERREIRA LIMA

Prefeito Municipal de Beruri em Exercício

Publicado por:

Silvana Pantoja de Araujo

Código Identificador: 15RZRY32B

GABINETE DA PREFEITA DECRETO Nº 065/2021 – GPMB.

Dispõe sobre a nomeação dos Membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA, do Município de Beruri, Estado Amazonas, e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Wulpicilander Ferreira Lima Prefeito do Município de Beruri/AM, em Exercício, no uso de suas atribuições legais, em especial com fulcro no Art. 54, da Lei Orgânica deste município, c/c Art.11, da Lei 136/2003; atualizado pela Lei 278/2019/GPMB, em seu Art. 11 e respectivos incisos;

DECRETA:

Art. 1º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, será composto por 10 (dez) membros, e seus respectivos suplentes, na forma estabelecida na Lei nº 278/2019 de 26 de março de 2019.

Art. 2º - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA, do município de Beruri, Estado do Amazonas, conforme abaixo:

Representante do poder Público:

I – Secretária Municipal de assistência social - SEMAS

- **Titular:** Manoel Arnoldo Bentes da Silva

- **Suplente:** Rogério da Silva Leal

II – Secretaria Municipal de finanças - SMF.

- **Titular:** Ana Paula da Silva Barroso

- **Suplente:** Mirliane Nery Matozinho

III – Secretaria municipal de Saúde - SEMSA.

- **Titular:** Kaleidy Castro Mady

- **Suplente:** Andrade dos Santos Andrade

IV – Secretaria Municipal de Educação- SEMED.

- **Titular:** Eliane Macedo Neves

- **Suplente:** Hildamar Macedo Campos

V – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMEL.

- **Titular:** José Lueide Fernandes Leal

- **Suplente:** Aldenir Borges Mesquita

Representante da Sociedade Civil:

I– Representante de usuários do CREAS

-**Titular:** Everaldo Mesquita Santiago Junior

-**Suplente:** Odilene Oliveira da Silva

II-. Representante de usuários do CRAS

-**Titular:** Edson Ferreira Correa

-**Suplente:** Gleiciara Soares de Luna

III- Representantes-Igreja adventista.

-**Titular:** Alindomar Teixeira Gomes

-**Suplente:** Eliete Cardoso Soares

IV-Representante Pastoral da Criança.

- **Titular:** Alexandra Bastos Júnior

- **Suplente:** Maria Raimunda Constâncio Marques

V- Associação de Pais, Mestres e Comentários:

-**Titular:** Sergio Claudio Ferreira Ferreira Rodrigues

- **Suplente:** Elizangela Ferreira Artriclino

Art. 4º- Todos os membros titulares do Poder Público e da Sociedade Civil cumprirão mandato de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução por igual período, e com possibilidade de serem substituídos a qualquer tempo a critério de sua representação, na forma do disposto da Lei Municipal nº 278/2019.

Art. 5º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente– CMDCA será presidido por um de seus integrantes, eleito dentre seus membros, para mandato de 02 (DOIS) anos, permitido uma única recondução por igual período, na forma do disposto, do art.11, da Lei Municipal nº 278/2019.

Art. 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BERURI, em Exercício, Estado do Amazonas, Beruri, 09 de abril de 2021.

WULPICILANDER FERREIRA LIMA

Prefeito Municipal de Beruri, Em Exercício.

Prefeitura Municipal de Beruri-Am.

Publicado por:

Silvana Pantoja de Araujo

Código Identificador: ROIBCDJRL

GABINETE DA PREFEITA LEI Nº292/2021 DE 09 DE ABRIL DE 2021

“DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - CACS-FUNDEB”.

O Prefeito Municipal do Município de Beruri, Em Exercício do Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes de Beruri, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente

LEI:

Art. 1º O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle

Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação no Município de Beruri - CACS-FUNDEB, criado nos termos da Lei nº 165, de 18 de setembro de 2.007, em conformidade com o artigo 212-A da Constituição Federal, regulamentado na forma da Lei Federal nº 14.113, 25 de dezembro de 2020, fica reestruturado de acordo com as disposições desta lei.

Art. 2º O CACS-FUNDEB tem por finalidade proceder ao acompanhamento e ao controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do Fundo, com organização e ação independentes e em harmonia com os órgãos da Administração Pública Municipal, competindo-lhe:

I - elaborar parecer sobre as prestações de contas, conforme previsto no parágrafo único do art. 31 da Lei Federal nº 14.113, de 2020;

II - supervisionar o censo escolar anual e a elaboração da proposta orçamentária anual, objetivando concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do Fundo;

III - acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar- PNATE e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos - PEJA;

IV- acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta dos programas nacionais do governo federal em andamento no Município;

V - receber e analisar as prestações de contas referentes aos programas referidos nos incisos III e IV do "caput" deste artigo, formulando pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e encaminhando-os ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação- FNDE;

VI - examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;

VII - atualizar o regimento interno, observado o disposto nesta lei.

Art. 3º O CACS-FUNDEB poderá, sempre que julgar conveniente:

I - apresentar, ao Poder Legislativo e aos órgãos de controle interno e externo, manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, dando ampla transparência ao documento em sítio da internet;

II - convocar, por decisão da maioria de seus membros, o Secretário Municipal de Educação ou servidor equivalente para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e da execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a 30 (trinta) dias;

III - requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos, com prazo para fornecimento não superior a 30 (trinta) dias, referentes a:

a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e de serviços custeados com recursos do Fundo;

b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, com a discriminação dos servidores em efetivo exercício na educação básica e a indicação do o respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que se encontrarem vinculados;

c) convênios/parcerias com as instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos;

d) outras informações necessárias ao desempenho de suas funções;

IV - realizar visitas para verificar, "in loco", entre outras questões pertinentes:

a) o desenvolvimento regular de obras e serviços realizados pelas instituições escolares com recursos do Fundo;

b) a adequação do serviço de transporte escolar;

c) a utilização, em benefício do sistema de ensino, de bens adquiridos com recursos do Fundo para esse fim.

Art. 4º A fiscalização e o controle do cumprimento do disposto no art. 212-A da Constituição Federal e nesta lei, especialmente em relação à aplicação da totalidade dos recursos do Fundo, serão exercidos pelo CACS-FUNDEB.

Art. 5º O CACS-FUNDEB deverá elaborar e apresentar ao Poder Executivo parecer referente à prestação de contas dos recursos do Fundo.

Parágrafo único. O parecer deve ser apresentado em até 30 (trinta) dias antes do vencimento do prazo de apresentação da prestação de contas pelo Poder Executivo ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.

Art. 6º O CACS-FUNDEB será constituído por:

I - membros titulares, na seguinte conformidade:

a) 2 (dois) representantes do Poder Executivo, sendo pelo menos 1 (um) deles da Secretaria Municipal de Educação;

b) 1 (um) representante dos professores da educação básica pública do Município;

c) 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas do Município;

d) 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas do Município;

e) 2 (dois) representantes dos pais/responsáveis de alunos da educação básica pública do Município;

f) 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública do Município, devendo 1 (um) deles ser indicado pela entidade de estudantes secundaristas;

g) 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação- CME;

h) 1 (um) representante do Conselho Tutelar, previsto na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente-, indicado por seus pares;

i) 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;

j) 1 (um) representante das escolas indígenas;

l) - 1 (um) representante das escolas do campo (rurais);

m) 1 (um) representante do Poder Legislativo;

II - membros suplentes: para cada membro titular, será nomeado um suplente, representante da mesma categoria ou segmento social com assento no Conselho, que substituirá o titular em seus impedimentos temporários, provisórios e em seus afastamentos definitivos, ocorridos antes do fim do mandato.

§ 1º Para fins da representação referida na alínea "i" do inciso I do "caput" deste artigo, as organizações da sociedade civil deverão atender as seguintes condições:

I - ser pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

II - desenvolver atividades direcionadas ao Município de Beruri;

III - estar em funcionamento há, no mínimo, 1 (um) ano da data de publicação do edital;

IV- desenvolver atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;

V - não figurar como beneficiária de recursos fiscalizados pelo CACS-FUNDEB ou como contratada pela Administração a título oneroso.

§ 2º Na hipótese de inexistência de estudantes emancipados, no caso da alínea "f" do inciso I do "caput" deste artigo, a representação estudantil poderá acompanhar as reuniões do conselho, com direito a voz.

Art. 7º Ficam impedidos de integrar o CACS-FUNDEB:

I - o Prefeito, o Vice-Prefeito e os Secretários Municipais, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;

II - o tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins desses profissionais, até o terceiro grau;

III - estudantes que não sejam emancipados;

IV - responsáveis por alunos ou representantes da sociedade civil que:

a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do Poder Executivo;

b) prestem serviços terceirizados no âmbito do Poder Executivo.

Art. 8º Os membros do CACS -FUNDEB, observados os impedimentos previstos no artigo 7º desta lei, serão indicados na seguinte conformidade:

I - pelo Prefeito, quando se tratar de representantes do Poder Executivo;

II - pelas Associações de Pais, Mestres e Comunitários das Escolas Municipais (APMCs), por meio de processo eletivo organizado para esse fim, no caso dos representantes dos estudantes e dos responsáveis por alunos;

III - pelas entidades sindicais da respectiva categoria, quando se tratar dos representantes de diretores de escola, professores e servidores administrativos;

IV - pela Secretaria Municipal de Educação, por meio

de processo eletivo amplamente divulgado e observadas as condições previstas no §§ 1º e 2º do artigo 6º desta lei, quando se tratar de organizações da sociedade civil e, se necessário, do segmento de estudantes e seus responsáveis.

Parágrafo único. As indicações dos Conselheiros ocorrerão com antecedência de, no mínimo, 20 (vinte) dias do término do mandato dos conselheiros já designados.

Art. 9º Compete ao Poder Executivo designar, por meio de decreto específico, os integrantes dos CACS-FUNDEB, em conformidade com as indicações referidas no artigo 8º desta lei.

Art. 10. O Presidente e o Vice-Presidente do CACS-FUNDEB serão eleitos por seus pares em reunião do colegiado, nos termos previstos no seu regimento interno.

Parágrafo único. Ficam impedidos de ocupar as funções de Presidente e de Vice-Presidente qualquer representante do Poder Executivo no colegiado.

Art. 11. A atuação dos membros do CACS-FUNDEB:

I - não será remunerada;

II - será considerada atividade de relevante interesse social;

III - assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações;

IV - será considerada dia de efetivo exercício dos representantes de professores, diretores e servidores das escolas públicas em atividade no Conselho;

V - veda, no caso dos conselheiros representantes de professores, diretores ou servidores das escolas públicas, no curso do mandato:

a) a exoneração de ofício, demissão do cargo ou emprego sem justa causa ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;

b) o afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado;

VI - veda, no caso dos conselheiros representantes dos estudantes em atividade no Conselho, no curso do mandato, a atribuição de falta injustificada nas atividades escolares, sendo-lhes assegurados os direitos pedagógicos.

Art. 12. O primeiro mandato dos Conselheiros do CACS-FUNDEB, nomeados nos termos desta lei terá vigência até 31 de dezembro de 2022.

Parágrafo único. Caberá aos atuais membros do CACS-FUNDEB exercer as funções acompanhamento e de controle previstas na legislação até a assunção dos novos membros do colegiado nomeados nos termos desta lei.

Art. 13. A partir de 1º de janeiro do terceiro ano de mandato do Prefeito, o mandato dos membros do CACS-FUNDEB será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato.

Art. 14. As reuniões do CACS-FUNDEB serão realizadas:

I - na periodicidade definida pelo regimento interno, respeitada a frequência mínima bimestral, ou por convocação de seu Presidente;

II - extraordinariamente, quando convocadas pelo Presidente ou mediante solicitação por escrito de no mínimo, 2/3 (dois terços) dos integrantes do colegiado.

§ 1º As reuniões serão realizadas em primeira convocação, com a maioria simples dos membros do CACS-FUNDEB ou, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, com os membros presentes.

§ 2º As deliberações serão aprovadas pela maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade nos casos em que o julgamento depender de desempate.

Art. 15. O sítio na internet contendo informações atualizadas sobre a composição e o funcionamento do CACS-FUNDEB terá continuidade com a inclusão:

I - dos nomes dos Conselheiros e das entidades ou segmentos que representam;

II - do correio eletrônico ou outro canal de contato direto com o Conselho;

III - das atas de reuniões;

IV - dos relatórios e pareceres;

V - outros documentos produzidos pelo Conselho.

Art. 16. Caberá ao Poder Executivo, com vistas à execução plena das competências do CACS-FUNDEB, assegurar:

I - infraestrutura, condições materiais e equipamentos adequados e local para

realização das reuniões;

II - profissional de apoio para secretariar, em especial, as reuniões do colegiado.

Art. 17. O regimento interno do CACS-FUNDEB deverá ser atualizado e aprovado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a posse dos Conselheiros.

Art. 18. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a Lei nº 165, de 18 de setembro de 2007.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BERURI, em Exercício, Estado do Amazonas, Beruri, 09 de abril de 2021.

WULPICILANDER FERREIRA LIMA

Prefeito Municipal de Beruri, Em Exercício.

Prefeitura Municipal de Beruri-Am.

Publicado por:
Silvana Pantoja de Araujo
Código Identificador: GNAKFBDDV

**COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CMPL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO
Nº035/2020**

ESPECIE:TERMO ADITIVO DE PRAZO

DATA DA ASSINATURA: 18/12/2020;

PARTES:Prefeitura Municipal de Beruri/AM e a Empresa JB SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA

OBJETO:A prorrogação do prazo de vigência do Termo de contrato nº 35/2020-PMB, referente aos Serviços de Reforma e Ampliação da Unidade Básica de Saúde – Francisca Menandes de França

VIGÊNCIA: 18/12/2020 a 18/03/2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 030101 – Fundo Municipal de Saúde

PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0052.1019 – Construção, Ampliação de Unidade de Saúde

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.

FONTE DE RECURSO: Fonte: 03-FEB Conforme a Cláusula Terceira do Art. 57, inciso II da LEI nº 8.666/93 com FINALIDADE DO ADITIVO: Prorrogação da vigência contratual, por 90 dias, a partir de 18/12/2020

PUBLICAÇÃO:O presente Extrato foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura Municipal de Beruri, conforme disposto na Lei Orgânica deste Poder.

Beruri, em 18 de dezembro de 2020

MARIA LUCIR SANTOS DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal de Beruri

Publicado por:
Priscila Rebelo
Código Identificador: QLFP9RYMG

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOCA DO ACRE**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 156/2021, DE 01 DE ABRIL DE 2021.**

Nomeia servidor para exercer cargo comissionado que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Boca do Acre, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que são atribuídas por Lei e, em consonância com o que dispõe a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, as atribuições de exercer a direção superior da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO, ainda, que a Lei Orgânica de Boca do Acre, atribui ao Chefe do Poder Executivo as prerrogativas de prover

cargos, empregos e funções da Administração Pública Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam NOMEADOS no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, Atendimento ao Cidadão e Empreendedorismo, os abaixo relacionados para exercerem os cargos em comissão que especifica, com todas as atribuições atinentes aos cargos, a partir da presente data, até ulterior deliberação.

Nome	Cargo	Referência
Eliane Souza de Araújo	Assessor I	DAS-01
Esilma Nascimento de Souza	Assessor I	DAS-01
Eucilene Sales de Souza	Assessor I	DAS-01
Francisco Rufino de Souza	Assessor I	DAS-01
Jamile Silva da Cruz	Assessor I	DAS-01
Maria Deusa Rodrigues Costa	Assessor I	DAS-01
Maria Rita de Souza Felix	Assessor I	DAS-01
Marlene Lima da Costa	Assessor I	DAS-01
Mirla de Souza Neves	Assessor I	DAS-01
Wilson Furtado Lacerda	Assessor I	DAS-01

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos da legislação pertinente.

Registre-se, cientifique-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boca do Acre, 01 de abril de 2021.

JOSÉ MARIA SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal de Boca do Acre/AM

Publicado por:

José Renan de Oliveira Brito

Código Identificador: EQM1NOFCD

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 155/2021, DE 01 DE ABRIL DE 2021.**

Nomeia servidor para exercer cargo comissionado que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Boca do Acre, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que são atribuídas por Lei e, em consonância com o que dispõe a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, as atribuições de exercer a direção superior da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO, ainda, que a Lei Orgânica de Boca do Acre, atribui ao Chefe do Poder Executivo as prerrogativas de prover cargos, empregos e funções da Administração Pública Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam NOMEADOS no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, os abaixo relacionados para exercerem os cargos em comissão que especifica, com todas as atribuições atinentes aos cargos, a partir da presente data, até ulterior deliberação.

Nome	Cargo	Referência
Antonia Adriana dos Santos Pagliarini	Assessor Especial de Saúde	DAS-09
Antonia Casia Pereira Dutra	Assessor I	DAS-01
Antonio Eduardo de Araújo Lima	Assessor I	DAS-01
Antonio Joel Santos de Lima	Assessor I	DAS-01
Elisandro Sales de Souza	Assessor I	DAS-01
Eriel Ferreira Pinto	Assessor Técnico II	DAS-02
Fabricio Pereira da Costa	Assessor I	DAS-01
Francilene Gonçalves de Sales	Assessor I	DAS-01
Genilda Lima de Oliveira	Assessor I	DAS-01
Josiane Bernardo Matos	Assessor I	DAS-01
Manoel Moura da Rocha	Assessor I	DAS-01
Milkiane Holanda da Silva	Assessor I	DAS-01
Renan Lima de Souza	Assessor I	DAS-01
Reneane Sena de Almeida	Assessor I	DAS-01

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos da legislação pertinente.

Registre-se, cientifique-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boca do Acre, 01 de abril de 2021.

JOSÉ MARIA SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal de Boca do Acre/AM

Publicado por:

José Renan de Oliveira Brito

Código Identificador: SPRGBKBUI

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 152/2021, DE 01 DE ABRIL DE 2021.**

EXONERA CARGO COMISSONADO QUE ESPECIFICA e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Boca do Acre, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que são atribuídas por Lei e, em consonância com o que dispõe a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, as atribuições de exercer a direção superior da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO, ainda, que a Lei Orgânica de Boca do Acre, atribui ao Chefe do Poder Executivo as prerrogativas de prover cargos, empregos e funções da Administração Pública Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica EXONERADO do âmbito da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos e Rurais o servidor **SANDOVAL CUSTODIO DA SILVA**, do cargo em comissão de ASSESSOR I, a partir da presente data, até ulterior deliberação.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos da legislação pertinente.

Registre-se, cientifique-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boca do Acre, 01 de abril de 2021.

JOSÉ MARIA SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal de Boca do Acre/AM

Publicado por:

José Renan de Oliveira Brito

Código Identificador: ZRKGVR3ML

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 154/2021, DE 01 DE ABRIL DE 2021.**

Nomeia servidor para exercer cargo comissionado que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Boca do Acre, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que são atribuídas por Lei e, em consonância com o que dispõe a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, as atribuições de exercer a direção superior da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO, ainda, que a Lei Orgânica de Boca do Acre, atribui ao Chefe do Poder Executivo as prerrogativas de prover cargos, empregos e funções da Administração Pública Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica NOMEADO no âmbito do Gabinete da Vice-Prefeita, o Senhor **ADRIANO ROBERTO DE LIMA**, para exercer o cargo em comissão de CHEFE DE GABINETE VICE-PREFEITA (DAS-10), com todas as atribuições atinentes ao cargo, a partir da presente data, até ulterior deliberação.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos da legislação pertinente.

Registre-se, cientifique-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boca do Acre, 01 de abril de 2021.

JOSÉ MARIA SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal de Boca do Acre/AM

Publicado por:

José Renan de Oliveira Brito

Código Identificador: NTO2EGYY3

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2021

Espécie: Dispensa de Licitação com fundamento no Art. 24, inciso IV da Lei 8.666/1993 e demais alterações; Objeto: Regularização da Dispensa de Licitação para o Plano de Trabalho nº 001663, em atendimento ao Decreto Municipal nº 140/2021 e em obediência ao Termo de Convênio nº 002/2021-SUBCOMADEC, quanto a aquisição de materiais de consumo e locação de transportes, para garantir a assistência às 6.500 famílias afetadas pela inundação no município de Boca do Acre em 2021; Favorecidos: (A) P. S. DO VALE - ME (CNPJ: 03.281.704/0001-78); (B) WERSÁTIL EMPREENDIMENTOS LTDA - ME (CNPJ: 05.392.939/0001-43); (C) CARVALHO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA (CNPJ: 26.592.447/0001-90) , e; (D) G R COMERCIAL LTDA (CNPJ: 04.824.181/0001-21); Vigência: 30 dias; Processo: Dispensa de Licitação nº 009/2021; Valores: Para a empresa (A), R\$ 526.000,00 (quinhentos e vinte e seis mil reais) referentes aos itens 1 e 2; Para a empresa (B), R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais) referentes aos itens 3 e 4; Para a empresa (C), R\$ 54.765,31 (cinquenta e quatro mil setecentos e sessenta e cinco reais e trinta e um centavos) referentes aos itens 5, 6 e 7; e, Para a empresa (D), R\$ 66.500,00 (sessenta e seis mil e quinhentos reais) referentes ao item 8; Ratificação: em 06/04/2021.

Boca do Acre/AM 06 de abril de 2021.

JOSÉ MARIA SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal de Boca do Acre - AM

Publicado por:
José Renan de Oliveira Brito
Código Identificador: QDSORGTMG

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2021.

CONTRATO Nº 022/2021, firmado em 06/04/2021, com a empresa P. S. DO VALE - ME (CNPJ: 03.281.704/0001-78); Objeto: Regularização da Dispensa de Licitação para o Plano de Trabalho nº 001663, em atendimento ao Decreto Municipal nº 140/2021 e em obediência ao Termo de Convênio nº 002/2021-SUBCOMADEC, quanto a aquisição de materiais de consumo e locação de transportes, para garantir a assistência às 6.500 famílias afetadas pela inundação no município de Boca do Acre em 2021; Valor Global: R\$ 526.000,00 (quinhentos e vinte e seis mil reais) referente aos itens 1 e 2; Amparo: Art. 24, inciso IV da Lei 8.666/1993; Vigência: 30 dias; Origem: Dispensa de Licitação nº 009/2021; Dotação Orçamentária: Órgão: 02; Unid.: 12; Proj/Ativ: 2.098 - Encargos com Desastres Naturais deste Município; Elemento: 3.3.90.30; Fontes: 107 e 10; Signatários: pelo Contratante, José Maria Silva da Cruz pela Contratante e Pedro Silva do Vale pela Contratada.

Boca do Acre/AM, 06 de abril de 2021.

JOSÉ MARIA SILVA DA CRUZ

Prefeito

Publicado por:
José Renan de Oliveira Brito
Código Identificador: IVYVCNUMY

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2021.

CONTRATO Nº 025/2021, firmado em 06/04/2021, com a empresa G R COMERCIAL LTDA (CNPJ: 04.824.181/0001-21); Objeto: Regularização da Dispensa de Licitação para o Plano de Trabalho nº 001663, em atendimento ao Decreto Municipal nº 140/2021 e em obediência ao Termo de Convênio nº 002/2021-SUBCOMADEC, quanto a aquisição de materiais de consumo e locação de transportes, para garantir a assistência às 6.500 famílias afetadas pela inundação no município de Boca do Acre em 2021; Valor Global: R\$ 66.500,00 (sessenta e seis mil e quinhentos reais) referente ao item 8; Amparo: Art. 24, inciso IV da Lei 8.666/1993; Vigência: 30 dias; Origem: Dispensa de Licitação nº 009/2021; Dotação Orçamentária: Órgão: 02; Unid.: 12; Proj/Ativ: 2.098 - Encargos com Desastres Naturais deste Município; Elemento: 3.3.90.30; Fontes: 107 e 10; Signatários: pelo Contratante, José Maria Silva da Cruz pela Contratante e Raimundo Araújo de Lima pela Contratada.

Boca do Acre/AM, 06 de abril de 2021.

JOSÉ MARIA SILVA DA CRUZ

Prefeito

Publicado por:
José Renan de Oliveira Brito
Código Identificador: SQFJUUXDT

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 153/2021, DE 01 DE ABRIL DE 2021.

Nomeia servidor para exercer cargo comissionado que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Boca do Acre, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que são atribuídas por Lei e, em consonância com o que dispõe a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, as atribuições de exercer a direção superior da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO, ainda, que a Lei Orgânica de Boca do Acre, atribui ao Chefe do Poder Executivo as prerrogativas de prover cargos, empregos e funções da Administração Pública Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica NOMEADO no âmbito da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos e Rurais, o Senhor **ROSINALDO VALE DE FRANÇA**, para exercer o cargo em comissão de SUBSECRETÁRIO ADJUNTO URBANO (DAS-09), com todas as atribuições atinentes ao cargo, a partir da presente data, até ulterior deliberação.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos da legislação pertinente.

Registre-se, cientifique-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boca do Acre, 01 de abril de 2021.

JOSÉ MARIA SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal de Boca do Acre/AM

Publicado por:
José Renan de Oliveira Brito
Código Identificador: G71ESJWRS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2021.

CONTRATO Nº 023/2021, firmado em 06/04/2021, com a empresa WERSÁTIL EMPREENDIMENTOS LTDA - ME (CNPJ: 05.392.939/0001-43); Objeto: Regularização da Dispensa de Licitação para o Plano de Trabalho nº 001663, em atendimento ao Decreto Municipal nº 140/2021 e em obediência ao Termo de Convênio nº 002/2021-SUBCOMADEC, quanto a aquisição de materiais de consumo e locação de transportes, para garantir a assistência às 6.500 famílias afetadas pela inundação no município de Boca do Acre em 2021; Valor Global: R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais) referente aos itens 3 e 4; Amparo: Art. 24, inciso IV da Lei 8.666/1993; Vigência: 30 dias; Origem: Dispensa de Licitação nº 009/2021; Dotação Orçamentária: Órgão: 02; Unid.: 12; Proj/Ativ: 2.098 - Encargos com Desastres Naturais deste Município; Elemento: 3.3.90.39; Fontes: 107 e 10; Signatários: pelo Contratante, José Maria Silva da Cruz pela Contratante e Eliezer Bezerra da Fonseca pela Contratada.

Boca do Acre/AM, 06 de abril de 2021.

JOSÉ MARIA SILVA DA CRUZ

Prefeito

Publicado por:
José Renan de Oliveira Brito
Código Identificador: UPYPOJSLZ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2021.

CONTRATO Nº 024/2021, firmado em 06/04/2021, com a empresa CARVALHO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA (CNPJ: 26.592.447/0001-90); Objeto: Regularização da Dispensa de Licitação para o Plano de Trabalho nº 001663, em atendimento ao Decreto Municipal nº 140/2021 e em obediência ao Termo de Convênio nº 002/2021-SUBCOMADEC, quanto a aquisição de materiais de consumo e locação de transportes, para garantir a assistência às 6.500 famílias afetadas pela

inundação no município de Boca do Acre em 2021; Valor Global: R\$ 54.765,31 (cinquenta e quatro mil setecentos e sessenta e cinco reais e trinta e um centavos) referente aos itens 5, 6 e 7; Amparo: Art. 24, inciso IV da Lei 8.666/1993; Vigência: 30 dias; Origem: Dispensa de Licitação nº 009/2021; Dotação Orçamentária: Órgão: 02; Unid.: 12; Proj/Ativ.: 2.098 – Encargos com Desastres Naturais deste Município; Elemento: 3.3.90.30; Fontes: 107 e 10; Signatários: pelo Contratante, José Maria Silva da Cruz pela Contratante e João Marcus Carvalho Muniz pela Contratada.

Boca do Acre/AM, 06 de abril de 2021.

JOSÉ MARIA SILVA DA CRUZ

Prefeito

Publicado por:
José Renan de Oliveira Brito
Código Identificador: FSVN2YYPC

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAAPIRANGA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO, DO CONTRATO
Nº 030/2019-CPL/PMC.**

ESPÉCIE: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 030/2019 – oriundo da Dispensa nº 006/2019. PARTES: Prefeitura Municipal de Caapiranga e a Senhora: **MARIA NEIDE OLIVEIRA DE SOUZA RAMOS**. OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADA EM PRESTAR SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO E LANÇAMENTO DE DADOS NO SISTEMA CONTÁBIL, PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPIRANGA”. ADITAMENTO: Cláusula Segunda (Prazo de Vigência). Prorrogado por mais 08 (oito) meses, a contar de 07 de abril de 2021 à 07 de dezembro de 2021.

SUPORTE LEGAL: Lei nº 8.666/93, e demais alterações posteriores.

Caapiranga/AM, 07 de abril de 2021.

FRANCISCO ANDRADE BRAZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ademi da Silva Viana
Código Identificador: EEDK39OS1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CARTA CONTRATO**

ESPÉCIE: CARTA CONTRATO Nº 041/2021. MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 007/2021. ASSINATURA: 09 de abril de 2021. VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPIRANGA e a Empresa: **V PINHEIRO FERREIRA EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ nº 30.156.311/0001-05. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADO EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DOS POSTOS DE SAÚDE NAS COMUNIDADES BARARUÁ E DOMINGUINHO – ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAAPIRANGA. VALOR GLOBAL: R\$ 218.947,89 (DUZENTOS E DEZOITO MIL NOVECIENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.05.01-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, **ATIVIDADE:** 10.302.0052.2.030 – REFORMA E CONSERVAÇÃO DE UNIDADE DE SAÚDE. **NATUREZA DE DESPESAS:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

Caapiranga/Am, 09 de abril de 2021

FRANCISCO ANDRADE BRAZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ademi da Silva Viana
Código Identificador: G7S4VBMQC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO

2º TERMO ADITIVO, REFERENTE AO CONTRATO: 086/2020.

ESPÉCIE: TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPIRANGA. CONTRATADA: H C CASSIANO CONSTRUÇÕES - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 17.293.845/0001-15.

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CAAPIRANGA.

CLAUSULA PRIMEIRA: O presente Termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução do Contrato nº 111/2020, por 120 (cento e vinte) dias.

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 57, II § 1º, da Lei 8.666/93.

Caapiranga/AM, em 12 de Abril de 2021

FRANCISCO ANDRADE BRAZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ademi da Silva Viana
Código Identificador: 64SNH9QIK

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREIRO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO**

A Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal de Careiro torna público a **SUSPENSÃO DOS PREGÕES ELETRÔNICO Nº 001/2021 com abertura para o dia 09/04/2021 as 08:00 hs, 002/2021 com abertura para o dia 09/04/2021 as 10:00 hs e 003/2021 com abertura para o dia 09/04/2021 as 14:00 hs**, devido falha no Acesso ao Sistema do Comprasnet. Fica então adiada a abertura das sessões públicas que ora estava marcada, oportunamente será divulgada na forma da Lei, a nova data de abertura da licitação.

Careiro/ AM, 09 de abril de 2021.

MARCOS ANDRÉ PAIXÃO ANGELIM

Presidente

Publicado por:
Laura Tayana Santiago Chixaro
Código Identificador: ZETIFFBLG

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE COARI**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
REPUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº
14/2021**

ESPÉCIE: Termo de Contrato nº 14/2021.

PARTES: A PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI e a pessoa física **ELIZABETH CARVALHO CAVALCANTE**.

OBJETO: Locação de um imóvel em estrutura de concreto armado e alvenaria, de quatro pavimentos, com 2 (dois) salões e trinta salas tipo apartamento, localizado na rua Plínio Coelho nº 963, Chagas Aguiar, destinado a Sede Administrativa da Secretaria Municipal de Educação.

VALOR: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

PRAZO/VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade: 24 -Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

Proj. /Ativ.: 2.060-Manutenção da Secretaria Municipal de Educação;

Natureza de Despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física;

Fonte de Recurso: Recursos do Tesouro, Recursos de Outras Fontes, Recursos Ordinários.

AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se na forma da Lei.

Coari/AM, em 06 de abril de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI

ALBERTO LÚCIO DE SOUZA SIMONETTI FILHO

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Rainara de Souza Oliveira
Código Identificador: 4WZKKVGXY

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
PORTARIA Nº 16/2021 DE 09 DE ABRIL DE 2021

Designa o pregoeiro e equipe de apoio da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Coari/AM para compor o Pregão Presencial nº 12/2021.

JOSÉ IVAN MARINHO DA SILVA, PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, no uso e gozo de suas atribuições legais e nos termos do art. 7º, inciso III, do Decreto Municipal N.º 899 de 08 de janeiro de 2021, pelo presente,

DETERMINA:

Art. 1º. Designar o pregoeiro e Equipe de Apoio da Comissão Permanente de Licitação de Coari/AM, para compor o Pregão Presencial nº 12/2021, conforme descrição infra:

I – Pregoeiro:

a) PEDRO ANDRÉ DA SILVA

II – Equipe de Apoio:

a) SILVANA NASCIMENTO CERPA

b) ALDENEY DA COSTA LACERDA

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coari/AM, 09 de abril de 2021.

JOSÉ IVAN MARINHO DA SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Rainara de Souza Oliveira
Código Identificador: 3BYTISETV

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
AVISO DE LICITAÇÃO

A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL** da Prefeitura Municipal de Coari/AM torna público aos interessados que realizará o seguinte procedimento licitatório:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2021-CPL

Processo Administrativo: 657/2021-PMC

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada no eventual serviço de buffet para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Coari-AM.

ABERTURA: 26/04/2021 às 14hs:30min

Local: Sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situado a rua cinco (05) de setembro, nº. 1000 - Bairro: Centro, Coari/AM – sede da Prefeitura Municipal de Coari/AM.

O Edital encontra-se a disposição dos interessados na CPL, podendo ser retirado mediante o pagamento da DAM no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Coari, referente às custas das cópias reprográficas do conteúdo da Licitação ou gratuitamente se solicitado em mídia, neste caso necessário apresentação de PENDRIVE e disponível em até 72 horas a contar desta publicação no Portal da Transparência

do município de Coari-AM (<http://www.transparencia.coari.am.gov.br>)

Coari-AM, 09 de abril de 2021.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Rainara de Souza Oliveira
Código Identificador: MBKEX9UHW

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
REPUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 13/2021

ESPÉCIE: Termo de Contrato nº 13/2021.

PARTES: A PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI e a pessoa física JEFFERSON GEMELLY RUAS ARAÚJO.

OBJETO: Locação de um imóvel em alvenaria com 2 (dois) salões livres, 1 (uma) circulação, 2 (dois) banheiros e 1 (uma) área externa, localizado na rua Gonçalves Ledo nº 246, Centro, destinado ao Setor de Almoxarifado e Distribuição de Material Escolar da Secretaria Municipal de Educação.

VALOR: R\$ 2.840,00 (dois mil oitocentos e quarenta reais).

PRAZO/VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade: 24 -Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

Proj. /Ativ.: 2.060-Manutenção da Secretaria Municipal de Educação;

Natureza de Despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física;

Fonte de Recurso: Recursos do Tesouro, Recursos de Outras Fontes, Recursos Ordinários.

AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se na forma da Lei.

Coari/AM, em 06 de abril de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI

ALBERTO LÚCIO DE SOUZA SIMONETTI FILHO

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Rainara de Souza Oliveira
Código Identificador: QNA8OHUW

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 09 DE ABRIL DE 2021

A Prefeita Municipal de Coari em Exercício, a senhora **MARIA DUCIRENE DA CRUZ MENEZES**, no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

NOMEAR o(a) Senhor(a) **EDILSON DE OLIVEIRA LIMA**, para exercer o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DS-1**, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, a contar de 09 de abril de 2021, nos termos do Art. 11, § 2 da Lei nº 404/2003.

PUBLIQUE-SE. CUMPA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 09 de abril de 2021.

MARIA DUCIRENE DA CRUZ MENEZES

Prefeita Municipal de Coari em Exercício

Publicado por:
Rainara de Souza Oliveira
Código Identificador: CBQJOGTZY

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 09 DE ABRIL DE 2021

A Prefeita Municipal de Coari em Exercício, a senhora **MARIA DUCIRENE DA CRUZ MENEZES**, no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

EXONERAR o(a) Senhor(a) **JULIO DOS SANTOS SALES**, do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DS-1**, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, a contar de 09 de abril de 2021, nos termos do Art. 11, § 2 da Lei nº 404/2003.

PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 09 de abril de 2021.

MARIA DUCIRENE DA CRUZ MENEZES

Prefeita Municipal de Coari em Exercício

Publicado por:
Rainara de Souza Oliveira
Código Identificador: QWVNJECKM

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 15/2021

ESPÉCIE: Termo de Contrato nº 15/2021.

PARTES: A PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI e a pessoa jurídica F. B. DA CRUZ EIRELI.

OBJETO: Locação de um imóvel em estrutura de concreto armado e alvenaria, com 3 pavimentos, contendo no pavimento térreo: estacionamento, garagem e dois galpões, no 1º pavimento com 8 (oito) apartamentos com dois quartos cada, uma suíte, cozinha, banheiro social e varanda, no 3º pavimento uma área aberta com três banheiros e uma cozinha, localizado na Estrada do Contorno nº 1035, bairro Duque de Caxias, destinado a Sede Administrativa da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

VALOR: R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais).

PRAZO/VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade: 26 -Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;

Proj. /Ativ.: 2.033-Manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;

Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

Fonte de Recurso: Recursos do Tesouro, Recursos de Outras Fontes, Recursos Ordinários.

AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se na forma da Lei.

Coari/AM, em 09 de abril de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI

MARIA DUCIRENE DA CRUZ MENEZES

Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Rainara de Souza Oliveira
Código Identificador: 151IYIFWH

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CODAJÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CODAJÁS
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO CONTRATAÇÃO POR DISPENSA
DE LICITAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMEF no exercício de suas atribuições legais e,

Declaro **INEXIGÍVEL** o procedimento licitatório, com base no artigo 25, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, para contratação direta

da empresa RECORD PROCESSAMENTO E CONTABILIDADE LTDA, inscrita no CNPJ nº 34.586.982/0001-67, para contratação deve-se ao fato necessidade de mão de obra qualificada no quadro de pessoal do Município, conforme determina a legislação específica, pretende realizar o devido processo para a Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços Técnicos de Assessoria e Consultoria Contábil na Área de Gestão Pública de Natureza Continua, pelo período de 12 (doze) meses.

DO VALOR E DO PAGAMENTO: O valor da despesa será de R\$ 214.500,00 (duzentos e quatorze mil e quinhentos reais), que será pago após o serviço prestado e apresentado o requerimento, recibo e certidões negativas de débitos, conforme Termo de Referência.

DO FUNDAMENTO LEGAL: Art.25, inciso II, da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, solicito que seja submetido o presente Despacho à consideração do Prefeito Municipal de Codajás, para fins de ratificação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, em 29 de janeiro de 2021.

JAIME DA SILVA FERREIRA

Secretário Municipal de Finanças

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em todos os seus termos, as razões expostas na JUSTIFICATIVA apresentada, nos termos do art. 25, inciso II, da Lei 8.666, bem como suas conclusões e determinações.

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, em 01 de fevereiro de 2021.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Codajás

Publicado por:
PATRICIO BARBOSA RAMOS
Código Identificador: GEVZKTON6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CODAJÁS
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA no exercício de suas atribuições legais,

DISPENSA o procedimento licitatório, com base no artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993, para contratação direta da empresa R. M. NAVECA, inscrita no CNPJ nº 05.613.884/0001-73, para fornecimento de material de consumo tipo medicamentos, para distribuição gratuita para os usuários do SUS, aquisição por intermédio Fundo Municipal de Saúde, órgão integrante da Secretaria Municipal de Saúde - SEMAS.

DO VALOR E DO PAGAMENTO: O valor da despesa será de R\$ 125.547,90 (cento e vinte cinco mil quinhentos e quarenta e sete reais e noventa centavos), que será pago após o fornecimento, mediante apresentação de requerimento, recibo e certidões negativas de débitos, conforme Termo de Referência.

DO FUNDAMENTO LEGAL: Art.24, inciso IV, da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, solicito que seja submetido o presente Despacho à consideração do Prefeito Municipal de Codajás, para fins de ratificação.

GABINETE DO PREFEITO, em 08 de abril de 2021.

AIISLAN NASCIMENTO RUELA

Secretário Municipal de Saúde

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em todos os seus termos, as razões expostas na JUSTIFICATIVA apresentada, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei 8.666, bem como suas conclusões e determinações.

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, em 08 de abril de 2021.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Codajás

Publicado por:
PATRICIO BARBOSA RAMOS
Código Identificador: IO2WCHV6Q

PREFEITURA MUNICIPAL DE CODAJÁS
EXTRATO TERMO DE CONTRATO

1. ESPÉCIE E DATA: Termo de Contrato nº. 0008/2021, celebrado em 01.02.2021.

2. PARTES: O MUNICÍPIO DE CODAJÁS, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, com sede na 5 de setembro, nº 594, Bairro Centro, Codajás/AM, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 04.263.331/0001-75, representado pelo seu Prefeito, ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS, brasileiro, casado, e domiciliado neste Município, de acordo com atribuição de competência contida na Lei Orgânica, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE. PHILAR CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 16.835.243/0001-80, daqui por diante denominada CONTRATADA, pessoa jurídica de direito privado, sediada em Manaus/AM, neste ato representado pela sua representante legal, a Sra. Walquiria Abreu da Silva, denominado simplesmente CONTRATADO.

3. OBJETO: Para todos os efeitos legais e melhor caracterização dos serviços a serem entregues, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos: Proposta da CONTRATADA e Projeto Básico.

4. VALOR GLOBAL: R\$ 564.480,00 (quinhentos e sessenta e quatro mil quatrocentos e oitenta reais).

5. PRAZO: O presente termo de contrato terá a sua vigência por 06 (seis) meses, contado a partir da data da assinatura deste.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Unidade Orçamentária: 02.10.01

Programa de Trabalho: 15.451.0091.2031

Natureza de Despesa: 33.90.39.00 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica, Fonte de Recurso: 10 – recursos ordinários

Publique-se. Cientifique-se. Cumpra-se.

Codajás, 01 de fevereiro de 2021.

ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS

Prefeito de Codajás

Publicado por:
PATRICIO BARBOSA RAMOS
Código Identificador: SEM10NBXB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CODAJÁS
EXTRATO TERMO DE CONTRATO

1. ESPÉCIE E DATA: Termo de Contrato nº. 0007/2021, celebrado em 01.02.2021.

2. PARTES: O MUNICÍPIO DE CODAJÁS, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, com sede na 5 de setembro, nº 594, Bairro Centro, Codajás/AM, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 04.263.331/0001-75, representado pelo seu Prefeito, ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS, brasileiro, casado, e domiciliado neste Município, de acordo com atribuição de competência contida na Lei Orgânica, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE. RECORD PROCESSAMENTO E CONTABILIDADE LTDA, Lourdes Reis Lauria, residente e domiciliado na Cidade de Manaus / AM, denominado simplesmente CONTRATADO.

3. OBJETO: Contratação dos serviços de assessoria e consultoria na área de contabilidade pública, conforme estabelece a Lei Federal 4.320/64, conforme especificações técnicas e projetos anexos, que integram este instrumento independente de transcrições, bem como o constante na Proposta Comercial acostada no Processo nº 0007/2021.

4. VALOR GLOBAL: R\$ 214.500,00 (duzentos e quatorze mil e quinhentos reais).

5. PRAZO: O presente termo de contrato terá a sua vigência por 12 (doze) meses, contado a partir da data da assinatura deste.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Unidade Orçamentária: 02.03.01

Programa de Trabalho: 04.123.0011.1008

Natureza de Despesa: 33.90.39.00 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica, Fonte de Recurso: 10 – recursos ordinários

Publique-se. Cientifique-se. Cumpra-se.

Codajás, 01 de fevereiro de 2021

ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS

Prefeito de Codajás

Publicado por:
PATRICIO BARBOSA RAMOS
Código Identificador: 3SZLQA06D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CODAJÁS
EXTRATO TERMO DE CONTRATO

1. ESPÉCIE E DATA: Termo de Contrato nº. 0009/2021, celebrado em 10.03.2021.

2. PARTES: O MUNICÍPIO DE CODAJÁS, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, com sede na 5 de setembro, nº 594, Bairro Centro, Codajás/AM, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 04.263.331/0001-75, representado pelo seu Prefeito, ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS, brasileiro, casado, e domiciliado neste Município, de acordo com atribuição de competência contida na Lei Orgânica, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE. ANTÔNIO BATISTA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA estabelecida à rua Juan de Quintana, n.º 30, pelo seu representante infraassinado Sr. Antônio das Chagas Ferreira Batista, residente e domiciliado na Cidade de Manaus / AM, denominado simplesmente CONTRATADO.

3. OBJETO: Contratação dos serviços de assessoria e consultoria jurídica ao Município de Codajás, nas áreas de Direito Administrativo, Constitucional, Tributário, Trabalhista, Urbanístico e demais áreas de interseção com as atribuições e responsabilidades jurídicas do Município, com acompanhamento de processos administrativos e judiciais de interesse do Município, especialmente junto aos Tribunais situados em Manaus, AM e Brasília, DF, bem como Tribunais de Contas.

4. VALOR GLOBAL: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

5. PRAZO: O presente termo de contrato terá a sua vigência por 12 (doze) meses, contado a partir da data da assinatura deste.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Unidade Orçamentária: 02.03.01

Programa de Trabalho: 04.123.0011.1008

Natureza de Despesa: 33.90.39.00 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica, Fonte de Recurso: 10 – recursos ordinários

Publique-se. Cientifique-se. Cumpra-se.

Codajás, 10 de Março de 2021

Publicado por:
PATRICIO BARBOSA RAMOS
Código Identificador: 6ABVMPXWI

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
028/2021 - SRP

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE EIRUNEPÉ, torna público a ERRATA do AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021 - SRP, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 07/04/2021 - Nº 2837, Código Identificador: M33LFLULM:

ONDE SE LÊ:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021 - SRP, para Registro de Preços para Eventual Aquisição de Carteiras Escolares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no dia 19/04/2021, às 10:00hs;

LEIA-SE:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021 - SRP, para Registro de Preços para Eventual Aquisição de Carteiras e Conjuntos Escolares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no dia 23/04/2021, às 10:00hs;

Eirunepé/AM, 07 de abril de 2021.

FRANCISCO CLEY TABOSA DA SILVA

Presidente da CPL

Publicado por:
DIOMAR SILVA MATOS
Código Identificador: 35BU5O9MX

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE FONTE BOA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FONTE BOA
DECRETO Nº 022 DE 06 DE ABRIL DE 2021**

Decreto nº 022 de 06 de abril de 2021

DISPÕE SOBRE A RESCISÃO CONTRATUAL COM A EMPRESA FF EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA - ME, PRESTADORA DE SERVIÇOS NA CONSTRUÇÃO DE DUAS QUADRAS ESCOLARES COM VESTIÁRIO NO MUNICÍPIO DE FONTE BOA – PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FONTE BOA**, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, bem como a Lei das Licitações;

CONSIDERANDO, que a empresa **FF EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA - ME**, foi vencedora da Tomada de Preços nº 006/2019, Termo de Contrato nº 074/2019, para construção de duas quadras escolares com vestiário, sendo uma na escola **Valnei Correia de Souza**, no valor de R\$ 328.722,41 (Trezentos e Vinte e Oito Mil Setecentos e Vinte e Dois Reais e Quarenta e Um Centavos) e a outra na escola **Francisca Creuza**, no valor de R\$ 367.083,40 (Trezentos e Sessenta e Sete Mil, Oitenta e Três Reais e Quarenta Centavos);

CONSIDERANDO ainda, que a empresa paralisou as obras sem justificativa, bem como não cumpriu com o cronograma de obras, contrariando o Termo de Contrato;

DECRETA:

Art. 1º. FICA RESCINDIDO, com base no art. 77, art. 78, I e II, art. 79, I, todos da Lei 8.666/93, por ato unilateral e escrito da Administração, o **Termo de Contrato Administrativo nº 074/2019, oriundo da Tomada de Preços nº 006/2019, celebrado com a empresa FF EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 16.707.684/0001-04.**

Art. 2º. SUSPENDER qualquer pagamento a ser realizado para a empresa contratada.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FONTE BOA-AM, em de 06 de abril de 2021.

GILBERTO FERREIRA LISBOA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Gomes Lasmar
Código Identificador: HM6TRSTP6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FONTE BOA
DECRETO Nº 023 DE 06 DE ABRIL DE 2021**

Decreto nº 023 de 06 de abril de 2021

DISPÕE SOBRE A RESCISÃO CONTRATUAL COM A EMPRESA HYCON CONSTRUÇÕES LTDA, PRESTADORA DE SERVIÇOS NA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DA ESTRADA DO TUPÉ NO MUNICÍPIO DE FONTE BOA – PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FONTE BOA**, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, bem como a Lei das Licitações;

CONSIDERANDO, que a empresa **HYCON CONSTRUÇÕES LTDA.**, foi vencedora da **Concorrência Pública nº 001/2020, Termo de Contrato nº 064/2020**, para execução de obras de pavimentação da estrada do Tupé, no valor global de R\$ 6.175.265,64 (Seis Milhões, Cento e Setenta e Cinco Mil, Duzentos e Sessenta e Cinco Reais e Sessenta e Quatro Centavos);

CONSIDERANDO ainda, que a empresa paralisou as obras sem justificativa, bem como não cumpriu com o cronograma de obras, contrariando o Termo de Contrato;

DECRETA:

Art. 1º. FICA RESCINDIDO, com base no art. 77, art. 78, I e II, art. 79, I, todos da Lei 8.666/93, por ato unilateral e escrito da Administração, o **Termo de Contrato Administrativo nº 064/2020, oriundo da Concorrência Pública nº 001/2020, celebrado com a empresa HYCON CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 16.368.154/0001-70.**

Art. 2º. SUSPENDER qualquer pagamento a ser realizado para a empresa contratada.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FONTE BOA-AM, em de 06 de abril de 2021.

GILBERTO FERREIRA LISBOA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Gomes Lasmar
Código Identificador: TNSU1OWF9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FONTE BOA
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
074/2019**

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 074/2019, ORIUNDO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2019, QUE ENTRE SI CELEBRARAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE FONTE BOA E A EMPRESA FF EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA - ME.

MUNICÍPIO DE FONTE BOA – PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 04.530.101/0001-25, com sede na Rua Boulevard Álvaro Maia, nº 260, Bairro Centro, Fonte Boa/AM, CEP 69.670-00, no Estado do Amazonas, neste ato, representado por seu **Prefeito** senhor **GILBERTO FERREIRA LISBOA**, brasileiro, solteiro, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade de nº 436937 SSP/AM, inscrito no CPF sob o nº 132.914.402-34, residente e domiciliado na Estrada do Aeroporto, s/nº, Bairro Cidade Nova, CEP 69.670-000, Fonte Boa – AM, **RESOLVE RESCINDIR o Termo de Contrato nº 074/2019**, celebrado com a empresa **FF EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.707.684/0001-04, estabelecida na Rua Sete de Setembro, nº 1313, Bairro São José, Autazes/AM, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. **FRANCISCO GOMES NEY**, em conformidade com art. 77, art. 78, I e II, e art. 79, I, todos da Lei 8.666 de 93 e com o **Decreto Municipal de nº 022 de 06 de abril de 2021**, por ato unilateral e escrito da Administração, tendo em vista que a empresa quando solicitada para fornecimento de determinado item, seja medicamento ou equipamento, alega não possuir os itens requisitados, e quando possui, não se responsabiliza pelo envio até o Município de Fonte Boa, contrariando o Termo de Contrato, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a **Rescisão do Termo de Contrato nº 074/2019, oriundo da Tomada de Preços nº 006/2019**, que previa a construção de duas quadras escolares com vestiário, sendo uma na escola **Valnei Correia de Souza**, no valor de R\$ 328.722,41 (Trezentos e Vinte e Oito Mil Setecentos e Vinte e Dois Reais e Quarenta e Um Centavos) e a outra na escola **Francisca Creuza**, no valor de R\$ 367.083,40 (Trezentos e Sessenta e Sete Mil, Oitenta e Três Reais e Quarenta Centavos), com prazo de 31 de outubro de 2019 à 03 março de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força da presente Rescisão, Administração Pública rescinde de forma unilateral o Termo de Contrato, dando as partes por terminado o Contrato de que trata a Clausula Primeira (Objeto do Contrato), nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento,

é competente a Justiça da Comarca de Fonte Boa - AM.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02(duas) testemunhas.

Fonte Boa - AM, 07 de abril de 2021

GILBERTO FERREIRA LISBOA

Prefeitura Municipal De Fonte Boa

FF EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA - ME

TESTEMUNHAS:

1

2

Publicado por:

Ederson Gomes Lasmar

Código Identificador: XFMXJ8JLM

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FONTE BOA
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
064/2020**

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 064/2020, ORIUNDO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2020, QUE ENTRE SI CELEBRARAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE FONTE BOA E A EMPRESA HYCON CONSTRUÇÕES LTDA.

MUNICÍPIO DE FONTE BOA – PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 04.530.101/0001-25, com sede na Rua Boulevard Álvaro Maia, nº 260, Bairro Centro, Fonte Boa/AM, CEP 69.670-00, no Estado do Amazonas, **neste ato, representado por seu Prefeito senhor GILBERTO FERREIRA LISBOA**, brasileiro, solteiro, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade de nº 436937 SSP/AM, inscrito no CPF sob o nº 132.914.402-34, residente e domiciliado na Estrada do Aeroporto, s/nº, Bairro Cidade Nova, CEP 69.670-000, Fonte Boa – AM, **RESOLVE RESCINDIR o Termo de Contrato nº 064/2020**, celebrado com a empresa **HYCON CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.368.154/0001-70, estabelecida na Avenida Theomario Pinto da Costa, nº 881, Bairro Chapada, Ed. Sky Platinum, sala 1413, Manaus/AM, **neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. HUGO LEANDRO AROUCA RIBEIRO**, em conformidade com art. 77, art. 78, I e II, e art. 79, I, todos da Lei 8.666 de 93 e com o Decreto Municipal de nº 023 de 06 de abril de 2021, por ato unilateral e escrito da Administração, tendo em vista que a empresa quando solicitada para fornecimento de determinado item, seja medicamento ou equipamento, alega não possuir os itens requisitados, e quando possui, não se responsabiliza pelo envio até o Município de Fonte Boa, contrariando o Termo de Contrato, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a **Rescisão do Termo de Contrato nº 064/2020, oriundo da Concorrência Pública nº 001/2020**, que previa a execução de obras de pavimentação da estrada do Tupé, no valor global de **R\$ 6.175.265,64 (Seis Milhões, Cento e Setenta e Cinco Mil, Duzentos e Sessenta e Cinco Reais e Sessenta e Quatro Centavos)**, com prazo de 07 (sete) meses para conclusão da obra a partir da assinatura do Contrato (assinado em 15 de junho de 2020).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força da presente Rescisão, Administração Pública rescinde de forma unilateral o Termo de Contrato, dando as partes por terminado o Contrato de que trata a Clausula Primeira (Objeto do Contrato), nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente a Justiça da Comarca de Fonte Boa - AM.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02(duas) testemunhas.

Fonte Boa - AM, 07 de abril de 2021

GILBERTO FERREIRA LISBOA

Prefeitura Municipal De Fonte Boa

HYCON CONSTRUÇÕES LTDA

TESTEMUNHAS:

1

2

Publicado por:

Ederson Gomes Lasmar

Código Identificador: YEJB190B2

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE GUAJARÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 118-2021**

DECRETO Nº118 DE 08 DE ABRIL DE 2021 – PMG/AM.

“Faz a Exoneração do Cargo de Coordenador do CAPS do Município de Guajará”

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ, ESTADO DO AMAZONAS, ORDEAN GONZAGA DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela lei orgânica do município de Guajará.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o Senhor, **ALEXIS FERNANDEZ CARDENTY**, Estrangeiro, CPF: **081.215.861-00** e RNH: **G323073-J**, do cargo de **COORDENADOR DO CAPS NA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ**.

Art. 2º Fica a secretaria de administração autorizada a adotar todas as medidas cabíveis para o fiel cumprimento desde decreto.

Art. 3º Este **DECRETO** entrará em vigor na data da sua publicação, revogada as oposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ, ESTADO DO AMAZONAS, EM 08 DE ABRIL DO ANO DE 2021.

ORDEAN GONZAGA DA SILVA

Prefeito Municipal De Guajará

Publicado por:

Dilena Rodrigues de Paula

Código Identificador: FS6RIDQ9J

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 026-2021**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 26/2021

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Guajará/Am, localizado à rua Turíbio de Oliveira, s/nº, centro, Inscrita no CNPJ sob o nº 22.812.242/0001-12, representado pelo Exmo Sr. Prefeito Municipal **Ordean Gonzaga da Silva**; **Contratada:** C. M. RODRIGUES PEREIRA - EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 22.312.265/0001-68, estabelecida na Av: Lauro Muller nº 2342, sala 01, bairro: Formoso, Cruzeiro do Sul/AC, neste ato representado pelo Sr. **Arisson do Couto Rebouças**, brasileiro, casado, portador do RG nº 409475 SSP/AC e CPF nº 717.444.522-53, residente e domiciliado a rua José Augusto de Araújo nº 520, bairro, Formoso, Cruzeiro do Sul/AC; **Fundamentação:** Pregão Presencial SRP nº 001/2021; **Objeto:** contratação de serviços de locação de veículo tipo automotor **com motorista** – tipo **Caminhonete**, cabine dupla, 04 (quatro) portas laterais, com capacidade de transporte para 05 passageiros (incluindo o motorista), motor 100 cv, número de marchas 05, câmbio manual, tração: 4x4, ar condicionado, direção hidráulica. O veículo contratado, ficará à disposição da Secretaria M. de Assistência Social da Prefeitura 24hs (vinte quatro horas) diariamente, durante todos os dias da semana, inclusive finais de semana e feriados, caso haja necessidade emergencial, no valor mensal de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), **Vigência:** 12 (doze) meses contados na data da assinatura podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período, a critério da CONTRATANTE, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente, conforme art 57 inciso II da lei 8.666/93. **Dotação:** 55/2021, **DETALHAMENTO:** 02.03.04.122.02.2.008.339039.10. **Órgão** 02 – Pode Executivo; **Unidade** 03 – Secretaria Municipal de Administração – SEMAD; **Função:** 04 – Administração; **Subfunção:** 122 – Administração Geral; **Programa:** 02 – Gestão Político - Administrativo do Governo Municipal;

Projeto/Atividade: 2.008 – Gestão dos Serviços Administrativos; Elemento: 339039 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Recurso: 10/Recurso Ordinários.

Guajará – AM, 01 de fevereiro de 2021.

ORDEAN GONZAGA DA SILVA

Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO:

O presente despacho foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura M. de Guajará em 01/02/2021, conforme disposto na Lei Orgânica.

MARIA CLEICIANE REIS DO SACRAMENTO

Sec. Interina de Administração

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador: GTADQYCDW

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 12/2021 - URNAS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº- 012/2021

OBJETO: O Presente Pregão tem como objeto a formação de Registro de preços para a Contratação de empresa especializada em Serviços Funerários compreendendo: fornecimento de urnas, preparação do corpo e traslado, para atender os benefícios de auxílio funeral da Secretaria Municipal de Assistência Social de GUAJARA encargos para atender as necessidades da Secretaria M. Assistência Social do Município de Guajará/AM, de acordo com as condições constantes neste Edital e seus anexos. **DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA :** serão recebidos até as **09:00 h** do dia **26 de abril de 2021**, quando terá início a sessão destinada ao recebimento dos envelopes, na sala Comissão de Licitação - CMPL, sito a rua Turibio de Oliveira, s/n - Centro, Guajará-Am. Informações: o Edital estará disponível aos interessados no setor de licitações, no endereço já mencionado acima, sendo que, os interessados deverão esta de posse de um Pen Drive ou Cd., apartir das 08:30 às 12:00 h. A Prefeitura M. de Guajará, reserva-se ao direito de, a todo e qualquer tempo, desistir, revogar, adiar, ou mesmo anular, total ou parcialmente, esta licitação, sem que isso represente direito dos interessados a qualquer pedido de indenização, reembolso ou compensação de valores.

Guajará - AM, 12 de abril de 2020.

MARIA SILVANA LIMA CABRAL

Presidente da CPL

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador: M7CSIIUA9

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ
DESPACHO 01

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ**, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Licitação, referente à licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2021 - CPL/SRP** para **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AGENCIAMENTO DE VIAGENS COM FORNECIMENTO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS REGIONAIS E NACIONAIS PELO CRITÉRIO DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-AM, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA;**

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I - HOMOLOGAR a decisão adotada pela Comissão Permanente de Licitação, constante no processo mencionado, declarando vencedora pelo maior percentual

de desconto do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2021 - CPL/SRP** a empresa: **CRUZEIRO TOUR AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME (CNPJ Nº. 10.354.112/0001-02)**, para os itens 01, 02 e 03, com percentual de desconto de 1,5% (um vírgula cinco por cento) sobre o valor registrado, conforme Ata e Planilha apensa ao Processo na forma da Lei, cuja licitação foi devidamente adjudicada pela Presidência da Comissão Permanente de Licitação.

II - Publique-se o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Gabinete da Câmara Municipal de Guajará (AM), em 05 de março de 2021.

FREDSON MORAES DE SOUZA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Guajará/AM

PUBLICAÇÃO:

O presente despacho foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Câmara Municipal de Guajará em 05/03/2021, conforme disposto na Lei Orgânica.

FRANCISCA ROSANIA MELO LIMA

Setor de Publicação

Publicado por:
Francisca Rosania Melo Lima
Código Identificador: 1NANSVMFI

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ
DESPACHO 02

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ**, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Licitação, referente à licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2021 - CPL/SRP** para **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL E DERIVADOS DE PETRÓLEO, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS FLUVIAL E TERRESTRES DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ/AM, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA;**

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I - HOMOLOGAR a decisão adotada pela Comissão Permanente de Licitação, constante no processo mencionado, declarando vencedora pelo menor preço por itens do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2021 - CPL/SRP** a empresa: **GETÚLIO FERREIRA DO VALE FILHO – EIRELI-EPP (CNPJ Nº. 20.090.603/0001-39)**, para os itens 01, 02, 03, 04 e 05, com valor global de **R\$ 200.010,30 (Duzentos mil, dez reais e trinta centavos)**. O valor global da aquisição dos itens apregoados importa em **R\$ 200.010,30 (Duzentos mil, dez reais e trinta centavos)**, conforme Ata e Planilha apensa ao Processo na forma da Lei, cuja licitação foi devidamente adjudicada pela Presidência da Comissão Permanente de Licitação.

II - Publique-se o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Gabinete da Câmara Municipal de Guajará (AM), em 10 de março de 2021.

FREDSON MORAES DE SOUZA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Guajará/AM

PUBLICAÇÃO:

O presente despacho foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Câmara Municipal de Guajará em 10/03/2021, conforme disposto na Lei Orgânica.

FRANCISCA ROSANIA MELO LIMA

Setor de Publicação

Publicado por:
Francisca Rosania Melo Lima
Código Identificador: JFEYTPVEA

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ
DESPACHO 03

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Licitação, referente à licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2021 - CPL/SRP** para **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DE PORTE MÉDIO, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ/AM, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA;**

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I - HOMOLOGAR a decisão adotada pela Comissão Permanente de Licitação, constante no processo mencionado, declarando vencedora pelo menor preço por itens do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2021 - CPL/SRP** a empresa: **LOCARAUTO VEÍCULOS LTDA - ME (CNPJ Nº. 37.467.216/0001-71)**, para os itens 01 e 02, com valor global de **R\$ 156.000,00 (Cento e cinquenta e seis mil reais)**. O valor global da aquisição dos itens apregoados importa em **R\$ 156.000,00 (Cento e cinquenta e seis mil reais)**, conforme Ata e Planilha anexa ao Processo na forma da Lei, cuja licitação foi devidamente adjudicada pela Presidência da Comissão Permanente de Licitação.

II - Publique-se o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Gabinete da Câmara Municipal de Guajará (AM), em 15 de março de 2021.

FREDSON MORAES DE SOUZA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Guajará/AM

PUBLICAÇÃO:

O presente despacho foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Câmara Municipal de Guajará em 15/03/2021, conforme disposto na Lei Orgânica.

FRANCISCA ROSANIA MELO LIMA

Setor de Publicação

Publicado por:
Francisca Rosania Melo Lima
Código Identificador: PRBZZNCAM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ
EXTRATO TERMO DE CONTRATO 03

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº. 001/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2020 – CPL/SRP

ESPÉCIE: Termo de Contrato nº. 001/2021, oriundo do saldo da Ata de Registro de Preços nº. 003/2021 do Pregão Presencial nº. 003/2021-CPL/SRP.

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ e LOCARAUTO VEÍCULOS LTDA - ME (CNPJ Nº. 37.467.216/0001-71).

OBJETO: Contratação de empresa especializada nos Serviços de Locação de Veículos Automotores de Porte Médio, para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Guajará/AM, de acordo com o termo de referência.

VALOR GLOBAL: R\$ 156.000,00 (Cento e cinquenta e seis mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses a contar da assinatura do Termo de Contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária abaixo:

01.01.01 – Câmara Municipal de Guajará

Dotação orçamentária: 1.01.031.31.2.001 – Manut. e Func. da Câmara Municipal de Guajará.

Elemento de despesas: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica.

Fonte: 010 – Recursos Ordinários.

Guajará-AM, em 15 de março de 2021.

FREDSON MORAES DE SOUZA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Guajará/AM

PUBLICAÇÃO

O presente despacho foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Câmara Municipal de Guajará em 15/03/2021, conforme disposto na Lei Orgânica.

FRANCISCA ROSANIA MELO LIMA

Setor de Publicação

Publicado por:
Francisca Rosania Melo Lima
Código Identificador: 9R7KIPTAA

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
PORTARIA Nº. 321/2021-GAB. PREF.

Humaitá-AM, 26 de fevereiro de 2021.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE WELISON CLAUDINO DE ASSIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **LUIZ ALEXANDRE ROGÉRIO DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Humaitá em exercício no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o teor do processo administrativo nº 405/2021, de 24 de fevereiro de 2021.

CONSIDERANDO a situação de alagamento ocorrida em 19 de fevereiro de 2021, decorrente de chuva torrencial, a qual desabrigou várias famílias neste município.

CONSIDERANDO ainda, o parecer social 0013/2021, acostado nos autos do processo supracitado;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Sr. **WELISON CLAUDINO DE ASSIS**, portador da cédula de identidade Nº 807048 SSP/RO, inscrito no CPF nº 764.569.602-82, **AJUDA DE CUSTO**, na quantia de **R\$ 1.500,00** (hum mil e quinhentos reais).

Art. 2º - O valor constante no artigo anterior, destina-se a custear 03 (três) meses de Aluguel Social.

Parágrafo Único – As despesas descritas no art. 2º, deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé, dentre outras conjunções legais.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

LUIZ ALEXANDRE ROGÉRIO DE OLIVEIRA

Prefeito do Município de Humaitá-AM

Em Exercício

MURILO LEITE MACIEL

Secretário Municipal de Gabinete

Decreto Municipal nº 001/2021

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador: PMMX30KOP

PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº: 779/2021

DISPENSA: 24/2021-CD

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação de rede de gases medicinais, com fornecimento de materiais e quaisquer componentes necessários, em atendimento as necessidades do Hospital de campanha (antiga unidade Sentinela) no enfrentamento e combate a COVID-19, necessários ao perfeito funcionamento e acolhimento dos usuários do sistema de saúde do município.

CREDOR: LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA ALMEIDA-ME

CNPJ: 16.555.174/0001-50

FUNDAMENTO LEGAL: Art.24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

VIGENCIA: 06 a 13 de abril de 2021.

DATA: 06/04/2021.

VALOR GLOBAL: R\$ 16.700,00 (dezesseis mil e setecentos reais).

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador: EZQVSEHBN

PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
PORTARIA Nº. 340/2021-GAB. PREF.

Humaitá-AM, 03 de março de 2021.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE BOSCO FERREIRA DE SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o teor do processo administrativo nº 447/2021, de 01 de março de 2021.

CONSIDERANDO a situação de alagamento ocorrida em 19 de fevereiro de 2021, decorrente de chuva torrencial, a qual desabrigou várias famílias neste município.

CONSIDERANDO ainda, o parecer social 017/2021, acostado nos autos do processo supracitado;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Sr. **BOSCO FERREIRA DE SOUZA**, portador da cédula de identidade Nº 1512768 SSP/RO, inscrito no CPF nº 919.032.382-34, **AJUDA DE CUSTO**, na quantia de **R\$ 1.500,00** (Hum mil e quinhentos reais).

Art. 2º - O valor constante no artigo anterior, destina-se a custear aluguel social e despesas referente a necessidades básicas.

Parágrafo Único – As despesas descritas no art. 2º, deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé, dentre outras conjunções legais.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO

Prefeito do Município de Humaitá /AM

MURILO LEITE MACIEL

Secretário Municipal de Gabinete

Decreto Municipal nº 001/2021

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador: OZTLPCGC

PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
PORTARIA Nº. 336/2021-GAB. PREF.

Humaitá-AM, 03 de março de 2021.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR

DE CRISTIA BRAGA BRITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o teor do processo administrativo nº 445/2021, de 01 de março de 2021.

CONSIDERANDO a situação de alagamento ocorrida em 19 de fevereiro de 2021, decorrente de chuva torrencial, a qual desabrigou várias famílias neste município.

CONSIDERANDO ainda, o parecer social 013/2021, acostado nos autos do processo supracitado;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a Sra. **CRISTIA BRAGA BRITO**, portador da cédula de identidade Nº 3251769-6 SSP/AM, inscrito no CPF nº 032.625.232-08, **AJUDA DE CUSTO**, na quantia de **R\$ 1.200,00** (hum mil e duzentos reais).

Art. 2º - O valor constante no artigo anterior, destina-se a custear aluguel social e despesas referente a necessidades básicas.

Parágrafo Único – As despesas descritas no art. 2º, deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé, dentre outras conjunções legais.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO

Prefeito do Município de Humaitá /AM

MURILO LEITE MACIEL

Secretário Municipal de Gabinete

Decreto Municipal nº 001/2021

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador: DOFIN9XZP

PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
PORTARIA Nº. 322/2021-GAB. PREF.

Humaitá-AM, 26 de fevereiro de 2021.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE MAX ROMMENINGGE DOS SANTOS PAULA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **LUIZ ALEXANDRE ROGÉRIO DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Humaitá em exercício no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o teor do processo administrativo nº 432/2021, de 25 de fevereiro de 2021.

CONSIDERANDO a situação de alagamento ocorrida em 19 de fevereiro de 2021, decorrente de chuva torrencial, a qual desabrigou várias famílias neste município.

CONSIDERANDO ainda, o parecer social 0014/2021, acostado nos autos do processo supracitado;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Sr. **MAX ROMMENINGGE DOS SANTOS PAULA**, portador da cédula de identidade Nº 1348031 SSP/RO, inscrito no CPF nº 708.190.262-63, **AJUDA DE CUSTO**, na quantia de **R\$ 1.800,00** (hum mil e oitocentos reais).

Art. 2º - O valor constante no artigo anterior, destina-se a custear 03 (três) meses de Aluguel Social.

Parágrafo Único – As despesas descritas no art. 2º, deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé, dentre outras conjunções legais.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

LUIZ ALEXANDRE ROGÉRIO DE OLIVEIRA

Prefeito do Município de Humaitá-AM

Em Exercício

MURILO LEITE MACIEL

Secretário Municipal de Gabinete

Decreto Municipal nº 001/2021

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador: PZ2GPXBVQ

PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
PORTARIA Nº. 517/2021-GAB. PREF.

Humaitá-AM, 07 de abril de 2021.

DISPÕE DA NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (a) EM CARÁTER COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 655/2014-GAB.PREF, regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 044/2016 de 27 de abril de 2016;

Considerando o disposto na Lei 868/2021 – ALTERA A LEI MUNICIPAL 655/2014-GAB.PREF.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** o senhor **CEZAR AUGUSTO DA SILVA VIANA**, para o cargo de **Assessor Jurídico**, de caráter comissionado.

Art. 2º - O nomeado de que trata o artigo 1º exercerá suas atividades na **Procuradoria Geral do Município** de acordo com orientações de seu (ua) superior hierárquico (a).

Art. 3º - O nomeado deverá apresentar-se ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Humaitá, para a adoção das providências que se fizerem necessárias.

Art. 4º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05/04/2021, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO

Prefeito do Município de Humaitá /AM

MURILO LEITE MACIEL

Secretário Municipal de Gabinete

Decreto Municipal nº 001/2021

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador: S7RJRRUW6

PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
PORTARIA Nº. 320/2021-GAB. PREF.

Humaitá-AM, 26 de fevereiro de 2021.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE JOSÉ ANTONIO BRAGA BRITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **LUIZ ALEXANDRE ROGÉRIO DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Humaitá em exercício no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o teor do processo administrativo nº 402/2021, de 24 de fevereiro de 2021.

CONSIDERANDO a situação de alagamento ocorrida em 19 de fevereiro de 2021, decorrente de chuva torrencial, a qual desabrigou várias famílias neste município.

CONSIDERANDO ainda, o parecer social 0012/2021, acostado nos autos do

processo supracitado;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Sr. **JOSE ANTONIO BRAGA BRITO**, portador da cédula de identidade Nº 27773272 SSP/AM, inscrito no CPF nº 016.946.252-81, **AJUDA DE CUSTO**, na quantia de **R\$ 1.800,00** (hum mil e oitocentos reais).

Art. 2º - O valor constante no artigo anterior, destina-se a custear 03 (três) meses de Aluguel Social.

Parágrafo Único – As despesas descritas no art. 2º, deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé, dentre outras conjunções legais.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

LUIZ ALEXANDRE ROGÉRIO DE OLIVEIRA

Prefeito do Município de Humaitá-AM

Em Exercício

MURILO LEITE MACIEL

Secretário Municipal de Gabinete

Decreto Municipal nº 001/2021

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador: SEFHZZIE

PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
PORTARIA Nº. 318/2021-GAB. PREF.

Humaitá-AM, 26 de fevereiro de 2021.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE ROSINALDO FERREIRA BRITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **LUIZ ALEXANDRE ROGÉRIO DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Humaitá em exercício no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o teor do processo administrativo nº 406/2021, de 24 de fevereiro de 2021.

CONSIDERANDO a situação de alagamento ocorrida em 19 de fevereiro de 2021, decorrente de chuva torrencial, a qual desabrigou várias famílias neste município.

CONSIDERANDO ainda, o parecer social acostado nos autos do processo supracitado;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Sr. **ROSINALDO FERREIRA BRITO**, portador da cédula de identidade nº 12260150 SSP-AM, inscrita no CPF nº 578.221.232-20, **AJUDA DE CUSTO**, na quantia de **R\$ 1.800,00** (hum mil e oitocentos reais).

Art. 2º - O valor constante no artigo anterior, destina-se a custear 03 (três) meses de Aluguel Social.

Parágrafo Único – As despesas descritas no art. 2º, deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé, dentre outras conjunções legais.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

LUIZ ALEXANDRE ROGÉRIO DE OLIVEIRA

Prefeito do Município de Humaitá-AM

Em Exercício

MURILO LEITE MACIEL

Secretário Municipal de Gabinete

Decreto Municipal nº 001/2021

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador: Q1ADYAXYV

PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
PORTARIA Nº. 516/2021-GAB. PREF.

Humaitá-AM, 07 de abril de 2021.

DISPÕE DA EXONERAÇÃO DE SERVIDOR (a) EM CARÁTER COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** a senhora **ZILANDE GOMES MONTEIRO**, do cargo de **Assessora Técnica Jurídica**, de caráter comissionado na **Procuradoria Geral do Município**.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31.03.2021, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO

Prefeito do Município de Humaitá /AM

MURILO LEITE MACIEL

Secretário Municipal de Gabinete

Decreto Municipal nº 001/2021

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador: QELBF2WZR

PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021 - SRP

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE HUMAITÁ, ESTADO DO AMAZONAS**, por meio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas na **Portaria Nº 002/2021-GAB.PREF., de 07 de janeiro de 2021**, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de **PREGÃO**, forma **PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO**, n.º **008/2021**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, com a Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 119/2009, Lei Municipal nº 607/2012, e demais legislações vigentes.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 267/2021

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios (açúcar, arroz, carnes, feijão, café, frango, peixes, dentre outros) para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde (UBS's) das zonas urbana e rural, Unidade Básica de Saúde Fluvial Irmã Angélica Toneta e Hospital Dra. Luiza da Conceição Fernandes, em atendimento a Secretaria de Saúde do Município de Humaitá, Estado do Amazonas.

DATA DE ABERTURA: 23/04/2021

HORÁRIO: 09h30min (horário local)

ENDEREÇO: Prefeitura Municipal de Humaitá - AM, sito o endereço: Rua 13 de Maio, nº 177 - bairro Centro - CEP 69.800-000 - Humaitá-AM - Fone/Fax: (097) 3373-1370 - e-mail: cpl@humaita.am.gov.br, de segunda-feira a sexta-feira, das 08h00min. às 14h00min.

EDITAL consulta e retirada: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada, pelo endereço eletrônico: www.humaita.am.gov.br ou ainda, mediante requerimento à Prefeitura Municipal de Humaitá - AM, sito o endereço: Rua 13 de Maio, nº 177 - bairro Centro - CEP 69.800-000 - Humaitá-AM - Fone/Fax: (097) 3373-1370 - e-mail: cpl@humaita.am.gov.br, de segunda-feira a sexta-feira, das 08h00min. às 14h00min; Maiores informações sobre o certame serão prestados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio através do telefone ou no endereço supracitado.

Humaitá(AM), 07 de abril de 2021.

MARIA APARECIDA MENDONÇA MONTEIRO

Pregoeira

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador: HGPYOYST6

PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº: 778/2021

DISPENSA Nº: 21/2021

OBJETO: Contratação de serviços de locação de embarcação, visando atender as necessidades das Escolas que ficam nas Comunidades ribeirinhas, localizadas nas margens do Rio Madeira, do Município de Humaitá - AM. Em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação (SEMED).

CREDOR: Musa Transporte Fluvial Ltda - ME

CNPJ/MF: 20.119.959/0001-63

FUNDAMENTO LEGAL: Art.24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.

DATA: 06/04/2021.

VALOR GLOBAL: R\$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais).

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador: VXXVQN2COJ

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IPIXUNA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IPIXUNA EM EXERCÍCIO**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Licitação, referente à licitação na modalidade de Pregão Presencial Nº 018/2021-SRP;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a decisão adotada pela Comissão Permanente de Licitação constante do processo mencionado onde foi considerada a Empresa: **J. B. CORREA & CIA LTDA**, CNPJ nº 04.786.148/0001-54, para o item: 01, através do PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021-SRP.

II – ADJUDICAR à referida empresa o fornecimento dos objetos do referido PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021-SRP, **J. B. CORREA & CIA LTDA**, no valor de R\$ 616.000,00 (Seiscentos e dezesseis mil reais).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPIXUNA, em 07 de Abril de 2021.

FÁBIO MARTINS SARAIVA

Prefeito Municipal em Exercício

PUBLICAÇÃO

O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Ipixuna, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Em 07 de Abril de 2021.

FÁBIO MARTINS SARAIVA

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Carloneris Martins de Lima
Código Identificador: DVKC6JP4D

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IPIXUNA EM EXERCÍCIO**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Licitação, referente à licitação na modalidade de Pregão Presencial Nº 019/2021-SRP;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a decisão adotada pela Comissão Permanente de Licitação constante do processo mencionado onde foi considerada a Empresa: **J. J. G. CORREIA DE OLIVEIRA - ME**, CNPJ Nº 18.736.743/0001-90, como vencedora do referido certame, para o seguinte **lote: 01** com os itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08, através do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021-SRP**.

II – ADJUDICAR à referida empresa o fornecimento dos objetos do referido **PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021-SRP, J. J. G. CORREIA DE OLIVEIRA - ME**, no valor de **R\$ 74.000,00 (setenta e quatro mil reais)**.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPIXUNA, em 08 de Abril de 2021.

FÁBIO MARTINS SARAIVA

Prefeito Municipal de Ipixuna em Exercício

PUBLICAÇÃO

O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Ipixuna, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Em 08 de Abril de 2021.

FÁBIO MARTINS SARAIVA

Prefeito Municipal de Ipixuna em Exercício

Publicado por:
Carloneris Martins de Lima
Código Identificador: 3FJBXSCBU

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IRANDUBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 312/2021 – GAB/PMI

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO FISCALIZADORA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, NO PROCESSO LICITATÓRIO NO CORRENTE ANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA**, Prefeito Municipal de Iranduba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela lei Orgânica do Município de Iranduba – AM.

CONSIDERANDO, que o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) oferece Alimentação Escolar e ações de Educação Alimentar e Nutricional a Estudantes de todas as etapas da Educação Básica Pública;

CONSIDERANDO, a obrigatoriedade de garantir uma alimentação escolar de qualidade aos alunos da Rede Municipal de Ensino, além do desenvolvimento de uma alimentação saudável;

CONSIDERANDO, a Nota Técnica Nº 5007/2016/COSAN/CGPAE/DIRAE, que preconiza a importância de uma especificação correta dos gêneros alimentícios adquiridos para o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que são de suma importância para a efetividade do Processo Licitatório e da Chamada Pública.

RESOLVE:

Art. 1º CONSTITUIR a Comissão Fiscalizadora para Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a Alimentação Escolar, no Processo Licitatório no corrente ano, composta dos seguintes servidores:

I - Ana Alice de Lima Oliveira – Representante da Central de Distribuição de Alimentação Escolar - CDAE;

II - Bruna Inuma dos Santos – Nutricionista da Central de Distribuição de Alimentação Escolar – CDAE (Presidente da Comissão);

III - Ivanilde Rocha de Oliveira – Representante da Central de Distribuição de Alimentação Escolar – CDAE (membro de apoio);

IV - Marcilene Pizano Miranda – Representante do Conselho de Alimentação Escolar – CAE.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a contar de 06 de abril de 2021, revogando as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMpra-SE E Publique-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 09 de abril de 2021.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA

Prefeito do Município de Iranduba-AM

ALTEMAR LEÃO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Iranduba-AM

Publicado por:
Diego das Neves Loureiro
Código Identificador: WSLJUGAST

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 311/2021 – GAB/PMI

DESIGNA servidores para compor a Comissão para Realização de Chamada Pública Visando a Aquisição de Produtos da Agricultura Familiar destinado a Alimentação Escolar.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE IRANDUBA – SEMEI, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão para realização de Chamada Pública visando a Aquisição de Produtos da Agricultura Familiar destinados a Alimentação Escolar no ano de 2021:

I. Ana Alice de Lima Oliveira – Representante da Central de Distribuição de Alimentação Escolar – CDAE;

II. Inuma dos Santos – Nutricionista da Central de Distribuição de Alimentação Escolar – CDAE;

III. Ivanilde Rocha de Oliveira – Representante da Central de Distribuição de Alimentação Escolar – CDAE (membro de apoio)

IV. Marcilene Pizano Miranda – Representante do Conselho de Alimentação Escolar - (Presidente CAE);

V. Maria Lioneide Alves de Sena Pimentel – Representante do Conselho de Alimentação Escolar - CAE (membro de apoio).

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a contar de 06 de abril de 2021, revogando as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMpra-SE E Publique-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 09 de abril de 2021.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA

Prefeito do Município de Iranduba-AM

ALTEMAR LEÃO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Iranduba-AM

Publicado por:
Diego das Neves Loureiro
Código Identificador: FPNURKMP9

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO – PORTARIA Nº 247/2021 DE 24 DE
FEVEREIRO DE 2021

Em Matéria Publicada no Diário Oficial dos Municípios, no dia 24/02/2021, Edição 2808, que DESIGNA a Sra. **GRAYCE KELLY DA COSTA PARAÍZO**, na função de SECRETÁRIA ESCOLAR – FGE - II, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE IRANDUBA, a partir do dia 01 de março de 2021.

Código Identificador: BJVRFL158

ONDE LÊ-SE:

FGE - I

LEIA-SE:

FGE - II

PERMANECE EM VIGOR OS ARTIGOS DESTA PORTARIA Nº 247/2021, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 09 de abril de 2021

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA

Prefeito do Município de Iranduba-Am

Publicado por:
Diego das Neves Loureiro
Código Identificador: TBKHLVDXJ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 310/2021 – GAB/PMI

DESIGNA servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato nº 010/2021 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município.

Considerando que os Cargos de Provimento em Comissão são de livre nomeação e exoneração da Chefia do Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR o servidor, **SR. ERIMAR ARAÚJO MONTEIRO**, (Portaria de Nomeação nº 059/2021 – GAB/PMI), LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS DE IRANDUBA, **COMO FISCAL TITULAR DO CONTRATO Nº 010/20201**, que representará a Prefeitura Municipal de Iranduba, perante a contratada, durante a vigência do Contrato, o qual zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.

Art. 2º – Determinar que o fiscal ora designado deverá:

Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

Comunicar a Administração sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

Exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

Comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a

execução dos serviços;

Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

Cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

Zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras;

Art. 3º – Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor a contar de 19 de fevereiro de 2021.

Art. 5º – Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 09 de abril de 2021

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA

Prefeito do Município de Iranduba-Am

Publicado por:
Diego das Neves Loureiro
Código Identificador: 9WHUJ8X2E

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÕES - CGL - PMI
EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2021

MODALIDADE: Dispensa Licitatória nº 021/2021

DATA DA ASSINATURA: 29 de março de 2021

PRAZO: 60 (sessenta) dias.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA, através da Secretaria Municipal de Saúde e a **EMPRESA CONTRATADA: MP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E ALIMENTICIOS LTDA.**

OBJETO: CONTRATO DE FORNECIMENTO DE TESTE COVID-19, IGG/IGM, RAPID TEST PARA ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA COVID-19.

VALOR CONTRATADO: R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01 – Fundo Municipal de Saúde; Unidade: 05 – Fundo Municipal de Saúde de Iranduba, Projeto/Atividade:

2.011 – Fundo de Fomento ao Turismo Infra, Serv. Int do Desenvolvimento do Amazonas - FTI; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, Fonte de Recurso: 062.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA, em 29 de março de 2021.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA

Prefeito Municipal De Iranduba

Publicado por:
Maria Rosiane de Brito Andrade
Código Identificador: UZPLQ56A1

**COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÕES - CGL - PMI
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA**, no uso suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a necessidade de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MEDICAMENTO PARA TRATAMENTO E COMBATE A COVID-19**;

CONSIDERANDO o princípio da publicidade dos atos públicos;

CONSIDERANDO que o valor dos objetos apresenta preço compatível com os praticados pelo mercado;

CONSIDERANDO o Parecer emitido pela Procuradoria dessa Prefeitura Municipal;

CONSIDERANDO a permanente supremacia do interesse público;

RESOLVE:

I – Fica **Dispensada a Licitação**, na forma do art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93 a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MEDICAMENTOS PARA TRATAMENTO E COMBATE A COVID-19**, para a Secretaria Municipal de Saúde;

II – Os referidos produtos devem estar disponíveis à **CONTRATANTE IMEDIATAMENTE** após a emissão da Ordem de Fornecimento;

III – O custo total deste serviço é de **R\$ 230.600,00 (duzentos e trinta mil e seiscentos reais)**

IV – O prazo de execução deste serviço é de 60 (sessenta) dias.

V – Fica Adjudicado à empresa **A J MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E ALIMENTÍCIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 10.954.672/0001-90, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MEDICAMENTOS PARA TRATAMENTO E COMBATE AO COVID-19**, para a Secretaria Municipal de Saúde, que alude o item.

PUBLIQUE-SE.

Iranduba, 22 de fevereiro de 2021.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA

Prefeito Municipal De Iranduba

Publicado por:
Maria Rosiane de Brito Andrade
Código Identificador: CHFTI4X1X

**COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÕES - CGL - PMI
EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2021**

MODALIDADE: Dispensa Licitatória nº 008/2021

DATA DA ASSINATURA: 22 de fevereiro de 2021

PRAZO: 60 (sessenta) dias.

PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA**, através da Secretaria Municipal de Saúde e a **EMPRESA CONTRATADA: A J MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E ALIMENTICIOS LTDA.**

OBJETO: CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO PARA TRATAMENTO DE COMBATE A COVID-19.

VALOR CONTRATADO: R\$ 230.600,00 (duzentos e trinta mil e seiscentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01 – Fundo Municipal de Saúde; Unidade: 05 – Fundo Municipal de Iranduba, Projeto/Atividade: 2.060

– Programa Emergencial – Combate ao Coronavírus – COVID – 19; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, Fonte de Recurso: 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA, em 22 de fevereiro de 2021.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA

Prefeito Municipal De Iranduba

Publicado por:
Maria Rosiane de Brito Andrade
Código Identificador: 6LZUJSSX0

**COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÕES - CGL - PMI
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA**, no uso suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a necessidade de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE TESTE RÁPIDO COVID-19, IGG/IGM RAPID TEST PARA ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA COVID-19**;

CONSIDERANDO o princípio da publicidade dos atos públicos;

CONSIDERANDO que o valor dos objetos apresenta preço compatível com os praticados pelo mercado;

CONSIDERANDO o Parecer emitido pela Procuradoria dessa Prefeitura Municipal;

CONSIDERANDO a permanente supremacia do interesse público;

RESOLVE:

I – Fica **Dispensada a Licitação**, na forma do art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93 a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE TESTE RÁPIDO COVID-19, IGG/IGM RAPID TEST PARA ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA COVID-19**, para a Secretaria Municipal de Saúde;

II – Os referidos produtos devem estar disponíveis à **CONTRATANTE IMEDIATAMENTE** após a emissão da Ordem de Fornecimento;

III – O custo total deste serviço é de **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**;

IV – O prazo de execução deste serviço é de 60 (sessenta) dias.

V – Fica Adjudicado à empresa **MP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E ALIMENTICIOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 27.762.305/0001-97, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE TESTE RÁPIDO COVID-19, IGG/IGM RAPID TEST PARA ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA COVID-19**, para a Secretaria Municipal de Saúde, que alude o item.

PUBLIQUE-SE.

Iranduba, 26 de Março de 2021.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA

Prefeito Municipal De Iranduba

Publicado por:
Maria Rosiane de Brito Andrade
Código Identificador: O3YS8CBXJ

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITACOATIARA**

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
DE ITACOATIARA - IMPREVI
PORTARIA Nº 014 DE 08 DE ABRIL DE 2021**

Dispõe sobre declaração de vacância do cargo público municipal inacumulável de servidora pertencente ao quadro do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores de Itacoatiara - IMPREVI.

O Diretor Presidente do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores do Município de Itacoatiara - IMPREVI, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Requerimento apresentado pela servidora Eleone da Costa e Silva, matrícula SEC01/15018, no exercício do cargo de Assistente Administrativo, no qual requereu declaração de Vacância do cargo público

na forma do art. 33 da Lei 8.112/90;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico emitido pela Assessoria Jurídica do IMPREVI, no qual manifestou-se pelo deferimento do pedido de Vacância da servidora acima indicada;

RESOLVE:

I - DECLARAR a vacância do cargo público de Assistente Previdenciário, do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores de Itacoatiara – IMPREVI, ocupado pela servidora **ELEONE DA COSTA E SILVA**, matrícula SEC01/15018, por motivo de estar assumindo outro cargo público junto a Caixa Econômica Federal – CEF, incompatível com o atual cargo exercido pela servidora supracitada.

II. Comunique-se, averbe-se e publique-se.

III - Esta Portaria entrará em vigor a contar de 09.04.2021, sendo publicada, nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DO IMPREVI, 08 de abril de 2021.

JONATAS ALMEIDA DE OLIVEIRA

Diretor Presidente

Decreto nº 014, de 04/01/2021

Publicado por:

Kássio Willi Cruz de Paiva

Código Identificador: OGOSAVCZW

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO - SEMFIP
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0141/2021- DISPENSA DE LICITAÇÃO.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada no fornecimento Suprimentos de Impressoras tais como: Cartuchos de Toner, Cartuchos de Tinta e de Recargas, Visando Atender as Necessidades das Secretarias Municipais e Gabinete do Prefeito.

CONTRATADO: RODRIGO PEREIRA DE SOUZA - ME, inscrita no CNPJ Nº 32.146.909/0001-49, valor global: R\$ 66.130,00 (sessenta e seis mil e cento e trinta reais)

VIGÊNCIA: 120 DIAS.

FUNDAMENTO LEGAL:

Art. 24, inciso IV, da Lei Federal n. 8.666/93.

Itacoatiara, 17 de fevereiro de 2021.

ANTONIO MARCEL SERUDO REBELO FERREIRA

Secretário Municipal de Finanças e Planejamento – SEMFIP

Decreto nº 001 de 04 de janeiro de 2021

Publicado por:

MARINILDO CASTRO DA FONSECA

Código Identificador: THXXARLQ8

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITACOATIARA
ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO**

ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO

A Câmara do Município de Itacoatiara, no uso de suas atribuições legais declara que na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas ANO XII Nº 2838 p. 53 e 54 do dia 08 de abril de 2020 que;

Onde se lê:

20 de abril de 2021, às 09:00hs

Leia – se:

23 de abril de 2021, às 09:00hs

Itacoatiara-AM, 09 de abril de 2021.

VALDELI BARBOSA ALVES

Presidente da CPL

Publicado por:

Maria do Perpetuo Socorro de Souza

Código Identificador: O8OHIQKGE

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 150/2021 - RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO.**

ESTADO DO AMAZONAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 150/2021 DE 09 DE ABRIL DE 2021

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO o art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil e da Lei Municipal nº 121/2003, de 04 de agosto de 2003;

CONSIDERANDO o art. 73, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Itapiranga;

CONSIDERANDO também a existência de candidatos inscritos como portadores de necessidades especiais HABILITADOS, gerando assim apenas uma lista de classificação, respeitando assim o Edital de Abertura do Concurso Público;

RESOLVE:

I - TORNAR público o Resultado Final e Homologação do Concurso Público, Edital 04/2018 e 01/2019 para os cargos de: Auxiliar de Serviços Gerais, Merendeira, Vigia, Gari, Motorista de Veículos Leves – CNH B/C, Motorista de Veículos Pesados - CNH D/E, Pedreiro, Carpinteiro, Mecânico, Operador de Sistema Hidráulico, Operador de Máquinas Pesadas, Assistente Administrativo, Fiscal de Tributos, Fiscal de Vigilância Sanitária, Fiscal Ambiental, Técnico de Contabilidade, Professor NS de Educação Infantil, Professor NS 1º a 5º Ano, Professor NS de Inglês, Professor NS de Artes, Professor NS de Ciências, Professor NS de Educação Física, Professor NS de Ensino Religioso, Professor NS de História, Professor NS de Geografia, Professor NS de Matemática, Professor NS de Língua Portuguesa, Pedagogo, Nutricionista, Engenheiro Civil, Engenheiro Agrônomo e Engenheiro Florestal.

II – DIVULGAR o resultado Final dos candidatos, com e sem necessidades especiais, classificados discriminado por Cargo/ Setor de Lotação, constando suas informações na seguinte ordem: Código, Nome do Candidato, CPF, Cargo e Classificação, conforme ANEXO I deste decreto.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA, em 09 de abril de 2021.

DENISE DE FARIAS LIMA

Prefeita Municipal

Publicado por:

ANA LUCIA GOMES FERNANDES DE QUEIROZ

Código Identificador: U2JYEF4OR

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JAPURÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ
DECRETO Nº 121/2021 – GPMJ DE 09 DE ABRIL DE 2021.**

DECRETO Nº 121/2021 – GPMJ DE 09 DE ABRIL DE 2021.

PRORROGA o prazo de Estado de Emergência Financeira e Administrativa na Saúde e na Limpeza Pública que trata o Art. 1º do DECRETO Nº 055/2021 NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JAPURÁ/AM, e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAPURÁ/AM, no uso das atribuições

legais que lhe confere o art. 78, inciso XXIV, da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com os artigos 24, IV e 26 da Lei Federal nº 8.666/93,

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado o Estado de Emergência Financeira e Administrativa no âmbito da saúde e na limpeza pública do município de Japurá/AM, reconhecido pelo Decreto Municipal nº 055/2021, de 12 de janeiro de 2021, até **11 de Julho de 2021**, em decorrência as razões expostas no Decreto Municipal nº 055/2021, além da necessidade de manter as ações específicas para prevenção e combate à COVID-19.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Japurá-AM

VANILSO MONTEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal de Japurá

Publicado por:
Rode Lídia R Pontes
Código Identificador: FK7SSPWCR

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JURUÁ**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2021**

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 003/202

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021

ASSINATURA: 08 de abril de 2021.

VIGÊNCIA: de 08 de abril de 2021 a ate o termino da fase de execução da sentença proferida no processo judicial.

PARTES: MUNICÍPIO DE JURUÁ e **MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, Estabelecida na Rua Eng. Oscar Ferreira, nº 47, Casa Forte, Recife/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.542.612/0001-90, com endereço eletrônico intimacoes@monteiro.adv.brdo objeto do referido INEXIGIBILIDADE, a executar CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS PARA QUE PATROCINE DEMANDA JUDICIAL VISANDO À RECUPERAÇÃO DOS VALORES NÃO REPASSADOS CORRETAMENTE AO FUNDEB – FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, POR REPERCUSSÃO.

OBJETO: SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS PARA QUE PATROCINE DEMANDA JUDICIAL VISANDO À RECUPERAÇÃO DOS VALORES NÃO REPASSADOS CORRETAMENTE AO FUNDEB – FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, POR REPERCUSSÃO

VALOR GLOBAL: R\$ 0,20 (VINTE CENTAVOS) PARA CADA R\$ 1,00 (UM REAL) DO MONTANTE RECUPERADO AOS COFRES MUNICIPAIS E CONDICIONADO A QUE ISSO VENHA A OCORRER

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente CONTRATO correrão à conta das Unidades Orçamentárias:

Unidade Orçamentária: 02.03.01 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e lazer

Programa de Trabalho: 12.361.0062.2.015 – Manutenção da Rede de Ensino Fundamental

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Gabinete do Prefeito em Juruá/AM, 08 de abril de 2021.

JOSÉ MARIA RODRIGUES DA ROCHA JUNIOR

Prefeito de Juruá

Publicado por:
Dalila Costa Rocha
Código Identificador: VCHJPA4TV

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANACAPURU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 532 DE 01 DE ABRIL DE 2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 74 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU

RESOLVE:

NOMEAR, a contar desta data, o Senhor PAULO ANTUNES DE FRANÇA NETO, no Cargo de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, com lotação da Secretaria Municipal de Saúde a partir de 1º de Abril de 2021.

Parágrafo Único: Esta Portaria terá seus efeitos na data de 01 de Abril de 2021.

Manacapuru, 01 de Abril de 2021.

BETANAEL DA SILVA D'ANGELO

Prefeito de Manacapuru/AM.

Publicado por:
Araldo Costa Campos
Código Identificador: GLH8MBQP7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 521/2021 DE 06 DE ABRIL DE 2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 74 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, resolve: NOMEAR, a contar desta data, o (a) Senhor (a) FELIPE UCHÔA PICANÇO, CREA AM RNP 041768204-2, para exercer a função de Fiscal da obra de tapa buraco, em diversos bairros do Município de Manacapuru/AM, para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP., oriundo do Processo administrativo nº 2021/01701-00- PMM.

Parágrafo Único: Esta Portaria terá seus efeitos a partir da data da sua publicação.

Manacapuru, 06 de Abril de 2021.

BETANAEL DA SILVA D'ANGELO

Prefeito Municipal de Manacapuru

CERTIDÃO:

Certifico que a presente Portaria foi publicada nos termos do art. 88 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/AM, aos 06 (seis) dias do mês de abril de 2021.

Publicado por:
Araldo Costa Campos
Código Identificador: VLZBVLGA2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 479/2021 DE 24 DE MARÇO DE 2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 74 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, resolve: NOMEAR, a contar desta data, o (a) Senhor (a) FELIPE UCHÔA PICANÇO, CREA AM RNP 041768204-2, para exercer a função de Fiscal da obra de recuperação de vias na zona urbana do Município de Manacapuru/AM, para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP., oriundo do Processo administrativo nº 2021/01611-00- PMM.

Parágrafo Único: Esta Portaria terá seus efeitos a partir da data da sua publicação.

Manacapuru, 24 de março de 2021.

BETANAEL DA SILVA D'ANGELO

Prefeito Municipal de Manacapuru

CERTIDÃO:

Certifico que a presente Portaria foi publicada nos termos do art. 88 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/AM, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de março de 2021.

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador: W319ABN7N

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 242/2021 DE 19 DE MARÇO DE 2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 74 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, resolve: NOMEAR, a contar desta data, o (a) Senhor (a) TATIUSSE FERREIRA DA SILVA, CREA-AM RNP 041261839-7, para exercer a função de Fiscal da obra de Contratação de empresa de obras e serviços de engenharia, para ampliação do terminal rodoviário do município de Manacapuru/AM, oriundo ao termo de convênio nº 865443/2018 – Ministério da Defesa. Processo nº 2020/05934-00 – SEMOSP/PM.

Parágrafo Único: Esta Portaria terá seus efeitos a partir da data da sua publicação.

Manacapuru, 19 de Março de 2021.

BETANAEL DA SILVA D'ÂNGELO

Prefeito Municipal de Manacapuru

CERTIDÃO:

Certifico que a presente Portaria foi publicada nos termos do art. 88 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/AM, aos 19 (dezenove) dias do mês de março de 2021.

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador: ASFVHALTO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 531 DE 01 DE ABRIL DE 2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 74 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU

RESOLVE:

NOMEAR, a contar desta data, a Senhora ELISSANDRA FLEURY PINHEIRO, no Cargo de GERENTE DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO – CAF, com lotação da Secretaria Municipal de Saúde a partir de 1º de Abril de 2021.

Parágrafo Único: Esta Portaria terá seus efeitos na data de 01 de Abril de 2021.

Manacapuru, 01 de Abril de 2021.

BETANAEL DA SILVA D'ÂNGELO

Prefeito de Manacapuru/AM.

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador: DQQWQIY

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 529 DE 01 DE ABRIL DE 2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 74 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU

RESOLVE:

NOMEAR, a contar desta data, o Senhor EDY SORIANO DOS SANTOS, inscrito no Conselho Regional de Enfermagem – COREN/AM 394.786, no Cargo de GERENTE DE ENFERMAGEM DO HOSPITAL GERAL DE MANACAPURU, com lotação da Secretaria Municipal de Saúde a partir de 1º de Abril de 2021.

Parágrafo Único: Esta Portaria terá seus efeitos na data de 01 de Abril de 2021.

Manacapuru, 01 de Abril de 2021.

BETANAEL DA SILVA D'ÂNGELO

Prefeito de Manacapuru/AM.

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador: KCHK6HXUE

**CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU
EXTRATO DE DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E
ADJUDICAÇÃO CONVITE Nº. 006/2021-CPL - PROCESSO Nº.
6.226/2021-CMM.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o teor do RELATÓRIO apresentado pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria, consultoria e execução orçamentária/contábil junto à Câmara Municipal de Manacapuru, incluindo a utilização de sistemas informatizados na área de contabilidade pública com geração de relatórios para atender as necessidades setoriais desta Casa Municipal;

CONSIDERANDO a perfeita regularidade do procedimento licitatório na modalidade Convite, oriundo do Processo Administrativo nº. 6.226/2021-CMM, atendendo aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exequível e satisfatória ao interesse público;

CONSIDERANDO que o certame transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, onde foram cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no Edital, bem como manifestação exarada pela Assessoria Jurídica, opinando pela adjudicação e homologação do resultado final;

CONSIDERANDO a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido processo licitatório, e a desnecessidade de qualquer apuração ou diligência complementar;

RESOLVE:

I - HOMOLOGAR o julgamento final do presente certame, realizado por meio do Convite nº 006/2021, em favor da empresa vencedora;

II - ADJUDICAR a empresa **A D CORDEIRO FREIRE FILHO - ME, CNPJ nº. 19.578.370/0001-39**, com o valor total de **R\$ 66.000,00** (sessenta e seis mil reais). Classificação Orçamentária: 0101.01.031.0001.2.001 – Manutenção da Câmara Municipal; Natureza de Despesa: 3.3.90.35.00 – Serviços de Consultorias; Fonte: Recurso Próprio.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU, em 10 de Fevereiro de 2021.

VER. JEFFERSON BATALHA DO NASCIMENTO

Presidente da Câmara Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Sandra Maria Jesus Araújo
Código Identificador: 2WNOAPFDA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 530 DE 01 DE ABRIL DE 2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 74 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU

RESOLVE:

NOMEAR, a contar desta data, a Senhora MARIA TADIANE DA COSTA FREITAS, inscrito no Conselho Regional de Enfermagem – COREN/AM 000.268.545, no Cargo de COORDENADORA DE ATENÇÃO BÁSICA, com lotação da Secretaria Municipal de Saúde a partir de 1º de Abril de 2021.

Parágrafo Único: Esta Portaria terá seus efeitos na data de 01 de Abril de 2021.

Manacapuru, 01 de Abril de 2021.

BETANAEL DA SILVA D'ÂNGELO

Prefeito de Manacapuru/AM.

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos

Código Identificador: KLZ3JNDOT

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 075 DE 02 DE JANEIRO DE 2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 74 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o (a) Senhor (a) INIANDRA GOMES VIEIRA, a contar do dia 02 de Janeiro de 2021, no cargo em comissão de Subsecretária, na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU/AM, aos 02 (dois) dias do mês de Janeiro de 2021.

BETANAEL DA SILVA D'ÁNGELO

Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador: TMGBJTDQE

**CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU
EXTRATO DE TERMO CONTRATO Nº 006/2021-CMM**

Processo: 6.226/2021-CMM

Licitação: Convite nº 006/2021-CPL.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria, consultoria e execução orçamentária/contábil junto à Câmara Municipal de Manacapuru, incluindo a utilização de sistemas informatizados na área de contabilidade pública com geração de relatórios para atender as necessidades setoriais do Legislativo Municipal, conforme Termo de Referência, oriundo do Processo Administrativo nº. 6.226/2021-CMM.

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU.

Contratada: A D CORDEIRO FREIRE FILHO - ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 19.578.370/0001-39.

Prazo: 12 Meses

Período: Fevereiro de 2021 a Fevereiro de 2022.

Dotação Orçamentária: Classificação Orçamentária: 01.031.0001.2001 Manutenção da Câmara Municipal; Natureza de Despesa: 3.3.90.35 - Serviços de Consultoria; Fonte de Recurso: Recurso Próprio, com Exercício em 2021 e 2022.

Valor Contratado: R\$ 66.000,00 (Sessenta e seis mil reais).

Com empenho de R\$ 60.500,00 em 2021 e R\$ 5.500,00 em 2022.

Amparo Legal: Lei nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações.

Publique-se, com efeito, ex tunc, a partir da data da assinatura.

Manacapuru - AM, 10 de Fevereiro de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU

Ver. JEFFERSON BATALHA DO NASCIMENTO

Contratante

Publicado por:
Sandra Maria Jesus Araujo
Código Identificador: SXOEUHOE9

**CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU
EXTRATO DE DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E
ADJUDICAÇÃO CONVITE Nº. 005/2021-CPL - PROCESSO Nº.
6.215/2021-CMM.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o teor do RELATÓRIO apresentado pela Comissão

Permanente de Licitação - CPL, para contratação de empresa para o fornecimento de suprimentos e materiais de informática para atender as demandas setoriais e parlamentares da Câmara Municipal de Manacapuru, de acordo com as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência;

CONSIDERANDO a perfeita regularidade do procedimento licitatório na modalidade Convite, oriundo do Processo Administrativo nº. 6.215/2021-CMM, atendendo aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exequível e satisfatória ao interesse público;

CONSIDERANDO que o certame transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, onde foram cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no Edital, bem como manifestação exarada pela Assessoria Jurídica, opinando pela adjudicação e homologação do resultado final;

CONSIDERANDO a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido processo licitatório, e a desnecessidade de qualquer apuração ou diligência complementar;

RESOLVE:

I - HOMOLOGAR o julgamento final do presente certame, realizado por meio do Convite nº 005/2021, em favor da empresa vencedora;

II - ADJUDICAR a empresa **RB REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA**, CNPJ nº. 04.633.615/0001-06, com o valor total de **R\$ 153.000,00** (cento e cinquenta e três mil reais). Classificação Orçamentária: 0101.01.031.0001.2.001 – Manutenção da Câmara Municipal; Natureza da Despesa 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; Fonte: Recurso Próprio.

III – Período do Fornecimento: 12 (doze) meses.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU, em 08 de fevereiro de 2021.

VER. JEFFERSON BATALHA DO NASCIMENTO

Presidente da Câmara Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Sandra Maria Jesus Araujo
Código Identificador: AN72KMQFB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 526/2021.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU – AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 125, caput, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor **JULIO CESAR GUEDES DE PAIVA**, no cargo de **VIGIA, Nível I Referência “A” Matrícula nº 1078**, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, pertencente ao quadro de pessoal estatutário deste Poder Público Municipal, 02 (dois) períodos de Licença Prêmio, pertinente ao quinquênio de: 03/06/2009 a 03/06/2019, com início em 12/04/2021 e término em 10/12/2021, nos termos do Art.125 da Lei nº 089 de 15 de dezembro de 2003 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Manacapuru-AM).

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, aos 09 dias do mês de Abril de 2021.

BETANAEL DA SILVA D'ANGELO

Prefeito Municipal de Manacapuru

CIENTE:

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador: 01UMRTG8F

**CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 005/2021-CMM**

Processo: 6.215/2021-CMM

Licitação: Convite nº 005/2021-CPL.

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de suprimentos e materiais

de informática para atender as demandas setoriais e parlamentares da Câmara Municipal de Manacapuru, de acordo com as especificações e quantidades constantes do Termo de Referência, oriundo do Processo Administrativo nº 6.215/2021-CMM.

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU.

Contratada: RB REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.633.615/0001-06.

Prazo: 12 meses.

Período: fevereiro de 2021 à 31 de janeiro de 2022.

Dotação Orçamentária:

Classificação: 0101.01.031.0001.2.001 – Manutenção da Câmara Municipal; Natureza da Despesa 3.3.90.30 – Materiais de Consumo, Fonte: Recurso Próprio.

Valor Contratado: R\$ 153.000,00 (cento e cinquenta e três mil reais).

Amparo Legal: Lei nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações.

Publique-se, com efeito, extunc, a partir da data da assinatura.

Manacapuru - AM, 09 de fevereiro de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU

Ver. JEFFERSON BATALHA DO NASCIMENTO

Presidente

Contratante

Publicado por:
Sandra Maria Jesus Araujo
Código Identificador: JI1TPJ8GI

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANAQUIRI**

**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 055/2021**

Dispensa de licitação. Aplicabilidade do artigo 24, II da Lei Federal Nº. 8.666/93.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e;

CONSIDERANDO a necessidade de Aquisição de materiais e equipamentos de áudio para atender o Departamento de Comunicação;

CONSIDERANDO que a contratação discriminada nos autos da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 055/2021**, atende satisfatoriamente aos interesses da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO, ainda, o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em seu artigo 24 II,

CONSIDERANDO, que a indicação da Secretária de Saúde relativo a contratação da empresa **B R DOS SANTOS EIRELI - CNPJ Nº 26.121.026/0001-81**, decorre de pesquisa de mercado, realizada através de obtenção de preços junto a 03 (três) empresas que atuam no ramo do objeto a ser contratado, na qual a menor proposta comercial, tanto no que se refere aos valores unitários quanto no que tange no valor global, foi apresentada pela citada empresa.

CONSIDERANDO, ainda que os valores apresentados pela empresa estão perfeitamente dentro dos padrões de mercado e de acordo com o orçamento municipal.

CONSIDERANDO, por fim, o exposto no Parecer Jurídico Conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica desta Prefeitura Municipal, a qual afirma ser possível a efetivação da contratação, com fulcro no art. 24, II da Lei Federal nº 8.666/93, por dispensa de licitação.

RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR o Processo de Dispensa de Licitatório para a Aquisição de materiais e equipamentos de áudio para atender o Departamento de Comunicação, conforme o Termo de Referência.

Art. 2º AUTORIZAR as despesas decorrentes do objeto deste Despacho,

ao fornecedor **B R DOS SANTOS EIRELI - CNPJ Nº 26.121.026/0001-81**, no valor global de **R\$ 15.890,00 (quinze mil, oitocentos e noventa reais)**, as despesas correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

02 01 01 GABINETE DO PREFEITO

04 122 0011 2004 0000 Manutenção e Funcionamento do Gabinete do Prefeito

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte: 010.

Art. 3º Determinar à Secretaria Municipal de Administração a adoção de medidas necessárias para o cumprimento deste Despacho.

Art. 4º Registre-se, publique-se e cientifique-se.

Manaquiri/AM, 09 de abril de 2021.

JAIR AGUIAR SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
VILSON REIS DOS SANTOS
Código Identificador: IJ4KYA5WM

**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 002/2021.**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Manaquiri/AM, torna público a **RETIFICAÇÃO** do Extrato da Ata de Registro de Preços Nº 002/2021. **Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 08/03/2021 - Nº 2816.**

Onde se lê:

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021

Leia-se:

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021

Manaquiri-AM, 11 de março de 2021.

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
VILSON REIS DOS SANTOS
Código Identificador: IA1KHNBFN

**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANAQUIRI-AM, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o que consta na Ata Circunstanciada da Sessão do Pregão Presencial nº 007/2021, elaborada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio;

CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO que a empresa compareceu à sessão pública do referido processo licitatório, tendo atendido a todas as exigências contidas no edital, no que se refere às propostas de preços e documentos de habilitação;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitadas todas as medidas legais nos termos de que preceitua as Leis nº 10.520/02, 8.666/93; e demais legislações pertinentes;

CONSIDERANDO, por fim, a manifestação exarada pela Assessoria Jurídica desta Prefeitura, opinando pela adjudicação e homologação do resultado final do certame em favor da empresa declarada vencedora;

RESOLVE:

I - ADJUDICAR o objeto do presente processo licitatório à empresa **AUTO LOCADORA REPAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 22.906.184/0001-96, para os itens: 01, 02, 03, 04, 05 e 06, perfazendo o valor global de R\$ 1.537.050,00 (um milhão, quinhentos e trinta e sete mil e cinquenta reais)

II - HOMOLOGAR a deliberação final do procedimento licitatório, realizado por meio do **Pregão Presencial nº 007/2021**, em favor da empresa vencedora, pelo critério de Menor Preço por Item, objeto: Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada para serviço de **locação de veículo automotor com manutenção**, destinado a atender as necessidades das Secretarias Municipais e Órgãos da Prefeitura Municipal de Manaquiri, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

III – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANAQUIRI, em 08 de abril de 2021.

JAIR AGUIAR SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
VILSON REIS DOS SANTOS
Código Identificador: GO3NDBBJG

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2021

A Prefeitura Municipal de Manaquiri/AM, torna público aos interessados, que realizará licitação **Pregão na forma Eletrônica**, do tipo Menor Preço por Item, sessão pública a partir das **10:15 horas** (horário de Brasília-DF) **do dia 26/04/2021**, através do site www.comprasgovernamentais.gov.br.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) RETROESCAVADEIRA PARA O MUNICÍPIO DE MANAQUIRI, (CONVÊNIO SICONV Nº 891293/2019), conforme o edital e seus anexos.

O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis aos interessados na sala da Comissão de Licitação sito à Rua Pedro Pastor 41, Centro – CEP: 69435-000 – Manaquiri/AM, ou www.comprasgovernamentais.gov.br. **Informações Gerais:** Em caso de divergência das especificações do item indicado pelo código CATMAT/RELAÇÃO DE ITENS vale as especificações do Termo de Referência.

Manaquiri/AM, 08 de abril de 2021

ANTONIO FREIRE DE SOUZA

Pregoeiro

Publicado por:
VILSON REIS DOS SANTOS
Código Identificador: NQYJCLZXF

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANICORÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 271/2021 DE 08 DE ABRIL DE 2021

DISPÕE SOBRE LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO MANICORÉ/AM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO** Prefeito de Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado, com profundo pesar, **LUTO OFICIAL** por 03 (três) dias em todo o território do Município de Manicoré em virtude do falecimento do Vereador **JOÃO CABRAL DE SOUZA (João Bigode)**, ocorrido hoje 08/04/2021, na cidade de Manaus/AM.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Manicoré – (AM), 08 de abril de 2021.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO

Prefeito de Manicoré

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA

PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador: C4DAGDHM1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 031/2021 – PMM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 031/2021 – PMM

O Município de **MANICORÉ**, através da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, torna público que fará realizar sessão para abertura de envelopes do seguinte certame.

OBJETO: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS, REPROGRÁFICOS E CAMISETAS PERSONALIZADAS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E DEMAIS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ.

Tipo: **Menor preço por item.**

Data de Abertura de Envelopes: **03 de Maio de 2021.**

Hora: **8 h00min**

Local da Abertura de Envelopes: **Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Manicoré, situada na AV. Getúlio Vargas, nº 574, Centro, MANICORÉ/AM.** O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis na Prefeitura Municipal de Manicoré, no período de 20/04/2021 a 30/04/2021 no Horário das 8h às 13h, de segunda a sexta feira. No caso de haver interessado na reprodução gráfica, será cobrada a importância de R\$ 50,00 (cinquenta) reais por cada cópia do Edital e seus Anexos.

Regência Legal: Lei Nº 10.502/2002, Lei Nº 8666/93, Lei Complementar Nº 123/2006, Decreto Federal Nº 5.450/2005 e Decreto Municipal Nº 383/2013.

Informações: O certame obedecerá todos protocolos de saúde (Distanciamento Social, Uso de Máscaras e Álcool em Gel entre outros). Para maiores informações pmm.cpl2021@gmail.com – Comissão Permanente de Licitação,

Manicoré/AM, 09 de Abril de 2021.

AUGUSTO VIEIRA DO NASCIMENTO

Presidente da CPL

Publicado por:
AUGUSTO VIEIRA DO NASCIMENTO
Código Identificador: OF86NMWHT

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 032/2021 – PMM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 032/2021 – PMM

O Município de **MANICORÉ**, através da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, torna público que fará realizar sessão para abertura de envelopes do seguinte certame.

OBJETO: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE MANICORÉ.

Tipo: **Menor preço por item.**

Data de Abertura de Envelopes: **04 de Maio de 2021.**

Hora: **8 h00min**

Local da Abertura de Envelopes: **Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Manicoré, situada na AV. Getúlio Vargas, nº 574, Centro, MANICORÉ/AM.** O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis

na Prefeitura Municipal de Manicoré, no período de 22/04/2021 a 03/05/2021 no Horário das 8h às 13h, de segunda a sexta-feira. No caso de haver interessado na reprodução gráfica, será cobrada a importância de R\$ 50,00 (cinquenta) reais por cada cópia do Edital e seus Anexos.

Regência Legal: Lei Nº 10.502/2002, Lei Nº 8666/93, Lei Complementar Nº 123/2006, Decreto Federal Nº 5.450/2005 e Decreto Municipal Nº 383/2013.

Informações: O certame obedecerá todos protocolos de saúde (Distanciamento Social, Uso de Máscaras e Álcool em Gel entre outros). Para maiores informações pmm.cpl2021@gmail.com – Comissão Permanente de Licitação,

Manicoré/AM, 09 de Abril de 2021.

AUGUSTO VIEIRA DO NASCIMENTO

Presidente da CPL

Publicado por:

AUGUSTO VIEIRA DO NASCIMENTO

Código Identificador: PQWOKU9HF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PP.
012/2021 – CPL/PMM**

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PP. 012/2021 – CPL/PMM

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANICORÉ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Licitação, referente à Licitação na modalidade de Pregão Presencial Por Registro de Preço nº. 012/2021 – CPL/PMM;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO que foram atendidos todos os prazos de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Licitação, constante do processo supracitado, referente licitação nº 012/2021, pelo menor preço por item, para AQUISIÇÃO DE PASSAGENS E TRANSPORTE DE CARGAS INTERMUNICIPAIS (AÉREA, FLUVIAIS E TERRESTRE) PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ.

II – ADJUDICAR os objetos da Licitação as empresas:

J F GRAÇA EIRELI, CNPJ: 40.375.109/0001-28, para os itens: 1,10, no valor global de R\$ 115.000,00 (CENTO E QUINZE MIL REAIS).

NEISON R. DA COSTA, CNPJ: 11.701.119/0001-08, para os itens: 2,4,5,7,9,11,12,13,14,15,16,17, no valor global de R\$ 501.000,00 (QUINHENTOS E UM MIL REAIS).

REGILSON BORGES COIMBRA - ME, CNPJ: 84.097.476/0001-82, para os itens: 3,6,8, no valor global de R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS).

III - PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANICORÉ, em 09 de Março de 2021.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO

Prefeito Municipal de Manicoré

Publicado por:

AUGUSTO VIEIRA DO NASCIMENTO

Código Identificador: 8VE3XMP6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 014/2021 DE 15 DE MARÇO DE 2021**

DISPÕE SOBRE FUNÇÃO GRATIFICADA DE SERVIDOR DO QUADRO EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

Considerando que as Funções Gratificadas são de livre nomeação por parte do Executivo Municipal de acordo com o anexo II, da Lei nº 750 de 12 de Janeiro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR** no interesse da Administração e nos termos da **LEI Nº 750 DE 12 DE JANEIRO DE 2009**, o(a) Servidor(a) Municipal **FREDSON DE OLIVEIRA NEVES**, Guarda Municipal, portador(a) do RG nº 1338653-0 SSP/AM e CPF Nº 596.437.812-91, para exercer as funções de **INSPETOR DA GUARDA MUNICIPAL – FG2**, a partir desta data.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais ao dia 01/03/2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Manicoré – (AM), 15 de março de 2021.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO

Prefeito Municipal

JANDERLAN BRITO BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

Ciente:

Em / /2021.

FREDSON DE OLIVEIRA NEVES

Publicado por:

Janderlan Brito Barbosa

Código Identificador: 3KZGKKUVY

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA AO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 027/2021 PMM PROCESSO DE DISPENSA: Nº
027/2021 PMM**

ERRATA AO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2021 PMM

PROCESSO DE DISPENSA: Nº 027/2021 PMM

MATÉRIA PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS NO DIA 07/04/2021. EDIÇÃO Nº 2817.

ONDE SE LÊ:

Valor Total **R\$ 39.040,00 (TRINTA E NOVE MIL E QUARENTA REAIS)**
Fundamento Legal Art. 24, inciso II c/c o inciso IV da Lei Federal 8.666/93 e Decreto Municipal Nº 129/21.

LEIA – SE:

Valor Total **R\$ 27.800,00 (VINTE E SETE MIL E OITOCENTOS REAIS)**
Fundamento Legal Art. 24, inciso II c/c o inciso IV da Lei Federal 8.666/93 e Decreto Municipal Nº 129/21.

Manicoré/AM, 09 de abril de 2021.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO

Prefeito Municipal De Manicoré/AM

Publicado por:

AUGUSTO VIEIRA DO NASCIMENTO

Código Identificador: EHWBTZCA5

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MARAÃ**

**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML
ERRATA**

Errata referente a publicação no Diário oficial dos Municípios do Amazonas no dia 26/02/2021

Onde se Lê:

Objeto é Prestação de Serviços de Manutenção Predial (Conserto Hidráulico, impermeabilização do piso, reparos em rachaduras) no prédio da representação em Manaus

Código da Dotação: 020601 04.122.0011.2009.0000

Órgão: 06. Secretaria Municipal de Administração

Unidade: 01 Secretaria Municipal de Administração

Proj. Atividade: 2009 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD Dotação: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Fonte: 010 – Recursos Ordinários

Leia – se:

Objeto é Prestação de Serviços de Higienização e Sanitização dos Imóveis onde Funciona a Representação do Município

Órgão: 0216 – Representação do município

Unidade: 00216.01 - Representação do Município

Funcional Programática: 01.04.122.0011.2.054

Projeto/Atividade: Manutenção da Representação do Município

Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Fonte: 010 – Recursos Ordinários

Maraã, 09 de abril de 2021

Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Sandra Luíza Carvalho de Oliveira
Código Identificador: 7AYOSJ7QW

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NHAMUNDÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021 –
SRP/CPL**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NHAMUNDÁ-AM, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará na sede desta Prefeitura, situada na Rua Furtado Belém, n.º 42, Bairro: Centro, Nhamundá/Amazonas: PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021 – SRP/CPL, dia 22 de abril de 2021 às 09h00min horas Local, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O EVENTUAL FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E HOSPITAL DO MUNICÍPIO DE NHAMUNDÁ, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, maiores informações vide Edital. O Edital está à disposição e deverá ser adquirido junto a CPL em Nhamundá-AM, sito a Rua Furtado Belém, n.º 42, Bairro Centro, mediante requerimento em papel timbrado da empresa mencionando o número do Edital e objeto a ser licitado das 08h:00min às 14h:00min. Ressaltando que em caso de Edital impresso será cobrado pagamento do DAM no valor de R\$ 50,00 (cinquenta) reais no setor de tributação.

Nhamundá, 12 de abril de 2021

MARCELO PINHEIRO MIRANDA

Presidente Da Comissão De Licitação

Publicado por:
MARCELO PINHEIRO MIRANDA
Código Identificador: OQXZ5CDID

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PPSRP - 018-/2021 -
CPL/PMNON**

O Prefeito Municipal de Nova Olinda do Norte/AM, no uso de suas atribuições legais, e.

CONSIDERANDO a deliberação da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMNON, no procedimento licitatório PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 018/2021 – CPL/NON.

CONSIDERANDO o teor do resultado apresentado no relatório de licitação, relativo ao processo PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021 – CPL/PMNON

CONSIDERANDO a inexistência de qualquer recurso e/ou impugnação pendentes ao referido Processo Licitatório;

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR o resultado da licitação do PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021 – CPL/PMNON

Objeto: “AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL E DERIVADOS DE PETRÓLEO (GASOLINA, ÓLEO DIESEL, ÁLCOOL, ÓLEOS LUBRIFICANTES, GÁS DE COZINHA E CORRELATOS) DE INTERESSE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE/AM.

II – Para a Empresa AUTO POSTO SANTO ANTONIO LTDA – CNPJ: 12.225.262/0001-33, Vencedora do Item 01 com o valor de R\$ 29,00 (vinte e nove reais), Item 02 com o valor de R\$ 81,50 (cinquenta e um reais e cinquenta centavos), Item 03 com o valor de R\$ 6,22 (seis reais e vinte e dois centavos), Item 04 com o valor de R\$ 5,90 (cinco reais e noventa centavos), item 05 com o valor de R\$ 127,00 (cento e vinte e sete reais), item 06 com o valor de R\$ 85,50 (oitenta e cinco reais e cinquenta centavos), item 07 com o valor de R\$ 6,49 (seis reais e quarenta e nove centavos), item 08 com o valor de R\$ 33,50 (trinta e três reais e cinquenta centavos), item 09 com o valor de R\$ 40,00 (quarenta reais), item 10 com o valor de R\$ 18,78 (dezoito reais e setenta e oito centavos), item 11 com o valor de R\$ 36,00 (trinta e seis reais), item 12 com o valor de R\$ 36,00 (trinta e seis reais), Item 13 com o valor de R\$ 25,50 (vinte e cinco reais e cinquenta centavos), item 14 com o valor de R\$ 26,50 (vinte e seis reais e cinquenta centavos), item 15 com o valor de R\$ 22,80 (vinte e oito reais e oitenta centavos), item 16 com o valor de R\$ 25,50 (vinte e cinco reais e cinquenta centavos), item 17 com o valor de R\$ 22,50 (vinte e dois reais e cinquenta centavos).

Cientifique-se

Publique-se e

Cumpra-se

Nova Olinda do Norte/AM, 07 de abril de 2021.

ADENILSON LIMA REIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Delmo Viana Coelho
Código Identificador: KPADMVQJJD

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÁ**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 016-B DE 04 DE JANEIRO DE 2021.**

ABRE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO NO VALOR DE R\$ 122.313,63 (CENTO E VINTE E DOIS MIL, TREZENTOS E TREZE REAIS E SESSENTA E TRES CENTAVOS), PARA CUSTEIO DAS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19) E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANA - AM, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por Lei;

CONSIDERANDOa Decisão Monocrática prolatada pelo Ministrod SupremoTribunal FederalRicardo LewandowskiRelator da Medida Cautelar na Ação Direta de Inconstitucionalidade 6625/DF, que estendeu a vigência dos dispositivos contidos nos artigos 3º ao 3º-J da Lei Federal 13.979/2020, que cuidam das medidas médicas e sanitárias para enfrentamento da pandemia até o término da emergência internacional de saúde decorrente do Coronavírus, em decisão da Organização Mundial da Saúde;

CONSIDERANDO a Portaria do Ministério da Saúde 356, de 11 março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei Federal 13.979/2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o disposto no art. 167, § 3º da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal n.º 131-2020, de 28 de Dezembro de 2020, que reconhece situação de emergência na Saúde Pública no Município de Novo Aripuanã, em decorrência da infecção humana pelo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO as medidas administrativas já tomadas;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Extraordinário no valor de **R\$ 122.313,63 (Cento e Vinte e Dois Mil, Trezentos e Treze Reais e Sessenta e Três Centavos)**, que passará a fazer parte do orçamento vigente sob a seguinte classificação:

Unidade: **030101 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Função: **08 – Assistência Social**

Subfunção: **122 - Administração Geral**

Programa: **0034 – Assistência Comunitária**

Ação: **2.062- Enfrentamento da emergência de Saúde Pública decorrente do COVID-19.**

Natureza da despesa	Fonte de Recurso	Valor
3.3.90.30 – Material de Consumo	066	24.648,00
3.3.90.30 – Material de Consumo	727	91.000,00
3.3.90.30 – Material de Consumo	728	6.665,63

Art. 2º. O crédito aberto no artigo anterior será coberto, com recursos liberados pelo Governo Federal, através do Fundo Nacional Assistência Social - SUAS e o Fundo Estadual de Assistência Social – SEAS, destinados exclusivamente para o enfrentamento da COVID-19.

Art. 3º. Nos termos do § 4º do art. 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, para fins da apuração de eventual excesso de arrecadação durante o exercício financeiro de 2021 deverá ser deduzido o valor do crédito extraordinário de que trata o art. 1º deste Decreto.

Art. 4º. Em cumprimento ao disposto no art. 44 da Lei Federal 4320, de 17 de março de 1964, deverá ser dado imediato conhecimento do seu conteúdo deste Decreto ao Poder Legislativo.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, ESTADO DO AMAZONAS, aos quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Vaz de Carvalho
Código Identificador: GF2EVPTDH

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021-CPL/CMF

A Câmara Municipal de Parintins-AM torna pública a Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 004/2021, do tipo “**Menor Preço**”, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto nº 3.931/2001, Decreto Federal nº 7.892/13 e suas alterações, Decreto Municipal nº 012/2007 e 021/2007, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações e pelo Código de Defesa do Consumidor - Lei nº 8.078 de 11/09/90, a ser realizado às 09:00 horas do dia 20 de abril de 2021, na Rua Umiri, nº. 781 – Conjunto Macurany – Sede do Poder Legislativo Municipal, em sessão pública, objetivando a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROVEDOR DE ACESSO À INTERNET PARA PROVIMENTO DE CANAL DE COMUNICAÇÃO IP DEDICADO PARA CONEXÃO A INTERNET COM SUPORTE A APLICAÇÃO TCP/IP, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS**”. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados mediante solicitação feita à Comissão Permanente de Licitação, através do e-mail licitacao@parintins.am.leg.br. A solicitação deve indicar

o nome da empresa requisitante e seu representante, número de inscrição no CNPJ e endereço.

Parintins/AM, 09 de abril de 2021.

ALDERLANDIA SIMAS

Pregoeira Titular

Publicado por:
Inara Machado Oliveira
Código Identificador: WQSB4NZKF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PARINTINS - PGMP
DECRETO Nº 078/2021 – PGMP

ABRE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO NO VALOR DE R\$ 720.842,95 (SETECENTOS E VINTE MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS) PARA CUSTEIO DAS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O cidadão Frank Luiz da Cunha Garcia, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições legais constantes no art. 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal – LOMP e,

CONSIDERANDO a Decisão Monocrática prolatada pelo ministro do Supremo Tribunal Federal Ricardo Lewandowski, Relator da Medida Cautelar na Ação Direta de Inconstitucionalidade 6625/DF, que estendeu a vigência dos dispositivos contidos nos artigos 3º ao 3º-J da Lei Federal nº 13.979/2020, que cuidam das medidas médicas e sanitárias para enfrentamento da pandemia até o término da emergência internacional de saúde decorrente do Coronavírus, em decisão da Organização Mundial de Saúde.

CONSIDERANDO a Portaria do Ministério da Saúde 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto da Lei Federal nº 13.979/2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19).

CONSIDERANDO o disposto no artigo 167, § 3º da Constituição Federal.

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº009, de 05 de janeiro de 2021, que reconhece situação de emergência na Saúde Pública no Município de Parintins, em decorrência da infecção humana pelo Coronavírus (COVID 19).

CONSIDERANDO Portaria nº 3.896, de 30 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros a Estados e Municípios, para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, decorrente do novo coronavírus (COVID 19), pactuado através da Resolução CIB nº008/2021 – AD REFERENDUM, de 05 de fevereiro de 2021.

CONSIDERANDO as medidas administrativas já tomadas;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Extraordinário no valor de **R\$ 720.842,95 (SETECENTOS E VINTE MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS)** que passará a fazer parte do orçamento vigente sobre a seguinte classificação:

040101 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.0052.2068 – Enfrentamento da Emergência COVID-19

3.3.90.062 Material de Consumo R\$530.000,00

3.3.90.36.062 Outros Serv. Terceiros PF R\$ 100.000,00

3.3.90.39.062 Outro Serv. Terceiros PJ R\$ 90.842,95

TOTAL R\$ 720.842,95

Fonte: 062 – (FES/FTI) – Recurso Estadual: R\$ 720.842,95

Art. 2º. O crédito aberto no artigo anterior será coberto, em igual importância, com recursos liberados pelo Governo Federal, por meio do Fundo Nacional de Saúde, exclusivamente para o enfrentamento da COVID-19.

Art. 3º. Nos termos do § 4º do art. 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, para fins de apuração de eventual excesso de arrecadação durante o exercício financeiro de 2020 deverá ser deduzido do valor do crédito extraordinário de que trata o art. 1º deste Decreto.

Art. 4º. Em cumprimento ao disposto no art. 44 da Lei Federal 4320, de 17 de março de 1964, deverá ser dado imediato conhecimento do seu conteúdo deste Decreto ao Poder Legislativo.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data da sua assinatura.

Parintins/AM, 09 de abril de 2021.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA

Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Rondinelle Farias Viana
Código Identificador: 3QK0SIXID

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº. 034/DF-CMP, DE 09 DE ABRIL DE 2021

PORTARIA Nº. 034/DF-CMP, DE 09 DE ABRIL DE 2021.

CONCEDE COTA DE GASOLINA COMUM AO VEREADOR FLÁVIO DA COSTA FARIAS PARA VIAJAR A ZONA RURAL DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador **MATEUS FERREIRA ASSAYAG**, Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de vereador para desempenhar funções de interesse parlamentar na Zona Rural do Município,

RESOLVE:

I – CONCEDER ao Excelentíssimo Senhor Vereador **FLÁVIO DA COSTA FARIAS**, cota de 200 litros de gasolina comum, que será utilizada no período de 15 (quinze) dias, para realização das atividades que serão desenvolvidas na Zona Rural do Município de Parintins.

II– Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE; CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 09 de abril de 2021.

Ver. **MATEUS FERREIRA ASSAYAG**

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Michele Pinheiro de Souza
Código Identificador: ES6QM7YZJ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CONSIDERANDO o relatório apresentado pela Pregoeira e equipe de apoio, relativo à Licitação do tipo Pregão Presencial nº 08/2021 - Registro de Preços nº 06/2021, CONSIDERANDO ainda, a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido procedimento licitatório e o que mais consta dos autos do mencionado processo, HOMOLOGO a deliberação da Pregoeira e Equipe de Apoio, constante no relatório supracitado para todos os efeitos previstos em Lei e ADJUDICO o objeto da Ata de Registro de Preços à licitante: B. G. VEIGA ME CNPJ Nº: 14.107.159/0001-14, vencedora para fornecimento do item 01 no valor unitário de R\$ 1.995,00, do certame para o “Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços funerários com fornecimento de urnas”.

Gabinete do Prefeito em Parintins, 05 de abril de 2021.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA

Prefeito de Parintins

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador: Q5Z8C8CE3

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº. 036/DF-CMP, DE 09 DE ABRIL DE 2021

PORTARIA Nº. 036/DF-CMP, DE 09 DE ABRIL DE 2021.

CONCEDE COTA DE GASOLINA COMUM AO VEREADOR FERNANDO NOGUEIRA MENEZES PARA VIAJAR A ZONA RURAL DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador **MATEUS FERREIRA ASSAYAG**, Presidente da Câmara

Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de vereador para desempenhar funções de interesse parlamentar na Zona Rural do Município,

RESOLVE:

I – CONCEDER ao Excelentíssimo Senhor Vereador **FERNANDO NOGUEIRA MENEZES**, cota de 250 litros de gasolina comum, que será utilizada no período de 15 (quinze) dias, para realização das atividades que serão desenvolvidas na Zona Rural do Município de Parintins.

II– Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE; CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 09 de abril de 2021.

Ver. **MATEUS FERREIRA ASSAYAG**

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Michele Pinheiro de Souza
Código Identificador: WOYDQ8ZAB

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº. 035/DF-CMP, DE 09 DE ABRIL DE 2021

PORTARIA Nº. 035/DF-CMP, DE 09 DE ABRIL DE 2021.

CONCEDE COTA DE GASOLINA COMUM AO VEREADOR ALEX GARCIA CARDOSO PARA VIAJAR A ZONA RURAL DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador **MATEUS FERREIRA ASSAYAG**, Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de vereador para desempenhar funções de interesse parlamentar na Zona Rural do Município,

RESOLVE:

I – CONCEDER ao Excelentíssimo Senhor Vereador **ALEX GARCIA CARDOSO**, cota de 200 litros de gasolina comum, que será utilizada no período de 15 (quinze) dias, para realização das atividades que serão desenvolvidas na Zona Rural do Município de Parintins.

II– Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE; CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 09 de abril de 2021.

Ver. **MATEUS FERREIRA ASSAYAG**

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Michele Pinheiro de Souza
Código Identificador: TYW82RHJO

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PAUINI

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 283, DE 06 DE ABRIL DE 2021. AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PAUINI, A FIRMAR CONVÊNIO E CONTRATOS, COM OS GOVERNOS FEDERAL DE ESTADUAL, ATRAVÉS DOS MINISTÉRIOS, SECRETARIAS, ENTIDADE, AUTARQUIAS, INSTITUIÇÕES E EMPRESAS, NO EXERCÍCIO DE 2021 A 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAUINI, em exercício, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo do Município, por meio da Prefeitura Municipal de Pauini, inscrita com CNPJ 04.530/0001-10, representado pelo seu titular, Exmo. Sr. RAIMUNDO RENATO RODRIGUES

AFONSO, Prefeito Municipal, portador do RG nº 456878-COMAER, CPF nº 310.740.222-20, ou a quem outorgar legalmente poderes de representação, autorizado a firmar Convênios e Contratos com os Governos Federal e Estadual, através dos Ministérios, Secretarias, Entidades, Autarquias, Instituições e Empresa Estatal, no exercício de 2021 a 2024.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo, com obrigatoriedade de encaminhar ao Poder Legislativo, uma via dos Convênios e Contratos firmados pelo Município, após 60 (sessenta) dias de sua assinatura, acompanhado do Plano de Trabalho, para o devido conhecimento dos Senhores Vereadores.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAUINI/AM, Em exercício, em 06 de abril de 2021.

PAULO SOUZA DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Pauini/AM, em exercício

Publicado por:
Omar Neto Pio de Almeida
Código Identificador: UQEXHBHXE

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ERRATA Nº 002-SEMADE DE 09 DE ABRIL DE 2021**

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM, torna pública a **retificação** do Edital Nº 001-SEMED, Processo Seletivo Simplificado, datado em 11/03/2021 publicado no Diário Oficial dia 12/03/2021, Nº 2820,

Código Identificador 7N5C0QHC.

MOTIVO: 9. DOS RECURSOS

ONDE SE LÊ:

9.3 A interposição de recurso será exclusivamente no local de efetivação da inscrição, sendo a análise por conta da Comissão de Avaliação de Recursos conforme as instruções abaixo.

LEIA SE:

9.3. A interposição de recurso será exclusivamente na **SEDE DA PREFEITURA**, no Setor de Protocolo Geral, da Secretaria Municipal de Administração, situada a rua Urubui, nº 113. Centro, sendo a análise por conta da Comissão de Avaliação de Recursos conforme as instruções abaixo.

Presidente Figueiredo/AM, 09 de abril de 2021.

RAYANE SANTARÉM MENDONÇA SALES

Secretária Municipal de Administração

CERTIDÃO

Certifico, para os fins de direito, em conformidade com O Art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, que nesta data, precisamente às 14:30 horas afixei o presente Edital no mural da Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo-AM.

E, por ser verdade, lavro a presente certidão e a subscrevo.

Em 09/04/2021.

RAYANE SANTARÉM MENDONÇA SALES

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcos Leandro Teixeira Bastos
Código Identificador: RCOQ2SJ9V

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 881 DE 18 DE MARÇO DE 2021**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, Inciso II, alínea “a”, da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 894 de 12 de março de 2021:

CONSIDERANDO o teor do Ofício 62/2021-SGP, datado de 26 de Janeiro de 2021, no qual gerou Protocolo de Processo nº 1.803/2021 do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, solicitando a Prorrogação da cessão da Servidora **Marcilene Artiagas Vieira**.

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR CESSÃO da servidora **MARCILENE ARTIAGAS VIEIRA**, Assistente Administrativo G-1, Matrícula nº 18951, lotada na Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV, desta Prefeitura, fique à disposição do **Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região**, com ônus para o órgão de origem, a partir de 01 de abril de 2021 a 01 de abril de 2022.

Art. 2º Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder às anotações decorrentes do que trata esta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL de Presidente Figueiredo, 18 de março de 2021.

PATRICIA LOPES MIRANDA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Teixeira Bastos
Código Identificador: J1RYPWDGG

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 866 DE 12 DE MARÇO DE 2021**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “a” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 2.089/2021, datado de 11/03/2021, no qual consta Requerimento de Exoneração da Servidora Sandra Oliveira da Conceição.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, nos termos da Lei Promulgada nº 02 de 14.12.2007, a Servidora Estatutária, **SANDRA OLIVEIRA DA CONCEIÇÃO**, matrícula nº 2102, do Cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais B-3**, da Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura, a contar de 01 de março de 2021.

Art. 2º Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder às anotações decorrentes da Exoneração de que trata esta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL de Presidente Figueiredo, 12 de março de 2021.

PATRICIA LOPES MIRANDA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Teixeira Bastos
Código Identificador: SJSKSNXQV

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 897 DE 30 DE MARÇO DE 2021**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “a” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 2.384/2021, datado em 30/03/2021, do Conselho Tutelar - CT.

RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR, a Servidora, **SANDRA MARIA NOGUEIRA DE SOUZA DO NASCIMENTO**, Matrícula nº 20902-3, Conselheira Tutelar, do Conselho Tutelar - CT, desta Prefeitura, deslocar-se à cidade de Boa Vista/RR, nos dias 30 e 31/03/2021 e 01, e 02/04/2021, onde estarão a Serviço do Conselho Tutelar do município.

Art. 2º. Para a viagem está previsto o seguinte trajeto:

IDA:

- Saída de Presidente Figueiredo/AM: 30/03/2021 às 06h.
- Chegada em Boa Vista/RR: 30/03/2021 às 20h.

RETORNO:

- Saída de Boa Vista/RR: 02/04/2021 às 06h.
- Chegada à Presidente Figueiredo/AM: 02/04/2021 às 20h.

Art. 3º. ATRIBUIR a referida servidora o pagamento de 04 (quatro) diárias, no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 1.000,00 (Mil reais) para custear despesas decorrentes transporte e alimentação, durante sua permanência na referida cidade.

Art. 4º. DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração e a Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças desta Prefeitura Municipal, tomem as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA de Presidente Figueiredo, 30 de março de 2021.

PATRÍCIA LOPES MIRANDA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Teixeira Bastos
Código Identificador: RW9IOEQJP

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 866 DE 12 DE MARÇO DE 2021**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “a” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 2.089/2021, datado de 11/03/2021, no qual consta Requerimento de Exoneração da Servidora Sandra Oliveira da Conceição.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a **pedido**, nos termos da Lei Promulgada nº 02 de 14.12.2007, a Servidora Estatutária, **SANDRA OLIVEIRA DA CONCEIÇÃO**, matrícula nº 2102, do Cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais B-3**, da Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura, a contar de 01 de março de 2021.

Art. 2º Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder às anotações decorrentes da Exoneração de que trata esta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL de Presidente Figueiredo, 12 de março de 2021.

PATRÍCIA LOPES MIRANDA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Teixeira Bastos
Código Identificador: IJKIRWGR3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 855 DE 09 DE MARÇO DE 2021**

A PREFEITA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “a” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO - que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, nos termos da Lei Municipal nº 699, de 11.12.13, o senhor **EDINEY ALVES DE ALMEIDA**, para exercer o Cargo em Comissão Símbolo CC-3, de Assistente I, da Secretaria Municipal de Governo, desta Prefeitura, a contar de 01 de março de 2021.

Art.2º Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder às anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL de Presidente Figueiredo, 09 de março de 2021.

PATRÍCIA LOPES MIRANDA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Teixeira Bastos
Código Identificador: 8JQEJN24J

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 862 DE 11 DE MARÇO DE 2021**

A PREFEITA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “a” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO – a necessidade de reestruturação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos – SEMISP;

CONSIDERANDO – o teor do Processo nº 2.093/2021, datado 11 de março de 2021, onde consta solicitação de Designação de Função Gratificada ao servidor (a).

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, nos termos da Lei Municipal nº 699, de 11.12.13, o servidor **TIAGO GOMES DE SOUZA**, Digitador I-3, matrícula nº 1773, para exercer a Função Gratificada, Símbolo FG-1, de **Chefe da Divisão de Terraplanagem de Vicinais**, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEMISP, a contar de 01 de março de 2021.

Art. 2º Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder às anotações decorrentes da Designação de que trata esta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL de Presidente Figueiredo, 11 de março de 2021.

PATRÍCIA LOPES MIRANDA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Teixeira Bastos
Código Identificador: UKU7NYEGV

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 859 DE 11 DE MARÇO DE 2021**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “a” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 2.062/2021, datado de 10/03/2021, no qual consta Requerimento de Exoneração da Servidora Sílvia Maria Nunes da Silva.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a **pedido**, nos termos da Lei Promulgada nº 02 de 14.12.2007, a Servidora Estatutária, **SÍLVIA MARIA NUNES DA SILVA**, matrícula nº 1239, do Cargo de **Agente Administrativo H-4**, da Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura, a contar de 01 de março de 2021.

Art. 2º Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder às anotações decorrentes da Exoneração de que trata esta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL de Presidente Figueiredo, 11 de março de 2021.

PATRICIA LOPES MIRANDA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Teixeira Bastos
Código Identificador: 8T75DQN2H

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 853 DE 09 DE MARÇO DE 2021

A PREFEITA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “a” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO - que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, nos termos da Lei Municipal nº 699, de 11.12.13, o senhor **PEDRO DA ROCHA DANTAS JUNIOR**, para exercer o Cargo em Comissão Símbolo CC-3, de Assistente I, da Secretaria Municipal de Governo, desta Prefeitura, a contar de 01 de março de 2021.

Art. 2º Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder às anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL de Presidente Figueiredo, 09 de março de 2021.

PATRICIA LOPES MIRANDA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Teixeira Bastos
Código Identificador: 2GJPQXEHS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 852 DE 09 DE MARÇO DE 2021

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “a” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO – o que estabelece o Capítulo II, Seção I, Subseção XI, e Art. 174, da Lei Promulgada Nº 02 de 14 de dezembro de 2007.

CONSIDERANDO – ainda o teor do Processo nº 1.631/2021, datado de 18 de fevereiro de 2021, solicitando a dispensa da Gratificação do Servidor **Francisco Roberto Ferreira Gomes**.

RESOLVE:

Art. 1º DISPENSAR o servidor **FRANCISCO ROBERTO FERREIRA GOMES**, Técnico Agrícola I-4, Matrícula nº 860, da Gratificação de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva (Concedida via Portaria 313/2021), da Secretaria Municipal de Abastecimento Desenvolvimento Agrícola, Aquícola e Pesqueira, desta Prefeitura, a contar de 01 de março de 2021.

Art. 2º Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder às anotações decorrentes, do que trata esta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL de Presidente Figueiredo, 09 de março de 2021.

PATRICIA LOPES MIRANDA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Teixeira Bastos
Código Identificador: HNOF8W0E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PORTARIA Nº 860 DE 11 DE MARÇO DE 2021

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “a” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o Art. 120, inciso VII, da Lei Promulgada n. 02/07 alterada pela Lei Municipal n. 591/08 (Estatuto dos Servidores Públicos de Presidente Figueiredo).

CONSIDERANDO a Certidão de Óbito Matrícula 0045560155 2021 4 00004 141 0001131 17, emitida pelo Cartório de Notas e Registros Públicos – Presidente Figueiredo, da Ex-Servidora **MARIA DE JESUS FERREIRA DE SOUZA**, que ocorreu no dia 02 de março de 2021.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 098/2021/G-SEMA, que gerou o Processo nº 2084/2021, datado de 11/03/2021, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.

RESOLVE:

Art. 1º DECLARAR VACÂNCIA de 01 (um) cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais B-3**, constante do Quadro de Cargos Efetivos da Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo, pela morte da Senhora, **MARIA DE JESUS FERREIRA DE SOUZA**, falecida na data de 02 de março de 2021.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, adote as medidas que se fizerem necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, de Presidente Figueiredo, 11 de março de 2021.

PATRICIA LOPES MIRANDA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Teixeira Bastos
Código Identificador: ASSAHZRQ4

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO
PORTARIA Nº 030 DE 09 DE ABRIL DE 2021

Passa a Presidência da Câmara Municipal de Santa Isabel do Rio Negro – AM, a Vereadora 1ª Vice-Presidente, Sra. **ROZANA PAULA CARDOSO**, e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO – AM, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o Ofício nº 014/2021 do Gabinete da Presidência da Câmara de São Gabriel da Cachoeira, que convida a Presidente para participar de uma reunião referente a Frente Parlamentar do Alto Rio Negro e da Coordenadoria do DSEI Alto Rio Negro que será realizada no dia 13 e 14 de abril de 2021, no Plenário José Maria Gonçalves, da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira-AM,

RESOLVE:

Art. 1º - Passar a Presidência da Câmara Municipal de Santa Isabel do Rio Negro – AM, para a Vereadora 1ª Vice-Presidente, Sra. **ROZANA PAULA CARDOSO**, no período de 10 a 16 de abril de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Cumpra-se e Publique-se.

MÁRCIA GÔES DE SENA

Presidente do Poder Legislativo Municipal

Publicado por:
Luana Santos Cruz
Código Identificador: KW8OQ0KLZ

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO
PORTARIA Nº 031 DE 09 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre a Autorização de Viagem e Pagamento de Diárias a Vereadora Presidente, Sra. MÁRCIA GÔES DE SENA, para desempenhar os trabalhos de ordem administrativa deste Poder Legislativo e dá outras providências.

A PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO – AM, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o Ofício nº 014/2021 do Gabinete da Presidência da Câmara de São Gabriel da Cachoeira, que convida a Presidente para participar de uma reunião referente a Frente Parlamentar do Alto Rio Negro e da Coordenadoria do DSEI Alto Rio Negro que será realizada no dia 13 e 14 de abril de 2021, no Plenário José Maria Gonçalves, da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira-AM,

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a viagem e pagamento de diárias a Vereadora Presidente, Sra. MÁRCIA GÔES DE SENA, para custear despesas com alimentação e pousada, por motivo de seu deslocamento ao Município de São Gabriel da Cachoeira – AM.

Art. 2º - O total de diárias durante o período de permanência fora do município é de 07 (sete) dias, compreendidos de 10 a 16 de abril de 2021.

Art. 3º - Para fins legais deste Ato Normativo, fica a Vereadora designada, na obrigatoriedade de apresentação de relatório de atividades desenvolvidas durante o período de deslocamento, sob pena de nulidade de despesa.

Cientifique-se, Cumpra-se e Publique-se.

ROZANA PAULA CARDOSO

Presidente em Exercício do Poder Legislativo Municipal

Publicado por:
Luana Santos Cruz
Código Identificador: G6YYH69QV

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SILVES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL 363, DE 1 DE ABRIL DE 2021

AUTORIZA A INCLUSÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO DO MUNICÍPIO SILVES DE CONSELHEIRO-SUPLENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SILVES, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o afastamento do Conselheiro-Titular MÁRIO ANDRÉ DOS SANTOS PONTES para gozo de férias, conforme estabelecido no artigo 27, inciso II da Lei Municipal 350, de 7 de abril de 2015;

CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento do disposto no artigo 22, inciso VI da lei municipal supra citada;

CONSIDERANDO as demais normas aplicáveis ao Conselho Tutelar

DECRETA:

Art. 1º. AUTORIZAR a inclusão, na folha de pagamento do Conselho Tutelar do Município de Silves, da Conselheira-Suplente LAURA CRISTINA CORREA DA SILVA no período de 01 a 30 de abril de 2021.

Art. 2º. Determina o pagamento de remuneração mensal de R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais), em conformidade com o art. 27 da Lei Municipal 350/2015, alterada pela Lei Municipal 386/2020.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Silves, 01 de abril de 2021

RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA

Prefeito

A publicação desta matéria ocorreu por afixação no quadro de aviso da Prefeitura no dia 01.04.2021, em observância ao art. 105 da Lei Orgânica.

LUCIANA BASTOS LISBOA VARGAS

Secretária de Administração

Publicado por:
Luciana Bastos Lisboa Vargas
Código Identificador: VNKZXE7FV

CONSELHO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SILVES - CMDCA
RESOLUÇÃO Nº 02/2021

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SILVES, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal Lei nº 350/2015, e por maioria absoluta de seus membros,

RESOLVE:

Art. 1º - Divulgar a nova Composição da diretoria do CMDCA – Gestão 2021/2023, em reunião ordinária realizada dia 31 de março de 2021.

DIRETÓRIA

Cargo	Nome
Presidente	Merilyn Emanuele Almeida Magalhães
Vice-Presidente	Ana Josefa Grana Pinto
Secretária Executiva	Marineia da Silva Neves

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Silves/Am, 31 de março de 2021.

MERILYN EMANUELLE ALMEIDA MAGALHÃES

Presidente do CMDCA

Publicado por:
Luciana Bastos Lisboa Vargas
Código Identificador: SYRMBCWLJ

CONSELHO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SILVES - CMDCA
RESOLUÇÃO Nº03/2021

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE DE CONSELHO TUTELAR

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal nº 8.069/90, na Lei Municipal 350 de 06 de abril de 2015, que dispõe sobre a Política Municipal de atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Silves.

RESOLVE:

Art. 1º – Convocar e nomear a conselheira suplente Sra. Laura Cristina Corrêa da Silva, para que substitua o Conselheiro Mário André dos Santos Pontes, no período de férias (30 dias) a contar do dia 01/04/2021 até 30/04/2021.

Art.2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Silves, 01 de abril de 2021.

MERILYN EMANUELE ALMEIDA MAGALHÃES

Presidente do CMDCA

Publicado por:
Luciana Bastos Lisboa Vargas
Código Identificador: SCFUFGRLP

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE 08 DE ABRIL DE 2021 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO - MARCIO ALMEIDA MARTINS.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 08 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre a Nomeação de cargo comissionado e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 81, art. 126 inciso I e art. 127 inciso II da Lei Orgânica do Município, em conformidade com art. 9º inciso I, art. 11º inciso II do Estatuto do Servidor Público Municipal, e de acordo com a Lei nº 047, de 21 de dezembro de 2015 e Lei nº 088, de 08 de janeiro de 2018 e

CONSIDERANDO o Memo. nº 101/2021 – GABINETE, de 09 de abril de 2021

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR o Sr. MARCIO ALMEIDA MARTINS, no Cargo em Comissão de **Diretor de Departamento**, vinculado a Secretaria Municipal de Juventude, Desporto e Lazer – SEMJEL, a partir de 08 de abril de 2021.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 08 de abril de 2021.

ELIANE FARIAS FALCÃO

Prefeita Municipal em exercício

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador: MWQISGTRD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
DECRETO DE 09 DE ABRIL DE 2021 - DISPÕE SOBRE A
SUBSTITUIÇÃO DE CARGO COMISSIONADO - EDIRLENE DE
ANDRADE NASCIMENTO .

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 09 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre a substituição de Cargo Comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA-AM, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. nº. 126 inciso I, Art. nº. 127 inciso II da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei nº 121/2000 no Art. 52, Parágrafo Único, e

Considerando o Memo. nº 136/2021 – SEMAS/SGC, de 08 de abril de 2021.

Considerando a Portaria nº 002/2021 – SEMAS/SGC, de 08 de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. **AUTORIZAR** a Sra. **EDIRLENE DE ANDRADE NASCIMENTO – Assistente Social**, a responder interinamente como Secretária Municipal de Assistência Social, no período de 09/04/2021 à 14/04/2021.

Art. 2º. **CONCEDER** o pagamento em folha referente ao período exercido do cargo supracitado.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 09 de abril de 2021.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador: PUVTOHIMC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
DECRETO DE 08 DE ABRIL DE 2021 - DISPÕE SOBRE A
NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO - WILDEMAR DAS
CHAGAS.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 08 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre a Nomeação de cargo comissionado e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 81, art. 126 inciso I e art. 127 inciso II da Lei Orgânica do Município, em conformidade com art. 9º inciso I, art. 11º inciso II do Estatuto do Servidor Público Municipal, e de acordo com a Lei nº 047, de 21 de dezembro de 2015 e Lei nº 088, de 08 de janeiro de 2018 e

CONSIDERANDO o Memo. nº 101/2021 – GABINETE, de 09 de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR o Sr. WILDEMAR DAS CHAGAS, no Cargo em Comissão de Coordenador de Sistemas de Saúde, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA de São Gabriel da Cachoeira. A partir do dia 08 de abril de 2021.

Parágrafo único: Fica autorizado o acréscimo de representação do cargo comissionado, na forma do art. 59, da Lei nº 088/2018 de 08 de Janeiro de 2018, na vigência deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 08 de abril de 2021.

ELIANE FARIAS FALCÃO

Prefeita Municipal em exercício

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador: PHHQRK04T

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
DECRETO DE 08 DE ABRIL DE 2021 - DISPÕE SOBRE A
NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO - ANTENOR MACEDO
LUCAS.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 08 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre a Nomeação de cargo comissionado e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 81, art. 126 inciso I e art. 127 inciso II da Lei Orgânica do Município, em conformidade com art. 9º inciso I, art. 11º inciso II do Estatuto do Servidor Público Municipal, e de acordo com a Lei nº 047, de 21 de dezembro de 2015 e Lei nº 088, de 08 de janeiro de 2018 e

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR o Sr. ANTENOR MACEDO LUCAS, no Cargo em Comissão de **Diretor de Departamento**, vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, a partir de 08 de abril de 2021.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 08 de abril de 2021.

ELIANE FARIAS FALCÃO

Prefeita Municipal em exercício

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador: XJ143MVNF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
DECRETO DE 09 DE ABRIL DE 2021 - DISPÕE SOBRE
AUTORIZAÇÃO PARA SUBSTITUIÇÃO DE CARGO
COMISSIONADO - WARLEY RODRIGUES DE ARAÚJO NEVES .

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 09 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre autorização para substituição de Cargo Comissionado e dá outras

providências.

O **PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA-AM**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. nº. 126 inciso I, Art. nº. 127 inciso II da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei nº 121/2000 no Art. 52, Parágrafo Único, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 0146/2021 – SEMOB, de 01/04/2021.

CONSIDERANDO a Portaria nº 012/2021 – SEMOB, de 07/04/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. **AUTORIZAR** o Sr. **WARLEY RODRIGUES DE ARAÚJO NEVES – Subsecretário Municipal**, a responder interinamente como Secretário Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos – SEMOB, no período de 09 à 23/04/2021.

Art. 2º. **CONCEDER** o pagamento em folha referente ao período exercido do cargo supracitado.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 09 de abril de 2021.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador: F9LLWZDGH

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
DECRETO DE 08 DE ABRIL DE 2021 - DISPÕE SOBRE A
NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO - ALVA ROSA LANA
VIEIRA.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 08 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre a Nomeação de cargo comissionado e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA**, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 81, art. 126 inciso I e art. 127 inciso II da Lei Orgânica do Município, em conformidade com art. 9º inciso I, art. 11º inciso II do Estatuto do Servidor Público Municipal, e de acordo com a Lei nº 047, de 21 de dezembro de 2015 e Lei nº 088, de 08 de janeiro de 2018 e

RESOLVE:

Art. 1º- **NOMEAR** a Sra. **ALVA ROSA LANA VIEIRA**, no Cargo em Comissão de **Assessor de Planejamento de Projetos Sociais**, vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, a partir de 08 de abril de 2021.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRE-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 08 de abril de 2021.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA

Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador: R4MHG1BLZ

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA
DECRETO MUNICIPAL Nº 073/2021, DE 07 DE ABRIL DE 2021.

REVOGA O DECRETO Nº 072 DE 30 DE MARÇO DE 2021, PROMOVE
ALTERAÇÕES NAS MEDIDAS DE RESTRIÇÃO PARCIAL

E TEMPORÁRIA DE CIRCULAÇÃO DE PESSOAS EM RAZÃO DA PANDEMIA MUNDIAL DO NOVO CORONAVÍRUS 2019 (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **EXCELENTÍSSIMO SENHOR BRODOLONI PEDRO INÁCIO PINHEIRO, M.D. PREFEITO EM EXERCÍCIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM**, no uso de suas atribuições legais, ex vi, conferidas no artigo 153, II e VII da Lei Orgânica do Município de São Paulo de Olivença-AM;

CONSIDERANDO o Art. 196 da Constituição Federal, que aduz que a saúde é direito de todos e dever do Estado, e que o ESTADO mencionado na CF se refere a UNIÃO, ESTADOS e MUNICÍPIOS, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público;

CONSIDERANDO a recomendação do Ministério Público do Estado do Amazonas, através do procedimento administrativo nº 001.2020 – PJPSO.

CONSIDERANDO a expressa recomendação do Ministro da Saúde para que sejam adotadas medidas de prevenção com o fito de coibir a proliferação do contágio pelo COVID-19;

CONSIDERANDO a crise de saúde pública em decorrência da pandemia da COVID-19, declarada pela Organização Mundial de Saúde (OMS), que afeta todo o sistema interfederativo de promoção e defesa da saúde pública, estruturado nacionalmente, por meio do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO o encerramento da vigência do Decreto Nº 072 de 30 de março de 2021;

CONSIDERANDO que as medidas adotadas no período de 30 de março a 08 de abril do corrente ano se mostraram eficazes ao enfrentamento da COVID-19 no município de São Paulo de Olivença;

CONSIDERANDO a diminuição do número de internados no último boletim COVID-19 publicado pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo de suma importância a diminuição desses números até o total controle da doença.

CONSIDERANDO o êxito da força tarefa que vem sendo executada pelos seguintes órgãos de fiscalização: Polícia Militar, Polícia Civil, Guarda Municipal em conjunto com o Ministério Público Estadual e a Prefeitura Municipal;

CONSIDERANDO que a redução das taxas de transmissão e da média móvel de óbitos por COVID-19, nas últimas semanas, no Estado do Amazonas, permite a adoção de novas medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, decorrente do novo coronavírus, para todos os municípios do Estado, conforme proposta do Comitê Intersetorial de Combate e Enfretamento ao COVID-19;

CONSIDERANDO, o disposto no Decreto Estadual Nº 43.650 de 31 de março de 2021;

DECRETA:

Art. 1.º Fica instituído, no período compreendido entre 09 a 18 de abril de 2021, a restrição provisória da circulação de pessoas em espaços e vias públicas, no período de 21 horas às 06 horas da manhã, ressalvados os casos de extrema necessidade que envolvam:

I - o transporte de cargas;

II - o deslocamento para delivery de restaurantes, sorveterias, lanchonetes e bares, até as 23 horas do dia, observado o disposto no inciso II, alínea "b", do artigo 2º deste Decreto;

III - o deslocamento a drogarias e farmácias, bem como para delivery de produtos farmacológicos, medicamentos e insumos médico-hospitalares, durante as 24 horas do dia, observado o disposto no inciso VII do artigo 2º deste Decreto;

IV - o deslocamento para atendimento e prestação de serviço emergencial de saúde;

V - o deslocamento de pessoas para prestar assistência ou cuidados a doentes, idosos, crianças ou pessoas com deficiência ou necessidades especiais;

VI - o deslocamento para as feiras e mercados públicos, a partir das 05 horas da manhã;

VII - o deslocamento de agentes públicos, profissionais de saúde e de quaisquer outros setores, cujo funcionamento seja essencial para o controle da pandemia de COVID-19, ou para o exercício de missão institucional, de interesse público, por determinação de autoridade pública;

VIII – o deslocamento para a prestação de serviço e atendimento de urgência e emergência em Clínicas Veterinárias e de serviço de assistência à saúde dos animais;

IX - o deslocamento a quaisquer órgãos públicos, inclusive delegacias e unidades judiciárias, no caso de necessidade de atendimento presencial ou no de cumprimento de intimação administrativa ou judicial;

X - os deslocamentos para outras atividades de natureza análoga ou por outros motivos de força maior ou necessidade impreterível, desde que devidamente justificados.

Parágrafo único. Os deslocamentos autorizados deverão observar as normas sanitárias vigentes, sendo obrigatório o uso de máscaras de proteção.

Art. 2º. Fica autorizado, no período estipulado no artigo anterior, o funcionamento das atividades a seguir enumeradas, na forma especificada nos incisos deste artigo, ficando vedado o funcionamento de todas as demais atividades:

I - supermercados de pequeno, médio e grande porte, atacadista, pequeno varejo alimentício e padarias, ficando a entrada limitada a um comprador por núcleo familiar, com funcionamento de 06 horas às 21 horas, a fim de evitar aglomerações em suas dependências, com ocupação restrita a 50% (cinquenta por cento) da capacidade do estabelecimento, devendo ser adotadas todas as medidas de proteção contra o COVID-19 instituídas pelos órgãos sanitários;

II - restaurantes, sorveterias, lanchonetes e bares, registrados como restaurante, na classificação principal da CNAE - Classificação Nacional de Atividades Econômicas, tendo abertura ao público, com capacidade restrita a 50% (cinquenta por cento) de ocupação, não permitidas as apresentações artísticas ao vivo, bem como sem o uso de salão de dança, respeitadas as normas definidas em protocolo específico, e ficando expressamente vedados, em qualquer circunstância, o consumo no estabelecimento fora do horário de abertura;

III – serviços não essenciais, de segunda a sábado, no período de 06 horas às 19 horas;

IV – drogarias e farmácias, que poderão funcionar 24 horas por dia, ficando a entrada limitada a um comprador por núcleo familiar, com venda restrita a produtos de higiene, medicamentos e outros produtos farmacêuticos;

V - as empresas de segurança privada;

VI – o atendimento presencial médico, odontológico, psicológico, de fisioterapia e de enfermagem, com agendamento prévio ou de forma emergencial e, ainda:

a) Clínicas que tratem, em caráter continuado, pacientes oncológicos, cardiopatas, renais, diabéticos, obstétricas e pediátricas;

b) Clínicas e consultórios médicos que prestem serviços de assistência à saúde, com serviços médicos ambulatoriais, visando à diminuição da sobrecarga da rede pública e privada;

c) Clínicas de Vacinação;

VII - comércio de artigos médicos e ortopédicos;

VIII - Clínicas Veterinárias e de serviço de assistência à saúde dos animais, apenas para atendimentos de urgência e emergência;

IX - atividades do comércio em geral:

X - petshops e estabelecimentos que comercializem alimentos e medicamentos destinados a animais, com abertura ao público e nas modalidades delivery e drive thru, de 08 horas da manhã às 17 horas;

XI - as feiras e mercados públicos, respeitado o limite máximo de 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade, devendo adotar as medidas de proteção instituídas pelos órgãos sanitários;

XII - postos de combustível e lojas de conveniência, ficando expressamente vedado o consumo no local e nas dependências do posto;

XIII - bancos, cooperativas de crédito, loterias e a Agência de Desenvolvimento e Fomento do Estado do Amazonas, utilizando o protocolo de segurança, visando evitar a aglomeração de pessoas na área interna e externa do estabelecimento;

XIV - prestadores de serviços públicos essenciais, relacionados a serviços de abastecimento de água, gás, energia e internet;

XV - serviços notariais e de registros;

XVI - atividades de escritório em geral, com 50% (cinquenta por cento) de ocupação, no período de 08 horas da manhã às 17 horas, de segunda a sexta-feira;

XVII - advogados, no exercício da função;

XVIII - floriculturas;

XIX - obras e serviços de engenharia, desde que diretamente relacionados à área de saúde e infraestrutura, como aeroportos, rodovias, ramais, pontes e viadutos, portos, petróleo e gás, bem como obras emergenciais de reparo em infraestrutura básica e de segurança predial ou viária e obras em canteiros de construções multifamiliares, além das obras industriais, comerciais e residenciais, no período de 07 horas da manhã às 17 horas;

XX - hotéis e pousadas, com seu funcionamento restrito ao atendimento aos hóspedes em trânsito, e motéis, sendo permitido o funcionamento dos restaurantes, neles localizados;

XXI - as oficinas mecânicas em geral, com limite de ocupação de 50% (cinquenta por cento);

XXII - serviço de assistência técnica em geral (fogão, TV, som, computador, geladeira, aparelho de ar condicionado, equipamentos elétricos e hidráulicos, etc), no período de 08 horas da manhã às 17 horas;

XXIII - serviços de controle de pragas e sanitização, neles incluídos jardinagem e limpeza de piscinas, realizados em domicílio pelos estabelecimentos e prestadores de serviço do segmento, no período de 06 horas da manhã às 20 horas;

XXIV - instituições de natureza filantrópica, que fazem arrecadação e distribuição de doações, no período de 08 horas da manhã às 17 horas;

XXV - salões de beleza, barbearias, clínicas de estética e similares, com funcionamento de segunda-feira a sábado, das 06 horas da manhã às 20 horas, respeitado, em ambos os casos, a ocupação máxima de 50% (cinquenta por cento) da capacidade e adotando as medidas de segurança;

XXVI - academias e similares, com funcionamento de segunda-feira a sábado, no período de 06 horas da manhã às 21 horas, sendo permitidas somente aulas individuais e vedadas as aulas coletivas, com ocupação restrita a 50% (cinquenta por cento) da capacidade do estabelecimento;

XXVII - parques e espaços públicos, apenas para a realização de atividades individuais, ao ar livre;

Parágrafo único. O descumprimento deste Decreto e das determinações da Vigilância Sanitária acarretará em advertência mais a aplicação de multa no importe de **R\$ 1.500,00** (um mil e quinhentos reais). Caso haja reincidência, interdição e multa no importe de **R\$ 3.000,00** (três mil reais).

Art. 3º Permanecem, ainda, expressamente proibidas, no período de vigência do presente Decreto:

I - a realização de reuniões comemorativas nos espaços públicos, clubes e condomínios, bem como a realização de eventos de formatura, aniversários e casamentos, independentemente da quantidade de público;

II - o funcionamento de espaços públicos em geral para visitação, encontros, passeios, eventos e práticas esportivas individuais ou coletivas em vias públicas ou locais de recreação, ficando permitida, apenas, a realização de práticas esportivas individuais;

III - a aglomeração em locais fechados, de mais de 15 (quinze) pessoas, inclusive residências.

IV - o funcionamento de balneários e flutuantes;

V - o funcionamento de boates, casas de shows e estabelecimentos similares, independentemente da quantidade de público;

Art. 4º Os estabelecimentos com funcionamento autorizado por este Decreto, deverão, **OBRIGATORIAMENTE**, observar as seguintes medidas:

I - medidas de distanciamento físico:

a) manter, preferencialmente, 1,5 m (um metro e meio) de distância entre todas as pessoas, ou utilizar barreira física, tais como protetor facial, divisória, etc.;

b) privilegiar o Home Office, sempre que possível;

c) limitar o número de pessoas nos ambientes para evitar aglomeração;

d) reorganizar os espaços de trabalho;

e) manter filas controladas por marcação, para garantir espaçamento mínimo de 1,5m (um metro e meio) entre as pessoas;

II - medidas de higiene pessoal:

a) usar máscaras, obrigatoriamente, de forma adequada;

b) promover a higienização frequente das mãos com

água e sabão ou higienizador à base de álcool gel 70%;

c) disponibilizar, em maior quantidade, estações de higienização de mãos e o álcool gel 70%;

d) fornecer aos seus funcionários, equipamentos necessários para a proteção individual, tais como, protetor facial, máscaras, luvas, etc.;

e) Implementar higienização de mãos/desinfecção fora do ambiente, obrigatório para a entrada no estabelecimento;

III - medidas de sanitização de ambiente:

a) manter o ambiente ventilado;

b) reforçar a limpeza e a desinfecção dos sanitários e limitar o número de acessos simultâneos;

c) manter o ambiente limpo e remover o lixo, de maneira segura, pelo menos três vezes ao dia;

d) promover a limpeza especial e desinfecção das superfícies mais tocadas, tais como, mesas, máquinas de pagamentos, teclados, maçanetas, botões, etc.;

e) fazer a limpeza frequente dos aparelhos de ar condicionado;

IV - medidas de comunicação:

a) circular informações de boas práticas aos funcionários, clientes e demais frequentadores;

b) esclarecer sobre as condições que levam ao afastamento do trabalho ou da frequência presencial;

c) esclarecer os protocolos a serem seguidos, em casos de suspeita ou confirmação de COVID-19, bem como o cronograma de afastamento a ser seguido, nesses casos;

V - medidas de monitoramento:

a) acompanhar a saúde dos colaboradores da empresa, de seus familiares e entes próximos, sobretudo em caso de suspeita ou confirmação de contaminação;

b) inspecionar as pessoas em circulação, para identificar possíveis sintomas, devendo as empresas que tenham mais de 30 (trinta) colaboradores, obrigatoriamente, manter termômetro disponível e aferir a temperatura de todos os colaboradores, na entrada de cada turno de trabalho;

c) suspender as demais pessoas que tiveram contato com o contaminado, pelo período de 14 dias, e monitorar a saúde de cada uma delas.

Parágrafo único. Caso sejam identificados sintomas da COVID-19, durante as ações de monitoramento, a pessoa deverá ser encaminhada a uma unidade de saúde para atendimento.

Art. 5.º As empresas poderão manter uma equipe mínima, para manutenção dos serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, que garanta, quando possível, o funcionamento de atividades por home office, de comércio eletrônico e de Ensino à Distância - EAD, observados todos os protocolos de segurança.

Art. 6.º Permanecem automaticamente prorrogados todos os alvarás de funcionamento de todas as empresas registradas na Prefeitura Municipal, permitidos até 31 de dezembro de 2020.

§ 1.º. Como forma coibir as tentativas de burlar as normas contidas neste Decreto, fica expressamente proibido, às empresas à alteração de sua atividade principal e secundárias bem como à natureza de serviços durante todo o período de emergência em saúde pública no Município de São Paulo de Olivença-AM, ficando proibido à Diretoria de Cadastro, Cobrança e Fiscalização da Prefeitura Municipal de dar apoio à tal ação e a informar imediatamente qualquer tentativa de descumprimento deste regramento;

§ 2.º. O horário de funcionamento de todas as empresas deve obedecer o disposto no Art. 3º do presente Decreto, independentemente do horário autorizado pelo alvará de funcionamento prorrogado;

§ 3.º. Os estabelecimentos que após orientações dos Órgãos de Fiscalização forem reincidentes no descumprimento deste Decreto serão lacrados e multados conforme o disposto no parágrafo único do artigo 2º deste Decreto.

Art. 7.º. Permanece autorizado o funcionamento de Feiras e Mercados apenas entre as 06h00m e 18h00m com fluxo de pessoas controlado pela Secretaria Municipal de Produção Rural, Secretaria Municipal de Administração, Guarda Municipal, Defesa Civil em conjunto com as demais forças de segurança (Polícia Militar e Civil), objetivando evitar aglomerações que incidam no agravamento e aumento de infecções por Coronavírus.

Art. 8.º. A autorização para o funcionamento dos estabelecimentos previstos neste Decreto poderá ser revista, a qualquer tempo, com base nos indicadores

técnicos relativos ao tema, tais como a disponibilidade de leitos de UTI e clínicos, taxa de transmissão, ocorrência de novos casos e demais dados da epidemia, ou, ainda, em caso de descumprimento das medidas e condições estabelecidas no presente regulamento.

Art. 9.º. Permanece determinado, o rodízio entre as Associações de Mototaxistas do Município, que deverão trabalhar em regime de revezamento, com autorização para circulação de 02 (duas) Associações a cada dia, iniciando-se o cronograma de rodízio pelas Associações mais antigas em São Paulo de Olivença-AM;

§ 1.º. A Secretaria Municipal de Administração será responsável pela elaboração da escala de rodízio e a disponibilização da mesma para as diretorias das Associações, bem como fica responsável pela fiscalização do cumprimento da escala à ser cumprida pelas Associações.

Art. 10. Fica proibido à circulação de pessoas e o tráfego de veículos automotores pelas vias públicas do Município de São Paulo de Olivença-AM durante o horário compreendido entre as 21h00m e 06h00m, salvo com exceção de veículos oficiais a serviço de qualquer Órgão Público, veículos que estejam realizando serviços de delivery cadastrados perante a municipalidade, veículos particulares que transportem doentes para atendimento médico, bem como veículos que transportem pessoas que comprovem por meio de declaração emitida por empresa privada que estão se deslocando em função da execução de seus serviços;

§ 1.º. Fica permitida, no período compreendido entre 06h00m as 21h00m a circulação de no máximo 02 (duas) pessoas por família para realização de compras para manutenção familiar e atividades essenciais.

§ 2.º. Os servidores públicos devem apresentar declaração ou crachá funcional emitida pelo Órgão Público ao qual estão vinculados.

§ 3.º. Ao realizar a abordagem de pessoas desautorizadas à circular nas vias públicas à autoridade competente deverá aplicar multa ao infrator em valor equivalente a R\$ 50,00 (cinquenta reais), a ser recolhida pelo Setor de Tributos da Prefeitura Municipal de São Paulo de Olivença-AM.

§ 4.º. Ao realizar a apreensão do veículo, o mesmo será liberado somente a partir do oitavo (8º) dia da apreensão, mediante solicitação do proprietário, e antes desse período poderá ser liberado mediante pagamento de multa no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), a ser recolhida pelo Setor de Tributos da Prefeitura Municipal de São Paulo de Olivença-AM.

Art. 11. Fica expressamente proibida as atividades de taxi, transporte coletivo ou qualquer outro meio de transporte coletivo público ou privado de passageiros, exceto mototáxi, devendo ser observada as normas definidas no Art. 10 do presente Decreto.

Art. 12.º Fica permitido o transporte intermunicipal de passageiros, condicionados à autorização emitida pelos órgãos de controle municipal, tais como Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA e Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, bem como o envio da lista nominal dos passageiros autorizados a embarcar à Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados e Contratados do Estado do Amazonas - ARSEPAM e do município de destino, conforme Portaria n 010/2021 - GDP/ARSEPAM, respeitada a ocupação máxima de 50% (cinquenta por cento) da capacidade.

Parágrafo único: As embarcações que fazem o transporte de passageiros pelo município de São Paulo de Olivença, ficam autorizadas a utilização do porto municipal, respeitados os protocolos de combate e enfrentamento à COVID-19, bem como às restrições contidas neste Decreto municipal.

Art. 13. Permanece obrigatório o uso de máscara de proteção facial para todas as pessoas que circularem pelas vias públicas do Município de São Paulo de Olivença-AM, bem como ao adentrarem em qualquer sede de Órgão Público, privado e comércio em geral, ficando a cargo dos proprietários, gerentes e agentes públicos, o fiel cumprimento deste artigo quando trata-se da fiscalização nas repartições públicas e ambientes privado, sob pena de responder legalmente por ato de negligência ou omissão.

§ 1.º. Ao realizar a abordagem de pessoas sem máscara facial nas vias públicas à autoridade competente deverá aplicar multa ao infrator em valor equivalente a R\$ 50,00, a ser recolhida pelo Setor de Tributos da Prefeitura Municipal de São Paulo de Olivença-AM.

§ 2.º. Fica a cargo da Secretaria de Administração e demais secretarias da Prefeitura Municipal, em conjunto com as demais forças de segurança, Vigilância Sanitária, Meio Ambiente, integradas nos trabalhos de combate e fiscalização ao cumprimento da determinação do uso obrigatório de máscaras de proteção facial nas vias públicas do Município de São Paulo de Olivença-AM, pois o não uso ocasionará o encaminhamento do cidadão infrator até a Delegacia, onde será registrado um Boletim de Ocorrência por crime contra a saúde pública (art. 268, Código Penal).

Art. 14. O funcionamento de templos religiosos de qualquer natureza

, para realização de cultos e atividades religiosas, em função da restrição de circulação de pessoas, ficam restritos a 2 cultos diários, devendo ser realizado no período compreendido entre 06h00m às 20h30m, devendo adotar todas as medidas de prevenção previstas no artigo 4º do presente Decreto, sendo ainda proibido, nos cultos ou atividades religiosas, a participação e/ou presença de crianças, gestantes e maiores de 60 anos de idade, sob pena de aplicação das penalidades previstas.

Art. 15. As atividades religiosas em área indígena só iniciarão com a devida autorização dos órgãos da FUNAI e SESAI/ DSEI.

Art. 16. FICA RECOMENDADO, a população indígena, residente na área rural, bem como nas comunidades que se abstenham de vir a sede do Município por qualquer motivo que não esteja relacionado ao atendimento de questões inerentes à saúde;

Parágrafo Único. Recomenda-se ao Distrito Sanitário Especial Indígena do Alto Solimões – DSEI, e Fundação Nacional do Índio do Alto Solimões - FUNAI que realizem em conjunto o controle e monitoramento das áreas indígenas.

Art. 17. Permanecem suspensas o gozo de férias dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde, bem como passam a ter férias suspensas nos mesmos termos os servidores da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Defesa Civil e Secretaria Municipal de Administração.

Art. 18. Em caso de descumprimento do disposto neste Decreto, os órgãos do Sistema Municipal responsáveis pela fiscalização dos serviços públicos, dentre eles, a Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal, Polícia Militar e Polícia Civil, ficam autorizados a aplicar sanções previstas em lei, relativas ao descumprimento de determinações do órgão licenciador, autorizador e/ou concedente, independente da responsabilidade civil e criminal, bem como, de maneira progressiva, as seguintes penalidades, nos termos do artigo 268 do Código Penal:

I - advertência;

II – multa;

II - embargo e/ou interdição de estabelecimentos e multa em valor triplicado ao aplicado na determinação esculpida no artigo 7º, § 3º, deste Decreto.

Parágrafo único. As autoridades públicas municipais e cidadãos, que tiverem ciência do descumprimento das normas deste Decreto, deverão comunicar o fato ao Comitê Intersetorial de Enfrentamento e Combate ao Covid-19, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 19. Aos órgãos de Fiscalização e Segurança Pública fica determinada a adoção de medidas repressivas, na forma da lei, a fim de coibir a prática do crime previsto no artigo 268 do Código Penal, através da realização de festas e eventos clandestinos, mediante a aplicação do disposto no artigo anterior, além do fechamento do local e apreensão de materiais, equipamentos, bebidas e demais itens relacionados ao evento, **tendo autorização inclusive para adentrar em residências onde ocorra indicio de aglomeração irregular de pessoas.**

Art. 20. O funcionamento nas repartições públicas municipais será restrito aos serviços relacionados ao combate a pandemia da COVID-19, com a utilização dos protocolos de segurança. Nos demais serviços públicos municipais fica permitido apenas o trabalho interno, de extrema necessidade, com o uso das medidas de segurança impostas pela OMS, com atendimento ao público nos casos justificados para continuidade e não prejuízo do serviço público.

Parágrafo único: Cada setor público municipal adotará as restrições necessárias por meio de ofícios circulares com o fim de manutenção do serviço público essencial.

Art. 21. As disposições previstas neste Decreto não dependem de ato normativo complementar para sua aplicação e sua fiscalização será feita pela Polícia Militar, pela Polícia Civil, em conjunto com a Guarda Municipal, Vigilância Sanitária, Secretaria de Saúde e integrantes do Comitê Intersetorial de Prevenção e Combate ao Covid-19, instituído pelo Decreto Municipal nº. 36 de 14 de janeiro de 2021, mediante a adoção de ações que garantam o cumprimento da restrição de circulação de pessoas em espaços públicos, e, ainda:

I – abordagem e controle de circulação de transeuntes e veículos particulares;

II – controle da entrada e saída de pessoas do município de São Paulo de Olivença.

Art. 22. A fiscalização de entrada e saída de pessoas e embarcações na município de São Paulo de Olivença-AM por via fluvial fica a cargo da Defesa Civil Municipal, bem como da Guarda e demais órgãos do município.

Art. 23. As regulamentações esculpidas nesse Decreto quanto a autorização para o funcionamento dos estabelecimentos comerciais e circulação de pessoas poderá ser revista, a qualquer tempo, com base nos indicadores técnicos

relativos ao tema, tais como a disponibilidade de leitos de UTI e clínicos, taxa de transmissão, ocorrência de novos casos e demais dados da epidemia, fornecidos pela Secretaria de Saúde do Município, ou, ainda, em caso de descumprimento das medidas e condições estabelecidas no presente regulamento, podendo ser inclusive, prorrogado ou adotado medidas mais restritivas.

Art. 24. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, operando seus efeitos pelo período de **09 de abril de 2021 à 18 de abril de 2021**, podendo o mesmo ser alterado ou revogado a qualquer tempo, mediante mudança do cenário da pandemia em São Paulo de Olivença-AM.

Art. 25. Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM, em 07 de abril de 2021.

BRODOLONI PEDRO INÁCIO PINHEIRO

Prefeito em Exercício

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 177 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA.

ADAHILTON GONÇALVES MARTINS

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Sara de Fátima Martins da Silva
Código Identificador: QYZMUGUXH

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TABATINGA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 089/GP-PMT DE 08 DE ABRIL DE 2021.**

DISPÕE SOBRE LICENÇA MATERNIDADE DE SERVIDORA CONTRATADA DO QUADRO DA PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR SAUL NUNES BEMERGUY, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO, o Art. 204, da Lei 473/2007, de 08 de junho de 2007;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, licença maternidade pelo período de 120 (cento e vinte) dias, a servidora municipal **ANA THAYS VASQUES FERREIRA/ AUXILIAR ADMINISTRATIVO/ CONTRATADA** com matrícula nº 1091710, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - A licença perdurará do dia 27/03/2021 ao dia 25/07/2021, devendo a servidora apresentar-se ao serviço a partir de 26 de julho de 2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 08 de abril de 2021.

SAUL NUNES BEMERGUY

Prefeito Municipal

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BISMARCK JUNIOR MARTINS SALES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

FABRICIO NASCIMENTO GRAÇA
Código Identificador: KZFRJTZO0

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TAPAUÁ**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 019/2021**

DECRETO Nº 019, DE 09 DE ABRIL DE 2021.

DISPÕE sobre a restrição parcial e temporária de circulação de pessoas em Tapauá – Amazonas, na forma e período que especifica, como medida para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, decorrente do novo corona vírus e dá outras providências.

GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Tapauá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que a dignidade da pessoa humana constitui fundamento da República Federativa do Brasil (art. 1º, inc. III, da Constituição da República);

CONSIDERANDO a inviolabilidade do direito à vida e à segurança de todos (art.5º, caput, da Constituição da República);

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado e a necessidade de adoção de medidas de enfrentamento à emergência de saúde pública causada pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de importância Internacional pela OMS – Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO a portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV), especialmente a obrigação de articulação dos gestores do SUS como competência do Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública (COE-nCoV);

CONSIDERANDO o reconhecimento de estado de calamidade pública no Brasil pela Câmara dos Deputados através da aprovação da mensagem presidencial nº93/2020;

CONSIDERANDO o disposto na portaria nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO a edição do Decreto nº 42.061, de 16 de março de 2020, que "DISPÕE sobre a decretação de situação de emergência na saúde pública do Estado do Amazonas, em razão da disseminação do novo coronavírus (2019-nCoV), e INSTITUI o Comitê Intersetorial de Enfrentamento e Combate ao COVID-19";

CONSIDERANDO a edição do Decreto nº 42.100, de 23 de março de 2020, do Governo do Estado do Amazonas que "DECLARA Estado de Calamidade Pública, para os fins do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID19 (novo coronavírus), e suas repercussões nas finanças públicas do Estado do Amazonas";

CONSIDERANDO a prorrogação do Estado de Calamidade Pública no Amazonas por meio do Decreto nº 43.272, de 06 de janeiro de 2021 em 180 dias, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 (novo coronavírus), e suas repercussões nas finanças públicas do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO a edição do Decreto nº 006/2020-GAPRE/PMT, de 23 de março de 2020, que "DISPÕE sobre a decretação de situação de emergência na saúde pública do Município de Tapauá, em razão da disseminação do novo coronavírus (2019-nCoV), e INSTITUI medidas preventivas e o Comitê Intersetorial de Enfrentamento e Combate ao COVID-19;

CONSIDERANDO a edição do Decreto nº 010, de 02 de abril de 2020, que RECONHECE o Estado de Calamidade Pública no município de Tapauá, para os fins do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, em decorrência da Emergência em Saúde Pública do coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o reconhecimento de estado de calamidade pública no município de Tapauá pelo Decreto Legislativo nº 03/2020-CMT, de 16 de abril de 2020;

CONSIDERANDO a edição do Decreto nº 024/2020-GAPRE/PMT, de 25 de junho de 2020, que "Delibera sobre autorização parcial para a abertura de igrejas e templos religiosos e academia, e das outras providências";

CONSIDERANDO a edição do DECRETO nº 026/2020-GAPRE/PMT que

delibera sobre abertura gradual de restaurantes e lanchonetes, cabeleireiros e similares e comércio de rua;

CONSIDERANDO a edição do DECRETO MUNICIPAL Nº 038/2020-GAPRE/PMT que prorroga situação de emergência no município de TAPAUÁ, enquanto perdurar a Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional em decorrência do novo corona vírus (COVID-19) até a zero hora do dia 31 de dezembro de 2020 ou até quando perdurar a situação emergencial.

CONSIDERANDO a decisão prolatada pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal JIRAIR ARAM MEGUERIAN nos autos do processamento nº 1008364-75.2020.01.0000;

CONSIDERANDO a centralidade da supremacia do interesse público no ordenamento jurídico e a excepcionalidade causada pela emergência em saúde pública decorrente do corona vírus;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de novas medidas temporárias, a fim de evitar a circulação do vírus, no território do Município de Tapauá;

CONSIDERANDO a necessidade de resguardar o interesse da coletividade, na prevenção e no contágio do corona vírus;

CONSIDERANDO o aumento significativo de casos confirmados na última semana e ocorrência de óbitos nos primeiros dias de 2021;

CONSIDERANDO a reunião realizada no dia 05 de janeiro de 2021, entre os órgãos que compõem o Comitê Intersetorial de enfrentamento ao COVID-19 medidas preventivas de combate a proliferação ao covid-19, instituído pelo art. 17 do Decreto Municipal nº 006/2020;

CONSIDERANDO a edição do Decreto nº 43.234, de 23 de dezembro de 2020, do Governo do Estado do Amazonas que "DISPÕE sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, decorrente do novo coronavírus";

CONSIDERANDO em virtude do Ofício nº 259.01/2021 PROM_TAP Ministério Público do Estado do Amazonas que "DISPÕE sobre recomendações para ajustar e/ou fiscalizar o cumprimento do Decreto estadual nº 43.234, de 23 de dezembro de 2020, do Governo do Estado do Amazonas, diante da pandemia do COVID- 19, causada pelo Novo Coronavírus";

CONSIDERANDO o exposto no Decreto nº 43.376, de 08 de fevereiro de 2021, do Governo do Estado do Amazonas, relacionada a grave crise de saúde pública, em decorrência da pandemia da COVID-19, declarada pela Organização Mundial da Saúde (OMS), que afeta todo o sistema Inter federativo de promoção e defesa da saúde pública, estruturado nacionalmente, por meio do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer novas medidas sanitárias, propostas pelo Comitê Intersetorial de Combate e Enfrentamento ao COVID-19, de modo a garantir a contenção da elevação dos casos, no âmbito do Estado do Amazonas, e a consequente redução dos indicadores técnicos referentes à transmissibilidade do vírus e de internações na rede pública e privada de saúde;

CONSIDERANDO a Recomendação nº 1/2021 do Grupo Integrado de Atuação Coordenada - COVID-19 (GIAC), do Ministério Público Federal, de que seja promovido isolamento sanitário mais severo, se necessário, com aumento do período de toque de recolher, nos municípios do Estado do Amazonas, até que haja demonstração de estabilização ou diminuição da curva de contaminação da COVID19, em índice compatível com a estrutura do sistema de saúde disponível, com base em dados comprovados;

RESOLVE:

Art.1.º Fica instituída, de 09 a 22 de abril de 2021, a restrição parcial da circulação de pessoas em espaços e vias públicas, em toda sede do Município, com toque de recolher das 23 horas até 05 horas da manhã do dia seguinte.

Parágrafo único: Ficando autorizado vendedores ambulantes e pula – pula, devendo cumprir as exigências apresentadas neste decreto.

Art. 2.º Ficam, ainda, expressamente proibidas no período previsto no artigo anterior:

A realização de eventos promovidos pela Prefeitura Municipal de Tapauá, de quaisquer naturezas, incluindo a programação dos equipamentos culturais público;

A visitação a pacientes internados com COVID -19;

O funcionamento de todas as casas de show, casas de eventos e de recepções, salões de festas, clubes, balneários, incluindo as modalidades públicas e privadas, e estabelecimentos similares, som ao vivo ou músicas eletrônicas/playlist em praças públicas e locais privados que gerem aglomeração;

A visitação a presídios;

Conveniências;

Art. 3º Para efeito do disposto no artigo 1º deste decreto são considerados serviços essenciais com funcionamento autorizado;

Atendimento presencial médico, odontológico e de fisioterapia com agendamento prévio ou de forma emergencial e ainda;

Clínicas e consultórios médicos que prestem serviços de assistência à saúde, com serviços médicos ambulatoriais, visando a diminuição da sobrecarga da rede pública e privada;

Comércio de artigos médicos;

As feiras e mercados públicos, que comercializem produtos in natura, respeitado o limite máximo de 50% de sua capacidade ficando vedado o consumo no local;

Estabelecimentos que comercializem alimentos, bebidas, gás de cozinha;

Supermercadistas de pequeno, médio e grande porte, atacadista e pequeno varejo alimentício;

Padarias, apenas nas modalidades delivery, drive-thru ou coleta, ficando vedado o consumo no estabelecimento;

Restaurantes e lanchonetes, apenas nas modalidades delivery, drive-thru ou coleta, ficando vedado o consumo no estabelecimento;

Distribuidora de água mineral e gás de cozinha;

Postos de combustíveis, limitando-se apenas para abastecimento de veículos;

Bancos, cooperativas de créditos e loteria, utilizando o protocolo de segurança, visando evitar a aglomeração de pessoas na área interna e externa do estabelecimento;

Colônias, associações e sindicatos, respeitando o limite de capacidade 30% do estabelecimento. E o horário de funcionamento de 08:00 às 18:00 horas, vedado o funcionamento aos sábados, domingos e feriados;

Oficinas mecânicas e estabelecimentos que comercializam peças automotivas, matérias elétricos e de construção, preferencialmente por delivery, drive-thru ou coleta, observados os casos emergenciais, e respeitado o limite de capacidade 50% (cinquenta por cento) e o horário de funcionamento de 8:00 às 18:00 horas;

Prestadores de serviços de manutenção de rede elétrica e abastecimento de água, tais como: eletricitistas, mecânicos;

Serviços notários e de registro necessários ao exercício da cidadania, à circulação da propriedade, à obtenção de recuperação de créditos dentre outros direitos similares, indispensáveis à comunidade e ao funcionamento de atividades econômicas essenciais;

Medidas de distanciamento social:

Manter no mínimo 1,5m de distância entre todas as pessoas presente no ambiente;

Manter em casa os idosos maiores de 60 anos, pessoas do grupo de risco como hipertensos, diabéticos, gestantes, crianças menores de 07 anos e outros;

Manter filas controladas por marcação, para garantir espaçamento mínimo de 1,5 m entre as pessoas;

Medidas de higiene pessoal:

Seguir a recomendação de usar máscaras, de forma adequada por todos os que estiverem presentes no estabelecimento;

Promover a lavagem frequente das mãos com água e sabão ou higienizador à base de álcool gel 70%;

Disponibilizar em maior quantidade, estações de lavagem de mãos e o álcool gel

70%;

Fornecer os equipamentos necessários para a proteção individual, tais como, protetor facial, máscaras, luvas, etc.;

Implementar lavagem de mãos/desinfecção fora do ambiente, obrigatório para a entrada no estabelecimento;

Medidas de sanitização de ambiente:

Manter o ambiente ventilado;

Reforçar a limpeza e a desinfecção dos sanitários e limitar o número de acessos simultâneos;

Manter o ambiente limpo e remover o lixo, de maneira segura, pelo menos três vezes ao dia;

Promover a limpeza especial e desinfecção das superfícies mais tocadas;

Fazer a limpeza frequente dos aparelhos de ar condicionado;

Medidas de comunicação:

Circular informações de boas práticas aos funcionários, clientes e demais frequentadores;

Esclarecer sobre as condições que levam ao afastamento do trabalho ou da frequência presencial;

Esclarecer os protocolos a serem seguidos, em casos de suspeita ou confirmação de COVID-19, bem como o cronograma de afastamento a ser seguido, nesses casos;

V – Medidas de monitoramento:

Acompanhar a saúde dos colaboradores da empresa, de seus familiares e entes próximos, sobretudo em caso de suspeita ou confirmação de contaminação;

Inspecionar as pessoas em circulação, para identificar possíveis sintomas, devendo as empresas que tenham mais de 05 (cinco) colaboradores, obrigatoriamente, manter termômetro disponível e aferir a temperatura de todos os colaboradores, na entrada e saída de cada turno de trabalho;

Suspender as demais pessoas que tiveram contato com o contaminado pelo período de 14 dias, e monitorar a saúde de cada uma delas.

Parágrafo único. Caso sejam identificados sintomas da COVID-19 durante as ações de monitoramento a pessoa deverá ser encaminhada a uma unidade de saúde para atendimento.

Art. 4º. De forma excepcional, determino a suspensão até 22 de abril de 2021 das seguintes atividades, podendo ser prorrogado em caso de necessidade:

Aulas presenciais nas unidades da rede pública e privada de ensino;

Eventos e atividades públicas e privadas com a presença do público;

Visitação a prédios e equipamentos públicos destinados à recreação e lazer;

A concessão de novos alvarás para realização de eventos que envolvam a aglomeração de pessoas.

Parágrafo único. Podendo a Secretaria Municipal de Educação convocar os professores para planejamento, execução de atividades remotas e atendimento alternado de alunos, assim como preparação para retorno das atividades da Rede Municipal de Ensino nas modalidades híbrida e presencial, sob parecer da Comissão Municipal de Educação e Gerenciamento da Pandemia (Covid19).

Art. 5º. Os operadores de transporte fluvial de passageiros devem, obrigatoriamente, obedecer ao seguinte:

Transportar 40% da capacidade de passageiros com autorização da SEMSA (Secretaria Municipal de Saúde – Tapauá).

Fornecer e exigir a utilização de álcool em gel 70% (setenta por cento) e EPIs (óculos de proteção e máscaras), por todos os funcionários (vendedores de passagens e tripulantes);

Capacitar seus funcionários, sobre as exigências para embarque e as medidas preventivas adotadas pela empresa;

Realizar diariamente, a higienização do filtro do ar condicionado da embarcação e manter o plano de manutenção disponível às respectivas fiscalizações;

Proibir o embarque de tripulantes, que apresentem sinais e sintomas respiratórios e síndrome gripal, tais como, febre, tosse, dor de garganta, coriza, perda de paladar e olfato, dores no corpo, dificuldade respiratória ou diarreia;

Afixar em local visível, principalmente em pontos estratégicos, como nas portas dos banheiros e próximo aos lavatórios, cartazes que destaquem a importância da higienização das mãos com água e sabão ou álcool em gel 70% (setenta por cento), distanciamento social, uso correto das máscaras, etiqueta respiratória e demais medidas de prevenção e controle da COVID-19;

Aferir a temperatura dos tripulantes, antes da entrada dos mesmos na embarcação, proibindo o embarque dos mesmos com temperatura acima de 37,8 °C;

Exigir uso obrigatório de máscaras por todos, para adentrarem à embarcação, e durante todo o percurso da viagem;

O responsável pela viagem deve reforçar a todos os presentes (tripulação) a necessidade de seguirem os protocolos de segurança, durante toda a viagem, como o uso de máscara e higienização, com água e sabão, ou álcool gel

a 70% (setenta por cento), assim como explicar as ações adotadas na embarcação para a prevenção da COVID-19.

Estabelecer área de isolamento de tripulantes que apresentem sintomas suspeitos da COVID-19, durante a viagem, mantendo-os em local arejado e na popa da embarcação;

II - Durante a viagem:

Desinfetar, com álcool a 70% (setenta por cento), periodicamente, objetos e aparelhos que são manuseados por tripulantes, como corrimãos, apoios, maçanetas e outros;

Disponibilizar álcool em gel a 70% (setenta por cento), aos tripulantes, próximos aos lavatórios, devendo manter, no banheiro, sabão e toalha descartável, para higienização das mãos;

Manter o ambiente com ventilação natural e, caso não seja possível, a cada duas horas, realizar a abertura das janelas e portas da embarcação, para promover a renovação de ar, devendo tal ação ser informada no Briefing do começo da viagem;

Disponibilizar local de fácil acesso, para higienização das mãos, com água e sabão, preferencialmente, na entrada do refeitório ou lanchonete, devidamente sinalizado e que não seja lavabo ou banheiro;

Limpar e desinfetar as mesas e cadeiras, após cada uso;

EPI;

Não devem ser utilizados bebedouros tipo jato, devendo os bebedouros coletivos ser adaptados, para uso com torneiras, e abastecimento de recipientes individuais com sua higienização intensificada e desinfecção frequente das torneiras;

Disponibilizar, ao lado dos bebedouros, dispensadores com álcool gel 70% (setenta por cento), e afixar cartaz, que oriente a necessidade de higienização frequente das mãos;

Em caso de embarcação regional (navio motor ou recreio), deve ser garantido o distanciamento de 2m (dois metros) entre as redes;

Todos os colaboradores na embarcação deverão estar portando EPIs compatíveis com suas atividades;

Em embarcações com camarotes, estes só poderão ser ocupados por pessoas do mesmo núcleo familiar;

Caso algum tripulante apresente sintomas suspeitos da COVID19 durante a viagem, a embarcação deverá atracar no porto mais próximo e acionar as autoridades de saúde do município, para garantir o atendimento médico adequado, a notificação e a decisão quanto à continuidade da viagem pelo tripulante e, caso esta seja autorizada, o tripulante deverá ser mantido em isolamento, em área específica, pré-definida na embarcação, garantindo-se o uso incondicional de máscara e demais medidas de precaução, mantendo portas e janelas abertas, para garantir o fluxo de ar natural;

III - Após cada viagem :

Coordenar a saída dos tripulantes, evitando a aglomeração dentro da embarcação, aferindo a temperatura de cada tripulante e passageiro;

Apresentar, aos órgãos de Vigilância em Saúde, a lista de todos os tripulantes e passageiros, assim como local de embarque e desembarque, relacionados a cada viagem, devendo conter, no documento, um contato telefônico ou endereço, caso haja necessidade de se reportar aos mesmos.

Os casos de passageiros citados no **Art. 5**, I deste decreto, deverão permanecer 14 dias em isolamento social.

Parágrafo único. Em caso de descumprimento ao disposto no caput deste artigo, aplicar-se-á multa administrativa no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais).

Art. 6º. Permanece de maneira reduzida as atividades presenciais em templos religiosos, desde que observadas as medidas estabelecidas por este decreto, além de adotar minimamente as seguintes estratégias:

I - no espaço destinado ao público deve ser observada a ocupação máxima de 50%, garantindo o afastamento mínimo de 1,5 metros entre as pessoas;

II - preferencialmente devem ser disponibilizados cadeiras e bancos de uso individualizado, em quantidade compatível com o número máximo de participantes autorizados para o local, conforme o estabelecido nas recomendações deste Decreto;

III - bancos de uso coletivo devem ser reorganizados e demarcados de forma a garantir que as pessoas se acomodem nos locais indicados e mantenham o afastamento mínimo de 1,5 metros umas das outras;

IV - locais onde os assentos são individualizados, porém estão fixos ao chão e posicionados lado a lado, devem prover meios para o bloqueio intercalado destes assentos, do tipo uma cadeira livre e duas bloqueadas, lado a lado. Recomenda-se utilizar fitas ou outros dispositivos para este bloqueio que não possam ser facilmente removidos;

V - ainda considerando os locais onde os assentos são fixos ao chão e posicionados lado a lado, a disposição dos usuários entre as fileiras também deve ocorrer de forma intercalada, uma fileira sim e outra não, e respeitando o afastamento entre as pessoas.

VI - Uso de medidor de temperatura infravermelho e disponibilizar álcool em gel na entrada e saída dos templos.

VII - Todos os presentes deverão estar usando máscaras.

VIII - Fazer higienização de equipamentos (microfones e outros) após o uso.

IX - Mínimo de 03 microfones disponíveis no púlpito/altar.

X - Não sendo permitida aglomeração na entrada e/ou saída dos templos.

XI - Antes, durante e depois da realização das celebrações religiosas, devem ser evitadas práticas de aproximação entre as pessoas e outras formas de contato físico, como dar as mãos, beijos, abraços, apertos de mãos, entre outros;

XII - Idosos maiores de 60 anos e pessoas do grupo de risco como hipertensos, diabéticos, gestantes, crianças menores de 07 anos e outros devem permanecer em casa e acompanhar as celebrações por meios de comunicação como rádio, televisão, internet, entre outros recursos.

Art. 7º - Permanecem de maneira reduzida o funcionamento de academias, salões e similares, desde que sejam observadas as medidas estabelecidas abaixo e apresentação à Coordenação de Vigilância em Saúde Plano de Ação exigido:

I - medidas de distanciamento social:

a) manter, preferencialmente, 2m (dois metros) de distância entre todas as pessoas, ou utilizar barreira física, tais como protetor facial, divisória, etc.;

b) limitar a ocupação máxima de 30% da no ambiente para evitar aglomeração;

c) reorganizar os espaços dos equipamentos e práticas de atividades aeróbicas;

d) manter filas controladas por marcação, para garantir espaçamento mínimo de 2m (dois metros) entre as pessoas;

II - medidas de higiene pessoal:

a) usar máscaras, obrigatoriamente, de forma adequada por todos os que estiverem presentes no estabelecimento;

b) promover a lavagem frequente das mãos com água e sabão ou higienizador à base de álcool gel 70%;

c) disponibilizar, em maior quantidade, estações de lavagem de mãos e o álcool gel 70%;

d) fornecer os equipamentos necessários para a proteção individual, tais como, protetor facial, máscaras, luvas, etc.;

e) implementar lavagem de mãos/desinfecção fora do ambiente, obrigatório para a entrada no estabelecimento;

III - medidas de sanitização de ambiente:

a) manter o ambiente ventilado;

b) reforçar a limpeza e a desinfecção dos sanitários e limitar o número de acessos simultâneos;

c) manter o ambiente limpo e remover o lixo, de maneira segura, pelo menos três vezes ao dia;

d) promover a limpeza especial e desinfecção das superfícies mais tocadas, tais como, os equipamentos de malhação, pesos, anilhas, colchonetes, mesas, máquinas de pagamentos, teclados, maçanetas, botões, etc.;

e) fazer a limpeza frequente dos aparelhos de ar condicionado;

IV - medidas de comunicação:

a) circular informações de boas práticas aos funcionários, clientes e demais frequentadores;

b) esclarecer sobre as condições que levam ao afastamento do trabalho ou da frequência presencial;

c) esclarecer os protocolos a serem seguidos, em casos de suspeita ou confirmação de COVID-19, bem como o cronograma de afastamento a ser seguido, nesses casos;

V - medidas de monitoramento:

- a) acompanhar a saúde dos colaboradores da empresa, de seus familiares e entes próximos, sobretudo em caso de suspeita ou confirmação de contaminação;
- b) inspecionar as pessoas em circulação, para identificar possíveis sintomas, devendo as empresas que tenham mais de 30 (trinta) colaboradores, obrigatoriamente, manter termômetro disponível e aferir a temperatura de todos os colaboradores, na entrada de cada turno de trabalho;
- c) suspender as demais pessoas que tiveram contato com o contaminado, pelo período de 14 dias, e monitorar a saúde de cada uma delas:

Art. 8º Fica autorizado a reabertura gradativa de bares, restaurantes, lanchonetes e pizzarias com 40% da capacidade do espaço físico até às 23 horas nas sexta-feira e sábado e aos domingos até **22 horas para consumo no ambiente**, que também poderão funcionar na modalidade delivery até **00 horas** e drive-thru ou coleta até **as 23 horas**.

Art. 9º Reestabelece de maneira gradativa a prática de esportes coletivos, sem a presença de público espectadores.

Art. 10º Em caso de descumprimento do disposto neste Decreto, os responsáveis pela fiscalização das infrações cometidas em caso de descumprimento de qualquer medida imposta pelo Poder Executivo Municipal de Tapauá no enfrentamento da emergência em saúde pública internacional decorrente do Coronavírus (COVID19), ficam autorizados a aplicar sanções previstas na Lei Municipal nº 321, de 30 de abril de 2020.

§1º As autoridades públicas municipais e cidadãos, que tiverem ciência do descumprimento das normas deste Decreto, deverão comunicar o fato à Polícia Civil, Polícia Militar, Coordenação Municipal de Defesa Civil, Coordenação Municipal de Vigilância e Saúde, e Secretaria Municipal de Saúde que adotarão as medidas de investigação criminal cabíveis, bem como de aplicação das penalidades.

§2º Em caso de descumprimento das medidas administrativas previstas neste Decreto e em outros relacionados ao enfrentamento do coronavírus (COVID-19), as autoridades competentes devem apurar as eventuais práticas de infrações, sujeitando os infratores na prática do crime previsto nos artigos 267 e 268 do Código Penal Brasileiro.

Art. 11º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tapauá - Am, 09 de abril de 2021.

GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA

Prefeito de Tapauá

JOSÉ RAIMUNDO MESQUITA DA SILVA

Secretário da Administração

Portaria 002/2021-GP/PMT

Publicado por:
José Raimundo Mesquita da Silva
Código Identificador: ZXBQSKQHH

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TEFÉ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0257/2021

DECRETO Nº 0257/2021

Dispõe sobre a nomeação da função comissionada de ASSESSOR ESPECIAL IV da Prefeitura Municipal de Tefé.

NICSON MARREIRA LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ DO ESTADO DO AMAZONAS, como chefe do poder executivo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 86, Inciso IV da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. **ROMILSON DE SOUZA VILENA** para a função comissionada de ASSESSOR ESPECIAL IV da Prefeitura Municipal de Tefé.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/03/2021, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tefé – AM, em, 09 de abril de 2021.

NICSON MARREIRA LIMA

Prefeito Municipal de Tefé/AM

Publicado por:
Cristiano Gonçalves Pires
Código Identificador: 8L5AOJJS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0260/2021

DECRETO Nº 0260/2021

Dispõe sobre a nomeação da função comissionada de ASSESSOR ESPECIAL IV da Prefeitura Municipal de Tefé.

NICSON MARREIRA LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ DO ESTADO DO AMAZONAS, como chefe do poder executivo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 86, Inciso IV da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. **WILCILEY DA COSTA SALAZAR** para a função comissionada de ASSESSOR ESPECIAL IV da Prefeitura Municipal de Tefé.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/03/2021, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tefé – AM, em, 09 de abril de 2021.

NICSON MARREIRA LIMA

Prefeito Municipal de Tefé/AM

Publicado por:
Cristiano Gonçalves Pires
Código Identificador: 7U0KYYLX8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0259/2021

DECRETO Nº 0259/2021

Dispõe sobre a nomeação da função comissionada de ASSESSOR ESPECIAL IV da Prefeitura Municipal de Tefé.

NICSON MARREIRA LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ DO ESTADO DO AMAZONAS, como chefe do poder executivo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 86, Inciso IV da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. **TERCIANE CAVALCANTE DE OLIVEIRA** para a função comissionada de ASSESSOR ESPECIAL IV da Prefeitura Municipal de Tefé.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/03/2021, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tefé – AM, em, 09 de abril de 2021.

NICSON MARREIRA LIMA

Prefeito Municipal de Tefé/AM

Publicado por:
Cristiano Gonçalves Pires
Código Identificador: ROG0ZDO4Z

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0258/2021

DECRETO Nº 0258/2021

Dispõe sobre a nomeação da função comissionada de ASSESSOR JURÍDICO da Prefeitura Municipal de Tefé.

NICSON MARREIRA LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ DO ESTADO DO AMAZONAS, como chefe do poder executivo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 86, Inciso IV da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. **TANIA NUNES ESASHIKA** para a função comissionada de ASSESSOR JURÍDICO da Prefeitura Municipal de Tefé.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08/03/2021, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tefé – AM, em, 09 de abril de 2021.

NICSON MARREIRA LIMA

Prefeito Municipal de Tefé/AM

Publicado por:

Cristiano Gonçalves Pires

Código Identificador: C6E9DL0HX

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0254/2021**

DECRETO Nº 0254/2021

Dispõe sobre a nomeação da função comissionada de COORDENADOR DE DEPARTAMENTO da Prefeitura Municipal de Tefé.

NICSON MARREIRA LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ DO ESTADO DO AMAZONAS, como chefe do poder executivo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 86, Inciso IV da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. **IVANILDO COSTA PINTO** para a função comissionada de COORDENADOR DE DEPARTAMENTO da Prefeitura Municipal de Tefé.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/03/2021, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tefé – AM, em, 09 de abril de 2021.

NICSON MARREIRA LIMA

Prefeito Municipal de Tefé/AM

Publicado por:

Cristiano Gonçalves Pires

Código Identificador: RKG7WBAMS

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0256/2021**

DECRETO Nº 0256/2021

Dispõe sobre a nomeação da função comissionada de ASSESSOR ESPECIAL IV da Prefeitura Municipal de Tefé.

NICSON MARREIRA LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ DO ESTADO DO AMAZONAS, como chefe do poder executivo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 86, Inciso IV da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. **PAULO AFONSO MENEZES LIMA** para a função comissionada de ASSESSOR ESPECIAL IV da Prefeitura Municipal de Tefé.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/03/2021, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tefé – AM, em, 09 de abril de 2021.

NICSON MARREIRA LIMA

Prefeito Municipal de Tefé/AM

Publicado por:

Cristiano Gonçalves Pires

Código Identificador: YK8IGWXY

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0255/2021**

DECRETO Nº 0255/2021

Dispõe sobre a nomeação da função comissionada de ASSESSOR ESPECIAL IV da Prefeitura Municipal de Tefé.

NICSON MARREIRA LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ DO ESTADO DO AMAZONAS, como chefe do poder executivo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 86, Inciso IV da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. **MANOEL JORGE BASTOS DA SILVA** para a função comissionada de ASSESSOR ESPECIAL IV da Prefeitura Municipal de Tefé.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/03/2021, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tefé – AM, em, 09 de abril de 2021.

NICSON MARREIRA LIMA

Prefeito Municipal de Tefé/AM

Publicado por:

Cristiano Gonçalves Pires

Código Identificador: HWBAWLACD

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0253/2021**

DECRETO Nº 0253/2021

Dispõe sobre a nomeação da função comissionada de ASSESSOR ESPECIAL IV da Prefeitura Municipal de Tefé.

NICSON MARREIRA LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ DO ESTADO DO AMAZONAS, como chefe do poder executivo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 86, Inciso IV da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. **FABIO DE SOUZA CASTELO BRANCO** para a função comissionada de ASSESSOR ESPECIAL IV da Prefeitura Municipal de Tefé.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/03/2021, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tefé – AM, em, 09 de abril de 2021.

NICSON MARREIRA LIMA

Prefeito Municipal de Tefé/AM

Publicado por:

Cristiano Gonçalves Pires

Código Identificador: YIBPYMKCK

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0252/2021

DECRETO Nº 0252/2021

Dispõe sobre a nomeação da função comissionada de ASSESSOR ESPECIAL IV da Prefeitura Municipal de Tefé.

NICSON MARREIRA LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ DO ESTADO DO AMAZONAS, como chefe do poder executivo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 86, Inciso IV da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. **DANILTON GONCALVES DA SILVA** para a função comissionada de ASSESSOR ESPECIAL IV da Prefeitura Municipal de Tefé.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/03/2021, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tefé – AM, em, 09 de abril de 2021.

NICSON MARREIRA LIMA

Prefeito Municipal de Tefé/AM

Publicado por:
Cristiano Gonçalves Pires
Código Identificador: ZXASNOGRL

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TONANTINS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E
EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRA E ENGENHARIA DO
CONTRATO N.º 010/2020

I-Licitação: Tomada de Preço nº 007/2020

I-Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS, CNPJ n. 04.628.608/0001-16.

II- Contratada: RSA CONSTRUÇÕES LTDA, inscrito no CNPJ n. 19.190.804/0001-29.

IV -Objeto: contratação de pessoa jurídica na Execução de Obra e serviços de engenharia com fornecimento de material e serviços de mão-de-obra na construção de uma escola no Bairro Santa Clara.

V - Objeto do Aditivo: O prazo de execução do serviço continuará por mais 90 (noventa) dias, a contar de 07 de Janeiro 2021 à 07 de Abril de 2021.

VI- Fundamentação Legal: O Presente aditivo encontra embasamento legal no artigo 57, da Lei 8.666/93, e de suas alterações posteriores.

VII- Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Temo de Contrato, assinado em 07/07/2020.

Publique-se, com efeito ex tunc, a partir da data de assinatura

Tonantins/AM, em 07 de Janeiro de 2021.

FRANCISCO SALES DE OLIEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
PEDRO FERREIRA COOPER
Código Identificador: LUTP9ZAKZ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E
EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRA E ENGENHARIA DO
CONTRATO N.º 010/2020

I-Licitação: Tomada de Preço nº 007/2020

II-Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS, CNPJ n. 04.628.608/0001-16.

III- Contratada: RSA CONSTRUÇÕES LTDA, inscrito no CNPJ n. 19.190.804/0001-29.

IV- Objeto: Contratação de pessoa jurídica na Execução de Obra e serviços de engenharia com fornecimento de material e serviços de mão-de-obra na construção de uma escola no Bairro Santa Clara.

V- Objeto do Aditivo: O prazo de execução do serviço continuará por mais 90 (noventa) dias, a contar de 07 de Abril 2021 à 07 de Julho de 2021.

Alteração de Razão Social da Contratada para Ícone Construções Ltda, CNPJ 19.190.804/0001-29.

VI-Fundamentação Legal: O Presente aditivo encontra embasamento legal no artigo 57, da Lei 8.666/93, e de suas alterações posteriores.

VII-Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo de Contrato, assinado em 07/07/2020.

Publique-se, com efeito ex tunc, a partir da data de assinatura

Tonantins/AM, em 07 de Abril de 2021.

FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
PEDRO FERREIRA COOPER
Código Identificador: 104OEAAHY

GABINETE DO PREFEITO
INFORME

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2021/SEMEC, informa a população que devido à alta demanda de inscrições no referido Processo Seletivo estabelece um nova PREVISÃO de divulgação de RESULTADOS.

Previsão de Resultado Parcial, dia 12 de abril, de 2021;

Data para Recurso do Resultado parcial, dia 13 de abril de 2021;

Resultado Final e 1ª Convocação, a depender da demanda de Recursos, 19 de abril Ou estender-se a 1ª quinzena de maio de 2021.

Atenciosamente,

JOSÉ FALCÃO DOS SANTOS

Presidente da Comissão Organizadora

Publicado por:
PEDRO FERREIRA COOPER
Código Identificador: G4O26ODEB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E
EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRA E ENGENHARIA DO
CONTRATO N.º 013/2020

I-Licitação: Tomada de Preço nº 008/2020

II- Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS, CNPJ n. 04.628.608/0001-16.

III- Contratada: RSA CONSTRUÇÕES LTDA, inscrito no CNPJ n. 19.190.804/0001-29.

IV- Objeto: Contratação de pessoa jurídica na Execução de Obra e serviços de engenharia com fornecimento de material e serviços de mão-de-obra na Construção do Estádio de Futebol no município de Tonantins – 2ª Etapa.

V- Objeto do Aditivo: O prazo de execução do serviço continuará por mais 90 (noventa) dias, a contar de 11 de Abril 2021 à 11 de Julho de 2021.

Alteração de Razão Social da Contratada para Ícone Construções Ltda, CNPJ 19.190.804/0001-29.

VI-Fundamentação Legal: O Presente aditivo encontra embasamento legal no artigo 57, da Lei 8.666/93, e de suas alterações posteriores.

VII-Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo de Contrato, assinado em 14/07/2020.

Publique-se, com efeito ex tunc, a partir da data de assinatura

Tonantins/AM, em 11 de Abril de 2021.

FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
PEDRO FERREIRA COOPER
Código Identificador: CPTYTMQCI

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE UARINI**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 037/2021/PMU-GP, DE 09 DE ABRIL DE 2021.**

DECRETO Nº 037/2021/PMU-GP, DE 09 DE ABRIL DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE DO MUNICÍPIO DE UARINI-AM, CONFORME ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Sr. **ANTÔNIO WALDETRUDES UCHÔA DE BRITO**, Prefeito Municipal de Uarini, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 90, inciso IV e VII da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei nº 11.947, de 16 de Junho de 2009.

CONSIDERANDO o que estabelece a Lei nº 119 de 20 de novembro de 2014.

CONSIDERANDO que o Conselho de Alimentação Escolar (CAE) é um órgão colegiado de caráter fiscalizador, permanente, deliberativo e de assessoramento, instituído no âmbito dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, composto por, no mínimo, 7 (sete) membros titulares e seus respectivos suplentes, sendo, representantes do Poder Executivo, trabalhadores da educação e discentes, entidades civis e pais de alunos.

CONSIDERANDO que o CAE possui como principal função zelar pela concretização da alimentação escolar de qualidade, por meio da fiscalização dos recursos públicos repassados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), que complementa o recurso dos Estados, Distrito Federal e Municípios, para a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

CONSIDERANDO entende-se por alimentação escolar todo alimento oferecido no ambiente escolar, independentemente de sua origem, durante o período letivo.

CONSIDERANDO que a alimentação escolar é direito dos alunos da educação básica pública e dever do Estado e será promovida e incentivada com vistas no atendimento das diretrizes estabelecidas nesta Lei.

CONSIDERANDO as determinações do Ministério da Educação – MEC / Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE e demais disposições legais pertinentes à matéria, considerando em especial de conformidade.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados de acordo com o que estabelece o art. 3 da Lei nº 119/2014, os membros do Conselho de Alimentação Escolar – CAE do município de Uarini – AM, os seguintes membros e respectivos suplentes.

TITULAR	SUPLENTE
Representantes do Poder Executivo	
Eliomar Monteiro de Almeida	Józimo Inhumá Ferreira
Representantes dos Professores das Escolas Públicas do Município	
Telma Alves da Silva	Dionizio Gomes Anaquiri Filho
Mariles da Silva Cordeiro	Elkei Trindade Martins
Representantes dos Pais de Alunos	
Antoine Patrick Bacelar Barbosa	Iolanda Pereira Lopes
Dominga Taite Bezerra	Kimmy Paula Silva de Araújo
Representantes da Sociedade Civil	
Bruno Silva do Carmo	Alan Macedo do Nascimento
Valdete Pereira da Silva	Maria Clara da Silva Costa

Art. 2º - A Presidência e Vice-presidência deste Conselho de Alimentação Escolar – CAE será exercida respectivamente por Antoine Patrick Bacelar Barbosa e Telma Alves da Silva, nos termos do artigo 18, § 4º da Lei nº 11.947 c/c artigo 3º e 4º da Lei nº 119 de 20 de novembro de 2014.

Parágrafo único – O mandato da Presidência e Vice-Presidência do

CAE será de 02 (dois) anos, permitida a reeleição uma única vez consecutiva, com fulcro no artigo 4º, § 2º da Lei nº 119 de 20 de novembro de 2014.

Art. 3º - O Mandato do Conselho de Alimentação Escolar – CAE, conformidade com as indicações constantes deste decreto e a Lei Municipal nº 119/2014, é de (4) quatro anos, iniciando em 07 de abril de 2021 a terminando em 07 abril de 2025.

Art. 4º - O serviço do Conselho será considerado de caráter relevante, não atribuindo qualquer remuneração e nem a geração de vínculo empregatício e ou obrigação social.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UARINI/AM

Uarini, 09 de abril de 2021.

ANTÔNIO WALDETRUDES UCHÔA DE BRITO

Prefeito do Município de Uarini/AM

Publicado por:
Frankly R Lopes Cordovil
Código Identificador: GNTDIQX08

**CÂMARA MUNICIPAL DE UARINI
PORTARIA Nº 027/2021/CMU-GP UARINI 05 DE ABRIL DE 2021.**

PORTARIA Nº 027/2021/CMU-GP UARINI 05 DE ABRIL DE 2021.

CONCEDE DIÁRIAS A VEREADORA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O vereador **Michel Maia de Souza**, Presidente em Exercício da Câmara Municipal de Uarini, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei, etc.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento da Vereadora à Capital do Estado do Amazonas.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a Vereadora **JUCI PAULA GOES DE ARAUJO**, CPF nº 931.251.272-20, RG nº 2013652-8/SSP-AM, AG Caixa Econômica Federal 3236, Conta Corrente nº 23958-5, OP. 001, a viajar à Capital do Estado do Amazonas no período de 04/04 a 09/04/2021 a serviço deste Poder Legislativo.

Art. 2º - A viagem de que trata o Artigo 1º desta Portaria, tem como objetivo tratar de assuntos de interesse do Legislativo Municipal em Manaus em busca de Recursos para o Município de Uarini junto à Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas.

Art. 3º - Determinar a Tesouraria da Câmara de Uarini o pagamento de 05 (cinco) diárias para a referida Vereadora, no valor específico de R\$ 444,12 (quatrocentos e quarenta e quatro reais e doze centavos), equivalente a um valor total de R\$ 2.220,60 (dois mil duzentos e vinte reais e sessenta centavos), conforme Tabela de diárias atual dos membros do poder Legislativo Municipal para custear despesas com transporte, alimentação e estadia no referido período.

Cientifique-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Uarini, em 05 de abril de 2021.

MICHEL MAIA DE SOUZA

Presidente em Exercício

Publicado por:
Frankly R Lopes Cordovil
Código Identificador: STIEATQZE

**CÂMARA MUNICIPAL DE UARINI
PORTARIA Nº 026/2021/CMU-GP UARINI 05 DE ABRIL DE 2021.**

PORTARIA Nº 026/2021/CMU-GP UARINI 05 DE ABRIL DE 2021.

CONCEDE DIÁRIAS AO VEREADOR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O vereador **Michel Maia de Souza**, Presidente em Exercício da Câmara Municipal de Uarini, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei, etc.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do Vereador à Capital do Estado do Amazonas.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o Vereador **EDVILSON LOPES DE SOUZA**, CPF nº 335.198.622-04, RG nº 9048030 /SSP-AM, AG Caixa Econômica Federal 3236, Conta Corrente nº 23957-7, OP. 001, a viajar à Capital do Estado do Amazonas no período de 04/04 a 09/04/2021 a serviço deste Poder Legislativo.

Art. 2º - A viagem de que trata o Artigo 1º desta Portaria, tem como objetivo tratar de assuntos de interesse do Legislativo Municipal em Manaus em busca de Recursos para o Município de Uarini junto à Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas.

Art. 3º - Determinar a Tesouraria da Câmara de Uarini o pagamento de 05 (cinco) diárias para o referido Vereador, no valor específico de R\$ 444,12 (quatrocentos e quarenta e quatro reais e doze centavos), equivalente a um valor total de R\$ 2.220,60 (dois mil duzentos e vinte reais e sessenta centavos), conforme Tabela de diárias atual dos membros do poder Legislativo Municipal para custear despesas com transporte, alimentação e estadia no referido período.

Cientifique-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Uarini, em 05 de abril de 2021.

MICHEL MAIA DE SOUZA

Presidente em Exercício

Publicado por:

Frankly R Lopes Cordovil

Código Identificador: 8TD0SQK1F

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCARÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 199/2021. DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO
DO ENSINO REMOTO NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE
ENSINO – ANO LETIVO 2021, ENQUANTO PERDURAREM AS
MEDIDAS TEMPORÁRIAS E EMERGENCIAIS DE PREVENÇÃO
DE CONTÁGIO PELO COVID-19 (CORONAVÍRUS), NO
MUNICÍPIO DE URUCARÁ/AM.**

DECRETO Nº 199, DE 31 DE MARÇO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO ENSINO REMOTO NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO – ANO LETIVO 2021, ENQUANTO PERDURAREM AS MEDIDAS TEMPORÁRIAS E EMERGENCIAIS DE PREVENÇÃO DE CONTÁGIO PELO COVID-19 (CORONAVÍRUS), NO MUNICÍPIO DE URUCARÁ/AM.

O Excelentíssimo Senhor **ENRICO DE SOUZA FALABELLA**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUCARÁ, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 65, Incisos VI, da Lei Orgânica do Município de Uarará.

CONSIDERANDO, a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) pela Organização Mundial de Saúde, em decorrência da Infecção Humana pelo Coronavírus (COVID19);

CONSIDERANDO, que a Medida Provisória nº 934, de 1º de abril de 2020, estabelece normas excepcionais sobre o ano letivo da educação básica e do ensino superior decorrentes das medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de que trata a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, bem como o artigo 32, §4º da Lei 9394/1996–Diretrizes e Bases da Educação Nacional, bem como, a nota de esclarecimento do Conselho Nacional de Educação, publicada no dia 16 de março de 2020 e Lei 14040 de 18 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO, o Parecer n. 5/2020, de 28 de Abril de 2020, do Conselho Nacional de Educação, que trata das orientações com vistas a Reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19, dos Pareceres n.5 a 19 do Ministério da Educação, bem como o Plano Emergencial e Diretrizes do Regime de Aulas Remotas da Secretaria Municipal de Educação de Uarará/AM;

CONSIDERANDO, Decreto nº 192, de 29 de março de 2021, que dispõe sobre a prorrogação da situação de emergência na saúde pública do município de Uarará, em decorrência da pandemia de COVID-19, declarada pelo decreto 134, de 16 de março de 2020

CONSIDERANDO, a evolução dos casos confirmados

de infectados com o Coronavírus, conforme Relatório Epidemiológico do Comitê Gestor de Enfrentamento a Pandemia de COVID-19, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA e Ofício nº 0029/2021 – Gabinete do Secretário.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam suspensas as aulas na modalidade presencial em toda a Rede Pública Municipal de Ensino, enquanto perdurar os efeitos do Decreto 134, de 16 de março de 2020, com prorrogação efetuada pelo Decreto Municipal nº 192, de 29 de março de 2021, em decorrência da pandemia de COVID-19, observadas as disposições.

Art. 2º - As atividades pedagógicas nas etapas e modalidades da Educação Infantil, Ensino Fundamental I e II, bem como, a Educação de Jovens e Adultos da Rede Pública Municipal de Ensino de Uarará serão desempenhadas na modalidade remota, utilizando diversos recursos didáticos, meios e tecnologias de informação e comunicação, definidos pela Equipe Escolar em consonância com a Secretaria Municipal da Educação.

Art. 3º - Para organização do aproveitamento da Carga Horária (C.H), do ano letivo na modalidade não presencial (atividades remotas), as unidades escolares realizarão o replanejamento, por meio de reuniões virtuais com o Corpo Pedagógico da Secretaria de Educação e posteriormente com o Corpo Docente da Unidade Escolar.

Parágrafo Único- Para fins do cômputo de Carga Horária (C.H) do ano letivo na modalidade não presencial, poderão ser aproveitadas as atividades remotas, realizadas antes da edição do presente Decreto, desde que supervisionadas e validadas pela Unidade Escolar, ressalvadas a carga horária mínima de 800 horas e 200 dias letivos.

Art. 4º - Cada Unidade Escolar, deverá elaborar seu Plano de Trabalho Remoto para a continuidade das atividades escolares que, por sua vez, deverá ser divulgado a toda a comunidade escolar, com efeito imediato, respeitando a Base Nacional Comum Curricular, o Referencial Curricular Municipal e a presente Deliberação, priorizando as metas curriculares e definindo os objetivos a serem alcançados, em consonância com o Projeto Político Pedagógico (PPP).

Art. 5º - Enquanto perdurar a suspensão de atividades presenciais mencionadas no artigo 1º, o processo de ensino-aprendizagem dar-se-á por meio de atividades em ambiente virtual, materiais impressos, livros didáticos, livros paradidáticos, materiais de programas educacionais, sendo que, em todos os casos, considerar-se-á os recursos disponíveis.

Art. 6º - Os docentes deverão atuar preferencialmente em regime de trabalho remoto, dando continuidade às medidas de isolamento social, enquanto perdurar o período de suspensão mencionado no artigo 1º.

Art. 7º - Os docentes que necessitarem de equipamentos e suporte tecnológico deverão se dirigir à unidade escolar ou outro local designado pela Secretaria Municipal da Educação, para a utilização dos recursos necessários, garantindo o planejamento e execução das aulas não presenciais e orientação aos discentes e aos seus responsáveis;

Art. 8º - As aulas não presenciais serão conduzidas pelos docentes junto aos discentes no período de atribuição de sua carga horária;

Art. 9º - As aulas não presenciais, corresponderão a um percentual do número total de aulas da Carga Horária de cada docente;

Art. 10 - As aulas não presenciais devem ser devidamente registradas, em atendimento ao planejamento, seguindo as orientações da Equipe Gestora, para cômputo da Carga Horária cumprida;

Art. 11 - Na organização das atividades não presenciais as Unidades Escolares devem adotar recursos tecnológicos de informação e comunicação, ambientes informacionais e virtuais de ensino e aprendizagem e redes sociais.

Art. 12 - As Horas de Trabalho Pedagógico Coletivo – HTPC deverão continuar sendo realizadas semanalmente, à distância, enquanto mantidas as medidas de isolamento social, de acordo com a carga horária de cada docente.

Art. 13 - Toda a atividade realizada durante o período de pandemia de COVID-19 poderá ser considerada e pontuada de forma processual e contínua, considerando as especificidades de cada Unidade Escolar.

Art. 14 - As Unidades Escolares deverão criar estratégias e meios de comunicação com todos os discentes e os seus responsáveis, conforme orientações emanadas da Secretaria Municipal da Educação.

Art. 15 - Durante a suspensão das atividades presenciais, as equipes gestoras deverão estar disponíveis online no período em que estariam na escola, cabendo:

I - Aos Gestores Educacionais a organização dos grupos virtuais, planos coletivos para atendimento dos estudantes e documentos que comprovem a realização das atividades pelos professores.

II - Aos Professores na regência de classes/aulas, designados para funções docentes, ocupantes de vaga no módulo sem regência e readaptados - realizarão planejamento pedagógico coletivo e individual, compartilharão documentos por ano ou componente, documentarão todo o processo, encaminharão e receberão, através de plataforma virtual, redes sociais, endereço eletrônico, as atividades que serão realizadas pelos estudantes. Os docentes deverão ter dedicação exclusiva ao turno/horário no qual estão lotados, sob pena das devidas sanções administrativas.

Art. 16 - As Unidades Escolares deverão criar estratégias, cronogramas e meios de comunicação, para que as atividades realizadas pelos estudantes, por meio da Plataforma Virtual, materiais impressos, livros didáticos, livros paradidáticos, materiais de programas educacionais, cheguem ao conhecimento do Professor/ou entregues no retorno das aulas presenciais.

Art. 17 - Todos os profissionais da educação deverão estar empenhados e atuar para que o ensino remoto alcance o número máximo de estudantes e seus responsáveis, possibilitando a efetiva participação das atividades propostas.

Art. 18 - Compete a equipe de Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, orientar e acompanhar a execução do Plano Emergencial e Diretrizes do Regime de Aulas Remotas para a continuidade das atividades escolares, assegurando o fiel cumprimento dos dispositivos estabelecidos neste Decreto, mediante ciência e manifestação quanto às ações realizadas pelas unidades escolares.

Art. 19 - Caberá à Secretaria Municipal de Educação, quando do retorno às atividades presenciais, a edição de normas complementares com vistas à adequação do Calendário Escolar do ano de 2021.

Art. 20 - Caberá à Secretaria Municipal de Educação, definir as ferramentas e ambientes virtuais que serão utilizadas para garantir que a Formação Continuada dos Docentes continue a acontecer.

Art. 21 - As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento.

Art. 22 - Fica facultado a Secretaria Municipal da Educação, a edição de normas complementares necessárias ao cumprimento do disposto neste Decreto.

Art. 23 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se em especial os efeitos do Decreto Municipal nº 168/2021.

REGISTRE-SE, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE!

Gabinete do Prefeito do Município de Urucará/AM, em 31 de março de 2021.

ENRICO DE SOUZA FALABELLA

Prefeito de Urucará

AGILDO DAS GRAÇAS CASTRO

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Publicado por afixação conforme Art.85 da Lei Orgânica do Município de Urucará em 31 de março de 2021.

CARLOS DOS SANTOS RAMOS

Assessor de Gabinete CC-4

Publicado por:

Carlos dos Santos Ramos

Código Identificador: 1RNLWDBQ4

CÂMARA MUNICIPAL DE URUCARÁ DESPACHO DE DISPENSA Nº 02/2021

DESPACHO DE DISPENSA Nº 02/2021

DISPENSA PARA AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, TIPO TONER PARA IMPRESSORAS, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE URUCARÁ.

A CÂMARA MUNICIPAL DE URUCARÁ, no uso das atribuições conferidas por Lei,

CONSIDERANDO os autos no processo administrativo que trata da aquisição de Suprimentos de Informática, tipo toner para impressoras, visando suprir as necessidades do Legislativo Municipal de Urucará;

CONSIDERANDO os Pareceres da Procuradoria Jurídica e da Controladoria Interna que nada obsteu para o deferimento do feito;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 24 da Lei Federal 8.666/93.

RESOLVE:

I – Declarar **DISPENSÁVEL** de Processo Licitatório a firma **LF COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI**, (CNPJ Nº 13.825.157/0002-89), para fornecimento de Suprimentos de Informática, tipo toner para impressoras, visando suprir as necessidades da Câmara Municipal de Urucará pelo critério menor preço e em atendimento aos interesses da Administração com fulcro no artigo 24, II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

II – A despesa com a aquisição do objeto deste Despacho, orçada em **R\$ 15.370,00 (QUINZE MIL, TREZENTOS E SETENTA REAIS)**, e será empenhada à seguinte dotação orçamentária:

Orçamento: 2021

Unidade Orçamentária: 0101 – Câmara Municipal de Urucará

Programa de Trabalho: 01.031.001.2.001 – Manutenção da Câmara Municipal de Urucará

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

III – Determino, ao Setor de Finanças, a adoção de medidas necessárias para o cumprimento deste Despacho.

IV – Registre-se, certifique-se e publique-se.

Urucará, 09 de abril de 2021.

ANTONIO LAURENTINO DA SILVA

Presidente da Câmara

Publicado por:

Raí Robert da Silva Gomes

Código Identificador: KEW2B2URD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 029/2021 - SRP

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Urucará, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público a realização do seguinte Pregão Presencial:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2021 – CPL/PMU .

OBJETO: Manutenção Preventiva e Corretiva de embarcações de pequeno porte.

DATA E HORÁRIO: 23 de abril de 2021, às 08h00min.

LOCAL DE REALIZAÇÃO: Rua Crispim Lobo, nº 111, Centro, Urucará/AM.

O Edital desta licitação poderá ser adquirido na sede da CPL, sito a Rua Crispim Lobo, 111, Centro, Urucará/AM gratuitamente mediante a apresentação de mídia portátil (pen-drive) com capacidade suficiente para gravação do arquivo do Edital e seus anexos.

Urucará/AM, 12 de abril de 2021.

IVAN DA SILVA ALVES

Presidente da CPL

Publicado por:

Ronne Flávio Vieira de Oliveira

Código Identificador: LFW5VACMZ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 019/2021

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Urucará, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a retificação da Homologação do pregão nº 019/2021 – CPL/PMU. Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 07/04/2021. Edição 2837.

Onde se lê:

itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 41, 40, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 69, 70, 71, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120,

121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 200, 201, 202, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214 e 215 com valor global de R\$ 510.653,32 (quinhentos e dez mil seiscentos e cinquenta e três reais e trinta e dois centavos)

Leia-se:

itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 41, 40, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214 e 215 com valor global de R\$ 510.800,59 (quinhentos e dez mil oitocentos reais e cinquenta e nove centavos)

Demais Informações: Permanecem inalteradas.

Urucará/AM, 30 de março de 2021

ENRICO DE SOUZA FALABELLA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ronne Flávio Vieira de Oliveira
Código Identificador: AX2E4WDGB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
Nº 022/2021**

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021 – SRP/CPL/PMU

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCARÁ, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO, os documentos acostados no processo administrativo licitatório nº0445/2021– SEAPLAN/PMU, objeto do Pregão Presencial nº 022/2021 – SRP/CPL/PMU, o qual teve por finalidade a eventual aquisição de materiais permanentes: mobílias e eletrodomésticos, a fim de atender as demandas da Prefeitura Municipal de Urucará, através do Sistema de Registro de Preço, pelo menor preço por item:

CONSIDERANDO, o que consta na Ata de Recebimento e Julgamento das Propostas de Preços e Documentações do Pregão Presencial nº 022/2021 – SRP/CPL/PMU, realizado por Sistema de Registro de Preços, elaborado pelo Pregoeiro.

CONSIDERANDO, que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência a legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO, a inexistência de recursos administrativos pendentes ao referido procedimento licitatório;

CONSIDERANDO, ainda, que os documentos que se encontram acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pelas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02; e,

CONSIDERANDO, por fim, o Parecer Conclusivo emitido pela Assessoria Jurídica Interna desta Prefeitura.

RESOLVE:

I – ADJUDICAR as empresas IRLEILSON FERREIRA BEZERRA – ME, inscrito no CNPJ sob o nº 14.980.859/0001-19 para o item: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 09, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 33, 35, 37, 38, 39, 40, 44, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54 e 55 com valor global de R\$ 634.052,00 (seiscentos e trinta e quatro mil e cinquenta e dois reais), conforme a seguir:

II – HOMOLOGAR a decisão final do Pregoeiro, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021 – SRP/CPL/PMU.

III – PUBLIQUE-SE.

Urucará, em 01 de abril de 2021.

ENRICO DE SOUZA FALABELLA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ronne Flávio Vieira de Oliveira
Código Identificador: JCRUU9XBO

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO
020/2021 SRP-PMU**

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021 – SRP/CPL/PMU

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCARÁ, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO, os documentos acostados no processo administrativo licitatório nº0457/2021– SEAPLAN/PMU, objeto do Pregão Presencial nº 020/2021 – SRP/CPL/PMU, o qual teve por finalidade o fornecimento de passagens fluviais de lancha expresso e barco de linha, frete de embarcações, envio de encomendas e passagens rodoviárias para atender as demandas da prefeitura de Urucará, através do Sistema de Registro de Preço, pelo menor preço por item:

CONSIDERANDO, o que consta na Ata de Recebimento e Julgamento das Propostas de Preços e Documentações do Pregão Presencial nº 020/2021 – SRP/CPL/PMU, realizado por Sistema de Registro de Preços, elaborado pelo Pregoeiro.

CONSIDERANDO, que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência a legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO, a inexistência de recursos administrativos pendentes ao referido procedimento licitatório;

CONSIDERANDO, ainda, que os documentos que se encontram acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pelas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02; e,

CONSIDERANDO, por fim, o Parecer Conclusivo emitido pela Assessoria Jurídica Interna desta Prefeitura.

RESOLVE:

I – ADJUDICAR as empresas: APOLO NAVEGAÇÃO-EIRELLI-EPP, inscrito no CNPJ sob o nº 10.612.658/0001-08, para o item: 08, 12, 27, 28, 29, 39, 40, 41, 51 e 53, com valor global de R\$ 164.000,00 (cento e sessenta e quatro mil reais), RAQUEL SANCHES DE SOUZA -EIRELLI, inscrito no CNPJ sob o nº 39.576.727/0001-57, para o item: 06, 10, 14, 21, 22, 23, 33, 34, 35, 48 e 52, com valor global de R\$ 141.200,00 (cento e quarenta e um e duzentos reais), BRITO TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - EIRELI, inscrito no CNPJ sob o nº 12.822.340/0001-87, para o item: 01, 02, 45 e 47, com valor global de R\$ 141.000,00 (cento e quarenta e um mil reais), conforme a seguir:

II – HOMOLOGAR a decisão final do Pregoeiro, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021 – SRP/CPL/PMU.

III – PUBLIQUE-SE.

Urucará, em 06 de abril de 2021.

ENRICO DE SOUZA FALABELLA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ronne Flávio Vieira de Oliveira
Código Identificador: 5CFBE5YUF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 029/2021 - SRP**

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Urucará, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público a realização do seguinte Pregão Presencial:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2021 – SRP/CPL/PMU .

OBJETO: formação de registro de preço para a prestação

dos serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de embarcações de pequeno porte.

DATA E HORÁRIO: 23 de abril de 2021, às 08h00min.

LOCAL DE REALIZAÇÃO: Rua Crispim Lobo, nº 111, Centro, Urucará/AM.

O Edital desta licitação poderá ser adquirido na sede da CPL, sito a Rua Crispim Lobo, 111, Centro, Urucará/AM gratuitamente mediante a apresentação de mídia portátil (pen-drive) com capacidade suficiente para gravação do arquivo do Edital e seus anexos.

Urucará/AM, 12 de abril de 2021.

IVAN DA SILVA ALVES

Presidente da CPL

Publicado por:
Ronne Flávio Vieira de Oliveira
Código Identificador: TBBHFNIM9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
Nº 023/2021**

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2021 – SRP/CPL/PMU

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCARÁ, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO, os documentos acostados no processo administrativo licitatório nº 0566/2021– SEMSUR/PMU, objeto do Pregão Presencial nº 023/2021 – SRP/CPL/PMU, o qual teve por finalidade a locação de caçambas e veículos para a realização dos serviços de Limpeza Pública do Município de Urucará, através do Sistema de Registro de Preço, pelo menor preço por item:

CONSIDERANDO, o que consta na Ata de Recebimento e Julgamento das Propostas de Preços e Documentações do Pregão Presencial nº 023/2021 – SRP/CPL/PMU, realizado por Sistema de Registro de Preços, elaborado pelo Pregoeiro.

CONSIDERANDO, que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência a legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO, a inexistência de recursos administrativos pendentes ao referido procedimento licitatório;

CONSIDERANDO, ainda, que os documentos que se encontram acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pelas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02; e,

CONSIDERANDO, por fim, o Parecer Conclusivo emitido pela Assessoria Jurídica Interna desta Prefeitura.

RESOLVE:

I – ADJUDICAR as empresas O. V. MAFRA - ME, inscrito no CNPJ sob o nº 28.375.133/0001-61 para os itens: 01, 02 e 03 com valor global de R\$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais) e NS GONÇALVES SERVIÇOS, inscrito no CNPJ sob o nº 26.597.621/0001-98 para os itens: 04 e 05 com valor global de R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais), conforme a seguir:

II – HOMOLOGAR a decisão final do Pregoeiro, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2021 – SRP/CPL/PMU.

III – PUBLIQUE-SE.

Urucará, em 01 de abril de 2021.

ENRICO DE SOUZA FALABELLA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronne Flávio Vieira de Oliveira
Código Identificador: IYKCEBXDU

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.322, DE 08 DE ABRIL DE 2021

LEI MUNICIPAL Nº 1.322, DE 08 DE ABRIL DE 2021

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO, EM NOME DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT, A ADQUIRIR A TÍTULO ONEROSO O IMÓVEL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Benjamin Constant, Estado do Amazonas, Excelentíssimo Senhor DAVID NUNES BEMERGUY, no uso de suas atribuições legais e, no uso da competência que lhe são conferidas por Lei.

Faço Saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal aprovou e Eu Sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir onerosamente, em nome do município, o imóvel construído na propriedade, cujo doação foi feita através da Lei Municipal nº 550, de 10 de setembro 1981, de propriedade da Convenção das Igrejas Batistas Independentes – CESBI, entidade civil com sede na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 13.787.529/0001-49.

§1º O imóvel definido no caput deste artigo possui área registrada de 7.091 m².

§2º A Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, procedeu a análise do imóvel, de que trata esta lei, emitindo Parecer Técnico, segundo o qual o valor do bem foi estimado em R\$ 1.694.089,16 (um milhão, seiscentos e noventa e quatro mil, oitenta e nove reais e dezesseis centavos).

§3º A aquisição será formalizada por intermédio da lavratura de escritura pública de compra e venda com cláusula de arrendamento posterior registro na matrícula no imóvel.

§4º O Poder Executivo incorporará, por ato próprio, ao patrimônio da municipalidade os bens de que trata esta Lei.

Art. 2º A aquisição do imóvel será perfectibilizada com amparo no inciso X do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante o pagamento do montante avençado de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), a ser adimplido no prazo de 21 (vinte e um meses), a contar do ato de assinatura do negócio jurídico, nas seguintes condições:

I – 01 (uma) parcela a título de entrada, no valor de R\$ 200.000 (duzentos mil) reais;

II – 20 (vinte) parcelas iguais, mensais e sucessivas no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil) reais, a ser paga todo dia 5º (quinto) útil do mês posterior ao pagamento da parcela de entrada.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, que passará a fazer parte do orçamento vigente sob, a seguinte classificação.

Unidade: 020801 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Subfunção: 365 – ED.INFANTIL

Programa: 0003 – APRENDER APRENDER-EDUCAÇÃO INFANTIL

Atividade: 1005 – CONSTRUÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS P A UNIDADE EDUCACIONAIS DO ENSINO INFANTIL.

Natureza da despesa	Fonte de Recurso	Valor
4.4.90.61.00 – Aquisição de Imóveis	FUNDEB 30%	R\$1.000.000,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE BENJAMIN CONSTANT, em 08 de abril de 2021.

DAVID NUNES BEMERGUY

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alice Josianne de Albuquerque Oliveira
Código Identificador: TR8XJM4KW

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOCA DO ACRE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 157/2021, DE 01 DE ABRIL DE 2021

Nomeia servidor para exercer cargo comissionado que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Boca do Acre, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que são atribuídas por Lei e, em consonância com o que dispõe a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, as atribuições de exercer a direção superior da Administração Pública Municipal;

<https://diariomunicipalaam.org.br>

CONSIDERANDO, ainda, que a Lei Orgânica de Boca do Acre, atribui ao Chefe do Poder Executivo as prerrogativas de prover cargos, empregos e funções da Administração Pública Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam NOMEADOS no âmbito do Gabinete do Prefeito, os abaixo relacionados para exercerem os cargos em comissão que especifica, com todas as atribuições atinentes aos cargos, a partir da presente data, até ulterior deliberação.

Nome	Cargo	Referência
Adriana Gomes Machado	Assessor I	DAS-01
Adriano Lourenco Bezerra	Assessor I	DAS-01
Andreia Fontes da Silva	Assessor I	DAS-01
Antonio Jose da Silva Brito	Assessor I	DAS-01
Auxiliadora Silva de Souza	Assessor I	DAS-01
Felipe Renzon Santos De Oliveira	Assessor I	DAS-01
Gabriela Sergio da Silva	Assessor I	DAS-01
Joao Bosco de Souza	Assessor I	DAS-01
Joao Germano da Silva	Assessor I	DAS-01
Orlandina Calacina Lujan	Assessor I	DAS-01
Railson Santos de Avilar	Assessor I	DAS-01
Raimundo Nonato Neves do Nascimento	Assessor I	DAS-01
Terezinha de Lima Rodrigues	Assessor I	DAS-01
Valdemar Leite Freire	Assessor I	DAS-01

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos da legislação pertinente.

Registre-se, cientifique-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boca do Acre, 01 de abril de 2021.

JOSÉ MARIA SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal de Boca do Acre/AM

Publicado por:
José Renan de Oliveira Brito
Código Identificador: UZHXYW9Z7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONVOCAÇÃO Nº. 006/2021/PSS/SEMED

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Nº. 001/2021 – SEMED

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE/AM**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, atendendo **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº. 001/2021** convoca os candidatos **Aprovado, reserva e classificados na forma dos anexos deste**, interessados em firmar Contrato por Tempo Determinado, com fim específico de atender a demanda da Rede Municipal de Ensino – Secretaria Municipal de Educação, distribuída entre os aprovados, seguindo rigorosamente a ordem de classificação.

I. Os candidatos convocados deverão comparecer nos dias e horários estabelecidos, portando original e cópia dos seguintes documentos:

DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO - ORIGINAIS E CÓPIAS LEGÍVEIS:

Carteira de Identidade (cópia e original para conferência);

CPF (cópia e original para conferência);

Certidão de quitação eleitoral ou comprovante de votação (cópia e original para conferência);

Comprovantes dos documentos exigidos como Requisitos Básicos Escolaridade (cópia e original para conferência);

Comprovante de PIS/PASEP (extrato ou CTPS);

Comprovante de Residência(água ou telefone, cópia e original para conferência);

Comprovantes dos documentos exigidos como Requisitos Básicos Escolaridade (cópia e original para conferência);

Cópia da conta corrente/salário (somente Banco do Brasil atualizado);

02(duas) fotos 3x4 (iguais e recentes);

Laudo de aptidão (expedido pela Junta Médica do município ou, inexistindo esta, por médico da rede de saúde do município).

ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

PERÍODO: 13/04/2021 e 14/04/2021

HORÁRIO: 08:00h às 14:00h

LOCAL: na Escola Municipal “Marta Augusta” – Av. Júlio Toá, 180, S/N – Platô do Piquiá.

II. Comparecer, no prazo máximo de 02(dois) dias, a contar da data de publicação do Edital de Convocação, incluído como prazo inicial o dia posterior à data de publicação, no local estipulado no item 1.1 do Edital de Abertura Nº 001 – 2021 do Processo Seletivo Simplificado/2021-SEMED. O não comparecimento excluirá o candidato do certame, ocasionando a perda do direito à vaga.

III- Caso a documentação apresentada não cumpra as exigências estabelecidas na convocação, o candidato estará automaticamente eliminado.

IV. Os candidatos abaixo relacionados estão convocados, para a contratação de que trata o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2021**

, preenchendo o número de vagas necessárias para atendimento aos alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Boca do Acre.

Boca do Acre, 09 de abril de 2021.

JOSÉ MARIA SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal

ALCIMAR CARVALHO DE SOUZA

Secretário Municipal de Educação

ANEXO I - QUADRO DE VAGAS OFERECIDAS AOS CANDIDATOS ZONA RURAL/URBANA

FUNÇÃO: MOTORISTAS ESCOLARES NÃO INDIGENA					
VAGAS: 02					
RESERVA DE VAGAS: 02					
Classificação	Documento	Inscrições	Candidato(a)	Pontos	Situação
4º	605741432-20	00881	NILZA SILVA DE OLIVEIRA	07	Reserva

FUNÇÃO: PROFESSOR RURAL – CURSO SUPERIOR COMPLETO DE LICENCIATURA PLENA, PEDAGOGIA, NORMAL SUPERIOR E ENSINO MÉDIO – ZONA RURAL – 20 HORAS									
VAGA: 95									
RESERVA DE VAGAS: 95									
Classificação	Documento	Inscrições	Candidato(a)	Magistério / Ensino Médio	Graduação	Especialização	Mestrado	Total	Situação
197º	946058662-72	00841	LAZARO ROCHA ALENCAR	07				07	Classificado
198º	023718092-60	0030	MAXIMO LIMA DE MORAIS	07				07	Classificado
199º	053733982-50	00417	MARIA ALINE DOS SANTOS MATOS	07				07	Classificado
200º	040248991-80	0023	ADRIANO ALVES DE OLIVEIRA	07				07	Classificado
201º	362996818-02	001140	ROSANA CRISTINA MESSIAS DA SILVA	07				07	Classificado
202º	004424952-77	00220	MARIA FRANCEMILDA LEITÃO DA SILVA	07				07	Classificado
203º	027787892-60	001083	JOSÉ ALAN MARINHO DA SILVA	07				07	Classificado

FUNÇÃO: PROFESSOR RURAL – CURSO SUPERIOR COMPLETO DE LICENCIATURA PLENA, PEDAGOGIA, NORMAL SUPERIOR E ENSINO MÉDIO – ZONA RURAL – 40 HORAS									
VAGAS: 03									
RESERVAS DE VAGAS: 05									
Classificação	Documento	Inscrições	Candidato (a)	Magistério / Ensino Médio	Graduação	Especialização	Mestrado	Total	Situação
20º	730386952-20	00410	EDIMILSON ALMEIDA DE LIMA	07				07	Classificado
21º	021526072-44	00174	ANTONIO SERGIO COSTA DOS SANTOS	07				07	Classificado
22º	998848872-68	00216	JOSE RENATO LIMA DE SOUZA	07				07	Classificado
23º	010280922-45	00724	MARCINEI MOREIRA DOS SANTOS	07				07	Classificado

ANEXO II - QUADRO DE VAGAS OFERECIDAS AOS CANDIDATOS INDIGENAS POR ÁREA INDÍGENA/ESCOLA

FUNÇÃO: AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS – INDIGENA					
VAGAS: 01					
RESERVAS DE VAGAS: 01					
ESC. INDIGENA ALBELINA APURINÃ					
Classificação	Documento	Inscrições	Candidato(a)	Pontos	Situação
1º	014323492-79	00750	LUCIANA DOS SANTOS GONÇALVES APURINÃ	07	Aprovado

FUNÇÃO: AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS – INDIGENA					
VAGAS: 01					
RESERVAS DE VAGAS: 01					
ESC. INDIGENA APURINÃ					
Classificação	Documento	Inscrições	Candidato(a)	Pontos	Situação
1º	946058232-04	001011	ELMA MANDUCA DA SILVA APURINÃ	07	Aprovado

FUNÇÃO: AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS – INDIGENA					
VAGA: 01					
RESERVA: 00					
ESCOLA: INDÍGENA MARIA JOSÉ GUSMÃO					
Classificação	Documento	Inscrições	Candidato(a)	Pontos	Situação
1º	030659662-80	0068	EDIZA GOMES DA SILVA	05	Aprovado

FUNÇÃO: AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS – INDIGENA					
ESCOLA: SEM ESCOLA NO EDITAL					
Classificação	Documento	Inscrições	Candidato(a)	Pontos	Situação

0º	013704792-47	00699	MARIA ANTONIA DE LIMA APURINÃ	07	Desclassificado
----	--------------	-------	-------------------------------	----	-----------------

Justificamos que devido não ter acrescido vaga para função Aux. Serv. Gerais – Esc. indígena Vila Nova no Processo Seletivo Simplificado de Abertura nº 001/2021 e a necessidade de servidor de limpeza para escola acima mencionada convocamos a candidata.

FUNÇÃO: AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS – INDIGENA VAGA: 01 RESERVA: 00 ESCOLA: INDÍGENA JAMAMADI					
Classificação	Documento	Inscrições	Candidato(a)	Pontos	Situação
1º	993087202-78	00806	VITÓRIA RODRIGUES DA SILVA	07	Aprovado

FUNÇÃO: AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS – INDIGENA ESCOLA: SEM ESCOLA NO EDITAL					
Classificação	Documento	Inscrições	Candidato(a)	Pontos	Situação
0º	013704792-47	00699	MARIA ANTONIA DE LIMA APURINÃ	07	Desclassificado

Justificamos que devido não ter acrescido vaga para função Aux. Serv. Gerais – Esc. indígena São Miguel no Processo Seletivo Simplificado de Abertura nº 001/2021 e a necessidade de servidor de limpeza para escola acima mencionada convocamos a candidata.

Publicado por:
José Renan de Oliveira Brito
Código Identificador: 4QMPVKNW5

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE COARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1006/2021 - SEMED

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o teor da ATA DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÕES apresentado pelo Pregoeiro, para o Registro de Preços para eventual aquisição de uniformes e mochilas escolares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de 12 (doze) meses, oriundo do Processo Administrativo nº 1006/2021-SEMED.

CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exequível e satisfatória ao interesse público;

RESOLVE:

HOMOLOGAR a decisão do Pregoeiro de adjudicar na Ata de Recebimento e Julgamento das Propostas de Preços e Documentação de Habilitação em favor das empresas vencedoras; 2CM DA AMAZÔNIA – COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA EIRELI - CNPJ nº 23.070.327/0001-35 e SARAIVA COMÉRCIO DE CONFECCÕES EIRELI - CNPJ nº 14.675.413/0001-80, para os itens abaixo discriminados:

2CM DA AMAZÔNIA – COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA EIRELI - CNPJ nº 23.070.327/0001-35					
Item	Descrição do Objeto	Unidade	Quant. Estimada	Marca	Valor Unitário
25	Mochila (azul marinho Pantone 194024 TPX) em tecido: Nylon 600 Resinado estampa Silk-Scren na frente. (conforme o modelo)	Unid.	19.000	CRONOS MULTIMIDIA	R\$ 57,35

EMPRESA -CNPJ: XXXX

SARAIVA COMÉRCIO DE CONFECCÕES EIRELI - CNPJ nº 14.675.413/0001-80					
Item	Descrição do Objeto	Unidade	Quant. Estimada	Marca	Valor Unitário
1	Camisa em malha P.V 67% poliéster e 33% Viscose gramatura 155 g/m2, na cor azul marinho Pantone 194024 TPX, uma faixa frontal na cor branca e parte trazeira toda branca Pantone 140852TPX, vivo na cor vermelha em malha P.V 67% poliéster e 33% Viscose gramatura 155 g/m2, Pantone PMS 185 - gola olímpica, ribana em P.V 67% poliéster e 33% viscosse no Pantone 194024-TPX vivo na cor vermelha em malha P.V. Silk-Scren lado esquerdo braço da Prefeitura Municipal de Coari. (conforme o modelo). TAMANHO 3 ANOS	Unid.	630	SARAIVA CONFECCÃO	R\$ 18,10
2	Camisa em malha P.V 67% poliéster e 33% Viscose gramatura 155 g/m2, na cor azul marinho Pantone 194024 TPX, uma faixa frontal na cor branca e parte trazeira toda branca Pantone 140852TPX, vivo na cor vermelha em malha P.V 67% poliéster e 33% Viscose gramatura 155 g/m2, Pantone PMS 185 - gola olímpica, ribana				

em P.V 67% poliéster e 33% viscose no Pantone 194024-TPX vivo na cor vermelha em malha P.V. Silk-Scren lado esquerdo braço da Prefeitura Municipal de Coari. (conforme o modelo). TAMANHO 4 ANOS	Unid.	6.720	SARAIVA CONFECCÃO	R\$ 18,35	
3	Camisa em malha P.V 67% poliéster e 33% Viscose gramatura 155 g/m2, na cor azul marinho Pantone 194024 TPX, uma faixa frontal na cor branca e parte trazeira toda branca Pantone 140852TPX, vivo na cor vermelha em malha P.V 67% poliéster e 33% Viscose gramatura 155 g/m2, Pantone PMS 185 - gola olímpica, ribana em P.V 67% poliéster e 33% viscose no Pantone 194024-TPX vivo na cor vermelha em malha P.V. Silk-Scren lado esquerdo braço da Prefeitura Municipal de Coari. (conforme o modelo). TAMANHO 6 ANOS	Unid.	7.960	SARAIVA CONFECCÃO	R\$ 18,40
4	Camisa em malha P.V 67% poliéster e 33% Viscose gramatura 155 g/m2, na cor azul marinho Pantone 194024 TPX, uma faixa frontal na cor branca e parte trazeira toda branca Pantone 140852TPX, vivo na cor vermelha em malha P.V 67% poliéster e 33% Viscose gramatura 155 g/m2, Pantone PMS 185 - gola olímpica, ribana em P.V 67% poliéster e 33% viscose no Pantone 194024-TPX vivo na cor vermelha em malha P.V. Silk-Scren lado esquerdo braço da Prefeitura Municipal de Coari. (conforme o modelo). TAMANHO 8 ANOS	Unid.	8.616	SARAIVA CONFECCÃO	R\$ 18,39
5	Camisa em malha P.V 67% poliéster e 33% Viscose gramatura 155 g/m2, na cor azul marinho Pantone 194024 TPX, uma faixa frontal na cor branca e parte trazeira toda branca Pantone 140852TPX, vivo na cor vermelha em malha P.V 67% poliéster e 33% Viscose gramatura 155 g/m2, Pantone PMS 185 - gola olímpica, ribana em P.V 67% poliéster e 33% viscose no Pantone 194024-TPX vivo na cor vermelha em malha P.V. Silk-Scren lado esquerdo braço da Prefeitura Municipal de Coari. (conforme o modelo). TAMANHO 10 ANOS	Unid.	8.508	SARAIVA CONFECCÃO	R\$ 18,35
6	Camisa em malha P.V 67% poliéster e 33% Viscose gramatura 155 g/m2, na cor azul marinho Pantone 194024 TPX, uma faixa frontal na cor branca e parte trazeira toda branca Pantone 140852TPX, vivo na cor vermelha em malha P.V 67% poliéster e 33% Viscose gramatura 155 g/m2, Pantone PMS 185 - gola olímpica, ribana em P.V 67% poliéster e 33% viscose no Pantone 194024-TPX vivo na cor vermelha em malha P.V. Silk-Scren lado esquerdo braço da Prefeitura Municipal de Coari. (conforme o modelo). TAMANHO 12 ANOS	Unid.	4.190	SARAIVA CONFECCÃO	R\$ 18,35
7	Camisa em malha P.V 67% poliéster e 33% Viscose gramatura 155 g/m2, na cor azul marinho Pantone 194024 TPX, uma faixa frontal na cor branca e parte trazeira toda branca Pantone 140852TPX, vivo na cor vermelha em malha P.V 67% poliéster e 33% Viscose gramatura 155 g/m2, Pantone PMS 185 - gola olímpica, ribana em P.V 67% poliéster e 33% viscose no Pantone 194024-TPX vivo na cor vermelha em malha P.V. Silk-Scren lado esquerdo braço da Prefeitura Municipal de Coari. (conforme o modelo). TAMANHO P	Unid.	7.476	SARAIVA CONFECCÃO	R\$ 18,40
8	Camisa em malha P.V 67% poliéster e 33% Viscose gramatura 155 g/m2, na cor azul marinho Pantone 194024 TPX, uma faixa frontal na cor branca e parte trazeira toda branca Pantone 140852TPX, vivo na cor vermelha em malha P.V 67% poliéster e 33% Viscose gramatura 155 g/m2, Pantone PMS 185 - gola olímpica, ribana em P.V 67% poliéster e 33% viscose no Pantone 194024-TPX vivo na cor vermelha em malha P.V. Silk-Scren lado esquerdo				

brazão da Prefeitura Municipal de Coari. (conforme o modelo). TAMANHO M	Unid.	3.500	SARAIVA CONFECCÃO	R\$ 18,45	
9	Camisa em malha P.V 67% poliéster e 33% Viscose gramatura 155 g/m2, na cor azul marinho Pantone 194024 TPX, uma faixa frontal na cor branca e parte trazeira toda branca Pantone 140852TPX, vivo na cor vermelha em malha P.V 67% poliéster e 33% Viscose gramatura 155 g/m2, Pantone PMS 185 - gola olímpica, ribana em P.V 67% poliéster e 33% viscose no Pantone 194024-TPX vivo na cor vermelha em malha P.V. Silk-Scren lado esquerdo braço da Prefeitura Municipal de Coari. (conforme o modelo). TAMANHO G	Unid.	2.600	SARAIVA CONFECCÃO	R\$ 18,45
10	Camisa em malha P.V 67% poliéster e 33% Viscose gramatura 155 g/m2, na cor azul marinho Pantone 194024 TPX, uma faixa frontal na cor branca e parte trazeira toda branca Pantone 140852TPX, vivo na cor vermelha em malha P.V 67% poliéster e 33% Viscose gramatura 155 g/m2, Pantone PMS 185 - gola olímpica, ribana em P.V 67% poliéster e 33% viscose no Pantone 194024-TPX vivo na cor vermelha em malha P.V. Silk-Scren lado esquerdo braço da Prefeitura Municipal de Coari. (conforme o modelo). TAMANHO GG	Unid.	800	SARAIVA CONFECCÃO	R\$ 18,46
11	Calça elástico total em tecido Tactel 100% Poliamida gramatura 175 g/ metro linear na cor azul marinho Pantone 194024TPX com aplicação de bolso traseiro do lado direito, com vivo na cor vermelha, Silk-Scren na perna esquerda (Semed - Coari) - (conforme o modelo). TAMANHO 3 ANOS	Unid.	630	SARAIVA CONFECCÃO	R\$ 28,70
12	Calça elástico total em tecido Tactel 100% Poliamida gramatura 175 g/ metro linear na cor azul marinho Pantone 194024TPX com aplicação de bolso traseiro do lado direito, com vivo na cor vermelha, Silk-Scren na perna esquerda (Semed - Coari) - (conforme o modelo) TAMANHO 4 ANOS	Unid.	6.720	SARAIVA CONFECCÃO	R\$ 28,50
13	Calça elástico total em tecido Tactel 100% Poliamida gramatura 175 g/ metro linear na cor azul marinho Pantone 194024TPX com aplicação de bolso traseiro do lado direito, com vivo na cor vermelha, Silk-Scren na perna esquerda (Semed - Coari) - (conforme o modelo). TAMANHO 6 ANOS	Unid.	7.960	SARAIVA CONFECCÃO	R\$ 28,70
14	Calça elástico total em tecido Tactel 100% Poliamida gramatura 175 g/ metro linear na cor azul marinho Pantone 194024TPX com aplicação de bolso traseiro do lado direito, com vivo na cor vermelha, Silk-Scren na perna esquerda (Semed - Coari) - (conforme o modelo). TAMANHO 8 ANOS	Unid.	8.616	SARAIVA CONFECCÃO	R\$ 28,80
15	Calça elástico total em tecido Tactel 100% Poliamida gramatura 175 g/ metro linear na cor azul marinho Pantone 194024TPX com aplicação de bolso traseiro do lado direito, com vivo na cor vermelha, Silk-Scren na perna esquerda (Semed - Coari) - (conforme o modelo) TAMANHO 10 ANOS	Unid.	8.508	SARAIVA CONFECCÃO	R\$ 28,70
16	Calça elástico total em tecido Tactel 100% Poliamida gramatura 175 g/ metro linear na cor azul marinho Pantone 194024TPX com aplicação de bolso traseiro do lado direito, com vivo na cor vermelha, Silk-Scren na perna esquerda (Semed - Coari) - (conforme o modelo) TAMANHO 12 ANOS	Unid.	4.190	SARAIVA CONFECCÃO	R\$ 28,80
17	Calça elástico total em tecido Tactel 100% Poliamida gramatura 175 g/ metro linear na cor azul marinho Pantone 194024TPX com aplicação de bolso traseiro do lado direito, com vivo na cor vermelha, Silk-Scren na perna esquerda (Semed - Coari) - (conforme o modelo). TAMANHO P	Unid.	7.476	SARAIVA CONFECCÃO	R\$ 28,50
18	Calça elástico total em tecido Tactel 100% Poliamida gramatura 175 g/ metro linear na cor azul marinho Pantone 194024TPX com aplicação de bolso traseiro				

do lado direito, com vivo na cor vermelha, Silk-Scren na perna esquerda (Semed - Coari) - (conforme o modelo) TAMANHO M	Unid.	3.500	SARAIVA CONFECÇÃO	R\$ 28,85	
19	Calça elástico total em tecido Tactel 100% Poliamida gramatura 175 g/ metro linear na cor azul marinho Pantone 194024TPX com aplicação de bolso traseiro do lado direito, com vivo na cor vermelha, Silk-Scren na perna esquerda (Semed - Coari) - (conforme o modelo) TAMANHO G	Unid.	2.600	SARAIVA CONFECÇÃO	R\$ 28,85
20	Calça elástico total em tecido Tactel 100% Poliamida gramatura 175 g/ metro linear na cor azul marinho Pantone 194024TPX com aplicação de bolso traseiro do lado direito, com vivo na cor vermelha, Silk-Scren na perna esquerda (Semed - Coari) - (conforme o modelo) TAMANHO GG	Unid.	800	SARAIVA CONFECÇÃO	R\$ 28,80
21	Camisa tipo polo, manga curta, com punho e gola, na cor azul marinho Pantone 194024TPX, composição 50% poliéster e 50 % algodão, Silk-Scren (PROFESSOR) medindo 10 cm, o Brasão do mesmo tamanho da G dos alunos. TAMANHO P	Unid.	1.000	SARAIVA CONFECÇÃO	R\$ 41,75
22	Camisa tipo polo, manga curta, com punho e gola, na cor azul marinho Pantone 194024TPX, composição 50% poliéster e 50 % algodão, Silk-Scren (PROFESSOR) medindo 10 cm, o Brasão do mesmo tamanho da G dos alunos. TAMANHO M	Unid.	2.000	SARAIVA CONFECÇÃO	R\$ 42,10
23	Camisa tipo polo, manga curta, com punho e gola, na cor azul marinho Pantone 194024TPX, composição 50% poliéster e 50 % algodão, Silk-Scren (PROFESSOR) medindo 10 cm, o Brasão do mesmo tamanho da G dos alunos. TAMANHO G	Unid.	2.000	SARAIVA CONFECÇÃO	R\$ 42,45
24	Camisa tipo polo, manga curta, com punho e gola, na cor azul marinho Pantone 194024TPX, composição 50% poliéster e 50 % algodão, Silk-Scren (PROFESSOR) medindo 10 cm, o Brasão do mesmo tamanho da G dos alunos. TAMANHO GG	Unid.	500	SARAIVA CONFECÇÃO	R\$ 42,25

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, em 09 de abril de 2021.

EDIVALDO GONÇALVES DE HOLANDA

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Rainara de Souza Oliveira
Código Identificador: MXFQCDJQV

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2021-PMC**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021-CPL

No dia 09 (nove) de abril de 2021, na sede da Secretaria Municipal de Educação e cultura, foi registrado os preços das empresas abaixo identificadas, para o Registro de preços para eventual aquisição de uniformes e mochilas escolares para atender as necessidades da Secretaria de Municipal de Educação e Cultura. Resultante do **Pregão Presencial nº 03/2021/CPL/PMC**, para o Sistema de Registro de Preços. As especificações constantes do respectivo processo administrativo nº 1006/2021-SEMED, assim como os termos das propostas de preços que integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.

O presente registro de preço terá a vigência de 12 (doze) meses.

2CM DA AMAZÔNIA – COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA EIRELI - CNPJ nº 23.070.327/0001-35					
Item	Descrição do Objeto	Unidade	Quant. Estimada	Marca	Valor Unitário
25	Mochila (azul marinho Pantone 194024 TPX) em tecido: Nylon 600 Resinado estampa Silk-Scren na frente. (conforme o modelo)	Unid.	19.000	CRONOS MULTIMIDIA	R\$ 57,35

EMPRESA -CNPJ: XXXX

SARAIVA COMÉRCIO DE CONFECÇÕES EIRELI - CNPJ nº 14.675.413/0001-80				
Item	Unidade	Quant. Estimada	Marca	Valor Unitário
1	Camisa em malha P.V 67% poliester e 33% Viscose gramatura 155 g/m2, na cor azul marinho Pantone 194024 TPX, uma faixa frontal na cor branca e parte trazeira toda branca Pantone 140852TPX, vivo na cor vermelha em malha P.V 67% poliester e 33% Viscose gramatura 155 g/m2, Pantone PMS			

185 - gola olímpica, ribana em P.V 67% poliéster e 33% viscose no Pantone 194024-TPX vivo na cor vermelha em malha P.V. Silk-Scren lado esquerdo brasão da Prefeitura Municipal de Coari. (conforme o modelo). TAMANHO 3 ANOS	Unid.	630	SARAIVA CONFECÇÃO	R\$ 18,10	
2	Camisa em malha P.V 67% poliéster e 33% Viscose gramatura 155 g/m2, na cor azul marinho Pantone 194024 TPX, uma faixa frontal na cor branca e parte trazeira toda branca Pantone 140852TPX, vivo na cor vermelha em malha P.V 67% poliéster e 33% Viscose gramatura 155 g/m2, Pantone PMS 185 - gola olímpica, ribana em P.V 67% poliéster e 33% viscose no Pantone 194024-TPX vivo na cor vermelha em malha P.V. Silk-Scren lado esquerdo brasão da Prefeitura Municipal de Coari. (conforme o modelo). TAMANHO 4 ANOS	Unid.	6.720	SARAIVA CONFECÇÃO	R\$ 18,35
3	Camisa em malha P.V 67% poliéster e 33% Viscose gramatura 155 g/m2, na cor azul marinho Pantone 194024 TPX, uma faixa frontal na cor branca e parte trazeira toda branca Pantone 140852TPX, vivo na cor vermelha em malha P.V 67% poliéster e 33% Viscose gramatura 155 g/m2, Pantone PMS 185 - gola olímpica, ribana em P.V 67% poliéster e 33% viscose no Pantone 194024-TPX vivo na cor vermelha em malha P.V. Silk-Scren lado esquerdo brasão da Prefeitura Municipal de Coari. (conforme o modelo). TAMANHO 6 ANOS	Unid.	7.960	SARAIVA CONFECÇÃO	R\$ 18,40
4	Camisa em malha P.V 67% poliéster e 33% Viscose gramatura 155 g/m2, na cor azul marinho Pantone 194024 TPX, uma faixa frontal na cor branca e parte trazeira toda branca Pantone 140852TPX, vivo na cor vermelha em malha P.V 67% poliéster e 33% Viscose gramatura 155 g/m2, Pantone PMS 185 - gola olímpica, ribana em P.V 67% poliéster e 33% viscose no Pantone 194024-TPX vivo na cor vermelha em malha P.V. Silk-Scren lado esquerdo brasão da Prefeitura Municipal de Coari. (conforme o modelo). TAMANHO 8 ANOS	Unid.	8.616	SARAIVA CONFECÇÃO	R\$ 18,39
5	Camisa em malha P.V 67% poliéster e 33% Viscose gramatura 155 g/m2, na cor azul marinho Pantone 194024 TPX, uma faixa frontal na cor branca e parte trazeira toda branca Pantone 140852TPX, vivo na cor vermelha em malha P.V 67% poliéster e 33% Viscose gramatura 155 g/m2, Pantone PMS 185 - gola olímpica, ribana em P.V 67% poliéster e 33% viscose no Pantone 194024-TPX vivo na cor vermelha em malha P.V. Silk-Scren lado esquerdo brasão da Prefeitura Municipal de Coari. (conforme o modelo). TAMANHO 10 ANOS	Unid.	8.508	SARAIVA CONFECÇÃO	R\$ 18,35
6	Camisa em malha P.V 67% poliéster e 33% Viscose gramatura 155 g/m2, na cor azul marinho Pantone 194024 TPX, uma faixa frontal na cor branca e parte trazeira toda branca Pantone 140852TPX, vivo na cor vermelha em malha P.V 67% poliéster e 33% Viscose gramatura 155 g/m2, Pantone PMS 185 - gola olímpica, ribana em P.V 67% poliéster e 33% viscose no Pantone 194024-TPX vivo na cor vermelha em malha P.V. Silk-Scren lado esquerdo brasão da Prefeitura Municipal de Coari. (conforme o modelo). TAMANHO 12 ANOS	Unid.	4.190	SARAIVA CONFECÇÃO	R\$ 18,35
7	Camisa em malha P.V 67% poliéster e 33% Viscose gramatura 155 g/m2, na cor azul marinho Pantone 194024 TPX, uma faixa frontal na cor branca e parte trazeira toda branca Pantone 140852TPX, vivo na cor vermelha em malha P.V 67% poliéster e 33% Viscose gramatura 155 g/m2, Pantone PMS 185 - gola olímpica, ribana em P.V 67% poliéster e 33% viscose no Pantone 194024-TPX vivo na cor				

vermelha em malha P.V. Silk-Scren lado esquerdo braço da Prefeitura Municipal de Coari. (conforme o modelo). TAMANHO P	Unid.	7.476	SARAIVA CONFECÇÃO	R\$ 18,40	
8	Camisa em malha P.V 67% poliéster e 33% Viscose gramatura 155 g/m2, na cor azul marinho Pantone 194024 TPX, uma faixa frontal na cor branca e parte trazeira toda branca Pantone 140852TPX, vivo na cor vermelha em malha P.V 67% poliéster e 33% Viscose gramatura 155 g/m2, Pantone PMS 185 - gola olímpica, ribana em P.V 67% poliéster e 33% viscose no Pantone 194024-TPX vivo na cor vermelha em malha P.V. Silk-Scren lado esquerdo braço da Prefeitura Municipal de Coari. (conforme o modelo). TAMANHO M	Unid.	3.500	SARAIVA CONFECÇÃO	R\$ 18,45
9	Camisa em malha P.V 67% poliéster e 33% Viscose gramatura 155 g/m2, na cor azul marinho Pantone 194024 TPX, uma faixa frontal na cor branca e parte trazeira toda branca Pantone 140852TPX, vivo na cor vermelha em malha P.V 67% poliéster e 33% Viscose gramatura 155 g/m2, Pantone PMS 185 - gola olímpica, ribana em P.V 67% poliéster e 33% viscose no Pantone 194024-TPX vivo na cor vermelha em malha P.V. Silk-Scren lado esquerdo braço da Prefeitura Municipal de Coari. (conforme o modelo). TAMANHO G	Unid.	2.600	SARAIVA CONFECÇÃO	R\$ 18,45
10	Camisa em malha P.V 67% poliéster e 33% Viscose gramatura 155 g/m2, na cor azul marinho Pantone 194024 TPX, uma faixa frontal na cor branca e parte trazeira toda branca Pantone 140852TPX, vivo na cor vermelha em malha P.V 67% poliéster e 33% Viscose gramatura 155 g/m2, Pantone PMS 185 - gola olímpica, ribana em P.V 67% poliéster e 33% viscose no Pantone 194024-TPX vivo na cor vermelha em malha P.V. Silk-Scren lado esquerdo braço da Prefeitura Municipal de Coari. (conforme o modelo). TAMANHO GG	Unid.	800	SARAIVA CONFECÇÃO	R\$ 18,46
11	Calça elástico total em tecido Tactel 100% Poliamida gramatura 175 g/ metro linear na cor azul marinho Pantone 194024TPX com aplicação de bolso traseiro do lado direito, com vivo na cor vermelha, Silk-Scren na perna esquerda (Semed - Coari) - (conforme o modelo). TAMANHO 3 ANOS	Unid.	630	SARAIVA CONFECÇÃO	R\$ 28,70
12	Calça elástico total em tecido Tactel 100% Poliamida gramatura 175 g/ metro linear na cor azul marinho Pantone 194024TPX com aplicação de bolso traseiro do lado direito, com vivo na cor vermelha, Silk-Scren na perna esquerda (Semed - Coari) - (conforme o modelo) TAMANHO 4 ANOS	Unid.	6.720	SARAIVA CONFECÇÃO	R\$ 28,50
13	Calça elástico total em tecido Tactel 100% Poliamida gramatura 175 g/ metro linear na cor azul marinho Pantone 194024TPX com aplicação de bolso traseiro do lado direito, com vivo na cor vermelha, Silk-Scren na perna esquerda (Semed - Coari) - (conforme o modelo). TAMANHO 6 ANOS	Unid.	7.960	SARAIVA CONFECÇÃO	R\$ 28,70
14	Calça elástico total em tecido Tactel 100% Poliamida gramatura 175 g/ metro linear na cor azul marinho Pantone 194024TPX com aplicação de bolso traseiro do lado direito, com vivo na cor vermelha, Silk-Scren na perna esquerda (Semed - Coari) - (conforme o modelo). TAMANHO 8 ANOS	Unid.	8.616	SARAIVA CONFECÇÃO	R\$ 28,80
15	Calça elástico total em tecido Tactel 100% Poliamida gramatura 175 g/ metro linear na cor azul marinho Pantone 194024TPX com aplicação de bolso traseiro do lado direito, com vivo na cor vermelha, Silk-Scren na perna esquerda (Semed - Coari) - (conforme o modelo) TAMANHO 10 ANOS	Unid.	8.508	SARAIVA CONFECÇÃO	R\$ 28,70
16	Calça elástico total em tecido Tactel 100% Poliamida gramatura 175 g/ metro linear na cor azul marinho Pantone 194024TPX com aplicação de bolso traseiro				

do lado direito, com vivo na cor vermelha, Silk-Scren na perna esquerda (Semed - Coari) - (conforme o modelo) TAMANHO 12 ANOS	Unid.	4.190	SARAIVA CONFECÇÃO	R\$ 28,80	
17	Calça elástico total em tecido Tactel 100% Poliamida gramatura 175 g/ metro linear na cor azul marinho Pantone 194024TPX com aplicação de bolso traseiro do lado direito, com vivo na cor vermelha, Silk-Scren na perna esquerda (Semed - Coari) - (conforme o modelo). TAMANHO P	Unid.	7.476	SARAIVA CONFECÇÃO	R\$ 28,50
18	Calça elástico total em tecido Tactel 100% Poliamida gramatura 175 g/ metro linear na cor azul marinho Pantone 194024TPX com aplicação de bolso traseiro do lado direito, com vivo na cor vermelha, Silk-Scren na perna esquerda (Semed - Coari) - (conforme o modelo) TAMANHO M	Unid.	3.500	SARAIVA CONFECÇÃO	R\$ 28,85
19	Calça elástico total em tecido Tactel 100% Poliamida gramatura 175 g/ metro linear na cor azul marinho Pantone 194024TPX com aplicação de bolso traseiro do lado direito, com vivo na cor vermelha, Silk-Scren na perna esquerda (Semed - Coari) - (conforme o modelo) TAMANHO G	Unid.	2.600	SARAIVA CONFECÇÃO	R\$ 28,85
20	Calça elástico total em tecido Tactel 100% Poliamida gramatura 175 g/ metro linear na cor azul marinho Pantone 194024TPX com aplicação de bolso traseiro do lado direito, com vivo na cor vermelha, Silk-Scren na perna esquerda (Semed - Coari) - (conforme o modelo) TAMANHO GG	Unid.	800	SARAIVA CONFECÇÃO	R\$ 28,80
21	Camisa tipo polo, manga curta, com punho e gola, na cor azul marinho Pantone 194024TPX, composição 50% poliéster e 50 % algodão, Silk-Scren (PROFESSOR) medindo 10 cm, o Brasão do mesmo tamanho da G dos alunos. TAMANHO P	Unid.	1.000	SARAIVA CONFECÇÃO	R\$ 41,75
22	Camisa tipo polo, manga curta, com punho e gola, na cor azul marinho Pantone 194024TPX, composição 50% poliéster e 50 % algodão, Silk-Scren (PROFESSOR) medindo 10 cm, o Brasão do mesmo tamanho da G dos alunos. TAMANHO M	Unid.	2.000	SARAIVA CONFECÇÃO	R\$ 42,10
23	Camisa tipo polo, manga curta, com punho e gola, na cor azul marinho Pantone 194024TPX, composição 50% poliéster e 50 % algodão, Silk-Scren (PROFESSOR) medindo 10 cm, o Brasão do mesmo tamanho da G dos alunos. TAMANHO G	Unid.	2.000	SARAIVA CONFECÇÃO	R\$ 42,45
24	Camisa tipo polo, manga curta, com punho e gola, na cor azul marinho Pantone 194024TPX, composição 50% poliéster e 50 % algodão, Silk-Scren (PROFESSOR) medindo 10 cm, o Brasão do mesmo tamanho da G dos alunos. TAMANHO GG	Unid.	500	SARAIVA CONFECÇÃO	R\$ 42,25

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, em 09 de abril de 2021.

EDIVALDO GONÇALVES DE HOLANDA

Secretário Municipal de Educação e Cultura

2CM DA AMAZÔNIA – COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA EIRELI

CNPJ nº 23.070.327/0001-35

SARAIVA COMÉRCIO DE CONFECÇÕES EIRELI

CNPJ nº 14.675.413/0001-80

Publicado por:
Rainara de Souza Oliveira
Código Identificador: J987T5LCP

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE GUAJARÁ**

**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ
LICITAÇÃO 01**

<https://diariomunicipalaam.org.br>

ORGÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ

DATA

05.03.2021

SECRETARIA-GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2021

RESULTANTE DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2021 PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS; ESPECIE: Ata de Registro de Preços Nº. 001/2021, resultante do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial Nº. 001/2021-SRP, realizado em 02/03/2021; **PARTES:** Câmara Municipal de Guajará, através da Secretaria-geral e fornecedor listado no quadro abaixo; **OBJETO:** Formação de registro de preços, para a contratação de empresa especializada em Agenciamento de Viagens com Fornecimento de Bilhetes de Passagens Aéreas Regionais e Nacionais pelo critério de maior percentual de desconto, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Guajará-AM, de acordo com o termo de referência; **PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO: 1,5% (um vírgula cinco por cento); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO:** As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Ata correrão a conta dos recursos consignados no orçamento para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão participante, cujos programas de trabalho e elemento de despesa específico constarão na respectiva Nota de Empenho; **FUNDAMENTO LEGAL:** Sistema de Registro de Preços art. 15 da Lei nº 8.666/93 e Decreto Federal nº. 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

EMPRESA:

CRUZEIRO TOUR AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME

(CNPJ Nº. 10.354.112/0001-02)

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Maior Percentual de Desconto
01	14	Bilhetes	Fornecimento de bilhetes de passagens aéreas nacionais, trechos CZS-BSB-CZS (Cruzeiro do Sul-Brasília-Cruzeiro do Sul)	1,5 %
02	26	Bilhetes	Fornecimento de bilhetes de passagens aéreas regionais, trechos CZS-RBR-CZS (Cruzeiro do Sul-Rio Branco)	1,5 %
03	26	Bilhetes	Fornecimento de bilhetes de passagens aéreas regionais, trechos CZS-MAO-CZS (Cruzeiro do Sul-Manaus-Cruzeiro do Sul)	1,5 %

OBSERVAÇÃO: A descrição completa do produto encontra-se disponível na Secretaria-Geral da Câmara Municipal – Órgão Gerenciador da Ata Guajará-AM, em 10 de março de 2021.

FREDSON MORAES DE SOUZA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Guajará/AM

MARIA ELIZABETE CAETANO DE QUEIROZ

Secretária-Geral

PUBLICAÇÃO:

O presente despacho foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Câmara Municipal de Guajará em 10/03/2021, conforme disposto na Lei Orgânica.

FRANCISCA ROSANIA MELO LIMA

Setor de Publicação

Publicado por:
Francisca Rosania Melo Lima
Código Identificador: 9ZBGOF5ME

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ
LICITAÇÃO 02

ORGÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ

DATA

10.03.2021

SECRETARIA-GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2021

RESULTANTE DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2021 PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS; ESPECIE: Ata de Registro de Preços Nº. 002/2021, resultante do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial Nº. 002/2021-SRP, realizado em 02/03/2021; **PARTES:** Câmara Municipal de Guajará, através da Secretaria-geral e fornecedor listado no quadro abaixo; **OBJETO:** Formação de registro de preços, para contratação de empresa especializada em Fornecimento de Combustível e Derivados de Petróleo, para atendimento das necessidades de abastecimento dos veículos fluvial e terrestres da Câmara Municipal de Guajará/AM, de acordo com o termo de referência; **VALOR: R\$ 200.010,30 (Duzentos mil, dez reais e trinta centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO:** As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Ata correrão a conta dos recursos consignados no orçamento para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão participante, cujos programas de trabalho e elemento de despesa específico constarão na respectiva Nota de Empenho; **FUNDAMENTO LEGAL:** Sistema de Registro de Preços art. 15 da Lei nº 8.666/93 e Decreto Federal nº. 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

EMPRESA:

GETÚLIO FERREIRA DO VALE FILHO – EIRELI-EPP

(CNPJ Nº. 20.090.603/0001-39)

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Preço Unitário
01	13.500	Litros.	GASOLINA COMUM , cor: incolor à amarelada, aspecto físico: límpido e isento de impureza, teor álcool etílico; anidro combustível 22% + ou – 1% de álcool, número mínimo aclamo motor 82, índice mínimo antidetonante 87	PETROBRÁS	6,58
02	16.450	Litros.	ÓLEO DIESEL S10 , Aspecto límpido e isento de impurezas, cor incolor a amarelo, teor máximo de enxofre de 10mg/kg	PETROBRÁS	5,74
03	2.810	Litros.	ÓLEO DIESEL COMUM	PETROBRÁS	5,73
04	41	Unid.	ÓLEO 2 T , Frasco com 500 ml	LUBRAX	16,00

OBSERVAÇÃO: A descrição completa do produto encontra-se disponível na Secretaria-Geral da Câmara Municipal – Órgão Gerenciador da Ata
Guajará-AM, em 10 de março de 2021.

FREDSON MORAES DE SOUZA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Guajará/AM

MARIA ELIZABETE CAETANO DE QUEIROZ

Secretária-Geral

PUBLICAÇÃO:

O presente despacho foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Câmara Municipal de Guajará em 10/03/2021, conforme disposto na Lei Orgânica.

FRANCISCA ROSANIA MELO LIMA

Setor de Publicação

Publicado por:
Francisca Rosania Melo Lima
Código Identificador: JX7RNSKNS

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ
LICITAÇÃO 03

SECRETARIA-GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2021

RESULTANTE DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2021 PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS; ESPECIE: Ata de Registro de Preços Nº. 003/2021, resultante do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial Nº. 003/2021-SRP, realizado em 02/03/2021; **PARTES:** Câmara Municipal de Guajará, através da Secretaria-geral e fornecedor listado no quadro abaixo; **OBJETO:** Formação de registro de preços, para contratação de empresa especializada nos Serviços de Locação de Veículos Automotores de Porte Médio, para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Guajará/AM, de acordo com o termo de referência; **VALOR: R\$ 156.000,00 (Cento e cinquenta e seis mil reais)**; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO:** As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Ata correrão a conta dos recursos consignados no orçamento para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão participante, cujos programas de trabalho e elemento de despesa específico constarão na respectiva Nota de Empenho; **FUNDAMENTO LEGAL:** Sistema de Registro de Preços art. 15 da Lei nº 8.666/93 e Decreto Federal nº. 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

EMPRESA:

LOCARAUTO VEÍCULOS LTDA - ME

(CNPJ Nº. 37.467.216/0001-71)

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário
01	1	Unid.	Locação de Veículo automotor, camionete cabine dupla com carroceria, 4 portas, 4x4, combustível diesel, direção elétrica ou hidráulica, câmbio manual ou automática, com ar condicionado, alarme, air bag, mínimo de 5 lugares, tanque de combustível mínimo de 72 litros, todos os acessórios mínimos obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito vigente. Ano 2012 ou superior.	6.000,00
02	1	Unid.	Locação de Veículo automotor, camionete tipo SUV (cabine fechada), 5 portas, 4x4, combustível diesel, direção elétrica ou hidráulica, câmbio manual ou automática, com ar condicionado, alarme, air bag, mínimo de 5 lugares, tanque de combustível mínimo de 72 litros, todos os acessórios mínimos obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito vigente. Ano 2016 ou superior.	7.000,00

OBSERVAÇÃO: A descrição completa do produto encontra-se disponível na Secretaria-Geral da Câmara Municipal – Órgão Gerenciador da Ata
Guajará-AM, em 15 de março de 2021.

FREDSON MORAES DE SOUZA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Guajará/AM

MARIA ELIZABETE CAETANO DE QUEIROZ

Secretária-Geral

PUBLICAÇÃO:

O presente despacho foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Câmara Municipal de Guajará em 15/03/2021, conforme disposto na Lei Orgânica.

FRANCISCA ROSANIA MELO LIMA

Setor de Publicação

Publicado por:
Francisca Rosania Melo Lima
Código Identificador: NZ8VPXX5F

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IPIXUNA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2021**

RESULTANTE DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021 PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS; ESPECIE: Ata de Registro de Preços Nº 016/2021, resultante do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial Nº 018/2021-CPL, realizado em 05/04/2021; **PARTES:** Município de Ipixuna, através da Secretaria Municipal de Administração/SEMAD e fornecedores listados no quadro abaixo; **OBJETO:** Aquisição de seixo peneirado granulometria de 4 a 7mm, destinados atenderem as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Ipixuna; **VALOR: R\$ 616.000,00 (Seiscentos e dezesseis mil reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO:** As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Ata correrão a conta dos recursos consignados no orçamento para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão participante, cujos programas de trabalho e elemento de despesa específico constarão na respectiva Nota de Empenho; **FUNDAMENTO LEGAL:** Sistema de Registro de Preços art. 15 da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 052/2017.

EMPRESA: J. B. CORREA & CIA LTDA, CNPJ nº 04.786.148/0001-54;

Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Marca	Preço
01	800	M3.	SEIXO PENEIRADO GRANULOMETRIA DE 4 A 7MM.	ASA BRANCA	770,00

OBSERVAÇÃO: A descrição completa do produto encontra-se disponível na Secretaria Municipal de Administração – Órgão Gerenciador da Ata Ipixuna, em 08 de Abril de 2021.

ANTÔNIO ERNANIO FERREIRA LIMA

Secretário Municipal de Administração

FÁBIO MARTINS SARAIVA

Prefeito Municipal de Ipixuna em Exercício

Publicado por:
Carloneris Martins de Lima
Código Identificador: TXMWOZA1R

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2021**

RESULTANTE DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021 PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS; ESPECIE: Ata de Registro de Preços Nº 017/2021, resultante do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial Nº 019/2021-CPL, realizado em 06/04/2021; **PARTES:** Município de Ipixuna, através da Secretaria Municipal de Administração/SEMAD e fornecedores listados no quadro abaixo; **OBJETO:** Aquisição de materiais de pesca, implementos agrícolas e materiais para casa de farinha, para atender as necessidades básicas e essenciais ao funcionamento da Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento da Prefeitura Municipal de Ipixuna; **VALOR: R\$ 74.000,00 (setenta e quatro mil reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO:** As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Ata correrão a conta dos recursos consignados no orçamento para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão participante, cujos programas de trabalho e elemento de despesa específico constarão na respectiva Nota de Empenho; **FUNDAMENTO LEGAL:** Sistema de Registro de Preços art. 15 da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 052/2017.

J. J. G. CORREIA DE OLIVEIRA – ME;

MATERIAL DE PESCA – LOTE 01					
Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Marca	Preço
01	100	UND	CAIXA ISOPOR SEM ALÇA, Caixa térmica Medidas: Internas - 649 X 449 X 275 mm; Externas - 753 X 553 X 400 mm. Capacidade: 80 litros.	ISOPLAST	85,00
02	100	UND	PANO DE REDE (FIO 25 - MALHA 35), Número de malhas de altura: 48; Comprimento em metros: 100; Altura: 3,36 metros. 0,25 x 35 x 48 x 100.	GRILON	74,00
03	100	UND	PANO DE REDE (FIO 25 - MALHA 45), Número de malhas de altura: 48; Comprimento em metros: 100; Altura: 4,8 metros. 0,25 x 45 x 48 x 100.	GRILON	74,00
04	100	UND	PANO DE REDE (FIO 25 - MALHA 60), Número de malhas de altura: 48; Comprimento em metros: 100; Altura: 4,8 metros. 0,25 x 60 x 48 x 100.	GRILON	74,00
05	100	UND	PANO DE REDE (FIO 30 - MALHA 50), Número de malhas de altura: 48; Comprimento em metros: 100; Altura: 4,8 metros. 0,30 x 50 x 48 x 100.	GRILON	85,00
06	400	UND	CORDA de polietileno trançada (para chumbada). Rolo com 100 metros. Cor: variadas.	ARTE E PESCA	35,00
07	400	KG	CHUMBO MACIÇO PREGO P/ REDE DE PESCA 1 Kg Medida 6 Cm x 8 mm - MEDIDAS: 6 centímetros de comprimento		

(60 mm) cada chumbo; 8 mm de grossura; Cada chumbo pesa 33,333 gramas, ou seja, 1 kg de chumbo equivale a aproximadamente 30 chumbos.	ARMAZEM DA PESCA	35,00			
08	400	UND	CARRETEL DE LINHA MOLE Nº 6, 100% Poliamida (nylon)	GRILON	17,00

OBSERVAÇÃO: A descrição completa do produto encontra-se disponível na Secretaria Municipal de Administração – Órgão Gerenciador da Ata.

Ipixuna, em 09 de Abril de 2021.

ANTÔNIO ERNANIO FERREIRA LIMA

Secretário Municipal de Administração

FÁBIO MARTINS SARAIVA

Prefeito Municipal de Ipixuna em Exercício

Publicado por:
Carloneris Martins de Lima
Código Identificador: 08GCVBKMx

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITACOATIARA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 180, DE 12 DE MARÇO DE 2021**

Contrata servidores temporários sob Regime Administrativo por Tempo Determinado, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA**.

O **PREFEITO DE ITACOATIARA**, no uso das prerrogativas, atribuições e competências que lhe confere o Artigo 86 da Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, e

CONSIDERANDO, os atuais interesses da Administração Pública Municipal

RESOLVE:

Art. 1º.CONTRATAR, a contar de 1º de fevereiro de 2021, os servidores abaixo relacionados, sob o Regime Administrativo por Tempo Determinado, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA**, nas condições previstas na Lei nº 217, de 22 de fevereiro de 2013, conforme as especificações constantes a seguir:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
NOME	CARGO
ADRIA FERNANDES RABELO	MÉDICO(A)
ANA BEATRIZ TAVARES DOS SANTOS	MÉDICO(A)
CLAUDIA PATRICIA POLOTTO STEFANI	MÉDICO(A)
CRISTIANE DE SOUZA DUARTE	AUXILIAR ADMINISTRATIVO(A)
EVERTON CARVALHO DE ALMEIDA	VIGIA
FABIO AMAZONAS LIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO(A)
FRANCIELI DOS SANTOS LIMA SANTIAGO	FARMACEUTICO(A) BIOQUIMICO(A)
FRANCINALDO SERRAO MONTEIRO	VIGIA
GESSICA BRENDA LOUZADA FARIAS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO(A)
JANETE CASTRO DO NASCIMENTO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO(A)
JEFTE RODRIGUES DA SILVA	VIGIA
JOAS MARINHO MARTINS	VIGIA
JORGE LUIZ PACHECO BARBOSA JUCA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO(A)
JULIANA ALENCAR DE ARRUDA CAMARA	MÉDICO(A)
KATYANE ROQUE DE JESUS	MICROSCOPISTA
LUCIANA PINTO DA SILVA	FISIOTERAPEUTA
MARIELA DE SOUZA SEIJAS	MÉDICO(A)
MATEUS GOMES DOS SANTOS	FISIOTERAPEUTA
MERIDA ZILANDA BARBOSA BORDONI	FISIOTERAPEUTA
MICHEL MARTINS PINHEIRO	VIGIA
NILSON DA SILVA BENTES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO(A)
OSVALDO PALHETA CASTRO	VIGIA
RALNEI RODRIGUES FERNANDES	VETERINÁRIO(A)
SAMUEL MAQUINE BARBOSA	VIGIA
SILVIA MARLI PEREIRA FERREIRA	ENFERMEIRO(A)
SOELY SANCHES MOREIRA	AGENTE COMUNITÁRIO(A) DE SAÚDE

TAINA NASCIMENTO DOS SANTOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO(A)
THAYNA APARECIDA DA SILVA CRUZ	MÉDICO(A)
VANDEILTON TEIXEIRA ROLIM	VIGIA
XINA FERREIRA RODRIGUES	VIGIA

Art. 2º. Publique-se este Decreto nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara, em 12 de março de 2021.

MÁRIO JORGE BOUEZ ABRAHIM

Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
MARINILDO CASTRO DA FONSECA
Código Identificador: GNVTKJ01

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANAQUIRI**

**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021.**

RESULTANTE DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2021 - PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, realizado em 01/04/2021; PARTES: Município de Manaquiri, através da Secretaria Municipal de Administração/SEMAD e a empresa AUTO LOCADORA REPAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 22.906.184/0001-96. Objeto: Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada em serviço de locação de veículo automotor com manutenção, destinado a atender as necessidades das Secretarias Municipais e Órgãos da Prefeitura Municipal de Manaquiri, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Ata correrão a contar dos recursos consignados no orçamento para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão participante, cujos programas de trabalho e elemento de despesa específico constarão na respectiva Nota de Empenho; FUNDAMENTO LEGAL: Sistema de Registro de Preços art. 15 da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº. 080/2010.

Item	Descrição do Objeto	Unid.	Quant.	Valor R\$	Total
01	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES: Descrição: VEÍCULO UTILITÁRIO, tipo PICK-UP MÉDIA, cabine dupla, traçado 4x4, 4 portas, ar condicionado, direção hidráulica, vidros elétricos, trava elétrica, CD player, rádio AM/FM, quilometragem livre, sem combustíveis e sem motorista, devidamente regularizada junto ao DETRAN, diária de 24h, potência mínima de 140cv, Hilux, L 200, S-10 ou similar	Diária	1.500	480,00	720.000,00
02	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES: Descrição: VEÍCULO DE PASSEIO, tipo PICK-UP LEVE, tracionada em 2 rodas, ar condicionado, direção hidráulica, vidros elétricos, trava elétrica, CD player, rádio AM/FM, quilometragem livre, sem combustíveis e sem motorista, devidamente regularizada junto ao DETRAN, diária de 24h, potência mínima de 80cv, Strada, Saveiro ou similar	Diária	2.000	180,00	360.000,00
03	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES: Descrição: VEÍCULO UTILITÁRIO, tipo PICK-UP MÉDIA, traçado 4x4, 4 portas, PERSONALIZADA COMO AMBULÂNCIA, com ar condicionado, direção hidráulica, vidros elétricos, trava elétrica, quilometragem livre, sem combustíveis e sem motorista, devidamente regularizada junto ao DETRAN, diária de 24h, potência mínima de 140cv, Hilux, L-200, S-10 ou similar	Diária	50	900,00	45.000,00
04	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES: Descrição: VEÍCULO UTILITÁRIO, tipo FURGÃO, 3 portas, PERSONALIZADA COMO AMBULÂNCIA, com ar condicionado, direção hidráulica, vidros elétricos, trava elétrica, quilometragem livre, sem combustíveis e sem motorista, devidamente regularizada junto ao DETRAN, diária de 24h, potência mínima de 70cv, Fiorino ou similar	Diária	50	931,00	46.550,00
05	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES: Descrição: VEÍCULO DE PASSEIO, tipo HATCH COMPACTO, ar condicionado, direção hidráulica, vidros elétricos, trava elétrica, CD player, rádio AM/FM, quilometragem livre, sem combustíveis e sem motorista, devidamente regularizada junto ao DETRAN, diária de 24h, potência mínima de 70cv, Mobi, Pálio, Etios, Gol, Sandero ou similar	Diária	2.500	135,00	337.500,00
06	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES: Descrição: VEÍCULO DE PASSEIO, tipo Sedan 1.0/1.4, completo, ar condicionado, direção hidráulica, vidros elétricos, trava elétrica, CD player, rádio AM/FM, quilometragem livre, sem combustíveis e sem motorista, devidamente regularizada junto ao DETRAN, diária de 24h, potência mínima de 70cv, gran siena, logan, voiage, onix, plus ou similar	Diária	200	140,00	28.000,00

TOTAL	1.537.050,00
--------------	---------------------

Vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial.

A Prefeitura Municipal de Manaquiri, não está obrigada a contratar o quantitativo total estimado, o fornecimento será conforme as necessidades deste órgão.

Manaquiri-AM, em 09 de abril de 2021.

WAGNER DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Administração

JAIR AGUIAR SOUTO

Prefeito do Município de Manaquiri

Publicado por:
VILSON REIS DOS SANTOS
Código Identificador: SH87PMCF0

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 016-A DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

ABRE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO NO VALOR DE R\$ 1.899.551,96 (HUM MILHÃO, OITOCENTOS E NOVENTA E NOVE MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS), PARA CUSTEIO DAS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19) E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANA - AM, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por Lei;

CONSIDERANDOa Decisão Monocrática prolatada pelo Ministro do Supremo Tribunal Federal **Ricardo Lewandowski** Relator da Medida Cautelar na Ação Direta de Inconstitucionalidade 6625/DF, que estendeu a vigência dos dispositivos contidos nos artigos 3º ao 3º-J da Lei Federal 13.979/2020, que cuidam das medidas médicas e sanitárias para enfrentamento da pandemia até o término da emergência internacional de saúde decorrente do Coronavírus, em decisão da Organização Mundial da Saúde;

CONSIDERANDO a Portaria do Ministério da Saúde 356, de 11 março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei Federal 13.979/2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o disposto no art. 167, § 3º da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal n.º 131-2020, de 28 de Dezembro de 2020, que reconhece situação de emergência na Saúde Pública no Município de Novo Aripuanã, em decorrência da infecção humana pelo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO as medidas administrativas já tomadas;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Extraordinário no valor de **R\$ 1.899.551,96 (Hum Milhão, Oitocentos e Noventa e Nove Mil, Quinhentos e Cinquenta e Um Reais e Noventa e Seis Centavos)**, que passará a fazer parte do orçamento vigente sob a seguinte classificação:

Unidade: **030201 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Função: **10 - Saúde**

Subfunção: **122 - Administração Geral**

Programa: **0052 – Atenção à Saúde da População**

Ação: **2061- Enfrentamento da emergência COVID-19**

03.02.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.0052.2.061 – Enfrentamento da Emergência – COVID – 19.

31.90.04.770	Contratação por Tempo Determinado – Gov. Federal – COVID – 19	800.000,00
33.90.08.770	Outros Benefícios Eventuais – Gov. Federal – COVID – 19	6.000,00
33.90.30.770	Material de Consumo – Gov. Federal – COVID – 19	172.263,68
33.90.30.062	Material de Consumo – FTI	300.783,64
33.90.39.770	Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica – Gov. Federal – COVID – 19	50.000,00
33.90.39.062	Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica – FTI	60.000,00
44.90.52.770	Equipamento e Material Permanente – Gov. Federal – COVID – 19	149.685,00
44.90.52.062	Equipamento e Material Permanente – FTI	360.819,64
	TOTAL	1.899.551,96

Art. 2º. O crédito aberto no artigo anterior será coberto, em igual importância, com recursos liberados pelo Governo Federal, por meio do Fundo Nacional de Saúde, pelo Governo Estadual destinados exclusivamente para o enfrentamento da COVID-19.

Art. 3º. Nos termos do § 4º do art. 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, para fins da apuração de eventual excesso de arrecadação durante o exercício financeiro de 2021 deverá ser deduzido o valor do crédito extraordinário de que trata o art. 1º deste Decreto.

Art. 4º. Em cumprimento ao disposto no art. 44 da Lei Federal 4320, de 17 de março de 1964, deverá ser dado imediato conhecimento do seu conteúdo deste Decreto ao Poder Legislativo.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, ESTADO DO AMAZONAS, aos quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Vaz de Carvalho
Código Identificador: GSMDNMC87

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2021-CML**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2021-CML/PMP

REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2021-CML/PMP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021-CML/PMP

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: “REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERARIOS COM FORNECIMENTO DE URNAS.

Órgão Gerenciador: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO

Órgãos Participantes: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2021-CML

No dia 05 (cinco) do mês de abril de 2021 (dois mil e vinte e um), o Município de Parintins-AM, neste ato representado por seu Prefeito Senhor Frank Luiz da Cunha Garcia e pela Secretária de Assistência Social Zeila Márcia Lima Cardoso, doravante denominado MUNICÍPIO, e a empresas: B. G. VEIGA ME CNPJ Nº: 14.107.159/0001-14, com endereço na Avenida Visconde de Porto Seguro, nº 864 – Parque Dez de Novembro, CEP 69.054-794, Manaus-Amazonas, e pela sua representante infra-assinado, doravante denominada DETENTORA são registrado os valores unitários identificados na presente Ata, identificados no Anexo I, resultante do Pregão Presencial Nº078 - SRP nº 06/2021 para “REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERARIOS COM FORNECIMENTO DE URNAS, nos termos do art. 15 da lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883 de 9 de junho de 1994, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 3.931/2001, Decreto nº 7.892/13 e suas alterações, Lei Complementar nº.123/2006 e Decretos Municipais nº. 012/2007 e 021/2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado da PREGÃO PRESENCIAL nº08/2021, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é para “REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERARIOS COM FORNECIMENTO DE URNAS”, conforme especificações constantes do Anexo I do edital, parte integrante desta ata de registro de preço, independente de transcrição;

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Os preços registrados dos itens a serem executados por pessoa jurídica estão contidos no anexo I desta Ata.

§ 1º Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos itens registrados, devendo ser promovidas negociações com os Detentores.

§ 2º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Detentor será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

§ 3º Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o Detentor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Secretaria Municipal de Assistência Social, trabalho e Habitação- SEMASTH poderá liberar o Detentor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

§ 4º Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Detentor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

§ 5º Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, trabalho e Habitação- SEMASTH para determinado item.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA OBRIGAÇÃO DO DETENTOR

Sem prejuízo das disposições contidas no Pregão Presencial - SRP nº 06/2021 e seus anexos, o DETENTOR se obriga a assinar esta Ata e Instrumento de contrato, no prazo máximo de 03 (três) dias.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 62, caput e § 4º da Lei nº 8.666/96, indicará o local de recebimento dos produtos. O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O gerenciamento deste instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, que se obriga a:

I. Efetuar controle do Detentor, dos preços, dos itens registrados;

II. Notificar o Detentor para assinatura do contrato;

- III. Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados;
- IV. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- V. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e na presente Ata.
- VI. Coordenar, com apoio da Comissão Municipal de Licitação, as formalidades de adesão a Ata por outros Órgãos ou entidades da Administração Pública.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

Por iniciativa da Secretaria Municipal de Assistência Social, trabalho e Habitação- SEMASTH.

- a) Quando o Detentor der causa à rescisão administrativa do contrato de execução do(s) serviço(s) decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas na Lei nº 10.520/02, dos Decretos Municipais nº 012 e 021/07-PGMP e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/96.
- b) Quando o Detentor não assinar o contrato de execução do(s) serviço(s), no prazo estabelecido pela Administração Municipal, sem justificativa aceitável.

II. Por iniciativa do Detentor:

- a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o Detentor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços.

§ 1º Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Detentor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

§ 2º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Detentor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União, Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, site da Prefeitura considerando-se cancelado o preço registrado.

§ 6º A solicitação do Detentor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Secretaria Municipal de Assistência Social, trabalho e Habitação- SEMASTH, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, respeitado o direito de defesa prévia.

§ 4º Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Secretaria Municipal de Assistência Social, trabalho e Habitação- SEMASTH poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Detentor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

O Foro da Cidade de Parintins, Amazonas será o competente para dirimir quaisquer dúvidas que vierem a surgir no cumprimento das obrigações aqui estabelecidas.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2021-CML em três vias de igual teor e forma.

CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE

Parintins, 05 de abril de 2021.

ZEILA MÁRCIA LIMA CARDOSO

Secretário Municipal de Assistência Social / (Órgão Gerenciador)

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA

Prefeito Municipal

B. G. VEIGA ME

CNPJ Nº: 14.107.159/0001-14

ANEXO I – Preços de Registrados

ARP Nº006/2021 – CMLP

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UN.	QUANT.	PREÇO FINAL
1	Serviço Funerário Completo incluindo fornecimento de Urna preparação do corpo para o velório, desembaraço de documentação e traslado.	Serv.	100	R\$ 1.995,00

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador: MBYC15WSH

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

SISTEMA DE PREVIDÊNCIA DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, PRESIDENTE FIGUEIREDO - SISPREV
PORTARIA Nº. 022 DE 08 DE ABRIL DE 2021

PORTARIA Nº. 022 DE 08 DE ABRIL DE 2021

A Diretora Presidente do Sistema de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo – SISPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 176 da Lei Municipal nº. 714 de 09 de julho de 2014, e tendo em vista o que consta no Processo nº. 006/2021 – SISPREV.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Aposentadoria por Idade e tempo de Contribuição (Especial Magistério) à servidora **MARIA GORETTI CARVALHO DE SOUZA - Mat. 979, CPF nº 046.846.802-15, PASEP nº 1.234.621.199-2 e Cédula de Identidade nº. 0379964-6 SSP/AM**, ocupante do cargo de **PROFESSORA NÍVEL 2-F** do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo.

Art. 2º - Este Benefício está fundamentado no art. 6º da Emenda Constitucional nº. 41/2003 e art. 90 da Lei Municipal nº. 714, de 09 de julho de 2014, ficando estabelecido o valor **R\$ 3.266,41 (três mil, duzentos e sessenta e seis reais e quarenta e um centavos)**, seu reajuste será na mesma proporção e data

dos servidores ativos, com a seguinte composição de vencimentos:

Apuração dos Proventos	Valor (R\$)
Vencimento – Lei Municipal nº 651/2011 - Art. 8, c/c Lei Municipal 856/2020 (tabela 1).	R\$ 2.613,13
Grat. Por Tempo de Serviço - Lei Municipal nº 645/2010 - art. 177-A, com alteração dada pela c/c Emenda 01/2016.	R\$ 653,28
Total	R\$ 3.266,41

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Presidente Figueiredo/AM, 01 de Abril de 2021.

ESMELÍDIA ROLIM DE LIMA

Diretora Presidente

Portaria nº. 038 de 04/01/2021

Publicado por:
Esmelídia Rolim de Lima
Código Identificador: 7P5NSHF2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE DE CURRÍCULOS, CONSIDERANDO A SOMATÓRIA DA EXPERIÊNCIAS E TITULAÇÃO

A Comissão de Avaliação para Análise Curricular, nomeada através da Portaria nº 0861, datada de 12 de março de 2021, torna público o **Resultado Preliminar da Avaliação de Curriculum Vitae, do Processo Seletivo Simplificado**, realizado para atender as necessidades de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com a Lei Municipal nº 815 de 23 de janeiro de 2019, conforme **Edital de Abertura de Inscrição nº 001/2021-SEMED, datado de 11 de março de 2021.**

LOCAL DE ATUAÇÃO: ZONA RURAL – BR – 174			
ESCOLA MUNICIPAL: ERNANDES SILVA DO NASCIMENTO			
FUNÇÃO: PROFESSOR FUNDAMENTAL I (Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior/Magistério)			
VAGAS	CANDIDATOS	CLASS.	PONTUAÇÃO
07	ANANDA MARIA FERREIRA PEREIRA	1	22
	AUDANIZE MARIA FERREIRA DE OLIVEIRA	2	22
	IVONE HIGINO BARROS	3	20
	MARINEI PINTO BARROSO RAMOS	4	20
	LENI GONÇALVES PEDROSO DE ALMEIDA	5	20
	CLEONICE DE SOUZA OLIVEIRA BATISTA	6	19
	MADALENA VERISSIMO NASCIMENTO	7	19
	SIRLENE GALVAO DOS SANTOS	8	17
	ANA LÚCIA MOREIRA DA FONSECA	9	16
	ANA CRISTINA ROMÃO DOURADO	10	16
	DIEGO MONTEIRO DOS SANTOS	11	16
	ANGELA TAVARES DA SILVA	12	14
	MARGARETH VERISSIMO NASCIMENTO	13	14
	MAGALU NUNES DOS SANTOS	14	13
	MARIA DAS GRAÇAS BITAR FERNANDES	15	12
	RITA DE CASSIA ARAÚJO DOS SANTOS	16	12
	JOSÉ SANTOS DE MORAES	17	10
	LEILA SILVA DE OLIVEIRA	18	8
	LUCIANA DE ASSIS MACHADO	19	5
	JOSIEL PEIXOTO GONÇALVES	20	4
	ELLEN SILVA DE SOUZA	21	2
	CRISTIANE RODRIGUES BATISTA	22	1
	MANOEL PIRES DE AQUINO	23	S/ PONTUAÇÃO
FUNÇÃO: PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA SÉRIES FINAIS (Licenciatura Plena em Letras com ênfase em Língua Portuguesa)			
VAGAS	CANDIDATOS	CLASS.	PONTUAÇÃO
01	EDGAR ARAUJO SAMPAIO	1	30
FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (Ensino Fundamental Incompleto)			
VAGAS	CANDIDATOS	CLASS.	PONTUAÇÃO
02	WILLIAN COSTA DA SILVA	1	22
	ERIC RIBEIRO DA SILVA	2	22
	JOEL RIBEIRO BARROS	3	22
	MARIA DO CARMO SILVA BANDEIRA	4	22
	MARANILCE SEIXAS DOS SANTOS	5	22
	SANDRA MARIA GOMES DOS SANTOS	6	S/ PONTUAÇÃO
	MICHELE PEREIRA DA SILVA	7	S/ PONTUAÇÃO
	KETLEN CARVALHO MADURO	8	S/ PONTUAÇÃO
	GRAZIELA OLIVIERA DA CRUZ	9	S/ PONTUAÇÃO
	MARCOS AURELIO DE CASTRO RODRIGUES	10	S/ PONTUAÇÃO
	FERNANDA FERREIRA DOS ANJOS VIEIRA	11	S/ PONTUAÇÃO
	JASON FONSECA LIMA JUNIOR	12	S/ PONTUAÇÃO
	ROMÁRIO LIMA DOS REIS	13	S/ PONTUAÇÃO
	FABIO FERREIRA DOS ANJOS	14	S/ PONTUAÇÃO
ESCOLA MUNICIPAL: JOSÉ ASSUNÇÃO DE LIMA			
FUNÇÃO: PROFESSOR FUNDAMENTAL I (Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior/Magistério)			

VAGAS	CANDIDATOS	CLASS.	PONTUAÇÃO
03	EDILZA SANTOS NASCIMENTO	1	19
	MARIA TEREZA FERREIRA DOS SANTOS	2	19
	VANDERLINA DA SILVA ARAUJO	3	15
	SIMONE DOS SANTOS REGO	4	12
	LUANA VIEIRA TEIXEIRA	5	11

ESCOLA MUNICIPAL: ALESSANDRA BRAGA DE MENDONÇA

FUNÇÃO: PROFESSOR FUNDAMENTAL I (Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior/Magistério)

VAGAS	VAGAS	VAGAS	VAGAS
06	VANCLEA LOURENÇO DA COSTA	1	26
	LILIVANE VIEIRA DA COSTA	2	26
	JURACELIA RIBEIRO FERREIRA BARROSO	3	22
	GLEICE MARIA NASCIMENTO DA COSTA	4	20
	IZABEL PACHECO DOS PASSOS	5	19
	MICILEIA DA SILVA CORDEIRO	6	19
	MARIA JOSÉ SILVA DE OLIVEIRA	7	16
	JULIANA DOS SANTOS GALVÃO	8	4

FUNÇÃO: PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA SÉRIES FINAIS (Licenciatura Plena em Letras com ênfase em Língua Portuguesa)

VAGAS	CANDIDATOS	CLASS.	PONTUAÇÃO
01	IRLANDA LOPES OLIVEIRA	1	24
	CARLENE RODRIGUES LOPES	2	18

FUNÇÃO: PROFESSOR DE MATEMÁTICA SÉRIE FINAIS (Licenciatura Plena em Matemática)

VAGAS	CANDIDATOS	CLASS.	PONTUAÇÃO
01	ANTONIO RODRIGUES DA SILVA	1	12

FUNÇÃO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA SÉRIE FINAIS (Licenciatura Plena em Educação Física)

VAGAS	CANDIDATOS	CLASS.	PONTUAÇÃO
01	JAIR CORTEZ ALVEZ	1	16

FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (Ensino Fundamental Incompleto)

VAGAS	CANDIDATOS	CLASS.	PONTUAÇÃO
03	AUREO SANCHES FERNANDES FILHO	1	22
	MARTA BACELAR DA SILVA	2	22
	MARIA ZILMAR RODRIGUES DOS REIS	3	22
	ARLETE FERREIRA DO NASCIMENTO	4	12
	IVANILSON LIMA DOS SANTOS	5	12
	SANDRA PEREIRA CORDEIRO	6	10
	MARIA DE JESUS PEREIRA DE QUEIROZ	7	S/ PONTUAÇÃO
	ERILANE MACEDO MACHADO	8	S/ PONTUAÇÃO
	JATANIEL SALES MONTEIRO	9	S/ PONTUAÇÃO
	PAMELA ROCHA DE OLIVEIRA	10	S/ PONTUAÇÃO

FUNÇÃO: COZINHEIRO (Ensino Fundamental Incompleto)

VAGAS	CANDIDATOS	CLASS.	PONTUAÇÃO
03	SOLANGE DE SOUZA E SILVA	1	22
	ANNA DELZUITA BRAGA MORAES	2	22
	ANA CLAUDIA MESSIAS DA SILVA	3	12
	MARIA RANICE MATOS BARBOSA	4	S/ PONTUAÇÃO

ESCOLA MUNICIPAL: SANTA TEREZINHA

FUNÇÃO: PROFESSOR FUNDAMENTAL I (Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior/Magistério)

VAGAS	CANDIDATOS	CLASS.	PONTUAÇÃO
06	ARLETE DAS NEVES APARÍCIO	1	26
	MARIA DE NAZARÉ FREIRES DOS SANTOS	2	23
	AUGUSTO CESAR PARANATINGA LAVOR	3	17
	ROZILENE DA SILVA GOMES	4	16
	LUCIMARA DIAS BONI MAYER	5	14
	LIDIANE AMARAL DOS SANTOS	6	13
	MARIA ARLETE CARDOSO DOS SANTOS	7	13
	ROSINETE RODRIGUES DE SOUZA	8	13
	ANA CLAUDIA DA SILVA REIS	9	12
	GISELE VITORIA SILVA DE BRITO	10	12

FUNÇÃO: PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA SÉRIES FINAIS (Licenciatura Plena em Letras com ênfase em Língua Portuguesa)

VAGAS	CANDIDATOS	CLASS.	PONTUAÇÃO
01	NÃO HOUVE CANDIDATO HABILITADO	1	

FUNÇÃO: PROFESSOR DE MATEMÁTICA SÉRIE FINAIS (Licenciatura Plena em Matemática)

VAGAS	CANDIDATOS	CLASS.	PONTUAÇÃO
01	MOISÉS LIRA DA CRUZ	1	16
	LISSANDRA FREIRE DA MOTA	2	12

FUNÇÃO: PROFESSOR DE CIÊNCIAS SÉRIES FINAIS (Licenciatura Plena em Ciências)

VAGAS	CANDIDATOS	CLASS.	PONTUAÇÃO
-------	------------	--------	-----------

01	MICKAEL KENNED DOS SANTOS BASTOS	1	12
	ANGELICA SILVA FORTUNATO	2	6
	LÉIA GONÇALVES DE SOUZA	3	2
	SABRINA PEREIRA APARICIO	4	S/ PONTUAÇÃO
FUNÇÃO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA SÉRIE FINAIS (Licenciatura Plena em Educação Física)			
VAGAS	CANDIDATOS	CLASS.	PONTUAÇÃO
01	ANNE CAROLINE CLEMENTINO	1	16
	ALDENIR SANTOS BARAUNA	2	12
	YARA PEDROSA APARICIO	3	S/ PONTUAÇÃO
	ANDERSON MACIEL DE OLIVEIRA	4	S/ PONTUAÇÃO
FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (Ensino Fundamental Incompleto)			
VAGAS	CANDIDATOS	CLASS.	PONTUAÇÃO
01	DANIEL DOS ANJOS SOUZA	1	10
	RAIMUNDO BEZERRA DE MOURA JUNIOR	2	S/ PONTUAÇÃO
	EUGENIA VINHOTE DE SOUSA	3	S/ PONTUAÇÃO
	KEILA DA SILVA DOS SANTOS	4	S/ PONTUAÇÃO
	ANDRIELE SOUZA DOS SANTOS	5	S/ PONTUAÇÃO
	ELTON MIRANDA DOS SANTOS	6	S/ PONTUAÇÃO
	BRUNO ALEXANDRE ARAUJO DE OLIVEIRA	7	S/ PONTUAÇÃO
FUNÇÃO: COZINHEIRO (Ensino Fundamental Incompleto)			
VAGAS	CANDIDATOS	CLASS.	PONTUAÇÃO
01	ARTENIZIA SANTOS BARAUNA	1	12
	ANTONIA NATÁLIA MONTEIRO DE SOUZA	2	10
	KETALA SOUZA DA SILVA	3	S/ PONTUAÇÃO
ESCOLA MUNICIPAL: PROFª ZITA GOMES			
FUNÇÃO: PROFESSOR FUNDAMENTAL I (Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior/Magistério)			
VAGAS	CANDIDATOS	CLASS.	PONTUAÇÃO
04	ARIODETE DE SOUZA DANTAS	1	25
	RAIMUNDA ALBERTO DOS SANTOS	2	21
	MARGARETH RODRIGUES DE SOUZA	3	18
	MARIA DELZA LOPES SOUSA	4	17
	LEOMARA ALBERTO DOS SANTOS SOUZA	5	15
	GELIETE DE SOUZA ARAUJO	6	4
FUNÇÃO: PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA SÉRIES FINAIS (Licenciatura Plena em Letras com ênfase em Língua Portuguesa)			
VAGAS	CANDIDATOS	CLASS.	PONTUAÇÃO
01	DEBORA XAVIER DE SOUSA	1	22
	JANAINA DA SILVEIRA DINIZ	2	5
FUNÇÃO: PROFESSOR DE MATEMÁTICA SÉRIE FINAIS (Licenciatura Plena em Matemática)			
VAGAS	CANDIDATOS	CLASS.	PONTUAÇÃO
01	JOSIEL DE OLIVEIRA PENHA	1	26
	EUDEMIR NOGUEIRA LIMA	2	25
FUNÇÃO: PROFESSOR DE GEOGRAFIA SÉRIES FINAIS (Licenciatura Plena em Geografia)			
VAGAS	CANDIDATOS	CLASS.	PONTUAÇÃO
01	LAUDICEIA DOS SANTOS BARAUNA	1	12
FUNÇÃO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA SÉRIE FINAIS (Licenciatura Plena em Educação Física)			
VAGAS	CANDIDATOS	CLASS.	PONTUAÇÃO
01	ANA PAULA SOUSA PEREIRA	1	13
	ELCANA DA SILVA TAVARES	2	12
FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (Ensino Fundamental Incompleto)			
VAGAS	CANDIDATOS	CLASS.	PONTUAÇÃO
01	RAIMUNDA GONÇALVES LIMA	1	20
	FRANCISCA JOANETE TEOTONIO NASCIMENTO	2	12
	TIANA ALVES DE SOUZA	3	S/ PONTUAÇÃO
	JUÇARA DA SILVA SOUZA	4	S/ PONTUAÇÃO
	IVANILDE COSTA DO NASCIMENTO	5	S/ PONTUAÇÃO
	JAQUELINE AMAZONAS RIBEIRO	6	S/ PONTUAÇÃO
	EDILENE PRADO DA SILVA	7	S/ PONTUAÇÃO
	JUCYARA SOARES ARAUJO	8	S/ PONTUAÇÃO
	ANDERSON DANTAS DOS SANTOS	9	S/ PONTUAÇÃO
	GARDENY DA SILVA COSTA	10	S/ PONTUAÇÃO
	GABRIELE SOUZA DA SILVA	11	S/ PONTUAÇÃO
FUNÇÃO: COZINHEIRO (Ensino Fundamental Incompleto)			
VAGAS	CANDIDATOS	CLASS.	PONTUAÇÃO
01	IVONE PINHEIRO DUARTE	1	22
	MARCILENE FARIAS DE ALMEIDA	2	12
ESCOLA MUNICIPAL: AREOLINO VICENTE DOS SANTOS			
FUNÇÃO: PROFESSOR FUNDAMENTAL I (Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior/Magistério)			
VAGAS	CANDIDATOS	CLASS.	PONTUAÇÃO
05	VICTOR ALVES DE ASSUNÇÃO	1	25
	ESTELA COSTA DE ALMEIDA	2	25
	BRUNA RIBEIRO FERREIRA	3	24

LUCINEIA DE ASSIS MACHADO	4	22	
LEONICE DE SOUSA XAVIER	5	18	
	LUCIENE MENEZES DA SILVA	6	13
FUNÇÃO: PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA SÉRIES FINAIS (Licenciatura Plena em Letras com ênfase em Língua Portuguesa)			
VAGAS	CANDIDATOS	CLASS.	PONTUAÇÃO
01	RAQUEL DE SOUZA AZEVEDO	1	17
	FABIANA DOS SANTOS VIANA	2	16
FUNÇÃO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA SÉRIES FINAIS (Licenciatura Plena em Educação Física)			
VAGAS	CANDIDATOS	CLASS.	PONTUAÇÃO
02	JONES COSTA DE ALMEIDA	1	21
	NATÁ TURV DOURADO	2	12
FUNÇÃO: PROFESSOR DE MATEMÁTICA SÉRIE FINAIS (Licenciatura Plena em Matemática)			
VAGAS	CANDIDATOS	CLASS.	PONTUAÇÃO
01	JOSIVAN MORAES DA SILVA	1	21
FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (Ensino Fundamental Incompleto)			
VAGAS	CANDIDATOS	CLASS.	PONTUAÇÃO
01	ILZA DA SILVA BOTA	1	12
	IRLA SILVA DA SILVA	2	12
	ARIANE PEREIRA DIAS	3	12
	RAIANA DA SILVA FERREIRA	4	10
	JOSENILDA OLIVEIRA DE ARRUDA	5	S/ PONTUAÇÃO
	SARA DA SILVA FERREIRA	6	S/ PONTUAÇÃO
FUNÇÃO: COZINHEIRO (Ensino Fundamental Incompleto)			
VAGAS	CANDIDATOS	CLASS.	PONTUAÇÃO
02	MARIA FRANCISCA DE MORAES SOUZA	1	12
	ELVINA DIAS DA SILVA LIMA	2	S/ PONTUAÇÃO
	POLIANA FERNANDES BARRA	3	S/ PONTUAÇÃO
ESCOLA MUNICIPAL: ADEMILDE DA FONSECA SOBRAL			
FUNÇÃO: PROFESSOR FUNDAMENTAL I (Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior/Magistério)			
VAGAS	CANDIDATOS	CLASS.	PONTUAÇÃO
08	ROSICLEIDE ALVES DE ARAÚJO BARBOSA	1	26
	CÍNTIA BORGUIS MESQUITA	2	26
	ROSIMARA LEITE DA SILVA	3	24
	ROSIMEIRE LEITE DA SILVA	4	22
	OTIELLY DOS SANTOS CASTRO BRITO	5	22
	VALZELICE DA SILVEIRA CASTILHO	6	20
	CILENE DE ALMEIDA ANDRADE	7	19
	MARIA ANTONIA DA SILVA SOUSA	8	19
	VALDECY DOS SANTOS BASTOS	9	18
	ANA CLAUDIA DE LIMA CARNEIRO	10	17
	MARIA ALCINEIDE SILVA PINHEIRO	11	6
FUNÇÃO: PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA SÉRIES FINAIS (Licenciatura Plena em Letras com ênfase em Língua Portuguesa)			
VAGAS	CANDIDATOS	CLASS.	PONTUAÇÃO
02	NELCIDEDE VASCONCELOS BARBOSA REIS	1	20
	ANTONIO RAIMUNDO DAMASCENO DO NASCIMENTO	2	19
	IANNE MIRANDA BASTOS	3	19
	ELIZANDRA FIGUEIRA BARBOSA	4	7
	FLAVILENE SANTOS DE SOUZA	5	S/ PONTUAÇÃO
FUNÇÃO: PROFESSOR DE MATEMÁTICA SÉRIE FINAIS (Licenciatura Plena em Matemática)			
VAGAS	CANDIDATOS	CLASS.	PONTUAÇÃO
02	ADRIANA DOS SANTOS GONÇALVES	1	21
	NÃO HOUVE CANDIDATO HABILITADO	2	
FUNÇÃO: PROFESSOR DE CIÊNCIAS SÉRIES FINAIS (Licenciatura Plena em Ciências)			
VAGAS	CANDIDATOS	CLASS.	PONTUAÇÃO
01	TATIANE SILVA DE CASTRO	1	22
FUNÇÃO: PROFESSOR DE GEOGRAFIA SÉRIES FINAIS (Licenciatura Plena em Geografia)			
VAGAS	CANDIDATOS	CLASS.	PONTUAÇÃO
01	RONILSON FERREIRA SOARES	1	22
FUNÇÃO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA SÉRIES FINAIS (Licenciatura Plena em Educação Física)			
VAGAS	CANDIDATOS	CLASS.	PONTUAÇÃO
02	SEBASTIANA JANE SANTARÉM CARNEIRO	1	22
	MARCOS ANTONIO SILVA DOS SANTOS	2	22
	RANIELISON REGO BELCHOR	3	12
FUNÇÃO: PEDAGOGO (Licenciatura Plena em Pedagogia)			
VAGAS	CANDIDATOS	CLASS.	PONTUAÇÃO
01	MARIA DE SOCORRO AGUIAR DA SILVA	1	21
	PERINNER JOÃO FERNANDES ASSIS	2	19
FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (Ensino Fundamental Incompleto)			
VAGAS	CANDIDATOS	CLASS.	PONTUAÇÃO
03	VANESSA LIMA CARNEIRO	1	22
	THATIANNE TORRES NASCIMENTO	2	20

ROSILENE COSTA DE FONTES	3	18	
	CLARIANE CASTRO DA CONCEIÇÃO	4	12
	VITOR VIANA DA SILVA	5	12
	VANESSA CASTRO ROZENO	6	10
	ALCINA MARTINS DA SILVA	7	S/ PONTUAÇÃO
	ALCINEI SILVA DE OLIVEIRA	8	S/ PONTUAÇÃO
	RUTHIANA DE BRITO MENDES	9	S/ PONTUAÇÃO
	DARLYSSON FREITAS MACIEL	10	S/ PONTUAÇÃO
	VANESSA SANTOS MACEDO	11	S/ PONTUAÇÃO
	AUGUSTO PAXECO DA SILVA	12	S/ PONTUAÇÃO
	WALLACE RODRIGO SILVA E SILVA	13	S/ PONTUAÇÃO
	RUTHIELE BISPO FERREIRA	14	S/ PONTUAÇÃO
	DANIEL VASCONCELOS ALVES	15	S/ PONTUAÇÃO
	ROBERTA DE SOUZA MELO	16	S/ PONTUAÇÃO
FUNÇÃO: COZINHEIRO (Ensino Fundamental Incompleto)			
VAGAS	CANDIDATOS	CLASS.	PONTUAÇÃO
03	MARIA NILSIMAR GOMES MATIAS	1	22
	ROSIMAR FERREIRA DA SILVA	2	12
	JOSÉ ROBERTO XAVIER DE BRITO	3	12
	KEILA FERNANDES DE VASCONCELOS ALVES	4	12
	DEUSIANE LOPES ARAÚJO	5	10
	ANA CARLA DE SOUZA CRUZ	6	S/ PONTUAÇÃO
	ERICA SANDRA CONCEIÇÃO RODRIGUES	7	S/ PONTUAÇÃO
ESCOLA MUNICIPAL: NOVA JERUSALÉM			
FUNÇÃO: PROFESSOR FUNDAMENTAL I (Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior/Magistério)			
VAGAS	CANDIDATOS	CLASS.	PONTUAÇÃO
09	NÚBIA MARA DA SILVA VIEIRA	1	26
	MIRACELINA PINHEIRO FERREIRA	2	26
	SUZELLEN WAUGHAN DA COSTA RIBEIRO	3	26
	IVO MONTEIRO DOS SANTOS	4	25
	MOISÉS ROCHA DA CRUZ	5	25
	SUANY COSTA DE SOUZA	6	24
	MARIA JULIELZA COSTA DE SOUZA	7	23
	ERCIMARA PEREIRA DA FONSECA	8	23
	ESTELA GONÇALVES PACHECO	9	21
	CARLIANE CORREA DOS SANTOS	10	20
	ERIKA BELEM DE FREITAS	11	20
	DAVIDNEI BARBOSA CARNEIRO	12	20
	VILMAR RODRIGUES CATIQUE	13	19
	ANTONIO CLAUDECI LOPES DOS SANTOS	14	19
	SANDRA MARIA MARQUES DE OLIVEIRA	15	16
	GERLIANE VIANA DIAS	16	16
	MARIA BENEDITA RIBEIRO GLÓRIA	17	13
	MARIA LUZIA SABINO DA SILVA	18	12
	ROSANGELA GOMES DE SOUSA	19	12
	LUAN ALAN PEREIRA DE MENDONÇA	20	12
	VALDENIZA DAS DORES SILVA MORAIS	21	8
	MARILENE MACEDO DA SILVA	22	5
	CANDIDA DOS SANTOS VASCONCELOS	23	4
	MARINEZ FERREIRA COSTA	24	4
	CARLA ZULMIRA SOUZA TOMAZ	25	4
	BASSILEU LIMA DE MENEZES	26	S/ PONTUAÇÃO
	DANIELE RODRIGUES ANDRADE	27	S/ PONTUAÇÃO
FUNÇÃO: PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA SÉRIES FINAIS (Licenciatura Plena em Letras com ênfase em Língua Portuguesa)			
VAGAS	CANDIDATOS	CLASS.	PONTUAÇÃO
02	HELENA SORIANO	1	20
	JOMAR DA SILVA SENA	2	19
	OSMARINA AIRES CORRÊA	3	16
	MARIA DO SOCORRO DA COSTA LEITE	4	16
	FRANCISCA TRINDADE PACHECO	5	16
	CARMELITA PIMENTEL LIBORIO	6	7
	MÁRIO CELSO DOS SANTOS BEZERRA	7	S/ PONTUAÇÃO
	ABILENE SOUZA DA SILVA	8	S/ PONTUAÇÃO
FUNÇÃO: PROFESSOR DE MATEMÁTICA SÉRIE FINAIS (Licenciatura Plena em Matemática)			
VAGAS	CANDIDATOS	CLASS.	PONTUAÇÃO
02	JULIANA SANTOS DE OLIVEIRA	1	26
	KEVEM FERNANDES SICSÚ	2	25
	JOSE DE SOUSA MORAIS FILHO	3	24
	EMISON OLIVEIRA DA SILVA	4	23
	MANOEL TAVARES FREITAS JUNIOR	5	14
	HELENA SALGADO DOS SANTOS	6	12
	CLEVERSON RAMOS SOARES	7	S/ PONTUAÇÃO
FUNÇÃO: PROFESSOR DE GEOGRAFIA SÉRIES FINAIS (Licenciatura Plena em Geografia)			
VAGAS	CANDIDATOS	CLASS.	PONTUAÇÃO

01	GABRIEL DE SOUZA MOREIRA	1	18
	JANDERSON JOSÉ LOPES DE OLIVEIRA	2	S/ PONTUAÇÃO
	RUAN NASCIMENTO DE SOUZA	3	S/ PONTUAÇÃO
FUNÇÃO: PROFESSOR DE HISTÓRIA SÉRIES FINAIS (Licenciatura Plena em História)			
VAGAS	CANDIDATOS	CLASS.	PONTUAÇÃO
01	IZANETE NAZARÉ DE SOUZA MACÊDO	1	23
	WILSON DE FREITAS SILVA	2	23
	JACKSON JOSÉ ANDRADE DA SILVA	3	16
	RAIMUNDO RAMOS DOS SANTOS	4	12
	OZANA MATOS DA SILVA	5	3
FUNÇÃO: PROFESSOR DE CIÊNCIAS SÉRIES FINAIS (Licenciatura Plena em Ciências)			
VAGAS	CANDIDATOS	CLASS.	PONTUAÇÃO
01	JOSÉ MARIA GOMES DOS SANTOS	1	22
	GISELE GUEDES DA S. LIMA	2	S/ PONTUAÇÃO
FUNÇÃO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA SÉRIES FINAIS (Licenciatura Plena em Educação Física)			
VAGAS	CANDIDATOS	CLASS.	PONTUAÇÃO
02	MARIVALDO DOS SANTOS	1	24
	CARLA DOS SANTOS RODRIGUES	2	23
	JAIME SILVA RIOTINTO	3	S/ PONTUAÇÃO
FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (Ensino Fundamental Incompleto)			
VAGAS	CANDIDATOS	CLASS.	PONTUAÇÃO
08	SIENE LEAL DOS SANTOS	1	22
	ANGELICA ALESSANDRA BRITO DA CONCEIÇÃO	2	22
	KAIO RAYAN CARNEIRO DE SOUZA	3	22
	MARIA ONICE RIBEIRO MACIEL	4	12
	LUCIMAR XIMENES DE LAIZA	5	12
	ALCINÉIA NARCISO DA SILVA	6	12
	CRISTIANE DE OLIVEIRA DE SOUZA	7	12
	ANTONIETA DA SILVA BASTOS	8	12
	GEOVANA FERREIRA DA SILVA	9	12
	SIMONE MACIEL ROQUE	10	10
	MATHEUS MENEZES SOUTELO	11	10
	JHONATAM PEREIRA DA COSTA	12	8
	RAIMUNDA ANTONIA FAUSTO DE SOUZA	13	S/ PONTUAÇÃO
	FLORENILCE BARBOSA DE ANDRADE	14	S/ PONTUAÇÃO
	SIMONE LEAL DOS SANTOS	15	S/ PONTUAÇÃO
	ANTONIO GRACIONE DA SILVA E SILVA	16	S/ PONTUAÇÃO
	RISOLETA PORTO MOREIRA	17	S/ PONTUAÇÃO
	FRANCELIN DA SILVA MORAES	18	S/ PONTUAÇÃO
	EDILSON SORIANO RODRIGUES	19	S/ PONTUAÇÃO
	ROMARIO ALVEZ DA SILVA	20	S/ PONTUAÇÃO
	TABITA SOUSA DINIZ	21	S/ PONTUAÇÃO
	BRUNA VERAS DA SILVA	22	S/ PONTUAÇÃO
	MARCOS LOPES DA SILVA	23	S/ PONTUAÇÃO
	BRENDA DA CONCEIÇÃO FARIAS	24	S/ PONTUAÇÃO
	EVERTON GUIMARAES DA SILVA	25	S/ PONTUAÇÃO
	ELIANE CONCEIÇÃO DOS SANTOS	26	S/ PONTUAÇÃO
	LUCAS LEMOS DA SILVA	27	S/ PONTUAÇÃO
	JOELMA SOUSA LEITÃO	28	S/ PONTUAÇÃO
	JOSINEIDA LIMA GUERREIRO	29	S/ PONTUAÇÃO
	GIDALTO DA SILVA NOGUEIRA	30	S/ PONTUAÇÃO
	OZIELE BISPO DA SILVA	31	S/ PONTUAÇÃO
	ALEX DAMASCENO PEREIRA	32	S/ PONTUAÇÃO
	AUANA GOMES DE SOUZA	33	S/ PONTUAÇÃO
	REBECA LIMA GUERREIRO	34	S/ PONTUAÇÃO
	DIEGO HENRIQUE SILVA DA COSTA	35	S/ PONTUAÇÃO
	GUILHERME JONES TEIXEIRA PEREIRA	36	S/ PONTUAÇÃO
	JUCIMARA DOS SANTOS ARAÚJO	37	S/ PONTUAÇÃO
FUNÇÃO: COZINHEIRO (Ensino Fundamental Incompleto)			
VAGAS	CANDIDATOS	CLASS.	PONTUAÇÃO
06	MARIA RUTH HELENA DOS SANTOS	1	22
	MARIA MARLI OLIVEIRA DA SILVA	2	22
	ELIANA DA SILVA RODRIGUES	3	12
	ADRIANA CORSINA DE FREITAS	4	12
	RENATA SOUSA DINIZ	5	10
	GILTANIA DE ABREU DA CONCEIÇÃO	6	10
	ALBSON CRUZ PEREIRA	7	S/ PONTUAÇÃO
	ANTONIA DOS REIS NOLETO DA SILVA	8	S/ PONTUAÇÃO
	ROSIMEIRE SANTOS DA SILVA	9	S/ PONTUAÇÃO
	LIDIANE ALVEZ DA SILVA	10	S/ PONTUAÇÃO
	RAAB DE SOUZA DINIZ	11	S/ PONTUAÇÃO
LOCAL DE ATUAÇÃO: ZONA RURAL – AM – 240			
ESCOLA MUNICIPAL: MINISTRO MARCOS FREIRE			
FUNÇÃO: PROFESSOR FUNDAMENTAL I (Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior/Magistério)			

VAGAS	CANDIDATOS	CLASS.	PONTUAÇÃO
02	VANDECI MOURA DOURADO	1	21
	ELAINE MARA BARROZO DE ALMEIDA	2	21
	MARINETE COSTA XAVIER	3	21
	MARIA JOSÉ MACHADO MARINHO	4	20
	ILDEJAN BARBOSA PEREIRA CANAVARRO	5	20
	DUCILENE BARROS LOPES	6	20
	ANA DIRCE DE ARAUJO MACEDO	7	19
	LEONILDO MENDES DE SOUZA	8	7
	GEBSON SCANTLEBUERY TRINDADE	9	2
FUNÇÃO: PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA SÉRIES FINAIS (Licenciatura Plena em Letras com ênfase em Língua Portuguesa)			
VAGAS	CANDIDATOS	CLASS.	PONTUAÇÃO
02	CLAUDELE DE SOUZA MACHADO	1	25
	MARIA DE JESUS MOREIRA QUEIROZ	2	23
	MARILENA LIMA RODRIGUES	3	22
	ILKA BENFICA DA SILVA	4	3
FUNÇÃO: PROFESSOR DE MATEMÁTICA SÉRIES FINAIS (Licenciatura Plena em Matemática)			
VAGAS	CANDIDATOS	CLASS.	PONTUAÇÃO
01	MARIA CRISTINA MEDEIROS VIDAL	1	14
	DAVI DA COSTA RODRIGUES	2	12
	ELDON NASCIMENTO DE SOUSA	3	12
	QUELLEN CRISTINA DANTAS DE SOUZA GUEDES LIMA	4	11
FUNÇÃO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA SÉRIES FINAIS (Licenciatura Plena em Educação Física)			
VAGAS	CANDIDATOS	CLASS.	PONTUAÇÃO
01	DOMINGOS DA GLÓRIA DUTRA	1	20
	TELMA CHAGAS TEIXEIRA	2	18
	ALAN DOS REIS LIMA	3	15
	CLÁUDIO CAIO DA SILVA COSTA	4	8
FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (Ensino Fundamental Incompleto)			
VAGAS	CANDIDATOS	CLASS.	PONTUAÇÃO
03	EMERSON CABRAL PORTILHO	1	22
	ROSANA COSTA DE MELO SANCHES	2	12
	JANIO DE SOUZA PEREIRA	3	8
	RAQUEL DA COSTA XAVIER	4	S/ PONTUAÇÃO
	ELIANE CASTRO DO CARMO	5	S/ PONTUAÇÃO
	ANAILDA SANTOS PEREIRA	6	S/ PONTUAÇÃO
	MARCOS JONH DE SOUSA SILVA	7	S/ PONTUAÇÃO
	VALDELIZA PEREIRA DA COSTA	8	S/ PONTUAÇÃO
	AUXILIADORA SOUZA DE MELO	9	S/ PONTUAÇÃO
	DEBORA SILVA FEITOSA	10	S/ PONTUAÇÃO
	JAKELINE BARBOSA DA SILVA	11	S/ PONTUAÇÃO
	DANIELE SILVA DA COSTA	12	S/ PONTUAÇÃO
	GILVANILDO FERREIRA VASCONCELOS	13	S/ PONTUAÇÃO
	BRENA SOUZA DO NASCIMENTO	14	S/ PONTUAÇÃO
	KEZIA DA COSTA RODRIGUES	15	S/ PONTUAÇÃO
	PEDRO LUIZ DO NASCIMENTO PEREIRA	16	S/ PONTUAÇÃO
FUNÇÃO: COZINHEIRO (Ensino Fundamental Incompleto)			
VAGAS	CANDIDATOS	CLASS.	PONTUAÇÃO
03	NINILANE DE LOURDES MACEDO CASTRO	1	22
	ROSIMEIRE NETO DE SOUSA	2	12
	EDER RODRIGUES DA SILVA	3	12
	DEUCILENE MAGALHÃES DE ARAUJO	4	S/ PONTUAÇÃO
	SUELY MAIA DE SOUZA	5	S/ PONTUAÇÃO
	ADRIANA ALBINO DA SILVA	6	S/ PONTUAÇÃO
	ELIENILDE SILVA DA COSTA	7	S/ PONTUAÇÃO
	ELTON DOS SANTOS DINIZ	8	S/ PONTUAÇÃO
ESCOLA MUNICIPAL: HUGO CASTELO BRANCO			
FUNÇÃO: PROFESSOR FUNDAMENTAL I (Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior/Magistério)			
VAGAS	CANDIDATOS	CLASS.	PONTUAÇÃO
05	ARNOLDO FERREIRA LIMA	1	20
	CELIMARA DE FREITAS BEZERRA	2	19
	IRLEIDA FERNANDES CARVALHO	3	18
	ANA CLAUDIA CABRAL DE ALMEIDA	4	18
	ELIZETE PATRICIA LIMA SOUSA	5	18
	VALCIRA DE SOUZA DOS SANTOS	6	18
	LUANA SOUSA FERREIRA	7	17
	JOZIANE PIMENTEL ARAÚJO	8	16
	ADRIANA GONÇALVES DE CARVALHO	9	12
	OSVALDO ANACLETO DE MORAES LISBOA SOBRINHO	10	4
	BLANDINA RODRIGUES DE FREITAS	11	3
	MICHELE DA SILVA GAMA	12	S/ PONTUAÇÃO

FUNÇÃO: PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA SÉRIES FINAIS (Licenciatura Plena em Letras com ênfase em Língua Portuguesa)			
VAGAS	CANDIDATOS	CLASS.	PONTUAÇÃO
01	TEREZINHA SANTOS PEREIRA	1	23
	SOCORRO SOUZA DE LIMA	2	20
	MARIA DILCILENE RODRIGUES MOREIRA	3	1
FUNÇÃO: PROFESSOR DE GEOGRAFIA SÉRIES FINAIS (Licenciatura Plena em Geografia)			
VAGAS	CANDIDATOS	CLASS.	PONTUAÇÃO
01	EVENILDE RIBEIRO DOS SANTOS ALVES	1	14
	JUDINEIA SOUSA TRINDADE	2	12
FUNÇÃO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA SÉRIES FINAIS (Licenciatura Plena em Educação Física)			
VAGAS	CANDIDATOS	CLASS.	PONTUAÇÃO
01	DENNIS DE SOUZA RODRIGUES	1	19
	JANNER DE MORAES ALVES	2	S/ PONTUAÇÃO
FUNÇÃO: PROFESSOR DE CIÊNCIAS SÉRIES FINAIS (Licenciatura Plena em Ciências)			
VAGAS	CANDIDATOS	CLASS.	PONTUAÇÃO
01	RENATA ALVES DUARTE	1	26
	SUELY AIDA DE MEDEIROS	2	12
	GIRLANE IZOLINO DOS SANTOS	3	12
	LEONARDO PIMENTEL CIDADE	4	12
	LEONARDO DOS SANTOS ROSA	5	8
	JAIR NOBRE DE OLIVEIRA	6	3
	GILSON JOSÉ CARVALHO SOARES	7	3
FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (Ensino Fundamental Incompleto)			
VAGAS	CANDIDATOS	CLASS.	PONTUAÇÃO
02	CARMEM PERES DA ROCHA	1	14
	GLEICE KELLE FREITAS DOS SANTOS SILVA	2	12
	GLAUCILENE PEREIRA DA SILVA	3	11
	VANUZA PINHEIRO DE LIMA	4	10
	DULCICLEIA DA SILVA DE OLIVEIRA	5	S/ PONTUAÇÃO
	DANIELE COLARES DOS SANTOS	6	S/ PONTUAÇÃO
	WAGNER DE LIMA LIRA	7	S/ PONTUAÇÃO
	LUIZ VALÉRIO ANDRADE MONTEIRO	8	S/ PONTUAÇÃO
	CAROL SANTANA LOPES	9	S/ PONTUAÇÃO
	AMANDA DE OLIVEIRA BRITO	10	S/ PONTUAÇÃO
	RANGEL BRITO DA SILVA	11	S/ PONTUAÇÃO
	CAROLANDIA COSTA LOPES	12	S/ PONTUAÇÃO
	DAYANA SANTOS DE SOUZA	13	S/ PONTUAÇÃO
	MATHEUS DE OLIVEIRA MENDES	14	S/ PONTUAÇÃO
FUNÇÃO: COZINHEIRO (Ensino Fundamental Incompleto)			
VAGAS	CANDIDATOS	CLASS.	PONTUAÇÃO
02	TANIA MARIA CARVALHO BARBOSA	1	10
	IVANETE CARIOCA DOS SANTOS	2	10
	MOYARA MATOS ALBUQUERQUE	3	S/ PONTUAÇÃO
	JESSICA SILVA OLIVEIRA	4	S/ PONTUAÇÃO
ESCOLA MUNICIPAL: SÃO MIGUEL			
FUNÇÃO: PROFESSOR FUNDAMENTAL I (Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior/Magistério)			
VAGAS	CANDIDATOS	CLASS.	PONTUAÇÃO
02	ELIZANGELA MIRANDA DOS SANTOS	1	25
	SOCORRO APARECIDA DOS ANJOS COSTA	2	18
	LANA MARA SOUZA DE OLIVEIRA	3	16
	ALVANIZIA SILVA DOS SANTOS	4	16
	ALCILENE AMAZONAS DA SILVA	5	15
	JENNYFER OLIVEIRA DE SOUSA MATOSA	6	12
	MARIA AUXILIADORA WILKENMAN CASTRO	7	8
	TARCISIO BARAUNA DE LIMA	8	3
	KELLY SILVA DE OLIVEIRA MARTINS	9	2
FUNÇÃO: PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA SÉRIES FINAIS (Licenciatura Plena em Letras com ênfase em Língua Portuguesa)			
VAGAS	CANDIDATOS	CLASS.	PONTUAÇÃO
01	ANA PAULA FERNANDES DE SOUZA	1	17
FUNÇÃO: PROFESSOR DE MATEMÁTICA SÉRIES FINAIS (Licenciatura Plena em Matemática)			
VAGAS	CANDIDATOS	CLASS.	PONTUAÇÃO
02	DAIANA DE OLIVEIRA LINO	1	23
	MARIA AUXILIADORA GOMES DA SILVA	2	18
	WANDERSON DE SOUZA AGUIAR	3	17
FUNÇÃO: PROFESSOR DE HISTÓRIA SÉRIES FINAIS (Licenciatura Plena em História)			
VAGAS	CANDIDATOS	CLASS.	PONTUAÇÃO
01	RAFAEL RAIMUNDO OLIVEIRA ALBUQUERQUE	1	18
	JOSÉ RAIMUNDO MARQUES SIMOES	2	15
	FRANCIRLEY GEMAQUE SAMPAIO	3	15
	TIAGO RODRIGUES NETO	4	13
	MILCA DE SOUZA REIS	5	8

	MARIA DA GLORIA GAMA	6	1
	ALEXANDRE DE JESUS DA SILVA	7	1
FUNÇÃO: PROFESSOR DE GEOGRAFIA SÉRIES FINAIS (Licenciatura Plena em Geografia)			
VAGAS	CANDIDATOS	LCLASS.	PONTUAÇÃO
01	EMERSON NASCIMENTO GAMA	1	11
FUNÇÃO: PROFESSOR DE CIÊNCIAS SÉRIES FINAIS (Licenciatura Plena em Ciências)			
VAGAS	CANDIDATOS	CLASS.	PONTUAÇÃO
01	SULAMITA VIEIRA DE SOUZA	1	24
	DEBORA MACHADO MARINHO	2	22
	JHULLY SANDRA CARVALHO SOUZA	3	19
	SEBASTIANA BATISTA DE ASSIS	4	18
	CARLA SOARES DA ROCHA RAMOS	5	16
	CRISTIANE AMEIDA FERREIRA	6	15
	MARIA DO SOCORRO DE MATOS SOARES	7	12
	KLICIA NAIANNY SAMPAIO DE SOUZA LOPES	8	3
	WENDELL RODRIGO NERY DA SILVA	9	3
FUNÇÃO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA SÉRIES FINAIS (Licenciatura Plena em Educação Física)			
VAGAS	CANDIDATOS	CLASS.	PONTUAÇÃO
01	ROBERTO NASCIMENTO CARANHA	1	15
	ALINE RAYANNE NERY DA SILVA	2	14
	JOHNNY ARTIAGAS VIEIRA	3	3
	ARJASON GADELHA DA SILVA	4	S/ PONTUAÇÃO
FUNÇÃO: PEDAGOGO (Licenciatura Plena em Pedagogia)			
VAGAS	CANDIDATOS	CLASS.	PONTUAÇÃO
01	MÔNICA KARLA ALVES DE FREITAS	1	22
	SIMONETH NERY DE SOUZA	2	21
FUNÇÃO: COZINHEIRO (Ensino Fundamental Incompleto)			
VAGAS	CANDIDATOS	CLASS.	PONTUAÇÃO
03	HORTÊNCIA OLIVEIRA RODRIGUES	1	13
	ANA CASSIA SILVA ALBUQUERQUE LIMA	2	13
	FRANCISCA MAGALHÃES LEITE	3	12
	ROSINEIDE FERREIRA DE OLIVEIRA	4	12
	ALESSANDRA SOUZA DE OLIVEIRA	5	8
	MARIA GORETE NUNES DA SILVA	6	S/ PONTUAÇÃO
	IRACEMA DE ARAÚJO SILVA	7	S/ PONTUAÇÃO
	MARIA DE NAZARÉ BERNARDINO DO NASCIMENTO	8	S/ PONTUAÇÃO
	GILMA DE ALMEIDA LOPES	9	S/ PONTUAÇÃO
	IRLENE SILVA DOS SANTOS	10	S/ PONTUAÇÃO
FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (Ensino Fundamental Incompleto)			
VAGAS	CANDIDATOS	CLASS.	PONTUAÇÃO
02	JOSÉ TRINDADE CARDOSO	1	12
	CRISTIANO MUNHOZ FRANÇA	2	10
	EDNELZA PINHEIRO LINDOSO	3	S/ PONTUAÇÃO
	ANDREZA RODRIGUES MAIA	4	S/ PONTUAÇÃO
	MARIA DENYSE DA SILVA E SILVA	5	S/ PONTUAÇÃO
	EVA CAETANO DE LIMA	6	S/ PONTUAÇÃO
	SELMA CORREA DE CASTRO SANTOS	7	S/ PONTUAÇÃO
	ALEX XANVIER DO NASCIMENTO	8	S/ PONTUAÇÃO
	TEANES REIS PEREIRA	9	S/ PONTUAÇÃO
	ONIX ARAÚJO VIANA	10	S/ PONTUAÇÃO
	ELINALVA SILVA DOS SANTOS	11	S/ PONTUAÇÃO
	ERICK MUNHOZ FRANÇA	12	S/ PONTUAÇÃO
	MAYARA DOS SANTOS RODRIGUES	13	S/ PONTUAÇÃO
	JHON WESLEY XAVIER DE OLIVEIRA	14	S/ PONTUAÇÃO
	MICHEL SILVA DE SOUZA	15	S/ PONTUAÇÃO
	LETICIA SILVA MATOS	16	S/ PONTUAÇÃO
ESCOLA MUNICIPAL: BALBINA			
FUNÇÃO: PROFESSOR DE HISTÓRIA SÉRIES FINAIS (Licenciatura Plena em História)			
VAGAS	CANDIDATOS	CLASS.	PONTUAÇÃO
01	LEONILDO DA COSTA NASCIMENTO	1	19
	RAIMUNDO EVANDRO MOTA DA SILVA	2	3
FUNÇÃO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (Ensino Médio Completo)			
VAGAS	CANDIDATOS	CLASS.	PONTUAÇÃO
01	ALDEMIRA SANTOS PEQUENO	1	22
	LUCAS DUARTE DE OLIVEIRA	2	22
	SIDNEY GOES TAVARES	3	22
	LUCIANA RIBEIRO DE SOUZA	4	22
	BÁRBARA SABRINA MARTINS BRAGA DA SILVA	5	22
	BORIS GENARO GAIBOR LEON	6	10

	FABRICIA DE OLIVEIRA LIMA ZAMPERLINI	7	10
	MARCOS AURELIO DA SILVA DE SOUSA	8	10
	FRANCISCA PEREIRA RIBEIRO	9	10
	MAICON ANDRETTE DA SILVA ANSELMO	10	10
	FIAMA CRISTINA DA SILVA DE OLIVEIRA	11	10
	DENNIS DA SILVA SARMENTO	12	10
	ERICA RIBEIRO DE MEDEIROS	13	10
	JOKEBEDE FERREIRA MARISCAL	14	10
	GABRIELLY DA ROCHA FONSECA	15	10
	MÁRCIA ANDRÉIA PINTO DA SILVA	16	S/ PONTUAÇÃO
	NARCISA MARILENA ALFONSO SILVA	17	S/ PONTUAÇÃO
	LAURA DANIELA QUEVEDO BETANCOURT	18	S/ PONTUAÇÃO
	FERNANDO DE OLIVEIRA LIMA	19	S/ PONTUAÇÃO
	ELESSANDRA AREVALO GOMES	20	S/ PONTUAÇÃO
	ELIANE MARREIRA DA COSTA	21	S/ PONTUAÇÃO
	NIZAL DE ARAÚJO COSTA	22	S/ PONTUAÇÃO
	KEILA ANDRADE DE MOURA	23	S/ PONTUAÇÃO
	DEYNA DJANIRA PINTO DA SILVA	24	S/ PONTUAÇÃO
	JULLIE ANNE PESSOA MARQUES	25	S/ PONTUAÇÃO
	VITOR AUGUSTO RODRIGUES MAIA	26	S/ PONTUAÇÃO
	IRISLENE TEIXEIRA ROLIM	27	S/ PONTUAÇÃO
	ADRIAN DE SOUZA MARQUES	28	S/ PONTUAÇÃO
	SABRINA AMAHARA DA COSTA SILVA	29	S/ PONTUAÇÃO
	DAVI DA SILVA BRITO	30	S/ PONTUAÇÃO
FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (Ensino Fundamental Incompleto)			
VAGAS	CANDIDATOS	CLASS.	PONTUAÇÃO
04	MARILENE NUNES PEREIRA	1	12
	AURENICE ARAÚJO DE SOUSA	2	12
	KEILA OLIVEIRA DE SOUZA	3	12
	JULIANA BASTOS DA SILVA	4	12
	KELINE ANTONIA GARCIA DE LIMA	5	10
	LUCIANA SILVA DE LIRA	6	10
	EVA ARAÚJO VIANA	7	10
	ROSICLEIDE SERRÃO DE OLIVEIRA	8	7
	ELIAS GUIMARÃES FERREIRA	9	S/ PONTUAÇÃO
	GRACILENE RODRIGUES MIRANDA	10	S/ PONTUAÇÃO
	EUCLIDES ARAÚJO VIANA	11	S/ PONTUAÇÃO
	KARINA PEREIRA DA COSTA	12	S/ PONTUAÇÃO
	CLEUCIANE MENEZES DA SILVEIRA	13	S/ PONTUAÇÃO
	ELIZIA ARAÚJO VIANA MACEDO	14	S/ PONTUAÇÃO
	MARIA CRISTINA SANTOS SANTANA	15	S/ PONTUAÇÃO
	MARIA JORGEANE PEREIRA DA SILVA	16	S/ PONTUAÇÃO
	CAMILA DANTAS DA SILVA	17	S/ PONTUAÇÃO
	PATRICK MICHEL AMORIM FERREIRA	18	S/ PONTUAÇÃO
	ANA KELLY OLIVEIRA PANTOJA	19	S/ PONTUAÇÃO
	ALESSANDRA COLARES FARIAS	20	S/ PONTUAÇÃO
	ELISA NATHALIA DOS SANTOS AMORIM	21	S/ PONTUAÇÃO
	JACKSON SOUSA RODRIGUES	22	S/ PONTUAÇÃO
	ALESSANDRA MELO DOS SANTOS	23	S/ PONTUAÇÃO
	PAULA DE SOUZA E SOUZA	24	S/ PONTUAÇÃO
	ALEXANDRE RODRIGUES VALENTE	25	S/ PONTUAÇÃO
	JULIANA BEZERRA DE MELO	26	S/ PONTUAÇÃO
	SHIRLEY COLARES FARIAS	27	S/ PONTUAÇÃO
	SILVIO AMARAL DE SOUZA	28	S/ PONTUAÇÃO
FUNÇÃO: COZINHEIRO (Ensino Fundamental Incompleto)			
VAGAS	CANDIDATOS	CLASS.	PONTUAÇÃO
03	JAQUELINE DE AQUINO ARAÚJO	1	22
	ELIZETE FARIAS MIRANDA	2	22
	ELMA ARAUJO VIANA	3	22
	MAYNESSA SANDRIANNY PINTO GUERRA	4	21
	CRISTIANO RODRIGUES CALDAS	5	15
	MARIZETE PEREIRA NUNES	6	12
	INÊS CLAUDIO DE OLIVEIRA	7	S/ PONTUAÇÃO
	CHRISTINA SANTOS BRAGA	8	S/ PONTUAÇÃO
	LUCIANA FERREIRA ARAUJO	9	S/ PONTUAÇÃO
	JOSINÉIA LEOCÁDIO SIMAS	10	S/ PONTUAÇÃO
	ANA DELI SILVA DE SOUZA	11	S/ PONTUAÇÃO
	GLEICIANE FERREIRA MACHADO	12	S/ PONTUAÇÃO
	LUAN DE MOURA ALVES	13	S/ PONTUAÇÃO
	FELIPE SOARES CASTRO SANTOS	14	S/ PONTUAÇÃO
	CAIO AUGUSTO FERRAZ SANTIAGO	15	S/ PONTUAÇÃO
ESCOLA MUNICIPAL: MANOEL BARBOSA DE FARIAS – SEDE - KM 13			
FUNÇÃO: PROFESSOR FUNDAMENTAL I (Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior/Magistério)			
VAGAS	CANDIDATOS	CLASS.	PONTUAÇÃO

04	MARIA DE FATIMA BUTEL TAVARES	1	19
	CREUZIMARA ALVES DA COSTA	2	19
	ELITA SERRÃO ANDES ARCANJO	3	18
	ERICA ALVES DA SILVA	4	17
	ROSILANE SALGADO DE LEMOS	5	16
	FERNANDO PACHECO DAS NEVES	6	14
	DULCILENE GÓES DE OLIVEIRA	7	12
	FRANCILENE DE CASTRO LOPES	8	6
	NAIANDRA OLIVEIRA FONSECA	9	6
	KIANE NEVES BATISTA	10	2
	CLAUDIONOR ELOY DA SILVA	11	S/ PONTUAÇÃO
	GREICIANE DE LIMA RIBEIRO	12	S/ PONTUAÇÃO
FUNÇÃO: PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA SÉRIES FINAIS (Licenciatura Plena em Letras com ênfase em Língua Portuguesa)			
VAGAS	CANDIDATOS	CLASS.	PONTUAÇÃO
01	DULCINEIA ALMEIDA DE OLIVEIRA	1	19
	GUTYERREZ OLIVEIRA MONTEIRO	2	S/ PONTUAÇÃO
	KALLEL ALVES MACHADO	3	S/ PONTUAÇÃO
FUNÇÃO: PROFESSOR DE MATEMÁTICA SÉRIES FINAIS (Licenciatura Plena em Matemática)			
VAGAS	CANDIDATOS	CLASS.	PONTUAÇÃO
01	LILIANE ALMEIDA DUARTE	1	16
	DEBORA ALVES DUARTE	2	S/ PONTUAÇÃO
FUNÇÃO: PROFESSOR DE HISTÓRIA SÉRIES FINAIS (Licenciatura Plena em História)			
VAGAS	CANDIDATOS	CLASS.	PONTUAÇÃO
01	SIDNEIA REIS DE CARVALHO	1	19
	LUIZ GERALDO VASCONCELOS DOS PASSOS	2	S/ PONTUAÇÃO
FUNÇÃO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA SÉRIES FINAIS (Licenciatura Plena em Educação Física)			
VAGAS	CANDIDATOS	CLASS.	PONTUAÇÃO
01	SILVIO DE SOUZA CURSINO	1	16
FUNÇÃO: PROFESSOR DE GEOGRAFIA SÉRIES FINAIS (Licenciatura Plena em Geografia)			
VAGAS	CANDIDATOS	CLASS.	PONTUAÇÃO
01	DILBERG RABELO DOS SANTOS	1	21
	ELIOMARA DA SILVA ARAUJO	2	21
	ANTONIO GOMES TOMAZ NETO	3	16
	EDJANE MARIA DA SILVA	4	10
FUNÇÃO: PEDAGOGO (Licenciatura Plena em Pedagogia)			
VAGAS	CANDIDATOS	CLASS.	PONTUAÇÃO
01	CLEONILDA MIRANDA DE SOUZA	1	13
	GLAUCE SALES DA COSTA	2	12
	KELCIMA DA SILVA MODESTO	3	10
	MARIA DO ROSARIO NEVES MONTEIRO	4	S/ PONTUAÇÃO
FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (Ensino Fundamental Incompleto)			
VAGAS	CANDIDATOS	CLASS.	PONTUAÇÃO
02	IRISMAR ANDRADE DA SILVA	1	12
	ANA MARIA CASTRO DO AMARANTE	2	12
	CÉLIA MARIA SOUZA MOURA	3	S/ PONTUAÇÃO
	EDILENE RODRIGUES CARNEIRO PINHEIRO	4	S/ PONTUAÇÃO
	LUA BRANCA MARTINS BRAGA DA SILVA	5	S/ PONTUAÇÃO
	KELITA MARQUES DE SOUZA	6	S/ PONTUAÇÃO
	ANA CAROLINA COSTA DA SILVA	7	S/ PONTUAÇÃO
FUNÇÃO: COZINHEIRO (Ensino Fundamental Incompleto)			
VAGAS	CANDIDATOS	CLASS.	PONTUAÇÃO
01	ERENAIDE PAIMA CHAVES	1	12
	KELVES DOS SANTOS DINIZ	2	S/ PONTUAÇÃO
ESCOLA MUNICIPAL: MANOEL BARBOSA DE FARIAS – ANEXO PDS MORENA - KM 13			

FUNÇÃO: PROFESSOR FUNDAMENTAL I (Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior/Magistério)

VAGAS	CANDIDATOS	CLASS.	PONTUAÇÃO
01	VICENCIA OLIVEIRA DA SILVA	1	7

FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (Ensino Fundamental Incompleto)

VAGAS	CANDIDATOS	CLASS.	PONTUAÇÃO
02	CRISLEI DE SOUZA FEITOSA	1	22
	ALEXANDRE RIBEIRO DE PAULA	2	12
	JERENILSON CARMO DE LIMA	3	S/ PONTUAÇÃO
	ISABELLY OTTONI GOMES	4	S/ PONTUAÇÃO

ESCOLA MUNICIPAL: MARIA DO CARMO VILACA

FUNÇÃO: PROFESSOR FUNDAMENTAL I (Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior/Magistério)

VAGAS	CANDIDATOS	CLASS.	PONTUAÇÃO
02	MARIA NOELI MOREIRA LOBATO	1	26
	SÔNIA MARIA LIMA DE SOUZA	2	23
	ROSICLEIA OLIVEIRA DA SILVA	3	23

FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (Ensino Fundamental Incompleto)

VAGAS	CANDIDATOS	CLASS.	PONTUAÇÃO
01	LEONILDES FURTADO PEREIRA	1	12
	EDICARLOS DE SOUZA MOTA	2	12
	LILIAN CRISTINE FIGUEIRA DA SILVA	3	10
	ROSIANE REGO SILVA	4	S/ PONTUAÇÃO
	EDIENE DA SILVA ROCHA	5	S/ PONTUAÇÃO

FUNÇÃO: COZINHEIRO (Ensino Fundamental Incompleto)

VAGAS	CANDIDATOS	CLASS.	PONTUAÇÃO
01	HUMBERTO GUIMARÃES CARVALHO DE BARROS	1	12

ESCOLA MUNICIPAL: ALFREDO MARTINS ALENCAR

FUNÇÃO: PROFESSOR FUNDAMENTAL I (Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior/Magistério)

VAGAS	CANDIDATOS	CLASS.	PONTUAÇÃO
01	MARIA CONCEIÇÃO DA SILVA CARVALHO	1	21

FUNÇÃO: COZINHEIRO (Ensino Fundamental Incompleto)

VAGAS	CANDIDATOS	CLASS.	PONTUAÇÃO
01	FRANCISCA DE SOUZA BATISTA SAKAMUTH	1	10
	ANTONIA KEILA DA SILVA SOUZA	2	10

ESCOLA MUNICIPAL: PAULO DE OLIVEIRA BRITO (BELA VISTA) RIO UATUMÃ

FUNÇÃO: PROFESSOR FUNDAMENTAL I (Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior/Magistério)

VAGAS	CANDIDATOS	CLASS.	PONTUAÇÃO
01	LUCILENE DA COSTA CUNHA	1	21
	MARIA ELIENE SALDINO RODRIGUES	2	12

FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (Ensino Fundamental Incompleto)

VAGAS	CANDIDATOS	CLASS.	PONTUAÇÃO
02	LUCIANA GOMES DA SILVA	1	22
	GESSICA LUANA COSTA CUNHA	2	22

FUNÇÃO: COZINHEIRO (Ensino Fundamental Incompleto)

VAGAS	CANDIDATOS	CLASS.	PONTUAÇÃO
01	TELMA DA CONCEIÇÃO ZAGURI	1	12
	LENY DA CUNHA TAVARES	2	S/ PONTUAÇÃO

ESCOLA MUNICIPAL: PAULO DE OLIVEIRA BRITO (MACACABOIA) RIO UATUMÃ

FUNÇÃO: PROFESSOR FUNDAMENTAL I (Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior/Magistério)

VAGAS	CANDIDATOS	CLASS.	PONTUAÇÃO
02	DANIEL DA CRUZ SANTIAGO	1	19
	MERIANE PEREIRA	2	15
FUNÇÃO: PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA SÉRIES FINAIS (Licenciatura Plena em Letras com ênfase em Língua Portuguesa)			
VAGAS	CANDIDATOS	CLASS.	PONTUAÇÃO
01	MARIA ANTONIA DO CARMO CRUZ CAVALCANTE	1	19
	NEIZA SILVA ALBUQUERQUE	2	18
FUNÇÃO: PROFESSOR DE MATEMÁTICA SÉRIES FINAIS (Licenciatura Plena em Matemática)			
VAGAS	CANDIDATOS	CLASS.	PONTUAÇÃO
01	ANTONIO JANDERSON SILVA SOUSA	1	14
FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (Ensino Fundamental Incompleto)			
VAGAS	CANDIDATOS	CLASS.	PONTUAÇÃO
02	ROSIVALDO DO CARMO DO NASCIMENTO	1	12
	MILLER PEDRAÇA DE CARVALHO	2	10
	RENAN DOS SANTOS SEBASTIÃO	3	10
	RANIELEN PEDRAÇA DE CARVALHO	4	10
	ELISSANDRA CAVALCANTE INHUMA	5	S/ PONTUAÇÃO
FUNÇÃO: COZINHEIRO (Ensino Fundamental Incompleto)			
VAGAS	CANDIDATOS	CLASS.	PONTUAÇÃO
02	CLÁUDIO MARCOS CAVALCANTE	1	12
	ALESSANDRA FREIRE GOMES	2	10
	MARTINA CORREA DE SOUZA	3	10
ESCOLA MUNICIPAL: JOSE MELO DE OLIVEIRA - RIO UATUMÃ			
FUNÇÃO: PROFESSOR FUNDAMENTAL I (Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior/Magistério)			
VAGAS	CANDIDATOS	CLASS.	PONTUAÇÃO
02	RICARDO SARMENTO DE OLIVEIRA	1	26
	NÃO HOUVE CANDIDATO HABILITADO	2	
FUNÇÃO: PROFESSOR DE MATEMÁTICA SÉRIES FINAIS (Licenciatura Plena em Matemática)			
VAGAS	CANDIDATOS	CLASS.	PONTUAÇÃO
01	JOÃO PAULO SANTARÉM CARNEIRO	1	26
	ODAIR SILVA DE OLIVEIRA	2	3
	WHESLEY DE OLIVEIRA RAMALHO	3	S/ PONTUAÇÃO
FUNÇÃO: PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA SÉRIES FINAIS (Licenciatura Plena em Letras com ênfase em Língua Portuguesa)			
VAGAS	CANDIDATOS	CLASS.	PONTUAÇÃO
01	NÃO HOUVE CANDIDATO HABILITADO	1	
FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (Ensino Fundamental Incompleto)			
VAGAS	CANDIDATOS	CLASS.	PONTUAÇÃO
01	HELMA PATRICIA DE OLIVEIRA VIEIRA	1	22
	ERLAN GOMES GUERREIRO	2	12
FUNÇÃO: COZINHEIRO (Ensino Fundamental Incompleto)			
VAGAS	CANDIDATOS	CLASS.	PONTUAÇÃO
01	JAQUELINE FERREIRA GOMES	1	2
	LUANA DA CRUZ LIMA	2	S/ PONTUAÇÃO
LOCAL DE ATUAÇÃO: ZONA URBANA			
ESCOLA MUNICIPAL: CRECHE MARIA EMÍLIA MESTRINHO			
FUNÇÃO: PROFESSOR FUNDAMENTAL I (Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior/Magistério)			
VAGAS	CANDIDATOS	CLASS.	PONTUAÇÃO
10	ERICA CRISTINA FERREIRA GUIMARÃES MARINHO	1	26
	ELIANE FACUNDES DE SOUZA	2	25
	ROSELI FREITAS VIANA	3	24
	EVA NAINA DIAS PEREIRA	4	24

MARTA MARIA DE SOUZA GRANGEIRO	5	23
SONIA BASTOS BEZERRA	6	23
MARILENE RODRIGUES MACHADO	7	23
DIANE RODRIGUES DO NASCIMENTO	8	23
LUCÉLIA ALBERTO DOS SANTOS	9	23
JOSIELMA FONSECA LOPES	10	23
MARIA DO CARMO ALVES VILAS BOAS	11	22
VALDECIRA DA SILVA VASCONCELOS	12	22
MARIA ELIANE AMARO DA SILVA COSTA	13	22
MARIA VILMA DE SOUZA RIBEIRO	14	21
REGINA DA GAMA RAMOS	15	21
MARIA VANDERLENE CARNEIRO DA SILVA	16	20
DILCE RENI FERREIRA CAVALCANTE	17	20
MARIA ONEIDE SEABRA MIRANDA	18	19
ENILDA SANTOS DA SILVA	19	19
MARCILEIA DA CRUZ FREITAS	20	18
IRACEMA DE SOUZA VALE	21	17
MARCIONILA ALVES DE SÁ	22	16
IVONE TEIXEIRA DA SILVA	23	16
FERNANDA FREITAS MARQUES	24	16
TELMIRA PEREIRA LOPES	25	16
AURENICE PINHEIRO	26	15
TEREZA HERMINA DOS REIS RODRIGUES	27	12
GISELE CASTRO DA COSTA	28	12
LUZICLEIDE CARLOS DA SILVA	29	12
LILIAN FERNANDA JESUS DE MIRANDA	30	12
IRAILMA RIBEIRO DOS SANTOS	31	12
NAIR PANTOJA JUVENCIO	32	9
MARIA RENEIDA PEREIRA	33	9
ERIE NE LOPES DA CUNHA	34	8
MARIA SALETE F. MARQUES	35	6
CLEONICE LEITE ROSAS	36	5
ELIANA BRIGLIA MARQUES	37	5
FRANCIMAR DE PAULA SILVA	38	3
TATIANA DA SILVA MONTEIRO	39	2
DIONNY KELLE TAVARES DE CARVALHO	40	1
ELIZABETE FERREIRA GOMES	41	1
ELLEN CAMILA SILVA DA COSTA	42	1
ELISABETE BAPTISTA DO NASCIMENTO BATISTA	43	S/ PONTUAÇÃO
RAIMUNDINHA DE SOUZA CARDOSO	44	S/ PONTUAÇÃO
SORAYA SHEILA DO NASCIMENTO RIBEIRO	45	S/ PONTUAÇÃO
LEONARDO ROBERTO NONATO	46	S/ PONTUAÇÃO

ESCOLA MUNICIPAL: CRECHE ANTÔNIO JOSE VIEIRA

FUNÇÃO: PROFESSOR FUNDAMENTAL I (Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior/Magistério)

VAGAS	CANDIDATOS	CLASS.	PONTUAÇÃO
09	LUCIMARA MERCES RIBEIRO	1	25
	SARAH KELLE PIMENTEL GADELHA	2	25
	ELIZAMAR CARVALHO DE OLIVEIRA	3	22
	ROSIMEIRE ALVES MAGALHÃES	4	21
	KEYLA CAVALCANTE DOS SANTOS	5	20
	ELIANE SOUZA DOS SANTOS	6	18
	NEUZA PAULA DA CRUZ	7	17
	DEIZI CRISTIANE DE OLIVEIRA VASCONCELOS	8	16
	MARLÚCIA RODRIGUES DA SILVA	9	15
	GLEZIELE TAVARES CIDADE	10	15
	ROSANGELA LIMA DOS SANTOS	11	14
	DANIELE DA SILVA ALMEIDA	12	14
	ALDEANE DE JESUS CARDOSO ALMEIDA	13	12
	MARIA ANÉZIA PACHÊCO FARIAS	14	12
	DAIZE DA SILVA CASTRO	15	6
	JANIA TEODÓRIO DOS SANTOS	16	4
	LUCIENE PAIVA DE SOUZA	17	3
	SULAMITA LOPES DE CARVALHO	18	3
	SANDRA COSTA DE ANDRADE	19	2
	PRISCILA DAIANE LOBATO SILVA	20	2
	ANA HILDA LIMA BENTES	21	S/ PONTUAÇÃO
	MAYARA NUNES LIMA	22	S/ PONTUAÇÃO

	JOZY ALVES DE MENEZES	23	S/ PONTUAÇÃO
FUNÇÃO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA SÉRIES FINAIS (Licenciatura Plena em Educação Física)			
VAGAS	CANDIDATOS	CLASS.	PONTUAÇÃO
01	CLÉIA DUARTE SILVA	1	19
	JACOB HOLANDA DA MOTA	2	19
	VANILDE DE ALMEIDA CABRAL	3	18
	ROSINEIDE CARMO DA SILVA	4	17
	JOSELE RIBEIRO LEÃO	5	S/ PONTUAÇÃO
FUNÇÃO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (Ensino Médio Completo)			
VAGAS	CANDIDATOS	CLASS.	PONTUAÇÃO
01	DAVI FERREIRA DOS SANTOS	1	22
	PATRICIA BENTES CAMPOS	2	22
	JOSÉ MARCONDES FREITAS DE AMORIM	3	22
	IRONILDA AMARAL PINHO	4	22
	CRISTIANE DA SILVA NUNES	5	22
	REGINA ALVES DE OLIVEIRA	6	22
	DAIENE SOARES ABREU	7	22
	MAGALY CRISTINA DA SILVA RODRIGUES	8	22
	ELIZANDRA MEIRELES DOS SANTOS	9	22
	CINTHIAN CARLOS LOPES	10	22
	ERICK LUAN MOURA DA CONCEIÇÃO	11	22
	RIQUELME LORRAN BARBOSA LOPES	12	22
	THAIS VICTORIA DE SOUZA OLIVEIRA	13	22
	ELCINARA REIS COELHO	14	12
	EDIANE MICHELE COSTA DE ALMEIDA	15	12
	JOZILMA DA SILVA AMORIM	16	12
	RUAN GABRIEL SOUZA DA SILVA	17	12
	FERNANDA DA SILVA DE OLIVEIRA	18	12
	SARA MARIA DE OLIVEIRA RODRIGUES	19	12
	MARINES FONTES DOS SANTOS	20	10
	SARA DA SILVA REIS	21	10
	ADRIANO DA REDENÇÃO FERNANDES	22	10
	GERLAINE SOUZA DA SILVA	23	10
	JOSELAIN FERNANDES DA SILVA MARTINS	24	10
	KELY ANDRADE DE MOURA	25	10
	SÔNIA DE SOUZA PINTO	26	10
	DINILZA MEDEIROS CARDOSO	27	10
	ANA CAROLINE MODESTO DA COSTA	28	10
	THÉMIS DUARTE MOREIRA CORRÊA	29	10
	TATIANE LEAO DO NASCIMENTO	30	10
	MAYARA DA COSTA BALIEIRO	31	10
	MILCAYNNE MEDEIROS FERREIRA	32	10
	VANDERLEI ARAUJO PRINTES	33	10
	FERNANDA SANTOS DE SOUZA	34	10
	DIEGO RODRIGUES SOARES	35	10
	THIAYSSAN GOMES FERREIRA	36	10
	ISABELA FEITOSA XAVIER	37	10
	MAURÍCIO ROSA CUNHA	38	10
	LUCICLEIDE BARROSO DA SILVA	39	10
	PAULO VITOR SILVA DOS SANTOS	40	10
	AMANDA JACAÚNA E. SOUSA	41	10
	SIDOMAR REIS DE OLIVEIRA	42	10
	MARIA GABRIELE SOARES DE OLIVEIRA	43	10
	ALDERSON DA SILVA PINTO	44	10
	FRANCIELE SOARES GOMES	45	10
	DEISIMARA BATISTA GOMES	46	10
	KATHELEN DE SOUZA CABREIRO	47	10
	MATHEUS CORREIA DA SILVA	48	10
	JEAN CARLOS BARBOSA DE ARAÚJO	49	10
	MARIA SAMPAIO DO NASCIMENTO	50	10
	LETICIA ANGIOLIS LIMA	51	10
	JOSIANE REIS LIMA	52	10
	THIAGO DA CRUZ FÉLIX	53	10
	DÉBORA DA SILVA SALES	54	10
	GEOVANA ARAÚJO DE SOUZA	55	10
	POLIANA BRAGA REGO	56	10
	ULIANE SANTIAGO LIMA	57	10
	WEDJA VITÓRIA SILVA NOGUEIRA	58	10
	FRANCILANE CRUZ DE SOUZA	59	10
	WILLIAM GABRIEL OLIVEIRA DO NASCIMENTO	60	10
	IASMIN BRENDA DE OLIVEIRA GOMES	61	10
	CLEIDIENE COSTA DA SILVA	62	10
	FLÁVIA DANIELE ROCHA MERGULHÃO	63	10

	YASMINE DA SILVA LOUREIRO	64	10
	ANA KELLY FREITAS DOS SANTOS	65	10
	ADRIANA RODRIGUES MENDES	66	S/ PONTUAÇÃO
	FRANCINEY OLIVEIRA PINTO	67	S/ PONTUAÇÃO
	ADAUTO BATISTA FEITOSA JUNIOR	68	S/ PONTUAÇÃO
	JAINA LIMA DA SILVA	69	S/ PONTUAÇÃO
	OSMAR LIMA NEGRÃO	70	S/ PONTUAÇÃO
	THALIA DE SOUZA COSTA	71	S/ PONTUAÇÃO
	DANIELLY DE OLIVEIRA BASTOS	72	S/ PONTUAÇÃO
	MICHELLE LORENA SOUZA SEGADILHA	73	S/ PONTUAÇÃO
	MARIA EDUARDA PACHECO SOBRAL	74	S/ PONTUAÇÃO
	VINICIUS DA SILVA SOTHE	75	S/ PONTUAÇÃO

FUNÇÃO: INSPETOR DE ESCOLA (Ensino Fundamental Completo)

VAGAS	CANDIDATOS	CLASS.	PONTUAÇÃO
03	EVANDRO DE ARAUJO SANTOS	1	22
	RHAISSA KEYSE ALVARENGA DOS SANTOS	2	22
	ANA BEATRIZ NASCIMENTO GOMES	3	22
	MILENA NOBRE DE SOUSA	4	12
	EDUARDO MERCES RIBEIRO	5	12
	ELVES ANDRADE DUARTE	6	10
	ANA LICE MACEDO DA ROCHA	7	10
	TAYNA DANIELLE ALECRIM OLIVEIRA	8	10
	ALDELANE DA SILVA SANTOS	9	10
	BRYANDA CAVALCANTE TOURINHO	10	10
	FRANCIANE DA SILVA CHAGAS	11	10
	MATHEUS DE SOUZA SARMENTO	12	10
	GABRIEL CANVACHE BARROS	13	10
	MARINA ELIENE RODRIGUES CORREA	14	10
	EDENILZA DA SILVA CARDOSO	15	8
	DANIEL COUTINHO BARROSO	16	S/ PONTUAÇÃO
	IZAILDES MENDONÇA LOPES	17	S/ PONTUAÇÃO
	CLEIDE PEREIRA GOMES	18	S/ PONTUAÇÃO
	ELZIVANE SILVESTRE MODESTO	19	S/ PONTUAÇÃO
	ANTÔNIA ARLECI ALECRIM PINTO	20	S/ PONTUAÇÃO
	CLENILZA CARVALHO DA SILVA	21	S/ PONTUAÇÃO
	ZELMA QUEIROZ DE LIMA	22	S/ PONTUAÇÃO
	ROSIONE OLIVEIRA BENTES	23	S/ PONTUAÇÃO
	MARIA DUTRA SANTIAGO	24	S/ PONTUAÇÃO
	JONATA LIMA PEREIRA	25	S/ PONTUAÇÃO
	ALCINEIA DE SOUZA PINTO	26	S/ PONTUAÇÃO
	ELANE MISSIGLEY TEIXEIRA FRANÇA	27	S/ PONTUAÇÃO
	ANA RITA DE CARVALHO CASTRO	28	S/ PONTUAÇÃO
	MARIA KEILA HOLANDA DA SILVA	29	S/ PONTUAÇÃO
	ANA LÚCIA MACEDO DA ROCHA	30	S/ PONTUAÇÃO
	RAUL JOSÉ BATISTA GOMES DE SOUZA	31	S/ PONTUAÇÃO
	ADRIA BARBOSA FRAZÃO MODESTO	32	S/ PONTUAÇÃO
	MARDEN CRUZ LINS	33	S/ PONTUAÇÃO
	MEGUE DE SOUZA GOMES	34	S/ PONTUAÇÃO
	MARIA DALZANIRA DO CARMO	35	S/ PONTUAÇÃO
	FRANKY JUNIO COSTA PINTO	36	S/ PONTUAÇÃO
	MARILIA ALMEIDA DOS SANTOS FILGUEIRA	37	S/ PONTUAÇÃO
	ANA LUCIA SOUZA DA SILVA	38	S/ PONTUAÇÃO
	FERNANDA VINHOTE RIBEIRO	39	S/ PONTUAÇÃO
	CELIANE COSTA DOS SANTOS	40	S/ PONTUAÇÃO
	RAIMUNDO CLEUTER DE SOUZA LIMA	41	S/ PONTUAÇÃO
	ANTÔNIA FERREIRA DA SILVA	42	S/ PONTUAÇÃO
	LEMUEL SADRAQUE BARBOSA DIAS	43	S/ PONTUAÇÃO
	TAMARA AGUIAR DA COSTA	44	S/ PONTUAÇÃO
	EDUARDO ELLAN DO NASCIMENTO OLIVEIRA	45	S/ PONTUAÇÃO
	ANDREZA DE SÁ DA SILVA	46	S/ PONTUAÇÃO
	ARTENIZA OLIVEIRA DA SILVA	47	S/ PONTUAÇÃO
	MARIA MADALENA LOPES PEIXOTO	48	S/ PONTUAÇÃO
	DAYANE FREITAS MACIEL	49	S/ PONTUAÇÃO
	FRANCIÉLIDA BRANDÃO MACHADO	50	S/ PONTUAÇÃO
	CLAUDIANE MEDEIROS FERREIRA	51	S/ PONTUAÇÃO
	CARLIANE VIEIRA DUTRA	52	S/ PONTUAÇÃO
	ROSANA DA SILVA PANTOJA	53	S/ PONTUAÇÃO
	FERNANDA SILVA DOS SANTOS	54	S/ PONTUAÇÃO
	POLIANA NOGUEIRA LIMA	55	S/ PONTUAÇÃO
	ADRIELE OLIVEIRA MACHADO DE SOUSA	56	S/ PONTUAÇÃO
	VIVYLIN COSTA SILVA	57	S/ PONTUAÇÃO
	ANDRESSA ALVES CAVALCANTE	58	S/ PONTUAÇÃO
	KELVEN CAIO DA SILVA PAIXÃO	59	S/ PONTUAÇÃO
	ANDREZA HORACIO PEREIRA	60	S/ PONTUAÇÃO
	DINAR PINHEIRO DA SILVA	61	S/ PONTUAÇÃO

MAYZA PEREIRA DE SOUZA FEITOZA	62	S/ PONTUAÇÃO	
	MARCIA DA CUNHA RAMOS	63	S/ PONTUAÇÃO
	MARCOS ANTONIO LIMA VERDE SILVA	64	S/ PONTUAÇÃO
	ANDREZA GOMES DE ANDRADE	65	S/ PONTUAÇÃO
	CAMILA TEIXEIRA SOUSA	66	S/ PONTUAÇÃO
	ELIZIANNE CAVACHE DELGADO	67	S/ PONTUAÇÃO
	DANIELY PEREIRA FONTELES	68	S/ PONTUAÇÃO
	GISELLY AMARAL CRUZ	69	S/ PONTUAÇÃO
	MARIA ZENILDA GOMES DE ANDRADE	70	S/ PONTUAÇÃO
	GISELE DOS SANTOS FONSECA	71	S/ PONTUAÇÃO
	VITORIA ADRIELY PANTOJA JUVENCIO	72	S/ PONTUAÇÃO
	RAYNARA SILVA DOS SANTOS	73	S/ PONTUAÇÃO
	LUANA DA COSTA FERREIRA	74	S/ PONTUAÇÃO
	STHEFANNE KATLE ALVES DE OLIVEIRA	75	S/ PONTUAÇÃO
	ESTEFANY PINTO DOS SANTOS	76	S/ PONTUAÇÃO
	GABRIELA CASTRO DE MAGALHÃES	77	S/ PONTUAÇÃO
	MARIANA AMELIA SENA GOMES	78	S/ PONTUAÇÃO
	LILIANA SILVA OLIVEIRA	79	S/ PONTUAÇÃO
	WELSON PEIXOTO AMARAL	80	S/ PONTUAÇÃO
	MANOEL KENEDY BANDEIRA RODRIGUES	81	S/ PONTUAÇÃO
	ELISANGELA PINTO BORGES	82	S/ PONTUAÇÃO
	EVELYN COLARES DOS SANTOS	83	S/ PONTUAÇÃO
	RONALDO BRAGA GONÇALVES JUNIOR	84	S/ PONTUAÇÃO
	JONATAS DA SILVA RIBEIRO	85	S/ PONTUAÇÃO
	RAQUEL DE ASSIS CANVACHE	86	S/ PONTUAÇÃO
	ANA REBECA DE SOUZA MOTA	87	S/ PONTUAÇÃO
	BEATRIZ DE LIMA FEITOZA	88	S/ PONTUAÇÃO
	NAIARA SOARES FERNANDES	89	S/ PONTUAÇÃO
	SHIRLEY MOTA DE ALMEIDA	90	S/ PONTUAÇÃO
	DEMILZA RIBEIRO DE SOUZA	91	S/ PONTUAÇÃO
	IÊDA LETHICIA SOUZA DE SOUSA	92	S/ PONTUAÇÃO
	BARBARA ESTEPHANE DA COSTA OLIVEIRA	93	S/ PONTUAÇÃO
	BEATRIZ SANTOS MOREIRA	94	S/ PONTUAÇÃO
	JACKELINE DA SILVA	95	S/ PONTUAÇÃO
	TAINARA SOUZA DA SILVA	96	S/ PONTUAÇÃO
	VITOR HUGO BARROS LOPES	97	S/ PONTUAÇÃO
	CAIO VENANCIO PALMA MENDES	98	S/ PONTUAÇÃO
	KAMILLA DE SOUZA MORAES	99	S/ PONTUAÇÃO
	NATASHA MOTA RICAS	100	S/ PONTUAÇÃO
	CRISCIANE CRISTINA ELEOTÉRIO BATISTA	101	S/ PONTUAÇÃO
	LUCAS LOPES DA COSTA	102	S/ PONTUAÇÃO
	JOÃO OLIVEIRA GONÇALVES	103	S/ PONTUAÇÃO
	LUIZ FERNANDO LIMA GUERRA	104	S/ PONTUAÇÃO
	EMANUELLY DA SILVA FERREIRA	105	S/ PONTUAÇÃO
	MANOELE SANTANA DA SILVA SANTOS	106	S/ PONTUAÇÃO
	ERIK HELEM CASTRO SICSU	107	S/ PONTUAÇÃO
	ANNA VITORIA BATISTA VILAS BOAS	108	S/ PONTUAÇÃO
	JOCIÊLE DUARTE DA SILVA	109	S/ PONTUAÇÃO
	KEZIA MARTINS NEGREIROS	110	S/ PONTUAÇÃO
	HERIK LEE SCHONAU DOS SANTOS	111	S/ PONTUAÇÃO
	OLEANE OLIVEIRA MACHADO	112	S/ PONTUAÇÃO
	EMILYN EDUARDA S DO NASCIMENTO	113	S/ PONTUAÇÃO
	VITÓRIA CARDOSO DA SILVA	114	S/ PONTUAÇÃO
	ALDENIR CARDOSO DA REDENÇÃO JUNIOR	115	S/ PONTUAÇÃO
	ANDREZIELY PEDROSO CARVALHO	116	S/ PONTUAÇÃO
	RALF FERREIRA PAZ	117	S/ PONTUAÇÃO
	BEATRIZ DE SOUZA BARAUNA	118	S/ PONTUAÇÃO
	THIAGO LIMA BARROSO	119	S/ PONTUAÇÃO
	DAVI SANTOS DO NASCIMENTO	120	S/ PONTUAÇÃO
	KENERSON ELIAS LIMA	121	S/ PONTUAÇÃO
	EDWARD KAUAN DO CARMO SOUZA	122	S/ PONTUAÇÃO
	JAND RICHARD RODRIGUES CARVALHO	123	S/ PONTUAÇÃO
	KAMILLY VITORIA GOMES DA CHAGAS	124	S/ PONTUAÇÃO
	KAREN CARDOSO DA SILVA	125	S/ PONTUAÇÃO
	GABRIEL DOS SANTOS GARCIA	126	S/ PONTUAÇÃO
	SUYANE SAMILLY DOS SANTOS RIBEIRO	127	S/ PONTUAÇÃO

FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (Ensino Fundamental Incompleto)

VAGAS	CANDIDATOS	CLASS.	PONTUAÇÃO
02	TALITA BATISTA DA SILVA	1	22
	EDIZÂNGELA GOMES DO CARMO	2	12
	LAURENY MOURA DA SILVA	3	10
	VANDELANE DE OLIVEIRA RAMOS	4	2
	ANGELA CRISTINA DA SILVA	5	S/ PONTUAÇÃO
	LUIZ TORRES DOS SANTOS	6	S/ PONTUAÇÃO
	MARIA DO ROSÁRIO ANDREIA F. CAVALCANTE	7	S/ PONTUAÇÃO

MARIA CLAUDIA DE SOUZA MENEZES	8	S/ PONTUAÇÃO	
WALDILENE DE SOUZA RAMIRES	9	S/ PONTUAÇÃO	
REGIA MARIA FELIX DA SILVA	10	S/ PONTUAÇÃO	
ROSANA DE SOUSA MACHADO	11	S/ PONTUAÇÃO	
MERILANY DA SILVA E SILVA	12	S/ PONTUAÇÃO	
ERIZÂNGELA MONTEIRO DE LIMA	13	S/ PONTUAÇÃO	
MERIJANE DA SILVA E SILVA	14	S/ PONTUAÇÃO	
EDILENE PINTO GOMES	15	S/ PONTUAÇÃO	
MIRLA DOS SANTOS FERNANDES	16	S/ PONTUAÇÃO	
SUELEN CARNEIRO REIS	17	S/ PONTUAÇÃO	
EDILENE MARQUES DE ARRUDA	18	S/ PONTUAÇÃO	
NATALIANE COSTA PINTO	19	S/ PONTUAÇÃO	
MARA LINE FERREIRA SA	20	S/ PONTUAÇÃO	
RAYANE DA SILVA FIGUEIREDO	21	S/ PONTUAÇÃO	
ROSANA LEITE LIMA	22	S/ PONTUAÇÃO	
NIQUILANE DE SOUZA FARIAS	23	S/ PONTUAÇÃO	
JAQUELINE DA MOTA BATALHA	24	S/ PONTUAÇÃO	
FABIANE DOS SANTOS SILVA	25	S/ PONTUAÇÃO	
SANDRA MARA VIEIRA CASTRO	26	S/ PONTUAÇÃO	
JULIANA LORRANE DA COSTA NOBREGA	27	S/ PONTUAÇÃO	
KETHELEN DAIANA LEMOS SOARES	28	S/ PONTUAÇÃO	
JOAN PINHEIRO DA CRUZ	29	S/ PONTUAÇÃO	
ELANE MOREIRA DA CRUZ	30	S/ PONTUAÇÃO	
FABRICIO DOS SANTOS CARVALHO	31	S/ PONTUAÇÃO	
KEMILLY LUÂNDRIA AGUIAR E SILVA	32	S/ PONTUAÇÃO	
EMILY VITORIA MOREIRA DE SOUZA	33	S/ PONTUAÇÃO	

ESCOLA MUNICIPAL: DEISY LAMMEL HENDGES

FUNÇÃO: PROFESSOR FUNDAMENTAL I (Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior/Magistério)

VAGAS	CANDIDATOS	CLASS.	PONTUAÇÃO
7	FERNANDA MAGALHÃES LEITE	1	26
	GLÁUCIA FRANCO DA SILVA	2	26
	MARIA CRISTINA BARBOSA	3	26
	MARIA DE NAZARE DOS SANTOS DE OLIVEIRA	4	24
	DANIELLE FERREIRA GAMBOA	5	24
	MARIA GORETTI M DE AMORIM	6	21
	LICE TROVÃO	7	20
	MARIA LA SALETE PEREIRA FRANCO	8	19
	MATEUS DE SOUZA DUARTE	9	19
	CLISA VIANA SERRÃO	10	18
	ANDERSON PONTES GARCIA	11	17
	MARCELO RODRIGUES NEVES	12	16
	MARCELA LUIZA CARIOCA CAVALCANTE	13	16
	JUCELINA VILAZIO TRINDADE BATISTA	14	16
	SILANDE ARAUJO MACINHO	15	15
	VILZIMA DA SILVA WESEM	16	13
	FRANCISCA DE JESUS BRANDÃO	17	12
	MARIA DE NAZARÉ RIBEIRO DE CARVALHO	18	12
	MARCIA SANTOS SACRAMENTA	19	10

FUNÇÃO: PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA SÉRIES FINAIS (Licenciatura Plena em Letras com ênfase em Língua Portuguesa)

VAGAS	CANDIDATOS	CLASS.	PONTUAÇÃO
01	SAMARA DE SOUSA SANTOS	1	21
	NARIANE DO NASCIMENTO PEREIRA	2	20
	KATIUSCIA RODRIGUES NUNES	3	19
	SILVANA DE ALMEIDA SILVA	4	14
	LUCIANA DO NASCIMENTO RIBEIRO	5	13

FUNÇÃO: PROFESSOR DE MATEMÁTICA SÉRIES FINAIS (Licenciatura Plena em Matemática)

VAGAS	CANDIDATOS	CLASS.	PONTUAÇÃO
01	SILVANA DE SOUZA HOLANDA	1	16

FUNÇÃO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA SÉRIES FINAIS (Licenciatura Plena em Educação Física)

VAGAS	CANDIDATOS	CLASS.	PONTUAÇÃO
04	LINDINALVA FONTES DIAS	1	25
	ALGLIBERTO MARTINS FERREIRA	2	24
	PATRICIA INÊS SANTOS DO CARMO	3	23
	GIRLANDIO PEDRO DANTAS	4	22
	ALLAN PATRICK JESUS DA SILVA	5	22
	ARIANNA DE LIMA ALENCAR	6	20
	SORLANDINO DE OLIVEIRA VARGAS	7	19
	JOSÉ ARAUJO MAGALHÃES JUNIOR	8	19

	WILLAMS ROBERTO RODRIGUES DE FREITAS	9	19
	GLEIDSON FERREIRA VAREJÃO	10	19
	ALEXANDRE MONTEVERDE BENTES	11	19
	ALLAN DA COSTA E SILVA BARBOSA	12	16
	MONICK ALVES ALMEIDA	13	16
	DANIELLY LOPES PEIXOTO	14	16
	ANTÔNIO ALAILDO LIMA RODRIGUES	15	15
	MARIA LINDOMAR MIRANDA PEREIRA	16	14
	GLAUCIANE PAULO DOS ANJOS	17	14
	SILVIO SOUZA CURSINO	18	12
	SALETE FLORES DA SILVA	19	12
	JOHN MARQUES VIANA DE SOUZA	20	10
	LIDIANE LIMA DUARTE	21	7
	ELRES ALVES BARBOSA	22	4
	ROGERIO CASTRO DE SOUZA	23	4
	TIAGO SERRÃO DE SOUZA	24	3
	MARCOS MYKAELL DA SILVA TORRES	25	3
	ALEXANDRE DOS SANTOS MELO	26	2
	SAMUEL ASSUNÇÃO DA SILVA	27	S/ PONTUAÇÃO
	ANDRIELI CARVALHO DA SILVA	28	S/ PONTUAÇÃO

FUNÇÃO: INSPETOR DE ESCOLA (Ensino Fundamental Completo)

VAGAS	CANDIDATOS	CLASS.	PONTUAÇÃO
01	CHARLSON ROOSEMBERG ARAUJO DE MORAES	1	22
	GABRIEL CARNEIRO DO NASCIMENTO	2	12
	RAIMUNDO DA SILVA FERNANDES NETO	3	10
	MARIA GRACILEIDE PEREIRA DE SOUZA	4	S/ PONTUAÇÃO
	VALDINEIA MENDONÇA TEIXEIRA	5	S/ PONTUAÇÃO
	MARIANA SOCORRO LOPES DA SILVA	6	S/ PONTUAÇÃO
	HILDA DE OLIVEIRA RIBEIRO	7	S/ PONTUAÇÃO
	ALINE BARBOSA FRAZÃO	8	S/ PONTUAÇÃO
	ROSANGELA DA CUNHA ALVES	9	S/ PONTUAÇÃO
	EDIANNE CARDENES DE OLIVEIRA	10	S/ PONTUAÇÃO
	GISELE DE SOUZA ALVES LIRA	11	S/ PONTUAÇÃO
	ISAAQUEU GOMES DE ANDRADE	12	S/ PONTUAÇÃO
	IZA MONARA FERREIRA	13	S/ PONTUAÇÃO
	MARIANA DA SILVA SARAIVA	14	S/ PONTUAÇÃO
	NAYARA NASCIMENTO COSTA	15	S/ PONTUAÇÃO
	ARIANA ANDRADE MOTA	16	S/ PONTUAÇÃO
	RIZIA PINHEIRO MOREIRA	17	S/ PONTUAÇÃO
	DIANA DA SILVA VIANA	18	S/ PONTUAÇÃO
	NATHALY DE SOUZA MENEZES	19	S/ PONTUAÇÃO
	MATHEUS CLEISSON RAMIRES BATISTA	20	S/ PONTUAÇÃO
	LUCAS WENDEL VALE DOS SANTOS	21	S/ PONTUAÇÃO
	SAMUEL CRISTIAN MARTINS BARBOSA	22	S/ PONTUAÇÃO
	ALEXANDRE DE SOUZA MOTA	23	S/ PONTUAÇÃO
	KATIANE NASCIMENTO MARTINS	24	S/ PONTUAÇÃO
	RONALDO PORTELA PEREIRA	25	S/ PONTUAÇÃO
	MATHEUS FERNANDES FALCÃO	26	S/ PONTUAÇÃO
	GEOVANA VITÓRIA DE SOUZA LOPES	27	S/ PONTUAÇÃO
	MATHEUS CRUZ PINTO	28	S/ PONTUAÇÃO

ESCOLA MUNICIPAL: MÁRIO JORGE GOMES DA COSTA

FUNÇÃO: PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA SÉRIES FINAIS (Licenciatura Plena em Letras com ênfase em Língua Portuguesa)

VAGAS	CANDIDATOS	CLASS.	PONTUAÇÃO
01	MARIA LUCIENE BARBOSA VILELA	1	26
	MARCIA FERNANDES DE SOUZA	2	24
	MARLISON SOARES GOMES	3	22
	LUCY PRAIAS DA SILVA	4	19
	EDIVANIA LOPES SOUSA	5	19
	MARIA CASSIA COSTA CRUZ	6	12

FUNÇÃO: PROFESSOR DE MATEMÁTICA SÉRIES FINAIS (Licenciatura Plena em Matemática)

VAGAS	CANDIDATOS	CLASS.	PONTUAÇÃO
01	KELN CARNEIRO BARROS	1	23
	JOEL FROES DASILVA	2	19
	WDEANIA NUNES DOS SANTOS	3	16
	NILSON RAINER DE PAULA LIRA	4	15
	SAMUEL DE MOURA ALVES	5	9
	MARIANNE LIMA FIGUEIREDO	6	9
	GERRI ADRIANO OLIVEIRA SACRAMENTO	7	4
	JOÃO MARCOS SILVA FREITAS	8	2

FUNÇÃO: PROFESSOR DE HISTÓRIA SÉRIES FINAIS (Licenciatura Plena em História)

VAGAS	CANDIDATOS	CLASS.	PONTUAÇÃO
01	NIVALDO MAIA DE LIMA	1	26
	WALDIRENE DE SOUZA RIBEIRO	2	19

	GRAZIELA DOS SANTOS SILVA	3	19
	HELEM CHRYSLER FERREIRA DE AQUINO	4	13
	RAFAEL FONTENELE DE SOUSA	5	13
	MARCIO SOARES ALMEIDA	6	12
	ELISSON MÁRCIO MOURA SILVA	7	12
	CLEBER FERREIRA DOS SANTOS	8	11

FUNÇÃO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA SÉRIES FINAIS (Licenciatura Plena em Educação Física)

VAGAS	CANDIDATOS	CLASS.	PONTUAÇÃO
01	SARA COIMBRA DA SILVA	1	22
	NEURACY CANVACHE BARROS	2	19
	FERNANDO EWERTON MENEZES DE JESUS	3	19
	MARCOS OLIVEIRA DE CASTRO	4	16
	MARCOS PAULO SOUZA DE OLIVEIRA	5	16
	KLEBER SILVA SOUZA	6	12
	ELIETE DE OLIVEIRA DA SILVA	7	S/ PONTUAÇÃO

ESCOLA MUNICIPAL: DR. OCTÁVIO LACOMBE

FUNÇÃO: PROFESSOR FUNDAMENTAL I (Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior/Magistério)

VAGAS	CANDIDATOS	CLASS.	PONTUAÇÃO
10	MARGARETH DE AZEVEDO BASILIO	1	26
	MARIA DE NAZARÉ GUIMARAES DOS SANTOS	2	26
	ALINE LUCAS DE SOUZA GOMES	3	26
	ROSÁLIA DA PROVIDENCIA CORTINHAS	4	24
	MARCILENA SARMENTO DE AZEVEDO	5	24
	MARCIA DA SILVA ARAUJO	6	23
	HERVANIA MARTINS DE JESUS	7	23
	SILMARA DA SILVA ARAUJO	8	23
	CLÁUDIA DA SILVA SABÓIA	9	23
	JULIANA ROMERO DA SILVA	10	23
	IVANIA CLAUDIA O DOS SANTOS	11	22
	DERLANE COELHO DO AMARAL	12	22
	PAULO CESAR COSTA DA SILVA	13	22
	ALEXANDRA DOS SANTOS MENEZES	14	22
	SANDRA OLIVEIRA DA CONCEIÇÃO	15	22
	EVALDO GASPAR FERNANDES	16	21
	ROSINEIA NEVES MARINHO	17	21
	ROSANE DE SOUZA SÁ	18	21
	OTALIANY CORREA DA SILVA	19	21
	MARIA VERÔNICA DE SOUSA MARQUES	20	20
	CLEUDINEIA ALMEIDA DE OLIVEIRA	21	19
	NELIANE DE SOUZA BASTOS	22	19
	ALESSANDRA CORRÊA ROCHA	23	19
	MARQUEJANIA ALVES DA GAMA	24	18
	LARA REGINA SOUZA DE ARAUJO LINS	25	18
	MARILENE DOS SANTOS RODRIGUES	26	17
	CLACIRA DE SENA AMORIM	27	17
	MARIA DO ROSARIO PEREIRA DOS SANTOS	28	16
	SUELY SILVIA BRANDÃO	29	16
	ELIZABETH MENDES VIDINHO	30	16
	MARIA DE JESUS LIMA DA SILVA	31	16
	MARIA DE FATIMA GUIMARAES BRAGA	32	16
	MICHELE ROSAS BENTES	33	16
	PAULA FERNANDA VALENTIM FERREIRA	34	16
	EDNALDO DE JESUS PADILHA	35	14
	GRAYCILENE OLIVEIRA GOMES	36	13
	IZABEL ALMEIDA PEREIRA	37	12
	SOCORRO APARECIDA DE SOUZA AMORIM	38	12
	DELCIMAR BATISTA ERNANDES	39	12
	CAMILA DIAS RIBEIRO ROCHA	40	12
	LAYDY-ANNE DE SÁ ALVES	41	5
	MÍRIAN FERREIRA DE OLIVEIRA	42	3
	KATIANE ARCANJO AGUIAR	43	3
	EDIVALDO SOARES PEREIRA JUNIOR	44	2
	EDNAR LIMA DE SOUZA BRITO	45	2
	SUAMY SAMPAIO DE SOUZA RODRIGUES	46	1
	ELTON CARLOS PEREIRA DE NEGREIROS	47	1
	ANA KAROLINE GAMA DE SOUZA	48	1
	ADRIANA MELGUEIRO PADRON	49	S/ PONTUAÇÃO
	VANESSA PEREIRA MADY SILVA	50	S/ PONTUAÇÃO

FUNÇÃO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA SÉRIES FINAIS (Licenciatura Plena em Educação Física)

VAGAS	CANDIDATOS	CLASS.	PONTUAÇÃO
02	FERNANDA CARLA BELIZARIO DE PAIVA	1	31
	THATIANA SILVA DE SOUZA	2	26
	NILMA MENEZES DE OLIVEIRA	3	15

	VIVIAN INEZ BATISTA ARAUJO	4	14
	DIMICILIA FARIAS DE LIRA COLARES	5	10
	ELIANE GAMA DE MOURA	6	4
	ALTAIR GOMES BRAGA	7	S/ PONTUAÇÃO
	FRANCISCO DAS CHAGAS GARCIA DOS REIS	8	S/ PONTUAÇÃO
	ELOHEN BRENDA FRANCO GOMES	9	S/ PONTUAÇÃO
FUNÇÃO: PROFESSOR DE MATEMÁTICA SÉRIE FINAIS (Licenciatura Plena em Matemática)			
VAGAS	CANDIDATOS	CLASS.	PONTUAÇÃO
02	MARCIA SHARIANY CARIOCA PINTO	1	25
	ELLINGTON DA PAZ RIBEIRO	2	24
	ANDREZA CAVALCANTE MARINHO	3	23
	ALEXANDRE SOUZA FREITAS	4	19
	BRUNA STEFANNI ALVES CARVALHO	5	19
	ELINALDO SILVA DOS SANTOS	6	16
	ELCIMAR VIANA DE ALMEIDA	7	16
	HUANDREOS DOS SANTOS ANJOS	8	16
	VICTOR PIMENTEL DE OLIVEIRA	9	15
	THIAGO RAIMUNDO DE ARAUJO	10	15
	HELLEN LUCIANA COSTA DA SILVA	11	12
	RODRIGO COSTA MARQUES	12	12
	LEILIANE BARBOSA DOS SANTOS	13	7
	ANA ISABEL MOREIRA FEITOSA	14	S/ PONTUAÇÃO
	KEDSON BENTES DE LIMA	15	S/ PONTUAÇÃO
FUNÇÃO: PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA SÉRIES FINAIS (Licenciatura Plena em Letras com ênfase em Língua Portuguesa)			
VAGAS	CANDIDATOS	CLASS.	PONTUAÇÃO
02	KATIANA FARIAS SOARES	1	25
	FRANCISCO ROBERTO ROCHA	2	22
	JULIANA LOPES DO NASCIMENTO	3	22
	TATIANA LIMA DA SILVA	4	16
	MARIA LINDOMAR DIAS MESQUITA	5	16
	VERANILCE NASCIMENTO DOS SANTOS	6	15
	THALLES MACHADO DA SILVA	7	15
	FABIANA MACHADO VIEGAS	8	14
	IOLANDA DE OLIVEIRA COUTO	9	13
	DIONE KETHLEN DE SOUZA GONÇALVES	10	12
	PRISCILA ALESSANDRA BORGES FERRAZ	11	12
	CASSIA ARIANNY PIMENTEL DE FREITAS	12	10
	JULIANA LEITE PAIVA	13	2
	REBECA PAES DOS SANTOS	14	S/ PONTUAÇÃO
FUNÇÃO: PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA SÉRIES FINAIS (Licenciatura Plena em Letras com ênfase em Língua Inglesa)			
VAGAS	CANDIDATOS	CLASS.	PONTUAÇÃO
01	LILIAN MENDES DA SILVA	1	19
	ROBERTINA MARREIRO DE SOUSA ARAUJO	2	S/ PONTUAÇÃO
	ALEANDRIA SERRÃO DE MENEZES	3	S/ PONTUAÇÃO
FUNÇÃO: PROFESSOR DE HISTÓRIA SÉRIES FINAIS (Licenciatura Plena História)			
VAGAS	CANDIDATOS	CLASS.	PONTUAÇÃO
01	ZEZUALDO DE SOUSA COSTA	1	23
	ROSALICE BORGES DE BRITO	2	18
	ADELMO SILVA MAXIMO	3	14
	SIMONE ALBUQUERQUE DOS SANTOS	4	12
	LEDISSON CALIXTO NUNES PINHEIRO	5	12
	MARCIA CHRISTAN LOPES DO ESPIRITO SANTO	6	4
	HAROLDO DE ARAUJO SOUSA	7	S/ PONTUAÇÃO
FUNÇÃO: PROFESSOR DE CIÊNCIAS SÉRIES FINAIS (Licenciatura Plena em Ciências)			
VAGAS	CANDIDATOS	CLASS.	PONTUAÇÃO
01	SOLANO PATRICK BENTES DA MOTA	1	26
	POLIANA ROVERSI GENOVESE MARCOMINI	2	24
	THIAGO YAMADA	3	21
	PATRICIA GASPAR FERREIRA DA SILVA	4	20
	ELION ACACIO RODRIGUES	5	20
	WILLIAMS ALVES DA SILVA	6	19
	ANTONIA KEILA VIEIRA DOS SANTOS	7	19
	ELIZETE CARVALHO DE OLIVEIRA	8	19
	JOSILENE TRINDADE DOS SANTOS	9	16
	MARIA DE FÁTIMA SABRINA DOS SANTOS RIBEIRO	10	16
	HIGSON COSTA CESAR DE SOUZA	11	15
	ANDREIA SARAIVA DA SILVA	12	14
	ROSA MARIA MONTEIRO DOS REIS	13	12
	BRUNA ALBUQUERQUE DA SILVA	14	12
	HYAGO SENA DE MOURA	15	12
	BRENA BEATRIZ FURTUNATO DE MATOS	16	9
	MYKAELA JARDIM DA SILVA	17	5
	OLESSON PACHECO BARBOSA	18	2

	EGLISON SANTOS GOMES	19	S/ PONTUAÇÃO
	BIANCA SOARES RIBEIRO	20	S/ PONTUAÇÃO
FUNÇÃO: PROFESSOR DE GEOGRAFIA SÉRIES FINAIS (Licenciatura Plena Geografia)			
VAGAS	CANDIDATOS	CLASS.	PONTUAÇÃO
01	EDIVALDO BENTO BARBOSA	1	18
	VILMA FERNANDES RUIZ DA SILVA	2	16
	ALICE LUCAS DE SOUZA GOMES	3	16
	LEONARDO DARLAN CHAVES HERMIDA	4	12
	DALILA BATISTA DA SILVA	5	2
	CLEDILSON CARMO MENDONÇA	6	1
FUNÇÃO: INSPETOR DE ESCOLA (Ensino Fundamental Completo)			
VAGAS	CANDIDATOS	CLASS.	PONTUAÇÃO
02	RICHARD WILSON CARVALHO OLIVEIRA	1	22
	RICHARD DE SALES REIS	2	22
	GREICY KELLY VIEIRA JORGE	3	22
	BRUNO MERCES RIBEIRO	4	12
	MARIA ANDREIA OLIVEIRA DO NASCIMENTO	5	12
	EDIENE RODRIGUES SANTANA	6	12
	JANAINA CRISPIN DOS SANTOS RIBEIRO	7	10
	WARLISSON ROSBERG DOS SANTOS CARVALHO	8	10
	CRISTIANO GOMES MACEDO	9	10
	WELK DE JESUS DUARTE OLIVEIRA	10	10
	MEIRE CELIA GOMES LAMARÃO	11	10
	ELMA FERREIRA DA SILVA	12	10
	RUTE PEREIRA DIAS	13	10
	SIMONE BRAS DA SILVA	14	10
	AMANDA SANTOS VASCONCELOS	15	10
	IZAQUE CORREA FERREIRA	16	10
	HIGSON GAMA DA SILVA	17	10
	KAROLLAN LARISSA MATOS LIRA	18	10
	ALINE CRISTINA RODRIGUES DE SOUZA	19	10
	ANA ALICE FERREIRA CIPRIANO	20	10
	THEISON CRUZ SANTOS	21	10
	EDUARDO PATRICK CABRAL MONTEIRO	22	10
	CAMYLA SILVA DA COSTA	23	10
	MATEUS MARTINS ALEXANDRE	24	10
	CAIQUE VINICIUS PALMAS MENDES	25	10
	DOUGLAS EZEQUIEL PIABA	26	10
	VANDERLANE DE ARAUJO SANTOS	27	10
	JULIANA RODRIGUES DE SOUZA	28	10
	SWAMY IARA MATOS ALBUQUERQUE	29	10
	AULISSON TRINDADE DE OLIVEIRA	30	10
	FRANCISKA KAROLAINA DE OLIVEIRA NASCIMENTO	31	10
	RITA ALVES DOS SANTOS	32	S/ PONTUAÇÃO
	PAULO ANTONIO ALENCAR DA SILVA	33	S/ PONTUAÇÃO
	RAIMUNDO JORGE TORRES DASILVA	34	S/ PONTUAÇÃO
	CRISTOVÃO FLORES FEITOSA	35	S/ PONTUAÇÃO
	JOSÉ ELIAS PEREIRA GOMES	36	S/ PONTUAÇÃO
	MALENILDA SOUZA DE OLIVEIRA	37	S/ PONTUAÇÃO
	FRANCISKA FRANCINEIDE DO NASCIMENTO	38	S/ PONTUAÇÃO
	CRISTIANE DE OLIVEIRA GOMES	39	S/ PONTUAÇÃO
	LAURINALDO MERCES LIMA	40	S/ PONTUAÇÃO
	GEDEON ALVES DA SILVA	41	S/ PONTUAÇÃO
	MARIA DE LURDES SOARES PINTO	42	S/ PONTUAÇÃO
	EDIMARA REIS COELHO SANTOS	43	S/ PONTUAÇÃO
	ANA RUTH DOS SANTOS	44	S/ PONTUAÇÃO
	JEFFERSON BENTES DE ALMEIDA	45	S/ PONTUAÇÃO
	JANETE VALENTE DA COSTA	46	S/ PONTUAÇÃO
	CAROLINA COSTA ALVES	47	S/ PONTUAÇÃO
	RONALDO PINTO GOMES	48	S/ PONTUAÇÃO
	JEAN PRESTES VIEIRA	49	S/ PONTUAÇÃO
	JAQUELINE SILVA DOS SANTOS	50	S/ PONTUAÇÃO
	SHENNA LAIANY DE SOUZA RODRIGUES	51	S/ PONTUAÇÃO
	LARISSA SOARES DE SOUZA	52	S/ PONTUAÇÃO
	HERMES DE CASTRO PIABA JUNIOR	53	S/ PONTUAÇÃO
	ERIK DOUGLAS DE SOUSA GOMES	54	S/ PONTUAÇÃO
	RHAILAN CRISLEY ALVARENGA DOS SANTOS	55	S/ PONTUAÇÃO
	LEILA BRITO DA SILVA APURINÁ	56	S/ PONTUAÇÃO
	CARLA VITORIA DA SILVA FERREIRA	57	S/ PONTUAÇÃO
	VICTOR MATHEUS ALVES VILAS BOAS	58	S/ PONTUAÇÃO
	MATHEUS CORTINHAS MOREIRA	59	S/ PONTUAÇÃO
	CIBELE FRAZÃO DE OLIVEIRA	60	S/ PONTUAÇÃO
	SAMUEL DOS SANTOS VIEIRA	61	S/ PONTUAÇÃO
	JOSIEL GOMES DA SILVA	62	S/ PONTUAÇÃO

	THALIA ARAUJO REIS	63	S/ PONTUAÇÃO
	WALLISON ANTONIO DE ARAUJO	64	S/ PONTUAÇÃO
	NEIGLISON DE SOUZA CARLOS	65	S/ PONTUAÇÃO
	ELIZAMA DA SILVA PENA PINTO	66	S/ PONTUAÇÃO
	JESSICA AISSA AMAZONAS DA SILVA	67	S/ PONTUAÇÃO
	VALDON FERREIRA LIMA JUNIOR	68	S/ PONTUAÇÃO
	DAVI ABRAÃO TORRES PAULA	69	S/ PONTUAÇÃO
	LAELIA GALVÃO FERREIRA	70	S/ PONTUAÇÃO
	JAIME ARAUJO PEREIRA	71	S/ PONTUAÇÃO
	LUANA PORTILHO ALBUQUERQUE	72	S/ PONTUAÇÃO
	LARISSA GASPAS FERREIRA DA SILVA	73	S/ PONTUAÇÃO
	ANTUNES VALENTE DA SILVA	74	S/ PONTUAÇÃO
	VICTOR HUGO FERREIRA DA CRUZ	75	S/ PONTUAÇÃO
	ANTHONY ALDRIN CRUZ DA SILVA	76	S/ PONTUAÇÃO
	JORBSON MACIEL SOARES	77	S/ PONTUAÇÃO
	JOÃO VICTOR COSTA MARTINS	78	S/ PONTUAÇÃO
	ANA CAROLINE NASCIMENTO RABELO	79	S/ PONTUAÇÃO
	EDIANY CORREA DA SILVA	80	S/ PONTUAÇÃO
	ESTER DE ASSIS CALDAS	81	S/ PONTUAÇÃO
	DAVID DA SILVA MARTINS	82	S/ PONTUAÇÃO
	GEOVANA BATISTA ANVERES DE SOUZA	83	S/ PONTUAÇÃO
	KIMBERLY MARYANE P. DO NASCIMENTO	84	S/ PONTUAÇÃO
	ALANA LINDOSO DA SILVA	85	S/ PONTUAÇÃO
	JONATHAS EMANUEL DE SENA FREIRE	86	S/ PONTUAÇÃO
	ADRIELE DE JESUS SOARES DA COSTA	87	S/ PONTUAÇÃO
	TIAGO HOLANDA DA COCEIÇÃO	88	S/ PONTUAÇÃO
	WILKER TEIXEIRA NEVES	89	S/ PONTUAÇÃO
	EMILLE JAINE LOPES LIMA	90	S/ PONTUAÇÃO
	KATIA DOS SANTOS SOUZA	91	S/ PONTUAÇÃO
	MATEUS VALE CARVALHO	92	S/ PONTUAÇÃO
	MESSIAS DOGLAS ALVES ONETE	93	S/ PONTUAÇÃO
	MELISSA REIS DE OLIVEIRA	94	S/ PONTUAÇÃO
	JOÃO PAULO FERREIRA DE FREITAS	95	S/ PONTUAÇÃO
	HANIA NATHIELLY DE SOUZA SANTOS	96	S/ PONTUAÇÃO
	ARTUR FELIPE SILVA DOS SANTOS ROCHA	97	S/ PONTUAÇÃO
	KAMILLY HOLANDA DA CONCEIÇÃO	98	S/ PONTUAÇÃO
	ESTER DA SILVA GUAJAJARA	99	S/ PONTUAÇÃO
	PATRICK ANGEL MONTEIRO DA SILVA	100	S/ PONTUAÇÃO

FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (Ensino Fundamental Incompleto)

VAGAS	CANDIDATOS	CLASS.	PONTUAÇÃO
06	MARIA DE JESUS OLIVEIRA DA SILVA	1	22
	RENILDA GOMES DE SOUZA DE OLIVEIRA	2	22
	HENIO VALE VIANA	3	22
	WEVERTON WALLAX GOMES PINTO	4	22
	PAULA THAYANNE CARVALHO DE OLIVEIRA	5	22
	RAMON GABRIEL SOUZA DA SILVA	6	22
	MARIA ANCHIETA DE ARAUJO SANTOS	7	22
	ILUMAR KELLER DE SOUZA SILVA	8	20
	CAMILLY MAIA DE SOUZA	9	20
	HUANDRESON DOS SANTOS DE GOES	10	19
	THAYNÁ CASSIA RAMOS DE SOUZA	11	19
	MARIA INEZ DE SOUZA GOMES	12	12
	FRANCIMEIRE OLIVEIRA SOUZA	13	12
	MARIA APARECIDA DE SOUZA	14	12
	RONALDO SALES DE AMORIM	15	12
	HELITON SEIXAS DA SILVA	16	12
	MARIA LUCIA EZEQUIEL FELOMENO	17	12
	SILVANA SANTOS DE SOUZA	18	12
	ILAIZE SA DOS SANTOS	19	12
	MARCELO BATISTA CASTRO	20	12
	ROSEANE TEIXEIRA NEVES	21	12
	GRACINETE GAMA DINIS	22	12
	MARIA LUCIA DE LIMA	23	12
	ANDER LUCIA FERRAZ VIANA	24	12
	ELIZANGELA LOPES VIEIRA	25	12
	ANA SHIRLEY GUERREIRO BARBOSA	26	12
	RAYFRAN REIS COELHO	27	12
	RAIMUNDA OLIVEIRA RODRIGUES	28	12
	ANTONIO DE JESUS SOARES JUNIOR	29	12
	JHONATAM NEVES FARIAS	30	12
	MARCIA BIANCA MESQUITA LIMA	31	12
	THAIS FARIAS DE SOUZA	32	12
	JOSUÉ DOS SANTOS FONSECA	33	12
	FABRICIO DE JESUS PEREIRA	34	12
	FRANCISCO DAS CHAGAS DE OLIVEIRA	35	11

GRACIEIDE SANTOS LIRA	36	10	
JAMILES OLIVEIRA DO NASCIMENTO	37	10	
NICOLE ACACIA BASTOS BARROSO	38	10	
LINDALVA PEREIRA DA SILVA	39	10	
QUÉZIA CASTRO ALVES	40	10	
DAVI SOUSA DE OLIVEIRA	41	10	
LAURA GONÇALVES DE SOUZA	42	8	
IRISMAR DE SOUZA MENDES	43	5	
FELIPE RAFAEL PINTO DOS SANTOS	44	3	
CLAUDIANE PEREIRA DA SILVA	45	1	
UZILENE SERVALHO DA SILVA	46	S/ PONTUAÇÃO	
MARILEIA TEIXEIRA MOREIRA	47	S/ PONTUAÇÃO	
MARIA DAS GRAÇAS BRITO SOARES	48	S/ PONTUAÇÃO	
SUELEM MONTEIRO DA SILVA MARQUES	49	S/ PONTUAÇÃO	
FRANCISCO ALMIR SALES DE OLIVEIRA	50	S/ PONTUAÇÃO	
JOSIMARA SILVA SIQUEIRA	51	S/ PONTUAÇÃO	
MARIA DE JESUS RAMOS DA SILVA	52	S/ PONTUAÇÃO	
ZENEIDE MELQUIADES E SANTOS	53	S/ PONTUAÇÃO	
AUGUSTO CESAR DOS SANTOS COSTA	54	S/ PONTUAÇÃO	
MARIANA OLIVEIRA DA LUZ	55	S/ PONTUAÇÃO	
DIONE DOS SANTOS DA SILVA	56	S/ PONTUAÇÃO	
DALVANICE PEREIRA BENTES	57	S/ PONTUAÇÃO	
JUCELMA JESUS CARVALHO DOS SANTOS	58	S/ PONTUAÇÃO	
LEILA SAMARA SOUSA DE OLIVEIRA	59	S/ PONTUAÇÃO	
NADIRNALVA DUARTE WEZEM	60	S/ PONTUAÇÃO	
GILVANE DO NASCIMENTO SALGADO	61	S/ PONTUAÇÃO	
CRISTINA VELOSO DE LIMA	62	S/ PONTUAÇÃO	
ELAINE SOUZA DE LIMA	63	S/ PONTUAÇÃO	
SÔNIA TEREZA OLIVEIRA DA SILVA	64	S/ PONTUAÇÃO	
LINDALVA LOPES MACIEL DE OLIVEIRA	65	S/ PONTUAÇÃO	
REBECA SICSU DOS SANTOS	66	S/ PONTUAÇÃO	
LUCÉLIA FARIAS PESSOA	67	S/ PONTUAÇÃO	
ELCIANE MARIA MOREIRA DOS SANTOS	68	S/ PONTUAÇÃO	
GESSICA SANTOS DA FONSECA	69	S/ PONTUAÇÃO	
JOHNY ALBERTO DE MORAES	70	S/ PONTUAÇÃO	
ELIANE BACELAR RODRIGUES	71	S/ PONTUAÇÃO	
JONATHAS VINHOTE RIBEIRO	72	S/ PONTUAÇÃO	
ADRIANA MOREIRA DE SOUZA	73	S/ PONTUAÇÃO	
JONATHAS ASSUNÇÃO DA SILVA	74	S/ PONTUAÇÃO	
FABIANA VIEIRA DA FONSECA	75	S/ PONTUAÇÃO	
DAYLI RODRIGUES MOTA	76	S/ PONTUAÇÃO	
ELANE MELGUEIRO FONTES	77	S/ PONTUAÇÃO	
DELMESON FREITAS BARROS JUNIOR	78	S/ PONTUAÇÃO	
VICMARI YULIMAR MALDONADO BETANCOURT	79	S/ PONTUAÇÃO	
ELIZABETE MELGUEIRO FONTES	80	S/ PONTUAÇÃO	
LUCIANA SANTOS CONRADO	81	S/ PONTUAÇÃO	
JEFFERSON DA SILVA OLIVEIRA	82	S/ PONTUAÇÃO	
JESSICA FARO SARAIVA	83	S/ PONTUAÇÃO	
LUAN CARNEIRO DE SOUZA	84	S/ PONTUAÇÃO	
KEROLEN SANTOS DA SILVA	85	S/ PONTUAÇÃO	
EDINALDO BENEZAR OLIVEIRA	86	S/ PONTUAÇÃO	
HERCLINGER FREIRE RAMIRES	87	S/ PONTUAÇÃO	
GIDEÃO AQUINO GOMES	88	S/ PONTUAÇÃO	
GISLANE ROMAO DE SOUZA	89	S/ PONTUAÇÃO	
ISAIAS DE SOUZA ARAUJO	90	S/ PONTUAÇÃO	
JESSICA VILAÇA DE OLIVEIRA	91	S/ PONTUAÇÃO	
FELIPE MATOS DOS SANTOS	92	S/ PONTUAÇÃO	
ANTONIA JANIELE MONTEIRO DE SOUSA	93	S/ PONTUAÇÃO	
ROSIELLE FERREIRA DA SILVA	94	S/ PONTUAÇÃO	
JOICE PRESTES VIEIRA	95	S/ PONTUAÇÃO	
FLAVIANE MEDEIROS DOS SANTOS	96	S/ PONTUAÇÃO	
GABRIEL SANTOS DA COSTA	97	S/ PONTUAÇÃO	
CRISTIANO ALEX DE OLIVEIRA GOMES	98	S/ PONTUAÇÃO	
CRISTIANA RAMOS CARVALHO	99	S/ PONTUAÇÃO	
JOCICLEIA DOS SANTOS SOARES	100	S/ PONTUAÇÃO	
VANESSA ARAUJO ZUZA	101	S/ PONTUAÇÃO	
VICTOR VINICIUS FURTUNATO DE MATOS	102	S/ PONTUAÇÃO	
WILSON ITALO DA COSTA OLIVEIRA	103	S/ PONTUAÇÃO	
JULIA LUIZA LIMA DE SOUZA	104	S/ PONTUAÇÃO	
THAYANE BARBOSA PINHEIRO	105	S/ PONTUAÇÃO	
CLAUDILENE LINDOSO DE LIMA	106	S/ PONTUAÇÃO	
ELLEN CLICIA DOS SANTOS PEREIRA	107	S/ PONTUAÇÃO	
JOHN GLAUBERSON DE SALES GOMES	108	S/ PONTUAÇÃO	
GEOVANE CABRAL DOS SANTOS	109	S/ PONTUAÇÃO	
MIKAELEN SILVA DO NASCIMENTO	110	S/ PONTUAÇÃO	
LOURIVAL BARBOSA FERNANDES JUNIOR	111	S/ PONTUAÇÃO	

IVANILDO SOUZA DA SILVA	112	S/ PONTUAÇÃO	
MAYRA SILVA ARTIAGAS	113	S/ PONTUAÇÃO	
ALEX BRENO FONSECA SANTANA	114	S/ PONTUAÇÃO	
SUZIANE SOUZA DA COSTA	115	S/ PONTUAÇÃO	
JEANE SILVA DA SILVA	116	S/ PONTUAÇÃO	
ELOISA MAXIMIANO LOPES	117	S/ PONTUAÇÃO	
CLEIDIANE FERREIRA VASCONCELOS	118	S/ PONTUAÇÃO	
RAFAELA LOPES DA SILVA	119	S/ PONTUAÇÃO	
MARCOS PEREIRA LOPES	120	S/ PONTUAÇÃO	
JOYCE DANIELE SANTOS DA SILVA	121	S/ PONTUAÇÃO	
JESSÉ PEREIRA DA SILVA	122	S/ PONTUAÇÃO	
KERSIN JANE CRUZ DA SILVA	123	S/ PONTUAÇÃO	
ABIGAIL MARIA DA SILVA	124	S/ PONTUAÇÃO	
CARLOS DANIEL DA SILVA SANTOS	125	S/ PONTUAÇÃO	
MOACIR VICTOR ARTIAGAS SABINO	126	S/ PONTUAÇÃO	
GUSTAVO ANTONY DE SOUZA ALVES	127	S/ PONTUAÇÃO	
ELIAS DA SILVA DIAS	128	S/ PONTUAÇÃO	
MANUEL SOUZA OLIVEIRA	129	S/ PONTUAÇÃO	
MARIA IZABEL BEATRIZ DE ARAÚJO	130	S/ PONTUAÇÃO	
ERIVAN SILVA DE SÁ	131	S/ PONTUAÇÃO	
EDIJAN EUFRÁSIO MORAES	132	S/ PONTUAÇÃO	
ELOIDE DA REDENÇÃO DOS SANTOS	133	S/ PONTUAÇÃO	
GABRIELA FERREIRA DA SILVA	134	S/ PONTUAÇÃO	
MAISA SILVA ARTIAGAS	135	S/ PONTUAÇÃO	
LOYRANE SILVA DE MENEZES	136	S/ PONTUAÇÃO	
WELISSON PEIXOTO AMARAL	137	S/ PONTUAÇÃO	
ELISSON ANDRADE DA COSTA	138	S/ PONTUAÇÃO	
BRUNO DA SILVA SOARES	139	S/ PONTUAÇÃO	
BARBARA KETHELY DA SILVA LOPES	140	S/ PONTUAÇÃO	
JAMILLY BACELAR RODRIGUES	141	S/ PONTUAÇÃO	
VALERIA RODRIGUES DA COSTA	142	S/ PONTUAÇÃO	
TATIANE RIBEIRO VIEIRA	143	S/ PONTUAÇÃO	
MAYARA SILVA ARTIAGAS	144	S/ PONTUAÇÃO	
ALEXSANDRO LAMARAO CRUZ	145	S/ PONTUAÇÃO	
JOÃO VICTOR FERNANDES LIMA	146	S/ PONTUAÇÃO	
ANA LUIZA DE SOUZA ARAUJO	147	S/ PONTUAÇÃO	
KAMILY SILVA DOS REIS	148	S/ PONTUAÇÃO	
ADONIAS MIRANDA DA SILVA	149	S/ PONTUAÇÃO	
SARA TORRES MENEZES	150	S/ PONTUAÇÃO	

FUNÇÃO: COZINHEIRO (Ensino Fundamental Incompleto)

VAGAS	CANDIDATOS	CLASS.	PONTUAÇÃO
05	NEIDE PEREIRA GOMES	1	22
	MARIA REISINHA BEZERRA DOS SANTOS	2	22
	ROSILEIDE DA SILVA MAXIMIANO	3	22
	IZABELY DA SILVA BARROS	4	22
	SUZIANE DA SILVA CAMPOS	5	12
	MARIA LENILDA PIRES DE OLIVEIRA	6	12
	RAQUEL DAMIANA OLIVEIRA SOUZA	7	12
	ELIETE TORRES VILAÇA	8	12
	ANTONIA DEMACIA FERREIRA DE SOUZA PEIXOTO	9	12
	TAYANA CHAVES FLOR	10	12
	KAILINE DA SILVA ALMEIDA	11	12
	ANA KELLY DA SILVA PRADO	12	10
	JOSÉ WANDERSON RODRIGUES	13	10
	MARIA LEA DA SILVA	14	10
	VANDERLANE CASTRO DA SILVA	15	10
	ROSINEIDE MARIA DA COSTA	16	7
	MARLENE MACEDO DA SILVA	17	S/ PONTUAÇÃO
	MIRANIL VIEIRA DOS SANTOS	18	S/ PONTUAÇÃO
	MARIA DO PERPETUO SOCORRO DOS SANTOS GARCIA	19	S/ PONTUAÇÃO
	MARIA APARECIDA SILVA	20	S/ PONTUAÇÃO
	MARLUCI SOARES MOREIRA	21	S/ PONTUAÇÃO
	ANDREZA CAROLINA BANDEIRA RODRIGUES	22	S/ PONTUAÇÃO
	OLIVIA NUNES FERREIRA	23	S/ PONTUAÇÃO
	ANA LUCIA BARBOSA MAIA	24	S/ PONTUAÇÃO
	EVERALDA SILVINO DE SOUSA	25	S/ PONTUAÇÃO
	MARIA DE FATIMA APOLONIO DOS SANTOS	26	S/ PONTUAÇÃO
	ALEXANDRO DE LIMA CORDOVIL	27	S/ PONTUAÇÃO

	SILVANA GENTIL SIQUEIRA	28	S/ PONTUAÇÃO
	NATALIA LIMA GOMES	29	S/ PONTUAÇÃO
	VIVIAN ADRIANA DOS SANTOS AMARAL	30	S/ PONTUAÇÃO
	NATANAEL NUNES DE SOUZA NATTE DE OLIVEIRA	31	S/ PONTUAÇÃO
	ALEXASANDRA CANAVARRO DE SOUZA	32	S/ PONTUAÇÃO

ESCOLA MUNICIPAL: ROXANA PEREIRA BONESSI

FUNÇÃO: PROFESSOR FUNDAMENTAL I (Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior/Magistério)

VAGAS	CANDIDATOS	CLASS.	PONTUAÇÃO
09	MAURO AMAZONAS DA SILVA	1	26
	CRISTIANE MORAES FERRERIA	2	26
	MARIA BETHÂNIA DE LIMA SANTOS	3	26
	ARLETE SOUZA DA SILVA NASCIMENTO	4	24
	ALEXANDRINA RIBEIRO RAMOS	5	22
	ITANILDE DE ANGIOLIS SILVA	6	21
	RONY PETERSON LIMA MONTEIRO	7	20
	CARINE GOMES SILVEIRA LIMA	8	20
	MARIA DO SOCORRO MACIEL DA SILVA	9	19
	ORIZETE LIMA DE CASTRO	10	19
	MEY LING OLIVEIRA DA SILVA	11	19
	MARIA DE NAZARÉ CONCEIÇÃO SENA	12	18
	ANDREA FRANCO FRAZÃO	13	17
	DILANI CALIXTO RABELO	14	16
	KÁTIA SILVA DE AMORIM	15	16
	CLEUDOMARA DA SILVA DOS SANTOS	16	13
	SEBASTIÃO GOMES DA SILVA	17	12
	ALBALICE CRISTINA ARAUJO DA SILVA	18	12
	PALOMA PINTO DE AZEVEDO	19	6
	NOÊME DA SILVA FREITAS	20	6

FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (Ensino Fundamental Incompleto)

VAGAS	CANDIDATOS	CLASS.	PONTUAÇÃO
02	LYANDRA SOARES SANTARÉM	1	22
	RAIMUNDA EUFRAZIO DA SILVA	2	12
	NOEME PEREIRA DIAS	3	12
	ESTEVÃO RALISSON MODESTO DA COSTA	4	10
	ROZINELIA PEREIRA DOS SANTOS	5	S/ PONTUAÇÃO
	LEVI FERREIRA DOS SANTOS	6	S/ PONTUAÇÃO
	TATIANE MODESTO DA SILVA	7	S/ PONTUAÇÃO
	JESSICA ADRIANA DE DEUS FREITAS	8	S/ PONTUAÇÃO
	IVANEIDE AVELINO DA SILVA	9	S/ PONTUAÇÃO
	ELAENE COSTA DA SILVA	10	S/ PONTUAÇÃO
	SINVAL LUCAS MESQUITA NETO	11	S/ PONTUAÇÃO

FUNÇÃO: COZINHEIRO (Ensino Fundamental Incompleto)

VAGAS	CANDIDATOS	CLASS.	PONTUAÇÃO
01	ANA MARIA MARINHO DOS REIS	1	22
	MIRLANE PINHEIRO DE AZEVEDO	2	22
	MICHELY AMORIM PEREIRA	3	14
	MARIA ODINEIA PINTO NOGUEIRA	4	S/ PONTUAÇÃO

ESCOLA MUNICIPAL: MANOEL RAIMUNDO DE ANDRADE

FUNÇÃO: PROFESSOR FUNDAMENTAL I (Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior/Magistério)

VAGAS	CANDIDATOS	CLASS.	PONTUAÇÃO
06	MARIZETE DE ANGIOLIS SILVA	1	26
	CRISTINA MATOS SAMPAIO	2	24
	ALZIRA DE SOUSA TEIXEIRA	3	23
	VALERIA DA ANUNCIAÇÃO FERREIRA	4	21
	DESSIRÉ VASQUEZ MOLINA	5	18
	RUY CASTELO BRANCO	6	12
	KAREM DA SILVA ARAÚJO	7	S/ PONTUAÇÃO

FUNÇÃO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA SÉRIES FINAIS (Licenciatura Plena em Educação Física)

VAGAS	CANDIDATOS	CLASS.	PONTUAÇÃO
01	DOMINGOS SAVIO LEMOS DE LIMA	1	24
	WALDICLEIDE DE ARAÚJO SANTOS	2	22
	ARLETE LOPES GOMES	3	12

ESCOLA MUNICIPAL: ENGENHEIRO NELSON DORNELES

FUNÇÃO: PROFESSOR FUNDAMENTAL I (Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior/Magistério)

VAGAS	CANDIDATOS	CLASS.	PONTUAÇÃO
11	ANDREIA RODRIGUES VIEGAS	1	26
	LIDIOMARA SILVA DE LIMA	2	26

MARIA JOSÉ SALDANHA BATISTA	3	25
CRISTIANE FERREIRA NUNES	4	25
REJEANE PEREIRA	5	24
MARIA RAIMUNDA GAMA BENTES	6	23
TANIA MARIA COELHO DE LIMA FERNANDES	7	22
JUSTINO BARBOSA DOS SANTOS	8	22
MARIZA SAMPAIO PEIXOTO	9	22
MARIA DO SOCORRO DOMINGOS DA SILVA	10	21
KÁTIA MACIEL DA SILVA	11	21
MARLEN ALVES RODRIGUES	12	20
BRUNA VIANA MARTINS	13	20
MARISTELA DA SILVA BEZERRA	14	19
EDIVAL COSTA DE SOUSA	15	19
JOELMA RIBEIRO GOMES	16	19
RAILSON RODRIGUES VIEGAS	17	19
MARIA SOFIA SOARES FURTUNATO	18	18
ROSA MARIA COSTA DOS SANTOS	19	18
SILVIA DE ALENCAR BARROSO	20	18
SUELEN ALMEIDA DE OLIVEIRA	21	18
ROSA MARIA ROCHA ARRUDA	22	17
ALTAIR MORAES BRAGA	23	16
MATILDE DE SOUZA GUIMARÃES SALES	24	16
GISELLE MARIA RIVA LINS	25	16
FRANCINEIDE DA SILVA ALVES	26	16
MARIA DE FÁTIMA ALMEIDA DE QUEIROZ	27	16
ERIKA DE ARAUJO LIMA	28	16
ANA CRISTIANE DA SILVA SOBRINHO	29	16
SARA DA SILVA BORGUIS	30	16
LIGIA MARIA DA SILVA FERREIRA	31	15
SELMA RAIMUNDA MATOS DIAS	32	14
NATALIA SANTOS DA SILVA	33	14
GRACIANA DE OLIVEIRA PEREIRA	34	13
MARIA ANGELITA ALVES MARTINS	35	12
NILZA PRADO DE SOUZA	36	12
DORVALINA DE SOUZA BARRETO	37	8
TERIANE BASTOS NUNES	38	4
GABRIELA MACEDO DE OLIVEIRA	39	4
MARINEI TAVARES DE SOUZA	40	4
ROCILENE PEREIRA LIMA	41	1
MARIA SILVANA S CHAVES	42	S/ PONTUAÇÃO

ESCOLA MUNICIPAL: SECRETARIA – SEMED

FUNÇÃO: PEDAGOGO (Licenciatura Plena em Pedagogia)

VAGAS	CANDIDATOS	CLASS.	PONTUAÇÃO
02	MARIA DA CONCEIÇÃO MARTINS DE LIMA NETA	1	26
	LUIS SERGIO CASTRO DE ALMEIDA	2	25
	ALDA SENA MACHADO	3	22
	FRANCINÉSIA DE SOUZA MELO	4	18
	KARLEN SABRINA LIMA E LIMA	5	7
	CHRISTIANO BRUCE DOS SANTOS	6	5
	CRISTIANA BENÍCIO VIEIRA	7	2

FUNÇÃO: FONOAUDIÓLOGO (Bacharelado em Fonoaudiologia)

VAGAS	CANDIDATOS	CLASS.	PONTUAÇÃO
01	EVELEN CRISTALINA MORAES DE ABREU	1	23
	ARETUZA KATIANE SILVEIRA	2	16
	ROSEVELT GOMES E SILVA	3	S/ PONTUAÇÃO
	NUCIENE DE SOUZA HIDAKA	4	S/ PONTUAÇÃO

FUNÇÃO: NUTRICIONISTA (Bacharelado em Nutrição)

VAGAS	CANDIDATOS	CLASS.	PONTUAÇÃO
02	KEYLA DOS SANTOS MACHADO	1	19
	RAIMUNDA NONATA GOMES FERREIRA	2	13
	FERNANDO PAIVA	3	10
	TAINARA VIEIRA BRELAZ	4	5
	JESSICA QUADROS RAMOS	5	3
	EDNA BEZERRA SILVA	6	2
	ELIANA TELMA DE AZEVEDO ARCANJO	7	S/ PONTUAÇÃO

	LARA TAMIRES DE ALENCAR SOUZA	8	S/ PONTUAÇÃO
FUNÇÃO: PSICÓLOGO (Bacharelado em Psicologia)			
VAGAS	CANDIDATOS	CLASS.	PONTUAÇÃO
01	AMANDA DA COSTA TOLENTINO	1	16
	CLARISSA BARBOSA DE ALBUQUERQUE	2	16
	ELIADE NASCIMENTO DE SOUSA	3	16
	MARCOS VINICIUS SANTOS BATISTA SILVA	4	8
FUNÇÃO: ASSISTENTE SOCIAL (Bacharelado em Serviço Social)			
VAGAS	CANDIDATOS	CLASS.	PONTUAÇÃO
02	DORALICE PEREIRA DA SILVA XAVIER	1	20
	ALINE MENDES FERREIRA	2	16
	GILMARA DO NASCIMENTO SALGADO	3	8
	ELIZABETH CRISTINA OLIVEIRA DE ARAUJO	4	S/ PONTUAÇÃO
	MAYLA DA SILVA RIBEIRO	5	S/ PONTUAÇÃO

Presidente: Rodolfo Moraes de Oliveira

Membro: Márcio Mourão Leal

Membro: Adonay Farias Saba

Membro: Graziela Ferreira da Costa

Membro: Márcio José Souza de Menezes

Membro: Maria Rutiene Santarém Carneiro

Membro: Edinelza Almeida Santarém Amazonas

Membro: Andreza de Sena Prestes

Membro: Berenice Maciel da Silva

Membro: Raimundo Nonato Carneiro da Silva

Membro: Lucirene dos Reis Lima

Membro: Marcos Leandro Teixeira Bastos

Membro: Leny Pereira da Silva

Membro: Djenane Nascimento de Sales

Membro: Adriana da Silva Azevedo

Membro: Roosihelen Karoline M. Cardoso

Presidente Figueiredo, 09 de abril de 2021.

CERTIDÃO:

Certifico para os fins de direito, em conformidade com o Art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, que nesta data, precisamente às afizei o presente edital no mural da Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo-AM.

E, por ser verdade, lavro a presente certidão e a subscrevo.

Em 09 de abril de 2021.

RAYANE SANTARÉM MENDONÇA SALES

Secretária Municipal de Administração

RESULTADO PARCIAL DO QUADRO COM PCDS

ESCOLA MUNICIPAL: ERNANDES S. NASCIMENTO	
FUNÇÃO: PROFESSOR FUNDAMENTAL I (Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior/Magistério)	
CANDIDATO	PONTUAÇÃO
JOSIEL PEIXOTO GONÇALVES	4
MANOEL PIRES DE AQUINO	0
ESCOLA MUNICIPAL: MINISTRO MARCOS FREIRE	
FUNÇÃO: PROFESSOR FUNDAMENTAL I (Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior/Magistério)	
CANDIDATO	PONTUAÇÃO
DUCILENE BARROS LOPES	20
FUNÇÃO: PROFESSOR DE MATEMÁTICA SÉRIE FINAIS (Licenciatura Plena em Matemática)	
CANDIDATO	PONTUAÇÃO
DAVI DA COSTA RODRIGUES	12
ESCOLA MUNICIPAL: JOSÉ MELO DE OLIVEIRA (MARACARANA)	
FUNÇÃO: PROFESSOR DE MATEMÁTICA SÉRIE FINAIS (Licenciatura Plena em Matemática)	
CANDIDATO	PONTUAÇÃO
JOÃO PAULO SANTARÉM CARNEIRO	26
ESCOLA MUNICIPAL: CRECHE MARIA EMÍLIA MESTRINHO	

FUNÇÃO: PROFESSOR FUNDAMENTAL I (Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior/Magistério)	
CANDIDATO	PONTUAÇÃO
LILIAN FERNANDA JESUS DE MIRANDA	12

RODOLFO MORAES DE OLIVEIRA

Presidente

RAYANE SANTARÉM MENDONÇA SALES

Secretária Municipal de Administração

RECURSO CONTRA O RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2021 - SEMED

Ilustríssimos Senhores Membros da Comissão para Análise, Parecer e Providências Legais, de Recursos Originários do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação – SEMED - Edital nº 001/2021.

Presidente Figueiredo, de Abril de 2021.

Nome: CPF:

Cargo Pretendido:

Área de Atuação:

Documentos em anexo ()SIM () NÃO

Exposição de Motivos:

Assinatura do (a) Requerente

Publicado por:
Marcos Leandro Teixeira Bastos
Código Identificador: SRXXYWJS3

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
1ª CONVOCAÇÃO DE CADASTRO RESERVA DO PSS/PMSGC – EDITAL 04/2021

1ª CONVOCAÇÃO DE CADASTRO RESERVA DO PSS/PMSGC – EDITAL 04/2021

A Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira, Estado do Amazonas, através da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, torna público, para o conhecimento dos interessados, a 1ª Convocação de Cadastro Reserva do Processo Seletivo Simplificado – PSS Edital nº004/2021, visando à contratação de Servidores Temporários, por prazo determinado para desempenhar funções junto à Prefeitura Municipal, baseado nas Leis Municipais nºs: 121/2000; 047/2015 e 052/2016.

CARGO – ELETRICISTA DE ALTA TENSÃO

ORDEM	NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
04	IURI MOIO CHAGAS	6	CR
05	AURELINDO JOÃO FERNANDES MACHADO	5,5	CR

CARGO – MOTORISTA DE VEÍCULOS DE GRANDE PORTE

ORDEM	NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
03	LEONIDAS FERREIRA DE MENEZES	6	CR
04	ALEX HENRIQUE DOS SANTOS	5	CR

CARGO – VIGIA

ORDEM	NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
07	ALAIR RODRIGUES FERREIRA	7	CR
08	JOSÉ ALBERTO NASCIMENTO DAS CHAGAS	7	CR

São Gabriel da Cachoeira, 09 de abril de 2021.

À COMISSÃO

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador: EUAZHBJDJ

Amazonas, Segunda-feira, 12 De Abril De 2021 - Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas - Ano: XII / Número: 2840

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARREIRINHA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRINHA
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL**

Município de Barreirinha - AM - Poder Legislativo CAMARA MUNICIPAL DE BARREIRINHA

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL MAIO/2019 A ABRIL/2020

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R\$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)														INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	LIQUIDADAS														
	Mai/2019	Jun/2019	Jul/2019	Ago/2019	Set/2019	Out/2019	Nov/2019	Dez/2019	Jan/2020	Fev/2020	Mar/2020	Abr/2020	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	113.247,17	126.980,16	112.770,00	122.442,70	111.745,00	114.768,00	114.077,00	186.034,22	118.251,00	120.490,33	119.664,47	119.753,76	1.480.223,81	0,00	
Pessoal Ativo	109.631,17	123.364,16	109.154,00	118.826,70	108.129,00	111.152,00	110.461,00	178.802,22	114.553,00	116.780,33	115.954,47	116.043,76	1.432.851,81	0,00	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis Obrigações Patronais	109.631,17	123.364,16	109.154,00	118.826,70	108.129,00	111.152,00	110.461,00	178.802,22	114.553,00	116.780,33	115.954,47	116.043,76	1.432.851,81	0,00	
Benefícios Previdenciários Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aposentadorias, Reserva e Reformas Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Benefícios Previdenciários	3.616,00	3.616,00	3.616,00	3.616,00	3.616,00	3.616,00	3.616,00	7.232,00	3.698,00	3.710,00	3.710,00	3.710,00	47.372,00	0,00	
Outras desp. de pessoal decor. contratos terceiri. ou contratação forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF) DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	998,00	998,00	998,00	998,00	998,00	998,00	998,00	1.996,00	1.039,00	1.045,00	1.045,00	1.045,00	13.156,00	0,00	
	2.618,00	2.618,00	2.618,00	2.618,00	2.618,00	2.618,00	2.618,00	5.236,00	2.659,00	2.665,00	2.665,00	2.665,00	34.216,00	0,00	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	56.999,30	0,00	0,00	0,00	0,00	56.999,30	0,00	
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	56.999,30	0,00	0,00	0,00	0,00	56.999,30	0,00	
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	113.247,17	126.980,16	112.770,00	122.442,70	111.745,00	114.768,00	114.077,00	129.034,92	118.251,00	120.490,33	119.664,47	119.753,76	1.423.224,51	0,00	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL			VALOR	% SOBRE A RCL											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)			73.532.728,43												
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V): 166 da CF) (V)			0,00												
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)			0,00												
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)			73.532.728,43												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)			1.423.224,51	1,94											
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)			4.411.963,71	6,00											
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)			4.191.365,52	5,70											
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)			3.970.767,34	5,40											

FONTE:

Publicado por:
Manoel dos Santos Dutra
Código Identificador: SKCKFMKPQ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRINHA
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

Município de Barreirinha - AM - Poder Legislativo CAMARA MUNICIPAL DE BARREIRINHA

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL SETEMBRO/2019 A AGOSTO/2020

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R\$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)														INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	LIQUIDADAS														
	Set/2019	Out/2019	Nov/2019	Dez/2019	Janeir/2020	Fev/2020	Mar/2020	Abr/2020	Mai/2020	Jun/2020	Jul/2020	Ago/2020	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	111.745,00	114.768,00	114.077,00	186.034,22	118.251,00	120.490,33	119.664,47	119.753,76	134.784,65	120.029,00	128.201,58	137.496,99	1.525.296,00	0,00	
Pessoal Ativo	108.129,00	111.152,00	110.461,00	178.802,22	114.553,00	116.780,33	115.954,47	116.043,76	129.838,10	116.319,00	124.491,58	133.786,99	1.476.311,45	0,00	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis Obrigações Patronais	108.129,00	111.152,00	110.461,00	178.802,22	114.553,00	116.780,33	115.954,47	116.043,76	129.838,10	116.319,00	124.491,58	133.786,99	1.476.311,45	0,00	
Benefícios Previdenciários Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aposentadorias, Reserva e Reformas Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Benefícios Previdenciários	3.616,00	3.616,00	3.616,00	7.232,00	3.698,00	3.710,00	3.710,00	3.710,00	4.946,55	3.710,00	3.710,00	3.710,00	48.984,55	0,00	
Outras desp. de pessoal decor. contratos terceiri. ou contratação forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF) DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	998,00	998,00	998,00	1.996,00	1.039,00	1.045,00	1.045,00	1.045,00	1.393,30	1.045,00	1.045,00	1.045,00	13.692,30	0,00	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	2.618,00	2.618,00	2.618,00	5.236,00	2.659,00	2.665,00	2.665,00	2.665,00	3.553,25	2.665,00	2.665,00	2.665,00	35.292,25	0,00	
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	0,00	0,00	0,00	56.999,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	56.999,30	0,00	
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	0,00	0,00	0,00	56.999,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	56.999,30	0,00	
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	111.745,00	114.768,00	114.077,00	129.034,92	118.251,00	120.490,33	119.664,47	119.753,76	134.784,65	120.029,00	128.201,58	137.496,99	1.468.296,70	0,00	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL			VALOR		% SOBRE A RCL										
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)			99.744.489,49												
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V): 166 da CF) (V)			0,00												
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)			0,00												
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)			99.744.489,49												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)			1.468.296,70		1,47										

Amazonas, Segunda-feira, 12 De Abril De 2021 - Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas - Ano: XII / Número: 2840

LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	5.984.669,37	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	5.685.435,90	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	5.386.202,43	5,40

FONTE:

Publicado por:
Manoel dos Santos Dutra
Código Identificador: ZDOBJXEZM

CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRINHA RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

Município de Barreirinha - AM - Poder Legislativo CAMARA MUNICIPAL DE BARREIRINHA

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL **DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL** ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO/2020 A DEZEMBRO/2020

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R\$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	Jan/2020	Fev/2020	Mar/2020	Abri/2020	Mai/2020	Jun/2020	Jul/2020	Ago/2020	Set/2020	Out/2020	Nov/2020	Dez/2020	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	118.251,00	120.490,33	119.664,47	119.753,76	134.784,65	120.029,00	128.201,58	137.496,99	121.979,00	124.212,32	121.979,00	139.100,44	1.505.942,54	0,00
Pessoal Ativo	114.553,00	116.780,33	115.954,47	116.043,76	129.838,10	116.319,00	124.491,58	133.786,99	118.269,00	120.502,32	118.269,00	132.916,99	1.457.724,54	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis Obrigações Patronais	114.553,00	116.780,33	115.954,47	116.043,76	129.838,10	116.319,00	124.491,58	133.786,99	118.269,00	120.502,32	118.269,00	132.916,99	1.457.724,54	0,00
Benefícios Previdenciários Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	3.698,00	3.710,00	3.710,00	3.710,00	4.946,55	3.710,00	3.710,00	3.710,00	3.710,00	3.710,00	3.710,00	6.183,45	48.218,00	0,00
Outras desp. de pessoal decor. contratos terceiri. ou contratação forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF) DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	1.039,00	1.045,00	1.045,00	1.045,00	1.393,30	1.045,00	1.045,00	1.045,00	1.045,00	1.045,00	1.045,00	1.741,70	13.579,00	0,00
	2.659,00	2.665,00	2.665,00	2.665,00	3.553,25	2.665,00	2.665,00	2.665,00	2.665,00	2.665,00	2.665,00	4.441,75	34.639,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	118.251,00	120.490,33	119.664,47	119.753,76	134.784,65	120.029,00	128.201,58	137.496,99	121.979,00	124.212,32	121.979,00	139.100,44	1.505.942,54	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL			VALOR		% SOBRE A RCL									
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)			97.401.636,34											
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V): 166 da CF) (V)			0,00											

(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	97.401.636,34	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	1.505.942,54	1,55
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	5.844.098,18	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	5.551.893,27	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	5.259.688,36	5,40

FONTE:

Publicado por:
Manoel dos Santos Dutra
Código Identificador: ROITVMXTW

**CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRINHA
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL**

MUNICÍPIO DE BARREIRINHA - AM - PODER LEGISLATIVO CAMARA MUNICIPAL DE BARREIRINHA

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 3º Quadrimestre de 2020

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6 R\$ 1,00

Receita Corrente líquida

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE

97.401.636,34

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	1.505.942,54	1,55
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	5.844.098,18	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	5.551.893,27	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	5.259.688,36	5,40

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	(2.698,93)

FONTE:

Barreirinha, 16/10/2019

JOÃO PEREIRA VASCONCELOS

CPF 677.525.512-87

DILSON MARCOS KOVALSKI

CRC- AM - 012541/O-0

Publicado por:
Manoel dos Santos Dutra
Código Identificador: PWIZSRJHE

**CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRINHA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**

MUNICÍPIO DE BARREIRINHA - AM RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2020/QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R\$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (f) = (a - (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (g)	EMPENHOS LIQUIDADOS CANCELADOS INSCRITOS INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	NÃO (NÃO POR	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (h) = (f - g)
		Restos a Pagar Liquid. e Não Pagos	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de	Demais Obrigações Financeiras (e)						
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)	Exercícios Anteriores (d)						
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	550,98	0,00	0,00	0,00	3.249,91	(2.698,93)	0,00	0,00		(2.698,93)
Recursos Ordinários	550,98	0,00	0,00	0,00	3.249,91	(2.698,93)	0,00	0,00		(2.698,93)
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Recursos Vinculados ao										

RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Precatórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	550,98	0,00	0,00	0,00	3.249,91	(2.698,93)	0,00	0,00	(2.698,93)

Barreirinha, 16/10/2019

JOÃO PEREIRA VASCONCELOS

CPF 677.525.512-87

DILSON MARCOS KOVALSKI

CRC- AM - 012541/O-0

Publicado por:
Manoel dos Santos Dutra
Código Identificador: NJUNXKT4U

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITAMARATI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RELAÇÃO DO PLANO DE VACINAÇÃO 029_2021-COVID-19-CORONAVAC-SINOVAC_BUTANTAN

Nº	NOME	CPF/CNS	NOME DA MÃE	GRUPO PRIORITÁRIO	CATEGORIA DENTRO DO GRUPO PRIORITÁRIO	DATA DA VACINAÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	NOME DA VACINA	SEXO
	SEBASTIAO GONZAGA DE SOUZA	766.505.612-15	MARIA JOAQUIM DE SOUZA	Faixa Etária	Pessoas De 60 A 64 Anos	05/04/2021	26/12/1959	Covid-19-Coronavac-Sinovac / Butantan	M
	FRANCISCO GOMES DA SILVA	717.700.892-68	FRANCISCA FROZINA DA SILVA	Faixa Etária	Pessoas De 65 A 69 Anos	05/04/2021	15/05/1954	Covid-19-Coronavac-Sinovac / Butantan	M
	SEBASTIAO BEZERRA DE LIMA	832.793.342-68	SANTANA BEZERRA DE LIMA	Faixa Etária	Pessoas De 60 A 64 Anos	05/04/2021	03/03/1957	Covid-19-Coronavac-Sinovac / Butantan	M
	MARIA SUZETE CORREA VIANA	818.918.902-63	ANTONIA INACIO CORREA	Faixa Etária	Pessoas De 60 A 64 Anos	05/04/2021	16/12/1957	Covid-19-Coronavac-Sinovac / Butantan	F
	FRANCISCO FREITAS DE MELO	811.953.972-91	FRANCISCA JOSEFA LIMA DE FREITAS	Faixa Etária	Pessoas De 60 A 64 Anos	05/04/2021	11/02/1961	Covid-19-Coronavac-Sinovac / Butantan	M
	JOSE CARDOVAM DE SOUZA	055.068.812-90	ADALGIZA MOREIRA DOS SANTOS	Faixa Etária	Pessoas De 60 A 64 Anos	05/04/2021	05/10/1958	Covid-19-Coronavac-Sinovac / Butantan	M

	CARMELITA PINHEIRO DE LIMA	443.079.852-49	ALZERINA PINHEIRO DE LIMA	Faixa Etária	Pessoas De 60 A 64 Anos	05/04/2021	16/09/1958	Covid-19-Coronavac-Sinovac / Butantan	F
	RAIMUNDA LIBANIO CAVALCANTE	280.767.702-97	LUCIANA CAVALCANTE ALEMAO	Faixa Etária	Pessoas De 60 A 64 Anos	05/04/2021	30/04/1959	Covid-19-Coronavac-Sinovac / Butantan	F
	ANTONIO MARIA DE PAULA	641.030.132-49	ANTONIA HILDA REGO MEDEIROS DA CRUZ	Faixa Etária	Pessoas De 60 A 64 Anos	05/04/2021	03/09/1956	Covid-19-Coronavac-Sinovac / Butantan	M
	JOSE FERREIRA DA COSTA	781.864.122-04	MARIA FERREIRA DA COSTA	Faixa Etária	Pessoas De 60 A 64 Anos	05/04/2021	19/03/1961	Covid-19-Coronavac-Sinovac / Butantan	M
	MANOEL EMIDIO DE ARAUJO	004.567.152-40	OTACILIA SILVA DE ARAUJO	Faixa Etária	Pessoas De 60 A 64 Anos	05/04/2021	10/05/1959	Covid-19-Coronavac-Sinovac / Butantan	M
	JOAO ALVES SOMBRA	962.591.322-04	ALZIRA ALVES	Faixa Etária	Pessoas De 60 A 64 Anos	05/04/2021	28/01/1959	Covid-19-Coronavac-Sinovac / Butantan	M
	TEREZA DE SOUZA DA SILVA	879.201.312-00	NOEMIA PEREIRA DE SOUZA	Faixa Etária	Pessoas De 60 A 64 Anos	05/04/2021	17/09/1956	Covid-19-Coronavac-Sinovac / Butantan	F
	JOSE ALVES DA SILVA	407.462.752-34	MARIA DO CARMO ALVES DA SILVA	Faixa Etária	Pessoas De 60 A 64 Anos	05/04/2021	07/06/1959	Covid-19-Coronavac-Sinovac / Butantan	M
	ANTONIA CONSUELO MOURA JANUARIO LOPES	988.615.492-68	ADELIA MOURA LOPES	Faixa Etária	Pessoas De 60 A 64 Anos	05/04/2021	22/02/1959	Covid-19-Coronavac-Sinovac / Butantan	F
	SERGIO ALVES GERTRUDES	020.628.452-78	FRANCISCA SAMPAIO ARAUJO	Faixa Etária	Pessoas De 60 A 64 Anos	05/04/2021	01/04/1957	Covid-19-Coronavac-Sinovac / Butantan	M
	FRANCISCA MERCEDES DE ARAUJO	006.674.622-10	MARIA DE JESUS DA GAMA	Faixa Etária	Pessoas De 65 A 69 Anos	05/04/2021	08/12/1952	Covid-19-Coronavac-Sinovac / Butantan	F
	JOSE GALVAO RODRIGUES	046.341.302-46	CAROLINDA RODRIGUES LOPES DA SILVA	Faixa Etária	Pessoas De 60 A 64 Anos	05/04/2021	18/01/1961	Covid-19-Coronavac-Sinovac / Butantan	M
	MARIA CARMELITA FERREIRA DA ROCHA	48.667.502-00	CAROLINA RODRIGUES LOPES	Faixa Etária	Pessoas De 65 A 69 Anos	05/04/2021	06/06/1952	Covid-19-Coronavac-Sinovac / Butantan	F
	ELIAS FRANCISCO DE BRITO	020.659.052-04	FRANCISCA GOMES DE BRITO	Faixa Etária	Pessoas De 60 A 64 Anos	26/03/2021	10/08/1956	Covid-19-Coronavac-Sinovac / Butantan	M
	ANTONIO FRANCISCO DE BRITO	620.809.202-78	FRANCISCA GOMES BRITO	Faixa Etária	Pessoas De 65 A 69 Anos	26/03/2021	04/04/1954	Covid-19-Coronavac-Sinovac / Butantan	M
	MARIA FRANCISCA FERREIRA SALES	986.812.732-72	MARIA BRAGA DO NASCIMENTO	Faixa Etária	Pessoas De 60 A 64 Anos	26/03/2021	19/12/1957	Covid-19-Coronavac-Sinovac / Butantan	F
	JULIA NUNES OLIVEIRA	770.601.562-91	MARIA DAS DORES NUNES DE CASTRO	Faixa Etária	Pessoas De 65 A 69 Anos	26/03/2021	21/09/1954	Covid-19-Coronavac-Sinovac / Butantan	F
	RAIMUNDA DA COSTA E COSTA	001.397.232-42	MARIA NOGUEIRA DA COSTA	Faixa Etária	Pessoas De 60 A 64 Anos	26/03/2021	05/04/1958	Covid-19-Coronavac-Sinovac / Butantan	F
	GESSE PEREIRA DA SILVA	280.770.402-68	OSMARINA PEREIRA ALVES	Faixa Etária	Pessoas De 65 A 69 Anos	26/03/2021	12/08/1953	Covid-19-Coronavac-Sinovac / Butantan	M
	ALBERTINA FERREIRA MAGALHAES	280.771.562-15	RAIMUNDA MACHADO	Faixa Etária	Pessoas De 65 A 69 Anos	26/03/2021	05/09/1953	Covid-19-Coronavac-Sinovac / Butantan	F
	VENILSON CRUZ DA SILVA	280.740.172-49	MARIA LUIZA DA CRUZ	Faixa Etária	Pessoas De 60 A 64 Anos	26/03/2021	07/06/1956	Covid-19-Coronavac-Sinovac / Butantan	M
	FRANCISCA PINHEIRO DA SILVA	755.362.932-49	FRANCISCA PINHEIRO DE LIMA	Faixa Etária	Pessoas De 60 A 64 Anos	26/03/2021	23/01/1960	Covid-19-Coronavac-Sinovac / Butantan	F

	ANTONIA ADAIZA BRITO HONORATO	240.194.702-78		Faixa Etária	Pessoas De 60 A 64 Anos	26/03/2021	06/02/1960	Covid-19-Coronavac-Sinovac / Butantan	F
	MARIA FRANCISCA DA SILVA E SILVA	907.681.592-53	NOEMIA PEREIRA DA SILVA	Faixa Etária	Pessoas De 65 A 69 Anos	26/03/2021	10/12/1955	Covid-19-Coronavac-Sinovac / Butantan	F
	MARLUCIA NONATA ROSALINO	746.986.722-87	MARIA ADELAIDE DA SILVA	Faixa Etária	Pessoas De 60 A 64 Anos	26/03/2021	19/01/1957	Covid-19-Coronavac-Sinovac / Butantan	F
	CARLOS GOMES HERCULANO	252.789.322-87	LETICIA GOMES HERCULANO	Faixa Etária	Pessoas De 65 A 69 Anos	26/03/2021	16/03/1956	Covid-19-Coronavac-Sinovac / Butantan	M
	FRANCISCA EUNICE SAMPAIO GERTRUDES	284.522.322-68	MARIA SAMPAIO DE LIMA	Faixa Etária	Pessoas De 60 A 64 Anos	26/03/2021	31/12/1958	Covid-19-Coronavac-Sinovac / Butantan	F
	FRANCISCO COSMO DA SILVA DOMINGOS	133.417.152-15	MARIA NAZARE DA SILVA	Faixa Etária	Pessoas De 60 A 64 Anos	26/03/2021	27/03/1959	Covid-19-Coronavac-Sinovac / Butantan	M
	JOAO SOARES BEZERRA	240.366.842-72	MARIA MONTEIRO BEZERRA	Faixa Etária	Pessoas De 60 A 64 Anos	26/03/2021	21/11/1961	Covid-19-Coronavac-Sinovac / Butantan	M
	JOAO DE SOUZA DA SILVA	921.939.862-15	MARIA HELENA DE SOUZA DA SILVA	Faixa Etária	Pessoas De 60 A 64 Anos	26/03/2021	15/06/1960	Covid-19-Coronavac-Sinovac / Butantan	M
	WILSON SAMPAIO GERTUDE	456.576.022-34	MARIA SAMPAIO DE LIMA	Faixa Etária	Pessoas De 60 A 64 Anos	26/03/2021	22/01/1957	Covid-19-Coronavac-Sinovac / Butantan	M
	EDIMILSON SAMPAIO TOME	671.695.032-04	FRANCISCA SAMPAIO ALVES	Faixa Etária	Pessoas De 60 A 64 Anos	26/03/2021	11/05/1956	Covid-19-Coronavac-Sinovac / Butantan	M

JOAO MEDEIROS CAMPELO

Prefeito municipal de Itamarati

SEBASTIAO PINHEIRO DA SILVA

Secretário municipal de saúde

KARMICHAEL DA SILVA BARROSO

Diretora do hospital

Publicado por:
Imar Alexandre Pissolato
Código Identificador: QOGHUAPN1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RELAÇÃO DO PLANO DE VACINAÇÃO 028_2021-COVID-19-COVISHIELD-OXFORD-FIOCRUZ

Nº	NOME	CPF	NOME DA MÃE	GRUPO PRIORITÁRIO	CATEGORIA DENTRO DO GRUPO PRIORITÁRIO	DATA VACINAÇÃO	DATA NASCIMENTO	NOME VACINA	SEXO
	Raimundo Francisco Amancio Felix	847.640.742-49	MARIA AMANCIO PEREIRA						

Povos Comunidades Tradicionais	E Ribeirinha	04/04/2021	10/09/1981	Covid-19- Covishield- Oxford/Fiocruz	M					
	Maria Eliana Nicolau Da Silva	040.059.582-65	MARIA CANUTO NICOLAU DA SILVA	Povos Comunidades Tradicionais	E Ribeirinha	04/04/2021	04/04/1982	Covid-19- Covishield- Oxford/Fiocruz	F	
	Getulio Paulino Maia	638.809.202-06	DOMINGAS PAULINO MAIA	Povos Comunidades Tradicionais	E Ribeirinha	04/04/2021	03/03/1971	Covid-19- Covishield- Oxford/Fiocruz	M	
	Francisca De Fatima Moreira Pontes	730.700.502-63	MARIA LUCIMAR XIMENES	Povos Comunidades Tradicionais	E Ribeirinha	04/04/2021	04/02/1964	Covid-19- Covishield- Oxford/Fiocruz	F	
	Gessivan Da Silva Maia	653.630.942-15	MARIA CREUZA CRUA DA SILVA	Povos Comunidades Tradicionais	E Ribeirinha	03/04/2021	01/06/1978	Covid-19- Covishield- Oxford/Fiocruz	M	
	Antonia Canuto Neto	015.155.572-94	MARIA DO ESPERITO SANTO	Povos Comunidades Tradicionais	E Ribeirinha	03/04/2021	15/05/1970	Covid-19- Covishield- Oxford/Fiocruz	F	
	Izaqui Canuto Neto	038.659.232-24	MARIA DA CONCEICAO SITUBA	Povos Comunidades Tradicionais	E Ribeirinha	03/04/2021	29/11/1972	Covid-19- Covishield- Oxford/Fiocruz	M	
	Deusuito Setubal De Sao Bento	786.019.242-04	MARIA DA CONCEICAO PEREIRA SETUBAL	Povos Comunidades Tradicionais	E Ribeirinha	03/04/2021	12/12/1982	Covid-19- Covishield- Oxford/Fiocruz	M	
	Manuel Da Silva Vidal	005.342.242-29	FRANCISCA FREITAS DA SILVA	Povos Comunidades Tradicionais	E Ribeirinha	03/04/2021	02/02/1968	Covid-19- Covishield- Oxford/Fiocruz	M	
	Florindas Setubal Nicolau	050.550.802-80	MARIA DA CONCEICAO JUVENAL SETUBAL	Povos Comunidades Tradicionais	E Ribeirinha	03/04/2021	28/10/1983	Covid-19- Covishield- Oxford/Fiocruz	F	
	Jose Canuto Lopes	974.063.842-20	FRANCISCA COSMO FILHA	Povos Comunidades Tradicionais	E Ribeirinha	03/04/2021	10/07/1965	Covid-19- Covishield- Oxford/Fiocruz	F	
	Maria Cosmo Canuto	781.864.202-15	FRANCISCA COSMO DA COSTA	Povos Comunidades Tradicionais	E Ribeirinha	03/04/2021	19/03/1967	Covid-19- Covishield- Oxford/Fiocruz	F	
	Maria Audineide Araujo De Lima	962.588.452-15	JOVELINA PAULINO ARAUJO	Povos Comunidades Tradicionais	E Ribeirinha	03/04/2021	13/03/1985	Covid-19- Covishield- Oxford/Fiocruz	F	
	Jose Ribamar Da Silva Reis	038.762.072-90	FRANCISCA FERREIRA DA SILVA	Povos Comunidades Tradicionais	E Ribeirinha	03/04/2021	04/05/1962	Covid-19- Covishield- Oxford/Fiocruz	M	
	Rita Gomes Rodrigues	814.210.872-00	ANTONIA AMANCIO GOMES							

Povos Comunidades Tradicionais	E	Ribeirinha	03/04/2021	04/10/1973	Covid-19- Covishield- Oxford/Fiocruz	F					
		Quezia Belarmina Da Silva	345.194.752-87	MARIA BELARMINA DA SILVA	Povos Comunidades Tradicionais	E	Ribeirinha	03/04/2021	01/11/1969	Covid-19- Covishield- Oxford/Fiocruz	F
		Antonio Amancio Da Silva	800.557.532-72	RAIMUNDA AMANCIO DA SILVA	Trabalhadores Saúde	De	Ribeirinha	03/04/2021	05/05/1964	Covid-19- Covishield- Oxford/Fiocruz	M
		Joao Ferreira Do Nascimento	852.442.362-53	RAIMUNDA FERREIRA DO NASCIMENTO	Trabalhadores Saúde	De	Ribeirinha	03/04/2021	28/02/1967	Covid-19- Covishield- Oxford/Fiocruz	M
		Pedro Farias Gomes	888.190.782-87	FRANCISCA GOMES DE LIMA	Povos Comunidades Tradicionais	E	Ribeirinha	03/04/2021	06/08/1962	Covid-19- Covishield- Oxford/Fiocruz	M
		Maria Alzira Da Silva Brito	958.757.272-68	CANDIDA DA SILVA BRITO	Povos Comunidades Tradicionais	E	Ribeirinha	03/04/2021	25/10/1967	Covid-19- Covishield- Oxford/Fiocruz	F
		Isabel Silva Da Silva	026.046.092-31	ORGARINA RODRIGUES DA SILVA	Povos Comunidades Tradicionais	E	Ribeirinha	03/04/2021	02/06/1968	Covid-19- Covishield- Oxford/Fiocruz	F
		Raimunda De Lima Gomes	017.950.872-50	FRANCISCA GOMES DE LIMA	Povos Comunidades Tradicionais	E	Ribeirinha	03/04/2021	12/07/1962	Covid-19- Covishield- Oxford/Fiocruz	F
		Antonio Gomes De Lima	048.261.062-03	MARIA ESTEVO DA SILVA	Povos Comunidades Tradicionais	E	Ribeirinha	03/04/2021	20/03/1972	Covid-19- Covishield- Oxford/Fiocruz	M
		Nonato Amancio Nicolau	030.145.292-06	MARIA DE NAZARE AMANCIO	Povos Comunidades Tradicionais	E	Ribeirinha	03/04/2021	16/09/1981	Covid-19- Covishield- Oxford/Fiocruz	M
		Raimundo Estevo Da Silva	008.660.072-96	FRANCISCA FERREIRA DA SILVA	Povos Comunidades Tradicionais	E	Ribeirinha	03/04/2021	09/01/1944	Covid-19- Covishield- Oxford/Fiocruz	M
		Raimunda Niceto Da Silva	006.061.062-00	MARIA SONIA NICETO	Povos Comunidades Tradicionais	E	Ribeirinha	03/04/2021	20/08/1975	Covid-19- Covishield- Oxford/Fiocruz	F
		Antonio Estevo Da Silva	053.033.292-24	MARIA SONIA NICETO	Povos Comunidades Tradicionais	E	Ribeirinha	03/04/2021	26/03/1972	Covid-19- Covishield- Oxford/Fiocruz	M
		Silvana Alves Da Cruz	020.642.892-83	MARIA DO ESPIRITO SANTO ALVES	Povos Comunidades Tradicionais	E	Ribeirinha	03/04/2021	07/02/1983	Covid-19- Covishield- Oxford/Fiocruz	F
		Sirnildo Canuto De Albuquerque	644.847.772-15	MARIA CANUTO DE SOUZA							

Povos Comunidades Tradicionais	E Ribeirinha	03/04/2021	07/02/1966	Covid-19- Covishield- Oxford/Fiocruz	M					
	Mario De Souza Albuquerque	019.990.592-47	MARIA CANUTO DE SOUZA	Povos Comunidades Tradicionais	E Ribeirinha	03/04/2021	18/04/1987	Covid-19- Covishield- Oxford/Fiocruz	M	
	Jerson Canuto Amancio	036.040.622-09	MARIA AMANCIO DE SAO BENTO	Povos Comunidades Tradicionais	E Ribeirinha	03/04/2021	03/08/1973	Covid-19- Covishield- Oxford/Fiocruz	M	
	Raimunda Nonata Das Gracas Da Silva	915.954.872-04	RAIMUNDA DE ANDRADE DAS GRACAS	Povos Comunidades Tradicionais	E Ribeirinha	03/04/2021	03/11/1978	Covid-19- Covishield- Oxford/Fiocruz	F	
	Benedito Canuto Amancio	064.903.962-97	MARIA AMANCIO SAO BENTO	Povos Comunidades Tradicionais	E Ribeirinha	03/04/2021	25/12/1966	Covid-19- Covishield- Oxford/Fiocruz	M	
	Francisco Pereira Da Silva Filho	644.779.162-72	MARIA NAIR DA SILVA	Povos Comunidades Tradicionais	E Ribeirinha	03/04/2021	28/06/1968	Covid-19- Covishield- Oxford/Fiocruz	M	
	Maria De Loudes Amancio Nicolau	000.699.992-10	MARIA DE NAZARE AMANCIO	Povos Comunidades Tradicionais	E Ribeirinha	03/04/2021	25/02/1974	Covid-19- Covishield- Oxford/Fiocruz	F	
	Maria Dominga De Sao Bento Nicolau	093.700.792-70	FRANCISCA AMANCIO DE SAO BENTO	Povos Comunidades Tradicionais	E Ribeirinha	03/04/2021	04/06/1979	Covid-19- Covishield- Oxford/Fiocruz	F	
	Artemisa Neves Da Silva	997.336.412-00	JOANA NEVES DA SILVA	Povos Comunidades Tradicionais	E Ribeirinha	03/04/2021	25/10/1985	Covid-19- Covishield- Oxford/Fiocruz	F	
	Antonio Alves Dos Santos	953.959.462-68	MARIA ALVES DE SOUZA	Povos Comunidades Tradicionais	E Ribeirinha	03/04/2021	16/08/1973	Covid-19- Covishield- Oxford/Fiocruz	M	
	Rosa Maria Canuto Da Silva Esteves	731.628.412-91	ANTONIA CANUTO DA SILVA	Povos Comunidades Tradicionais	E Ribeirinha	03/04/2021	22/10/1975	Covid-19- Covishield- Oxford/Fiocruz	F	
	Airton Amancio Da Silva	953.958.902-97	RAIMUNDA AMANCIO DA SILVA	Povos Comunidades Tradicionais	E Ribeirinha	03/04/2021	15/04/1976	Covid-19- Covishield- Oxford/Fiocruz	M	
	Antonio Da Silva Gomes	945.812.072-15	RAIMUNDA NILDA AMANCIO DA SILVA	Povos Comunidades Tradicionais	E Ribeirinha	03/04/2021	29/01/1979	Covid-19- Covishield- Oxford/Fiocruz	M	
	Raimunda Antonia Silva Da Silva	814.211.502-63	FRANCISCA FERREIRA DA SILVA	Povos Comunidades Tradicionais	E Ribeirinha	03/04/2021	24/08/1979	Covid-19- Covishield- Oxford/Fiocruz	F	
	Raimunda Da Silva Gomes	999.150.732-91	RAIMUNDA NILDA AMANCIO DA SILVA							

Povos Comunidades Tradicionais	E	Ribeirinha	03/04/2021	21/05/1984	Covid-19- Covishield- Oxford/Fiocruz	F					
		Marcondes Souza De Oliveira	010.822.162-83	SANTANA CAPISTRANA DE SOUZA	Povos Comunidades Tradicionais	E	Ribeirinha	03/04/2021	09/09/1982	Covid-19- Covishield- Oxford/Fiocruz	M
		Francisca Helena Amancio Da Silva	888.190.512-49	RAIMUNDA AMANCIO DA SILVA	Povos Comunidades Tradicionais	E	Ribeirinha	03/04/2021	08/11/1980	Covid-19- Covishield- Oxford/Fiocruz	F
		Antonia Amancio Da Silva	648.435.212-72	RAIMUNDA AMANCIO DA SILVA	Povos Comunidades Tradicionais	E	Ribeirinha	03/04/2021	14/02/1973	Covid-19- Covishield- Oxford/Fiocruz	F
		Antonio Helio Nicolau De Lima	953.958.812-04	DOMINGA CANUTO NICOLAU	Povos Comunidades Tradicionais	E	Ribeirinha	03/04/2021	12/10/1973	Covid-19- Covishield- Oxford/Fiocruz	M
		Lucicleide Amancio Da Silva	870.871.972-15	FRANCISCA PEDRO DA SILVA	Povos Comunidades Tradicionais	E	Ribeirinha	03/04/2021	30/04/1973	Covid-19- Covishield- Oxford/Fiocruz	F
		Jose Maria Pereira Da Silva	855.216.202-49	FRANCISCA PEREIRA DA SILVA	Povos Comunidades Tradicionais	E	Ribeirinha	03/04/2021	14/05/1962	Covid-19- Covishield- Oxford/Fiocruz	M
		Rilza Alves De Andrade	626.778.962-49	MARIA ALVES DE PAULA	Povos Comunidades Tradicionais	E	Ribeirinha	03/04/2021	24/02/1965	Covid-19- Covishield- Oxford/Fiocruz	F
		Jose Francisco Lima Da Silva	029.556.462-88	HELENA DE LIMA	Povos Comunidades Tradicionais	E	Ribeirinha	03/04/2021	28/03/1966	Covid-19- Covishield- Oxford/Fiocruz	M
		Antonio De Lima Gomes	901.826.422-91	FRANCISCA GOMES DE LIMA	Povos Comunidades Tradicionais	E	Ribeirinha	03/04/2021	04/04/1966	Covid-19- Covishield- Oxford/Fiocruz	M
		Manoel Gomes Da Silva	015.683.272-00	SANTA GOMES DE LIMA	Povos Comunidades Tradicionais	E	Ribeirinha	03/04/2021	15/08/1965	Covid-19- Covishield- Oxford/Fiocruz	M

JOAO MEDEIROS CAMPELO

Prefeito municipal de Itamarati

SEBASTIAO PINHEIRO DA SILVA

Secretário municipal de saúde

KARMICHAEL EN DA SILVA BARROSO

Diretora do hospital

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MARAÃ**

**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PPSRP 011/2021 CML/PMM**

GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Maraã uso de suas atribuições legais, e.

CONSIDERANDO a deliberação da COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML, no procedimento de licitação de Pregão Presencial nº 011/2021 – CML/PMM.

CONSIDERANDO o teor do Resultado apresentado pela Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal de Maraã, relativa a Pregão Presencial nº 011/2021 – CML/PMM. Considerando, ainda a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido Processo Licitatório;

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR o resultado da licitação do Pregão Presencial nº. 011/2021 – CML/PMM – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS ESCOLARES, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAÃ

II – O objeto para a Empresa: MARIA DO P. S. A. DA ROCHA COMERCIO E SERVIÇOS-ME CNPJ sob o nº 09.232.280/0001-38, vencedora dos itens, conforme planilha abaixo:

PROPOSTAS DOS LANCES				EMPRESA 1
MARIA DO P. S. A. DA ROCHA COMERCIO E SERVIÇOS-ME CNPJ sob o nº 09.232.280/0001-38				CNPJ: 09.232.280/0001-38
Item	Descrição Do Produto	Unidade	Qtd	Valor Unitário
1	CARTEIRA ESCOLAR, assento, encosto e prancheta frontal, injetado em polietileno na COR AZUL ROYAL. Dimensões aproximadas: prancheta de 25cmx54cm, porta lápis 19cmx2cm, assento 40cmx38cm, encosto 40cmx20cm (encosto com proteção na costa em tubo 7/8x1 20mm), altura até o assento 48cm, altura até a prancheta 77cm, altura total 82cm, profundidade 44mm, espessura 5mm, estrutura metálica tubular com diâmetro 7/8" e barra chata de 3/8"x1/8", ponteira interna 7/9", pino e bola material PP na cor preta não reciclada.	Unid.	3000	R\$380,00
2	Cadeira tipo professor -empilhável, com assento e encosto em polipropileno injetado, montados sobre estrutura tubular de aço.	Unid.	100	R\$315,00
3	Mesa escrivanã tipo professor c/ 02 gavetas - mesa com tampo em MDP, revestido na face superior de laminado melamínico de alta pressão e na face inferior com chapa de balanceamento,			

painel frontal em MDP, revestido nas duas faces em laminado melamínico BP, montado sobre estrutura tubular de aço.	Unid.	100	R\$1.105,00
--	-------	-----	-------------

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Maraã/AM, 18 de março de 2021.

EDIR COSTA CASTELO BRANCO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Luíza Carvalho de Oliveira
Código Identificador: ZMNGNPAFG

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCARÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE ERRATA DE PUBLICAÇÃO ARP Nº 017/2021**

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Urucará, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a retificação a Ata de Registro de Preço nº 19/2021 – CPL/PMU. Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 07/04/2021. Edição 2837.

Onde se lê:

Itens	Descrição dos Itens	Unid	Quant	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)	Fornecedor
01	Ações de Controle e Eliminação da Hanseníase - Blc 50x1, 1 via 21x29.7cm, 1x0 Cores, TNT Escala Europa em Papel Off-set 75g. Saída em CTP. Colado	bloco	50	15,25	762,38	PRINTISILVA
02	Acompanhamento de Gestante, Blc 100x1, 1 via, 21x29.7, 1x0 cores, TNT. Escala Europa em papel Off-set 75g. Saída em CTP	bloco	200	19,90	3.980,00	PRINTISILVA
03	Acompanhamento Diabético, Blc 50x1, 1 via, 21x29.7cm, 1x0 Cores, TNT. Escala Europa em Papel Off-set 75g Saída em CTP Colado.	bloco	200	15,25	3.049,50	PRINTISILVA
04	Acompanhamento Hipertensos - Blc 50x1, 1 via, 21x29.7cm, 1x0 Cores, TNT. Escala Europa em Papel Off-set 75g. Saída em CTP. Colado.	bloco	200	15,25	3.049,50	PRINTISILVA
05	Admissão de Recém Nascido - Blc 50/1 via, 210x297mm, 1x0 cor, papel off-set 75g , acabamento colado na cabeça.	bloco	200	15,25	3.049,50	PRINTISILVA
06	AIH Autoriz Intern Hosp - Blc 50/1 via, 210x297mm, 1x0 cor, papel off-set 75g , acabamento colado na cabeça.	bloco	200	15,25	3.049,50	PRINTISILVA
07	AIH Autorização de Internação Hospitalar, 1 Via 29.7x21cm, 4x4 Cores, TNT. Escala Europa em Papel couchê Brilho 90g, Saída em CTP Colado.	bloco	150	22,80	3.420,00	PRINTISILVA

08	APAC - Blc 100x1, 1 via, 21x29.7cm, 1x0 Cores, TNT. Escala Europa em Papel Off-set 75g. Saída em CTP Colado.	bloco	50	19,43	971,38	PRINTISILVA
09	Assistência Médica e Sanitária, Blc 100x1, 1 via 21x29.7cm, 1x0 Cores, TNT Escala Europa em Papel Off-Set 75g Saída em CTP Colado	bloco	150	19,95	2.992,50	PRINTISILVA
10	Assistência Médica Sanitária - Blc 50x1, 1 via, 21x29.7cm, 1x0 Cores, TNT. Escala Europa em Papel Off-set 75g. Saída em CTP. Colado.	bloco	250	15,20	3.800,00	PRINTISILVA
11	Atendimento Básico Diário - Blc 50/1 via, 210x297mm, 1x0 cor, papel off-set 75g , acabamento colado na cabeça.	bloco	150	15,30	2.294,25	PRINTISILVA
12	Atestado de Saúde - Blc 100x1, 1 via, 21x29.7, 1x0 cores, TNT. Escala Europa em papel Off-set 75g. Saída em CTP.	bloco	250	19,38	4.845,00	PRINTISILVA
13	Atestado Médico - Blc 100/1 via, 150x210mm, 1x0 cor, papel off-set 75g , acabamento colado na cabeça.	bloco	400	15,20	6.080,00	PRINTISILVA
14	Atestado Médico de Saúde - Blc 50x1, 1 via, 15x20, 1x0 cores, TNT. Escala Europa em papel Off-set 75g. Saída em CTP.	bloco	1.000	15,20	15.200,00	PRINTISILVA
15	Avaliação Fisioterapeutica - Blc 50/1 via, 21x29.7cm, 1x0 Cores, papel off-set 75g , acabamento colado na cabeça.	bloco	100	15,34	1.534,00	PRINTISILVA
16	Boletim de internação e alta - Blc 50/1 via, 210x297mm, 1x0 cor, papel off-set 75g , acabamento colado na cabeça.	bloco	150	15,30	2.294,25	PRINTISILVA
17	Boletim Diário de Doses Aplicadas BCG - Blc 100x1, 1 via, 21x29.7cm, 1x0 Cores, TNT. Escala Europa em Papel Off-set 75g. Saída em CTP Colado.	bloco	80	20,52	1.641,60	PRINTISILVA
18	Boletim Diário de Doses Aplicadas BCG - Blc 50/1 via, 21x29.7cm, 1x0 Cores, papel off-set 75g , acabamento colado na cabeça.	bloco	100	15,34	1.534,00	PRINTISILVA
19	Boletim Diário de Doses Aplicadas DTP - Blc 50/1 via, 21x29.7cm, 1x0 Cores, papel off-set 75g , acabamento colado na cabeça.	bloco	50	15,53	776,50	PRINTISILVA
20	Boletim Diário de Doses Aplicadas Dupla Adulto, Blc 50/1 via, 21x29.7cm, 1x0 Cores, papel off-set 75g , acabamento colado na cabeça	bloco	50	15,53	776,50	PRINTISILVA
21	Boletim Diário de Doses Aplicadas F.A - Blc 50/1 via, 21x29.7cm, 1x0 Cores, papel off-set 75g , acabamento colado na cabeça.	bloco	40	15,53	621,20	PRINTISILVA
22	Boletim Diário de Doses Aplicadas Hepatite B - Blc 50/1 via, 21x29.7cm, 1x0 Cores, papel off-set 75g , acabamento colado na cabeça.	bloco	100	15,34	1.534,00	PRINTISILVA
23	Boletim Diário de Doses Aplicadas Mening - Blc 50/1 via, 21x29.7cm, 1x0 Cores, papel off-set 75g , acabamento colado na cabeça.	bloco	40	15,53	621,20	PRINTISILVA
24	Boletim Diário de Doses Aplicadas Poliomielite - Blc 50/1 via, 21x29.7cm, 1x0 Cores, papel off-set 75g , acabamento colado na cabeça.	bloco	40	15,53	621,20	PRINTISILVA
25	Boletim Diário de Doses Aplicadas Raiva - Blc 50/1 via, 21x29.7cm, 1x0 Cores, papel off-set 75g , acabamento colado na cabeça.	bloco	40	15,53	621,20	PRINTISILVA
26	Boletim Diário de Doses Aplicadas Rotavírus - Blc 50/1 via, 21x29.7cm, 1x0 Cores, papel off-set 75g , acabamento colado na cabeça.	bloco	40	15,53	621,20	PRINTISILVA
27	Boletim Diário de Doses Aplicadas Tetravalente - Blc 50/1 via, 21x29.7cm, 1x0 Cores, papel off-set 75g , acabamento colado na cabeça.	bloco	40	15,53	621,20	PRINTISILVA

28	Boletim Diário de Doses Aplicadas Tríplex Viral - Blc 50/1 via, 21x29.7cm, 1x0 Cores, papel off-set 75g, acabamento colado na cabeça.	bloco	40	15,53	621,20	PRINTISILVA
29	Boletim Diário de Doses Aplicadas Tríplex Viral MIF- Blc 50/1 via, 21x29.7cm, 1x0 Cores, papel off-set 75g, acabamento colado na cabeça.	bloco	40	15,53	621,20	PRINTISILVA
30	Boletim Diário de Doses Aplicadas Vacina Pneumoc - Blc 50/1 via, 21x29.7cm, 1x0 Cores, papel off-set 75g , acabamento colado na cabeça.	bloco	40	15,53	621,20	PRINTISILVA
31	Boletim Mensal de Mov. Imunobiológico Esp. - Blc 100x1, 1 via, 21x29.7cm, 1x0 Cores, TNT. Escala Europa em Papel Off-set 75g. Saída em CTP Colado.	bloco	70	20,52	1.436,40	PRINTISILVA
32	Boletim Mensal de Mov. Imunobiológico SOROS - Blc 100x1, 1 via, 21x29.7cm, 1x0 Cores, TNT. Escala Europa em Papel Off-set 75g. Saída em CTP Colado.	bloco	70	20,52	1.436,40	PRINTISILVA
33	Boletim Mensal de Mov. Imunobiológico - Blc 100x1, 1 via, 21x29.7cm, 1x0 Cores, TNT. Escala Europa em Papel Off-set 75g. Saída em CTP Colado.	bloco	70	20,52	1.436,40	PRINTISILVA
34	Boletim Mental de Dose Aplicada - Blc 100x1, 1 via, 21x29.7cm, 1x0 Cores, TNT. Escala Europa em Papel Off-set 75g. Saída em CTP Colado.	bloco	70	20,52	1.436,40	PRINTISILVA
35	Cadastro da Gestante - Blc 50x1, 1 via, 21x29.7cm, 1x0 Cores, TNT. Escala Europa em Papel Off-set 75g. Saída em CTP. Colado.	bloco	150	15,30	2.294,25	PRINTISILVA
36	Cadastro de Hipertensos e Diabéticos, Blc 100x1, 1 via, 21x29.7, 1x0 cores, TNT. Escala Europa em papel Off-set 75g Saída em CTP	bloco	450	19,10	8.592,75	PRINTISILVA
37	Cadastro Domiciliar - Blc 50/1 via, 21x29.7cm, 1x0 Cores, papel off-set 75g , acabamento colado na cabeça.	bloco	250	15,20	3.800,00	PRINTISILVA
38	Cadastro Individual - Blc 50/1 via, 21x29.7cm, 1x0 Cores, papel off-set 75g , acabamento colado na cabeça.	bloco	250	15,20	3.800,00	PRINTISILVA
39	CARTÃO DA GESTANTE 21x29.7cm, 4x1 cores, TNT Escala Europa em Papel Off-set 180g. Saída em CTP. Dobrado	folder	1.500	1,43	2.137,50	PRINTISILVA
40	Cartão de Internação - Blc 50/1 via, 210x297mm, 1x0 cor, papel off-set 75g , acabamento colado na cabeça.	bloco	100	15,34	1.534,00	PRINTISILVA
41	CARTÃO DE VACINA DA CRIANÇA - 21x29.7cm, 4x1 cores, TNT. Escala Europa em Papel Off-set, 180g. Saída em CTP, Dobrado	folder	2.500	1,43	3.562,50	PRINTISILVA
42	Cartão do SUS - Blc 100x1, 1 via, 21x29.7cm, 1x0 Cores, TNT. Escala Europa em Papel Off-set 75g. Saída em CTP Colado.	bloco	220	19,88	4.373,60	PRINTISILVA
43	Cartão Espelho de Vacinação Adulto 21x29.7cm, 4x1 Cores, TNT Escala Europa em Papel Off-Set 75g. Saída em CTP.	impresso	750	1,24	926,25	PRINTISILVA
44	Cartão Espelho de Vacinação da Criança - Blc 100x1, 1 via, 21x29.7cm, 1x0 Cores, TNT Escala Europa em Papel Off-Set 75g. Saída em CTP.	bloco	250	14,07	3.516,66	PRINTISILVA
45	Cartão Vacina Adulto/Adolescente 21x29.9cm, 4x1 cores, TNT. Escala Europa em Papel Off-set 180g. Saída em CTP.	impresso	4.000	1,10	4.396,60	PRINTISILVA
46	Carteira de Preservativo 21x29.7, 1x0 Cores, TNT. Escala Europa em Papel Off-set 75g, Saída em CTP	impresso	500	1,30	648,38	PRINTISILVA
47	Carteiras de Hipertensos 21x29.7cm, 4x1 cores, TNT. Escala Europa em Papel Off-set 180g. Saída em CTP. Dobrado	folder	2.000	1,85	3.700,00	PRINTISILVA
48	Cautela de Exames de Entrega Preventivos - Blc 100x1, 1 via, 21x29.7, 1x0 cores, TNT. Escala Europa em Papel Off-set 75g. Saída em CTP. Colado	bloco	240	19,90	4.776,00	PRINTISILVA
49	Censo Diário - Blc 50/1 via, 210x297mm, 1x0 cor, papel off-set 75g , acabamento colado na cabeça.	bloco	50	15,53	776,50	PRINTISILVA
50	CNES do Profissional - Blc 100x1, 1 via 21x29.7cm, 1x0 Cores, TNT Escala Europa em Papel Off-Set 75g. Saída em CTP, Colado.	bloco	200	19,95	3.990,00	PRINTISILVA
51	CNES do Profissional - Blc 50/1 via, 21x29.7cm, 1x0 Cores, papel off-set 75g , acabamento colado na cabeça.	bloco	60	17,17	1.030,20	PRINTISILVA
52	Condições de Alta - Programa de Tuberculose - Blc 100x1, 1 via, 21x29.7, 1x0 cores, TNT. Escala Europa em papel Off-set 75g. Saída em CTP.	bloco	60	20,52	1.231,20	PRINTISILVA
53	Consolidado Diário - Blc 50x1, 1 via, 21x29.7, 1x0 cores, TNT. Escala Europa em papel Off-set 75g. Saída em CTP.	bloco	240	15,25	3.659,40	PRINTISILVA
54	Consolidado Mensal - Blc 50x1, 1 via 21x29.7cm, 1x0 Cores, TNT Escala Europa em Papel Off-set 75g. Saída em CTP. Colado	bloco	40	15,53	621,20	PRINTISILVA
55	Controle de Entrada e Saída de Medicamento - Blc 50/1 via, 21x29.7cm, 1x0 Cores, papel off-set 75g , acabamento colado na cabeça	bloco	48	15,53	745,44	PRINTISILVA
56	Controle de Saída de Mat. Hig. E Limp. Exped - Blc 50x1, 1 via, 21x29.7, 1x0 cores, TNT. Escala Europa em papel Off-set 75g. Saída em CTP.	bloco	150	15,30	2.294,25	PRINTISILVA
57	Controle de Saída de Materiais Odontológico Blc 50/1 via, 21x29.7cm, 1x0 Cores, papel off-set 75g acabamento colado na cabeça	bloco	70	15,44	1.080,63	PRINTISILVA
58	Controle de Saída de Medicamentos - Blc 50x1, 1 via, 21x29.7, 1x0 cores, TNT. Escala Europa em papel Off-set 75g Saída em CTP	bloco	150	15,30	2.294,25	PRINTISILVA
59	Controle de Saída Médico Hospitalar - Blc 20x1, 1 via, 21x29.7, 1x0 cores, TNT. Escala Europa em papel Off-set 75g Saída em CTP	bloco	150	16,36	2.454,00	PRINTISILVA
60	Controle de Temperatura - VACINAS - Blc 100x1, 1 via, 21x29.7cm, 1x0 Cores, TNT. Escala Europa em Papel Off-set 75g. Saída em CTP Colado.	bloco	70	20,52	1.436,40	PRINTISILVA
61	Declaração de Comparecimento 1 Via 21x29.7cm, 1x0 cores, TNT Escala Europa em Papel Off-set 75g. Saída em CTP. Colado	impresso	50	15,53	776,50	PRINTISILVA

62	Doença Rel. Trabalho Trasn. Mentais - Blc 50/1 via, 21x29.7cm, 1x0 Cores, papel off-set 75g , acabamento colado na cabeça.	impresso	50	15,53	776,50	PRINTISILVA
63	Encadernação 100 FL 21x29.7cm, 4x4 cores, TNT. Escala Europa em Papel Offset 75g. Saída em CTP. Furado com Espiral.	impresso	200	14,81	2.961,53	PRINTISILVA
64	Encadernação 200 FL 21x29.7cm, 4x4 cores, TNT. Escala Europa em Papel Offset 75g. Saída em CTP. Furado com Espiral.	impresso	100	19,51	1.951,00	PRINTISILVA
65	Encadernação 50 FL 21x29.7cm, 4x4 cores, TNT. Escala Europa em Papel Offset 75g. Saída em CTP. Furado com Espiral.	bloco	200	9,53	1.906,00	PRINTISILVA
66	Encaminhamento Interno - Blc 100x1, 1 via, 21x29.7cm, 1x0 Cores, TNT. Escala Europa em Papel Off-set 75g. Saída em CTP Colado.	bloco	150	19,38	2.907,00	PRINTISILVA
67	Encaminhamento Maternidade - Blc 50/1 via, 210x297mm, 1x0 cor, papel off-set 75g , acabamento colado na cabeça.	impresso	100	15,34	1.534,00	PRINTISILVA
68	Encaminhamento Maternidade - Blc 50/1 via, 210x297mm, 1x0 cor, papel off-set 75g , acabamento colado na cabeça.	impresso	50	-	-	FRACASSOU
69	Encaminhamento Médico - Blc 50/1 via, 210x297mm, 1x0 cor, papel off-set 75g , acabamento colado na cabeça.	impresso	150	15,30	2.294,25	PRINTISILVA
70	Eritrograma Sangue - Blc 50/1 via, 210x297mm, 1x0 cor, papel off-set 75g , acabamento colado na cabeça.	bloco	100	15,34	1.534,00	PRINTISILVA
71	Estatística de Banco de Sangue - Blc 50/1 via, 210x297mm, 1x0 cor, papel off-set 75g , acabamento colado na cabeça.	bloco	50	15,53	776,50	PRINTISILVA
72	Exame de E. do T. do Coraçãozinho - Blc 50/1 via, 210x297mm, 1x0 cor, papel off-set 75g , acabamento colado na cabeça.	bloco	50	15,53	776,50	PRINTISILVA
73	Exame de E. do T. do Pezinho - Blc 50/1 via, 210x297mm, 1x0 cor, papel off-set 75g , acabamento colado na cabeça.	bloco	50	15,53	776,50	PRINTISILVA
74	Ficha Buscativa de Caso de TB e Sint Resp - Blc 100x1, 1 via, 21x29.7, 1x0 cores, TNT. Escala Europa em papel Off-set 75g. Saída em CTP.	bloco	40	19,43	777,10	PRINTISILVA
75	Ficha Cadastral Prevenção DST/AIDS - Blc 50/1 via, 21x29.7cm, 1x0 Cores, papel off-set 75g , acabamento colado na cabeça.	bloco	45	15,53	698,85	PRINTISILVA
76	Ficha clínica Odontológica Diária - Blc 20x1, 1 via, 21x29.7, 1x0 cores, TNT. Escala Europa em papel Off-set 75g. Saída em CTP.	bloco	240	15,25	3.660,00	PRINTISILVA
77	Ficha da Gestante - Blc 50x1, 1 via, 21x29.7, 1x0 cores, TNT. Escala Europa em papel Off-set 75g. Saída em CTP.	bloco	250	15,20	3.800,00	PRINTISILVA
78	Ficha de Acompanhamento de Hip. Ou Diabético - Blc 100x1, 1 via, 21x29.7, 1x0 cores, TNT. Escala Europa em papel Off-set 75g. Saída em CTP.	bloco	250	19,38	4.845,00	PRINTISILVA
79	Ficha de Atendimento - Blc 50/1 via, 210x297mm, 1x0 cor, papel off-set 75g , acabamento colado na cabeça.	bloco	250	15,20	3.800,00	PRINTISILVA
80	Ficha de Atendimento de Emergência - Blc 50x1, 1 via, 21x29.7cm, 1x0 Cores, TNT. Escala Europa em Papel Off-set 75g. Saída em CTP. Colado.	bloco	40	15,53	621,20	PRINTISILVA
81	Ficha de Atendimento Domiciliar - Blc 50x1, 1 via, 21x29.7cm, 1x0 Cores, TNT. Escala Europa em Papel Off-set 75g. Saída em CTP. Colado.	bloco	300	15,15	4.545,00	PRINTISILVA
82	Ficha de Atendimento DST/AIDS - Blc 50/1 via, 21x29.7cm, 1x0 Cores, papel off-set 75g , acabamento colado na cabeça.	bloco	75	15,44	1.157,81	PRINTISILVA
83	Ficha de Atendimento Individual - Blc 50x1, 1 via, 21x29.7cm, 1x0 Cores, TNT. Escala Europa em Papel Off-set 75g. Saída em CTP. Colado.	bloco	300	15,15	4.545,00	PRINTISILVA
84	Ficha de Atendimento Odontológico - Blc 50/1 via, 21x29.7cm, 1x0 Cores, papel off-set 75g , acabamento colado na cabeça.	bloco	90	15,44	1.389,38	PRINTISILVA
85	Ficha de Atendimento Odontológico Individual - Blc 50x1, 1 via, 21x29.7cm, 1x0 Cores, TNT. Escala Europa em Papel Off-set 75g. Saída em CTP. Colado.	bloco	300	15,15	4.545,00	PRINTISILVA
86	Ficha de Atividade Coletiva - Blc 50/1 via, 21x29.7cm, 1x0 Cores, papel off-set 75g , acabamento colado na cabeça.	bloco	150	15,30	2.294,25	PRINTISILVA
87	Ficha de Encaminhamento Inter. p/ Outros Post - Blc 50x1, 1 via, 21x29.7, 1x0 cores, TNT. Escala Europa em papel Off-set 75g. Saída em CTP.	bloco	300	15,15	4.545,00	PRINTISILVA
88	Ficha de Informação de Nascido Vivo - Blc 100x1, 1 via, 21x29.7, 1x0 cores, TNT. Escala Europa em papel Off-set 75g. Saída em CTP.	bloco	50	19,38	969,00	PRINTISILVA
89	Ficha de Investigação Anti-Rábico - Blc 50/1 via, 21x29.7cm, 1x0 Cores, papel off-set 75g , acabamento colado na cabeça.	bloco	50	15,53	776,50	PRINTISILVA
90	Ficha de Investigação de Hepatites Virais - Blc 50/1 via, 21x29.7cm, 1x0 Cores, papel off-set 75g , acabamento colado na cabeça.	bloco	50	15,53	776,50	PRINTISILVA
91	Ficha de Investigação de Mulher em Idade Fértil - Blc 50/1 via, 21x29.7cm, 1x0 Cores, papel off-set 75g , acabamento colado na cabeça.	bloco	50	15,53	776,50	PRINTISILVA
92	Ficha de Investigação Dengue - Blc 50/1 via, 21x29.7cm, 1x0 Cores, papel off-set 75g , acabamento colado na cabeça.	bloco	50	15,53	776,50	PRINTISILVA
93	Ficha de Investigação do Óbito Fetal F1 - Blc 50/1 via, 21x29.7cm, 1x0 Cores, papel off-set 75g , acabamento colado na cabeça.	bloco	50	15,53	776,50	PRINTISILVA
94	Ficha de Investigação do Óbito Fetal F3 - Blc 50/1 via, 21x29.7cm, 1x0 Cores, papel off-set 75g , acabamento colado na cabeça.	bloco	50	15,53	776,50	PRINTISILVA
95	Ficha de Investigação do Óbito Infantil AV1 - Blc 50/1 via, 21x29.7cm, 1x0 Cores, papel off-set 75g , acabamento colado na cabeça.	bloco	50	15,53	776,50	PRINTISILVA
96	Ficha de Investigação do Óbito Infantil AV2 - Blc 50/1 via, 21x29.7cm, 1x0 Cores, papel off-set 75g , acabamento colado na cabeça.	bloco	50	15,53	776,50	PRINTISILVA
97	Ficha de Investigação do Óbito Infantil e Fetal - Blc 50/1 via, 21x29.7cm, 1x0 Cores, papel off-set 75g , acabamento colado na cabeça.	bloco	50	15,53	776,50	PRINTISILVA
98	Ficha de Investigação do Óbito Infantil I1 - Blc 50/1 via, 21x29.7cm, 1x0 Cores, papel off-set 75g , acabamento colado na cabeça.	bloco	50	15,53	776,50	PRINTISILVA
99	Ficha de Investigação do Óbito Infantil I3 - Blc 50/1 via, 21x29.7cm, 1x0 Cores, papel off-set 75g , acabamento colado na cabeça.	bloco	50	15,53	776,50	PRINTISILVA
100	Ficha de Investigação Leptospirose - Blc 50/1 via, 21x29.7cm, 1x0 Cores, papel off-set 75g , acabamento colado na cabeça.	bloco	50	15,53	776,50	PRINTISILVA
101	Ficha de Investigação Sífilis Congênita - Blc 50/1 via, 21x29.7cm, 1x0 Cores, papel off-set 75g , acabamento colado na cabeça.	bloco	50	15,53	776,50	PRINTISILVA

102	Ficha de Investigação Sífilis em Gestantes - Blc 50/1 via, 21x29.7cm, 1x0 Cores, papel off-set 75g , acabamento colado na cabeça.	bloco	50	15,53	776,50	PRINTISILVA
103	Ficha de Notificação - Blc 50/1 via, 21x29.7cm, 1x0 Cores, papel off-set 75g , acabamento colado na cabeça.	bloco	50	15,53	776,50	PRINTISILVA
104	Ficha de Óbito - Blc 100x1, 1 via, 21x29.7, 1x0 cores, TNT. Escala Europa em papel Off-set 75g. Saída em CTP.	bloco	100	20,24	2.023,50	PRINTISILVA
105	Ficha de Planejamento Familiar - Blc 100x1, 1 via, 21x29.7, 1x0 cores, TNT Escala Europa em Papel Off-set 75g. Saída em CTP. Colado	bloco	150	19,38	2.907,00	PRINTISILVA
106	Ficha de Procedimentos - Blc 50/1 via, 21x29.7cm, 1x0 Cores, papel off-set 75g , acabamento colado na cabeça.	bloco	150	15,30	2.294,25	PRINTISILVA
107	Ficha de Produção Triagem - Blc 50x1, 1 via, 21x29.7, 1x0 cores, TNT. Escala Europa em papel Off-set 75g. Saída em CTP.	bloco	150	15,30	2.294,25	PRINTISILVA
108	Ficha de Teste Rápido Hepatite B e C - Blc 50/1 via, 21x29.7cm, 1x0 Cores, papel off-set 75g , acabamento colado na cabeça.	bloco	50	15,53	776,50	PRINTISILVA
109	Ficha de Tratamento de Fisioterapia - Blc 50x1, 1 via, 21x29.7cm, 1x0 Cores, TNT. Escala Europa em Papel Off-set 75g. Saída em CTP. Colado.	bloco	100	15,34	1.534,00	PRINTISILVA
110	Ficha de Visita Domiciliar - Blc 50/1 via, 21x29.7cm, 1x0 Cores, papel off-set 75g , acabamento colado na cabeça.	bloco	100	15,34	1.534,00	PRINTISILVA
111	Ficha de Visita Domiciliar Endemias - Blc 50x1, 1 via 21x29.7cm, 1x0 Cores, TNT Escala Europa em Papel Off-set 75g. Saída em CTP. Colado	bloco	100	15,34	1.534,00	PRINTISILVA
112	Ficha Ont. Síndrome Correntimento Uretral Mascui - Blc 50/1 via, 21x29.7cm, 1x0 Cores, papel off-set 75g , acabamento colado na cabeça.	bloco	50	15,34	767,00	PRINTISILVA
113	Fichas de Visitas nas Casas de Endemias - Blc 50/1 via, 210x297mm, 1x0 cor, papel off-set 75g , acabamento colado na cabeça.	bloco	200	15,25	3.049,50	PRINTISILVA
114	Folder 29.7x21 CM, 4x4 Cores, TNT Escala Europa em papel couche Brilho 90g. Saída em CTP. Dobrado=2 paralelas	bloco	2.000	1,05	2.099,50	PRINTISILVA
115	Folha de Evolução - Blc 50/1 via, 210x297mm, 1x0 cor, papel off-set 75g , acabamento colado na cabeça.	bloco	200	15,25	3.049,50	PRINTISILVA
116	Formulário Ação Programada, Objetivos, Indica - Blc 50/1 via, 21x29.7cm, 1x0 Cores, papel off-set 75g , acabamento colado na cabeça.	bloco	50	15,53	776,50	PRINTISILVA
117	Formulário Bolsa Família - Blc 50/1 via, 210x297mm, 1x0 cor, papel off-set 75g , acabamento colado na cabeça.	bloco	250	15,20	3.800,00	PRINTISILVA
118	Formulário Central de Regularização - Blc 50/1 via, 210x297mm, 1x0 cor, papel off-set 75g , acabamento colado na cabeça.	unid	50	15,53	776,50	PRINTISILVA
119	Formulário de Atendimento do Teste Rápido HIV - Blc 50/1 via, 21x29.7cm, 1x0 Cores, papel off-set 75g , acabamento colado na cabeça.	bloco	100	15,34	1.534,00	PRINTISILVA
120	Formulário Zoon - Blc 50/1 via, 210x297mm, 1x0 cor, papel off-set 75g , acabamento colado na cabeça.	bloco	50	15,53	776,50	PRINTISILVA
121	Guia de Internação - Blc 50/1 via, 210x297mm, 1x0 cor, papel off-set 75g , acabamento colado na cabeça.	bloco	100	15,34	1.534,00	PRINTISILVA
122	Hemograma - Blc 50x1, 1 via, 21x29.7cm, 1x0 Cores, TNT. Escala Europa em Papel Off-set 75g. Saída em CTP. Colado.	bloco	250	15,20	3.800,00	PRINTISILVA
123	Horário para Troca - Blc 50/1 via, 210x297mm, 1x0 cor, papel off-set 75g , acabamento colado na cabeça.	bloco	50	15,53	776,50	PRINTISILVA
124	Impress. De Form. Div 21x29,7cm, 1x1 Cores, TNT. Preto Europa em Papel Off-set 75g. Saída em CTP	bloco	800	1,05	839,80	PRINTISILVA
125	Impress. De Form. Div 21x29,7cm, 4x4 Cores, TNT. Preto Europa em Papel Off-set 75g. Saída em CTP	bloco	800	1,43	1.140,00	PRINTISILVA
126	Impress. De Form. Div 42x29,7cm, 1x1 Cores, TNT. Preto Europa em Papel Off-set 75g. Saída em CTP	bloco	800	1,00	798,00	PRINTISILVA
127	Impress. De Form. Div 42x29,7cm, 4x4 Cores, TNT. Preto Europa em Papel Off-set 75g. Saída em CTP	bloco	800	1,93	1.541,28	PRINTISILVA
128	Investig de Dengue - Blc 50/1 via, 210x297mm, 1x0 cor, papel off-set 75g , acabamento colado na cabeça.	impresso	50	15,53	776,50	PRINTISILVA
129	Laudo P Solic de Auto de Intern Hosp - Blc 50/1 via, 210x297mm, 1x0 cor, papel off-set 75g , acabamento colado na cabeça.	impresso	100	15,34	1.534,00	PRINTISILVA
130	Mapa de atendimento Ambulatorial Blc 50x1, 1 via, 21x29.7, 1x0 cores, TNT. Escala Europa em papel Off-set 75g Saída em CTP	impresso	300	15,15	4.545,00	PRINTISILVA
131	Mapa de controle Mensal Diabetes Mellitus - Blc 50x1, 1 via, 21x29.7cm, 1x0 Cores, TNT. Escala Europa em Papel Off-set 75g. Saída em CTP. Colado.	impresso	300	15,15	4.545,00	PRINTISILVA
132	Mapa de Controle Mensal Hipertensão Arterial - Blc 50x1, 1 via, 21x29.7cm, 1x0 Cores, TNT. Escala Europa em Papel Off-set 75g. Saída em CTP. Colado.	bloco	400	15,11	6.042,00	PRINTISILVA
133	Mapa de Exames Dermatológicos - Blc 50x1, 1 via 21x29.7cm, 1x0 Cores, TNT Escala Europa em Papel Off-set 75g. Saída em CTP. Colado	bloco	50	15,53	776,50	PRINTISILVA
134	Mapa Estatístico de Aten. Odontológico - Blc 50x1, 1 via, 21x29.7, 1x0 cores, TNT. Escala Europa em papel Off-set 75g. Saída em CTP.	bloco	250	15,20	3.800,00	PRINTISILVA
135	Marcação de Consultas - Blc 100x1, 1 via, 21x29.7, 1x0 cores, TNT. Escala Europa em papel Off-set 75g. Saída em CTP.	bloco	200	19,90	3.980,00	PRINTISILVA
136	Movimento Mensal de Insumos Seringas e Agulha - Blc 100x1, 1 via, 21x29.7cm, 1x0 Cores, TNT. Escala Europa em Papel Off-set 75g. Saída em CTP Colado.	bloco	70	20,52	1.436,40	PRINTISILVA
137	Orientação para Exame de Coleta de Preven. - Blc 100x1, 1 via, 21x29.7cm, 1x0 Cores, TNT. Escala Europa em Papel Off-set 75g. Saída em CTP Colado.	bloco	150	19,38	2.907,00	PRINTISILVA
138	Planilha de Diarréia - Blc 100x1, 1 via, 21x29.7, 1x0 cores, TNT. Escala Europa em papel Off-set 75g. Saída em CTP.	bloco	100	20,24	2.023,50	PRINTISILVA
139	Plastificação em Papel A4 21x29.7cm, 4x4 Cores, TNT.Escala Europa em Papel Off-Set 75g. Saída em CTP. Plastificação Brilho.	bloco	300	2,47	741,00	PRINTISILVA
140	Prescrição Médica e Relaç de Enfermagem - Blc 50/1 via, 210x297mm, 1x0 cor, papel off-set 75g , acabamento colado na cabeça.	bloco	150	15,30	2.294,25	PRINTISILVA
141	Prescrição Médica e Relaç de Enfermagem - Blc 50/1 via, 210x297mm, 4/4 cor, papel off-set 75g , acabamento colado na cabeça.	bloco	150	15,30	2.294,25	PRINTISILVA

142	Produção Curativo - Blc 20x1, 1 via, 21x29.7, 1x0 cores, TNT. Escala Europa em papel Off-set 75g. Saída em CTP.	bloco	100	15,34	1.534,00	PRINTISILVA
143	Produção Médica Diária - Blc 50/1 via, 210x297mm, 1x0 cor, papel off-set 75g , acabamento colado na cabeça.	impresso	200	15,25	3.049,50	PRINTISILVA
144	Receituário Controle Especial - Blc 50/1 via, 21x29.7cm, 1x0 Cores, papel off-set 75g , acabamento colado na cabeça.	bloco	100	15,34	1.534,00	PRINTISILVA
145	Receituário - Blc 100/1 via, 210x297mm, 1x0 cor, papel off-set 75g , acabamento colado na cabeça.	bloco	400	16,36	6.545,50	PRINTISILVA
146	Receituário - Blc 100x1, 1 via, 15x20, 1x0 cores, TNT. Escala Europa em papel Off-set 75g. Saída em CTP.	bloco	800	19,33	15.464,00	PRINTISILVA
147	Reg. De Atividades Proced. E Notificação - Blc 18x1, 1 via, 21x29.7, 1x0 cores, TNT. Escala Europa em papel Off-set 75g. Saída em CTP.	bloco	150	19,33	2.899,50	PRINTISILVA
148	Registro Diário do Serviço Antivetorial - Blc 50x1, 1 via 21x29.7cm, 1x0 Cores, TNT Escala Europa em Papel Off-set 75g. Saída em CTP. Colado	bloco	50	15,53	776,50	PRINTISILVA
149	Relatório de Visita Domiciliar- Blc 100x1, 1 via, 21x29.7cm, 1x0 Cores, TNT. Escala Europa em Papel Off-set 75g. Saída em CTP Colado.	bloco	400	18,65	7.459,40	PRINTISILVA
150	Relatório Estatístico Mensal - Prog. Tuber. - Blc 100x1, 1 via, 21x29.7, 1x0 cores, TNT. Escala Europa em papel Off-set 75g. Saída em CTP.	bloco	50	19,38	969,00	PRINTISILVA
151	Relatório Prod. De Marcação para Avaliação - Blc 100x1, 1 via, 21x29.7, 1x0 cores, TNT. Escala Europa em papel Off-set 75g. Saída em CTP.	bloco	300	19,38	5.814,00	PRINTISILVA
152	Relatório Situação da Saúde Acomp. Famílias - Blc 50x1, 1 via, 21x29.7, 1x0 cores, TNT. Escala Europa em papel Off-set 75g. Saída em CTP.	bloco	300	15,15	4.545,00	PRINTISILVA
153	Requisição da Mamografia - Blc 100x1, 1 via, 21x29.7, 1x0 cores, TNT. Escala Europa em papel Off-set 75g. Saída em CTP	bloco	50	15,53	776,50	PRINTISILVA
154	Requisição Interna - Blc 50/1 via, 210x297mm, 1x0 cor, papel off-set 75g, acabamento colado na cabeça.	bloco	70	15,44	1.080,63	PRINTISILVA
155	Resultado da Mamografia, Blc 100x1, 1 via, 21x29.7, 1x0 cores, TNT. Escala Europa em papel Off-set 75g Saída em CTP	bloco	30	20,52	615,60	PRINTISILVA
156	Resultado de Exame - Blc 100/1 via, 210x297mm, 1x0 cor, papel off-set 75g , acabamento colado na cabeça.	bloco	500	17,54	8.768,50	PRINTISILVA
157	Resultado de Exame Teste de Gravidez - Blc 100x1, 1 via, 21x29.7, 1x0 cores, TNT. Escala Europa em papel Off-set 75g. Saída em CTP.	bloco	50	19,38	969,00	PRINTISILVA
158	Resultado de Exame VDRL - Blc 100x1, 1 via, 21x29.7, 1x0 cores, TNT. Escala Europa em papel Off-set 75g. Saída em CTP	bloco	50	19,38	969,00	PRINTISILVA
159	Resultado Exame Imunologia Funções Reumáticas - Blc 50x1, 1 via 21x29.7cm, 1x0 Cores, TNT Escala Europa em Papel Off-set 75g. Saída em CTP. Colado	bloco	50	15,53	776,50	PRINTISILVA
160	Resumo Boletim Campo e Laboratório Liras - Blc 50x1, 1 via 21x29.7cm, 1x0 Cores, TNT Escala Europa em Papel Off-set 75g. Saída em CTP. Colado	bloco	50	15,53	776,50	PRINTISILVA
161	Resumo Mensal de Laboratório - Blc 50/1 via, 210x297mm, 1x0 cor, papel off-set 75g , acabamento colado na cabeça.	bloco	70	15,44	1.080,63	PRINTISILVA
162	SIVEP - Notificação de Malária - Blc 100x1, 1 via, 21x29.7cm, 1x0 Cores, TNT. Escala Europa em Papel Off-set 75g. Saída em CTP Colado.	bloco	250	19,38	4.845,00	PRINTISILVA
163	Solicitação de E. do T. do Pezinho - Blc 50/1 via, 210x297mm, 1x0 cor, papel off-set 75g , acabamento colado na cabeça.	bloco	50	15,53	776,50	PRINTISILVA
164	Solicitação de Exames de Dermatologia - Blc 12x1, 1 via, 21x29.7, 1x0 cores, TNT. Escala Europa em papel Off-set 75g. Saída em CTP.	bloco	100	15,34	1.534,00	PRINTISILVA
165	Solicitação de Exames Laboratoriais - Blc 50x1, 1 via, 21x29.7, 1x0 cores, TNT. Escala Europa em papel Off-set 75g. Saída em CTP.	bloco	250	15,20	3.800,00	PRINTISILVA
166	Solicitação Material Odontológico - Blc 100x1, 1 via, 21x29.7, 1x0 cores, TNT. Escala Europa em papel Off-set 75g. Saída em CTP.	bloco	50	19,38	969,00	PRINTISILVA
167	Supervis de Trab de Campo - Blc 50/1 via, 210x297mm, 1x0 cor, papel off-set 75g , acabamento colado na cabeça.	bloco	200	15,34	3.068,00	PRINTISILVA
168	Termo de Compromisso - Blc 50x2, 2 vias, 21x29.7cm, 1x0 Cores, TNT. Escala Europa em Papel Off-set 75g. Saída em CTP Colado.	bloco	50	15,82	790,88	PRINTISILVA
169	Termo de Inspeção - Vigilância Sanitária - Blc 100x2, 2 vias, 21x29.7cm, 1x0 Cores, TNT. Escala Europa em Papel Off-set 75g. Saída em CTP Colado.	bloco	50	20,52	1.026,00	PRINTISILVA
170	Teste p/ Detecção de Anticorpos Anti-HIV - Blc 50/1 via, 21x29.7cm, 1x0 Cores, papel off-set 75g , acabamento colado na cabeça.	bloco	100	15,34	1.534,00	PRINTISILVA
171	Teste Rápido para HIV e Sífilis - Blc 50/1 via, 21x29.7cm, 1x0 Cores, papel off-set 75g , acabamento colado na cabeça.	bloco	50	15,53	776,50	PRINTISILVA
172	TFD - Blc 50/1 via, 210x297mm, 1x0 cor, papel off-set 75g , acabamento colado na cabeça.	bloco	70	15,44	1.080,63	PRINTISILVA
173	Troca de Serviço - Blc 50/1 via, 210x297mm, 1x0 cor, papel off-set 75g , acabamento colado na cabeça.	bloco	50	15,53	776,50	PRINTISILVA
174	Adesivo para parede, impresso eletronicamente por sistema digitalizado em maquina de alta resolução, tam 190x500 cm	bloco	20	57,00	1.140,00	PRINTISILVA
175	Adesivo, impresso eletronicamente por sistema digitalizado em maquina de alta resolução e instalação, tamanho 50x40 cm	bloco	120	57,00	6.840,00	PRINTISILVA
176	Banner, medindo 0,90x1,20m, em lona vinilica, impresso digitalmente em policromia, em 4/0 cores, acabamento com bastão de madeira e cordão de nylon	bloco	50	82,35	4.117,50	PRINTISILVA
177	Boletim de notas, papel A5, impressão 1/0 frente e verso	bloco	1.000	1,24	1.235,00	PRINTISILVA
178	Camisa malha fina, com estampas em sublimação frente, costa e manga	metro	400	38,11	15.244,00	PRINTISILVA
179	Capa de processo, tamanho 32x46cm (aberto), em offset 240g, impressão em 4/0 cor, com janela tamanho 15x6cm	metro	1.200	1,48	1.776,00	PRINTISILVA
180	Cartão de visita, tamanho 5x9cm, em papel reciclado 300g, impressão 4/4 cores, com acabamento colecionado e acondicionado	unid	1.000	0,28	280,00	PRINTISILVA
181	Cartaz, tamanho 29,7x42cm, e papel couchê brilho 115g, impressão 4/0 cores, com acabamento colecionado e acondicionado, lotes com 200 unidades	unid	1.500	1,52	2.278,58	PRINTISILVA

182	Cartaz, tamanho 46x46cm, e papel couchê brilho 150g, impressão 4/0 cores, com acabamento colecionado e acondicionado	unid	1.500	1,85	2.775,00	PRINTISILVA
183	Certificado da Educação de Jovens e Adultos - EJA. Em papel couchê 230 gr. A4 impressão 4/0	unid	1.000	1,52	1.519,05	PRINTISILVA
184	Certificado do Ensino Fundamental Regular. Em papel couchê 230gr. A4 impressão 4/0	unid	1.500	1,58	2.370,00	PRINTISILVA
185	Comprovante de Matrícula 0,7x20 cm impressão 1/0	unid	2.500	0,25	617,50	PRINTISILVA
186	Convite, tamanho 15x21cm, em papel couchê 180g, impressão 4/0 cores, com envelope em papel offset 90g, tamanho 16,5x22,5cm, com acabamento colecionado e acondicionado	unid	1.000	6,24	6.236,75	PRINTISILVA
187	Crachá Funcional, tamanho 5x8,5cm, em pvc, impresso digitalmente em policromia 4/4 cores, com cordão personalizado, com capa plástica	unid	300	19,92	5.976,00	PRINTISILVA
188	Credencial medindo 15x10cm em papel offset 180g, impressão 4/0 com 02 furos e cordão, com acabamento colecionado e acondicionado	unid	500	1,75	875,00	PRINTISILVA
189	Declaração da Educação infantil papel A4, impressão 1/0	unid	1.000	0,56	555,75	PRINTISILVA
190	Declaração do Ensino Fundamental papel A4, impressão 1/0	unid	1.000	0,56	555,75	PRINTISILVA
191	Diário Escolar – EDUCAÇÃO INFANTIL COMPLETO. Confeccionado em papel A4, com 160 páginas, com capa e contra capa em papel vergê e encadernada com capas de plástico.	unid	100	65,00	6.500,00	ALEXANDRE
192	Diário Escolar – ENSINO FUNDAMENTAL DO 1º AO 5º ANO. Confeccionado em papel A4, com 105 páginas, com capa e contra capa em papel vergê e encadernada com capas de plástico.	unid	200	55,00	11.000,00	ALEXANDRE
193	Diário Escolar – EDUCAÇÃO FÍSICA. Confeccionado em papel A4, com 55 páginas, com capa e contra capa em papel vergê e encadernada com capas de plástico.	unid	120	40,00	4.800,00	ALEXANDRE
194	Diário Escolar – ENSINO FUNDAMENTAL DO 6º AO 9º ANO. Confeccionado em papel A4, com 50 páginas, com capa e contra capa em papel vergê e encadernada com capas de plástico.	unid	800	35,00	28.000,00	ALEXANDRE
195	Apostila do 1º ano: português / Matemática contendo 222 páginas	unid	600	21,25	12.750,00	ALEXANDRE
196	Apostila do 2º ano: português / Matemática contendo 286 páginas	unid	600	24,00	14.400,00	ALEXANDRE
197	Apostila do 3º ano: português / Matemática contendo 288 páginas	Unid	600	24,00	14.400,00	ALEXANDRE
198	Apostila do 4º ano: português / Matemática contendo 230 páginas	Unid	600	23,00	13.800,00	ALEXANDRE
199	Apostila do 5º ano: português / Matemática contendo 244 páginas	unid	600	23,00	13.800,00	ALEXANDRE
200	Faixa, medindo 3x1m, em lona vinilica, impresso digitalmente em policromia, em 4/0 cores, acabamento com bastão de madeira, ponteiros de borracha.	unid	60	115,00	6.900,00	PRINTISILVA
201	Faixas confeccionadas em plotter, tipo banner, medida 17m	unid	10	831,25	8.312,50	PRINTISILVA
202	Ficha de Matrícula papel A4, impressão 1/0	unid	1.500	0,31	463,13	PRINTISILVA
203	Ficha individual da educação infantil papel A4 impressão 1/0	unid	2.000	0,56	1.111,50	PRINTISILVA
204	Ficha Individual do 1 ano 5 ano. Papel A4, impressão 1/0	unid	2.000	0,56	1.120,00	PRINTISILVA
205	Ficha Individual do 6 ano 9 ano. Papel A4, impressão 1/0	unid	2.000	0,55	1.100,00	PRINTISILVA
206	Impressão de banner, em plotter medindo 2,00mx1,2cm	unid	80	132,50	10.600,00	PRINTISILVA
207	Impressão de banner, em plotter medindo 8,00 x 90cm	unid	30	225,45	6.763,50	PRINTISILVA
208	Informativo, tamanho 42x30cm (aberto), em papel reciclado 150g, impressão 4/4 cores acabamento 1 dobra	unid	2.000	1,24	2.470,00	PRINTISILVA
209	Medalha em acrílico 2,0mm c/ acabamento a laser e impressão digital na medida 7,0x7,0cm c/ fita p/ pescoço	unid	500	18,53	9.262,50	PRINTISILVA
210	Panflete, tam 14,8x21cm, em papel couchê 150g impressão 4/0 cores, com acabamento colecionado e acondicionado	unid	12.000	0,46	5.483,40	PRINTISILVA
211	Pasta, tamanho 31x23cm (fechado), em papel triplex 350g, com bolso interno, impressão 4/0 cores, com acabamento plastificada, colecionado, acondicionado e dobrado	unid	800	2,46	1.966,12	PRINTISILVA
212	Rendimento bimestral do 1 ao 5 ano papel A4, impressão 1/0	unid	3.000	0,57	1.710,00	PRINTISILVA
213	Rendimento bimestral do 6 ao 9 ano papel A4, impressão 1/0	unid	3.000	0,57	1.710,00	PRINTISILVA
214	Transferência do ensino regular papel A4, impressão 1/0	unid	2.000	0,57	1.140,00	PRINTISILVA
215	Troféu em acrílico 4,00mm com corte a laser no tamanho 21x25 cm, com acabamento adesivo transparente	unid	80	108,30	8.664,00	PRINTISILVA

Leia-se:

Itens	Descrição dos Itens	Unid	Quant	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)	Fornecedor
-------	---------------------	------	-------	-------------------	-------------------	------------

01	Ações de Controle e Eliminação da Hanseníase - Blc 50x1, 1 via 21x29.7cm, 1x0 Cores, TNT Escala Europa em Papel Off-set 75g. Saída em CTP. Colado	bloco	50	15,25	R\$ 762,50	PRINTISILVA
02	Acompanhamento de Gestante, Blc 100x1, 1 via, 21x29.7, 1x0 cores, TNT. Escala Europa em papel Off-set 75g. Saída em CTP	bloco	200	19,90	R\$ 3.980,00	PRINTISILVA
03	Acompanhamento Diabético, Blc 50x1, 1 via, 21x29.7cm, 1x0 Cores, TNT. Escala Europa em Papel Off-set 75g Saída em CTP Colado.	bloco	200	15,25	R\$ 3.050,00	PRINTISILVA
04	Acompanhamento Hipertensos - Blc 50x1, 1 via, 21x29.7cm, 1x0 Cores, TNT. Escala Europa em Papel Off-set 75g. Saída em CTP. Colado.	bloco	200	15,25	R\$ 3.050,00	PRINTISILVA
05	Admissão de Recém Nascido - Blc 50/1 via, 210x297mm, 1x0 cor, papel off-set 75g , acabamento colado na cabeça.	bloco	200	15,25	R\$ 3.050,00	PRINTISILVA
06	AIH Autoriz Intern Hosp - Blc 50/1 via, 210x297mm, 1x0 cor, papel off-set 75g , acabamento colado na cabeça.	bloco	200	15,25	R\$ 3.050,00	PRINTISILVA
07	AIH Autorização de Internação Hospitalar, 1 Via 29.7x21cm, 4x4 Cores, TNT. Escala Europa em Papel couchê Brilho 90g, Saída em CTP Colado.	bloco	150	22,80	R\$ 3.420,00	PRINTISILVA
08	APAC - Blc 100x1, 1 via, 21x29.7cm, 1x0 Cores, TNT. Escala Europa em Papel Off-set 75g. Saída em CTP Colado.	bloco	50	19,43	R\$ 971,50	PRINTISILVA
09	Assistência Médica e Sanitária, Blc 100x1, 1 via 21x29.7cm, 1x0 Cores, TNT Escala Europa em Papel Off-Set 75g Saída em CTP Colado	bloco	150	19,95	R\$ 2.992,50	PRINTISILVA
10	Assistência Médica Sanitária - Blc 50x1, 1 via, 21x29.7cm, 1x0 Cores, TNT. Escala Europa em Papel Off-set 75g. Saída em CTP. Colado.	bloco	250	15,20	R\$ 3.800,00	PRINTISILVA
11	Atendimento Básico Diário - Blc 50/1 via, 210x297mm, 1x0 cor, papel off-set 75g , acabamento colado na cabeça.	bloco	150	15,30	R\$ 2.295,00	PRINTISILVA
12	Atestado de Saúde - Blc 100x1, 1 via, 21x29.7, 1x0 cores, TNT. Escala Europa em papel Off-set 75g. Saída em CTP.	bloco	250	19,38	R\$ 4.845,00	PRINTISILVA
13	Atestado Médico - Blc 100/1 via, 150x210mm, 1x0 cor, papel off-set 75g , acabamento colado na cabeça.	bloco	400	15,20	R\$ 6.080,00	PRINTISILVA
14	Atestado Médico de Saúde - Blc 50x1, 1 via, 15x20, 1x0 cores, TNT. Escala Europa em papel Off-set 75g. Saída em CTP.	bloco	1.000	15,20	R\$ 15.200,00	PRINTISILVA
15	Avaliação Fisioterapeutica - Blc 50/1 via, 21x29.7cm, 1x0 Cores, papel off-set 75g , acabamento colado na cabeça.	bloco	100	15,34	R\$ 1.534,00	PRINTISILVA
16	Boletim de internação e alta - Blc 50/1 via, 210x297mm, 1x0 cor, papel off-set 75g , acabamento colado na cabeça.	bloco	150	15,30	R\$ 2.295,00	PRINTISILVA
17	Boletim Diário de Doses Aplicadas BCG - Blc 100x1, 1 via, 21x29.7cm, 1x0 Cores, TNT. Escala Europa em Papel Off-set 75g. Saída em CTP Colado.	bloco	80	20,52	R\$ 1.641,60	PRINTISILVA
18	Boletim Diário de Doses Aplicadas BCG - Blc 50/1 via, 21x29.7cm, 1x0 Cores, papel off-set 75g , acabamento colado na cabeça.	bloco	100	15,34	R\$ 1.534,00	PRINTISILVA
19	Boletim Diário de Doses Aplicadas DTP - Blc 50/1 via, 21x29.7cm, 1x0 Cores, papel off-set 75g , acabamento colado na cabeça.	bloco	50	15,53	R\$ 776,50	PRINTISILVA
20	Boletim Diário de Doses Aplicadas Dupla Adulto, Blc 50/1 via, 21x29.7cm, 1x0 Cores, papel off-set 75g , acabamento colado na cabeça	bloco	50	15,53	R\$ 776,50	PRINTISILVA
21	Boletim Diário de Doses Aplicadas F.A - Blc 50/1 via, 21x29.7cm, 1x0 Cores, papel off-set 75g , acabamento colado na cabeça.	bloco	40	15,53	R\$ 621,20	PRINTISILVA

22	Boletim Diário de Doses Aplicadas Hepatite B - Blc 50/1 via, 21x29.7cm, 1x0 Cores, papel off-set 75g , acabamento colado na cabeça.	bloco	100	15,34	R\$ 1.534,00	PRINTISILVA
23	Boletim Diário de Doses Aplicadas Mening - Blc 50/1 via, 21x29.7cm, 1x0 Cores, papel off-set 75g , acabamento colado na cabeça.	bloco	40	15,53	R\$ 621,20	PRINTISILVA
24	Boletim Diário de Doses Aplicadas Poliomielie - Blc 50/1 via, 21x29.7cm, 1x0 Cores, papel off-set 75g , acabamento colado na cabeça.	bloco	40	15,53	R\$ 621,20	PRINTISILVA
25	Boletim Diário de Doses Aplicadas Raiva - Blc 50/1 via, 21x29.7cm, 1x0 Cores, papel off-set 75g , acabamento colado na cabeça.	bloco	40	15,53	R\$ 621,20	PRINTISILVA
26	Boletim Diário de Doses Aplicadas Rotavírus - Blc 50/1 via, 21x29.7cm, 1x0 Cores, papel off-set 75g , acabamento colado na cabeça.	bloco	40	15,53	R\$ 621,20	PRINTISILVA
27	Boletim Diário de Doses Aplicadas Tetravalente - Blc 50/1 via, 21x29.7cm, 1x0 Cores, papel off-set 75g , acabamento colado na cabeça.	bloco	40	15,53	R\$ 621,20	PRINTISILVA
28	Boletim Diário de Doses Aplicadas Tríple Viral - Blc 50/1 via, 21x29.7cm, 1x0 Cores, papel off-set 75g , acabamento colado na cabeça.	bloco	40	15,53	R\$ 621,20	PRINTISILVA
29	Boletim Diário de Doses Aplicadas Tríple Viral MIF- Blc 50/1 via, 21x29.7cm, 1x0 Cores, papel off-set 75g , acabamento colado na cabeça.	bloco	40	15,53	R\$ 621,20	PRINTISILVA
30	Boletim Diário de Doses Aplicadas Vacina Pneumoc - Blc 50/1 via, 21x29.7cm, 1x0 Cores, papel off-set 75g , acabamento colado na cabeça.	bloco	40	15,53	R\$ 621,20	PRINTISILVA
31	Boletim Mensal de Mov. Imunobiológico Esp. - Blc 100x1, 1 via, 21x29.7cm, 1x0 Cores, TNT. Escala Europa em Papel Off-set 75g. Saída em CTP Colado.	bloco	70	20,52	R\$ 1.436,40	PRINTISILVA
32	Boletim Mensal de Mov. Imunobiológico SOROS - Blc 100x1, 1 via, 21x29.7cm, 1x0 Cores, TNT. Escala Europa em Papel Off-set 75g. Saída em CTP Colado.	bloco	70	20,52	R\$ 1.436,40	PRINTISILVA
33	Boletim Mensal de Mov. Imunobiológico - Blc 100x1, 1 via, 21x29.7cm, 1x0 Cores, TNT. Escala Europa em Papel Off-set 75g. Saída em CTP Colado.	bloco	70	20,52	R\$ 1.436,40	PRINTISILVA
34	Boletim Mental de Dose Aplicada - Blc 100x1, 1 via, 21x29.7cm, 1x0 Cores, TNT. Escala Europa em Papel Off-set 75g. Saída em CTP Colado.	bloco	70	20,52	R\$ 1.436,40	PRINTISILVA
35	Cadastro da Gestante - Blc 50x1, 1 via, 21x29.7cm, 1x0 Cores, TNT. Escala Europa em Papel Off-set 75g. Saída em CTP. Colado.	bloco	150	15,30	R\$ 2.295,00	PRINTISILVA
36	Cadastro de Hipertensos e Diabéticos, Blc 100x1, 1 via, 21x29.7, 1x0 cores, TNT. Escala Europa em papel Off-set 75g Saída em CTP	bloco	450	19,10	R\$ 8.595,00	PRINTISILVA
37	Cadastro Domiciliar - Blc 50/1 via, 21x29.7cm, 1x0 Cores, papel off-set 75g , acabamento colado na cabeça.	bloco	250	15,20	R\$ 3.800,00	PRINTISILVA
38	Cadastro Individual - Blc 50/1 via, 21x29.7cm, 1x0 Cores, papel off-set 75g , acabamento colado na cabeça.	bloco	250	15,20	R\$ 3.800,00	PRINTISILVA
39	CARTÃO DA GESTANTE 21x29.7cm, 4x1 cores, TNT Escala Europa em Papel Off-set 180g. Saída em CTP. Dobrado	folder	1.500	1,43	R\$ 2.145,00	PRINTISILVA
40	Cartão de Internação - Blc 50/1 via, 210x297mm, 1x0 cor, papel off-set 75g , acabamento colado na cabeça.	bloco	100	15,34	R\$ 1.534,00	PRINTISILVA
41	CARTÃO DE VACINA DA CRIANÇA - 21x29.7cm, 4x1 cores, TNT. Escala Europa em Papel Off-set, 180g. Saída em CTP, Dobrado	folder	2.500	1,43	R\$ 3.575,00	PRINTISILVA
42	Cartão do SUS - Blc 100x1, 1 via, 21x29.7cm, 1x0 Cores, TNT. Escala Europa em Papel Off-set 75g. Saída em CTP Colado.	bloco	220	19,88	R\$ 4.373,60	PRINTISILVA
43	Cartão Espelho de Vacinação Adulto 21x29.7cm, 4x1 Cores, TNT Escala Europa em Papel Off-Set 75g. Saída em CTP.	impresso	750	1,24	R\$ 930,00	PRINTISILVA
44	Cartão Espelho de Vacinação da Criança - Blc 100x1, 1 via, 21x29.7cm, 1x0 Cores, TNT Escala Europa em Papel Off-Set 75g. Saída em CTP.	bloco	250	14,07	R\$ 3.517,50	PRINTISILVA
45	Cartão Vacina Adulto/Adolescente 21x29.9cm, 4x1 cores, TNT. Escala Europa em Papel Off-set 180g. Saída em CTP.	impresso	4.000	1,10	R\$ 4.400,00	PRINTISILVA
46	Carteira de Preservativo 21x29.7, 1x0 Cores, TNT. Escala Europa em Papel Off-set 75g, Saída em CTP	impresso	500	1,30	R\$ 650,00	PRINTISILVA
47	Carteiras de Hipertensos 21x29.7cm, 4x1 cores, TNT. Escala Europa em Papel Off-set 180g. Saída em CTP. Dobrado	folder	2.000	1,85	R\$ 3.700,00	PRINTISILVA
48	Cautela de Exames de Entrega Preventivos - Blc 100x1, 1 via, 21x29.7, 1x0 cores, TNT. Escala Europa em Papel Off-set 75g. Saída em CTP. Colado	bloco	240	19,90	R\$ 4.776,00	PRINTISILVA

49	Censo Diário - Blc 50/1 via, 210x297mm, 1x0 cor, papel off-set 75g , acabamento colado na cabeça.	bloco	50	15,53	R\$ 776,50	PRINTISILVA
50	CNES do Profissional - Blc 100x1, 1 via 21x29.7cm, 1x0 Cores, TNT Escala Europa em Papel Off-Set 75g. Saída em CTP, Colado.	bloco	200	19,95	R\$ 3.990,00	PRINTISILVA
51	CNES do Profissional - Blc 50/1 via, 21x29.7cm, 1x0 Cores, papel off-set 75g , acabamento colado na cabeça.	bloco	60	17,17	R\$ 1.030,20	PRINTISILVA
52	Condições de Alta - Programa de Tuberculose - Blc 100x1, 1 via, 21x29.7, 1x0 cores, TNT. Escala Europa em papel Off-set 75g. Saída em CTP.	bloco	60	20,52	R\$ 1.231,20	PRINTISILVA
53	Consolidado Diário - Blc 50x1, 1 via, 21x29.7, 1x0 cores, TNT. Escala Europa em papel Off-set 75g. Saída em CTP.	bloco	240	15,25	R\$ 3.660,00	PRINTISILVA
54	Consolidado Mensal - Blc 50x1, 1 via 21x29.7cm, 1x0 Cores, TNT Escala Europa em Papel Off-set 75g. Saída em CTP. Colado	bloco	40	15,53	R\$ 621,20	PRINTISILVA
55	Controle de Entrada e Saída de Medicamento - Blc 50/1 via, 21x29.7cm, 1x0 Cores, papel off-set 75g , acabamento colado na cabeça	bloco	48	15,53	R\$ 745,44	PRINTISILVA
56	Controle de Saída de Mat. Hig. E Limp. Exped - Blc 50x1, 1 via, 21x29.7, 1x0 cores, TNT. Escala Europa em papel Off-set 75g. Saída em CTP.	bloco	150	15,30	R\$ 2.295,00	PRINTISILVA
57	Controle de Saída de Materiais Odontológico Blc 50/1 via, 21x29.7cm, 1x0 Cores, papel off-set 75g acabamento colado na cabeça	bloco	70	15,44	R\$ 1.080,80	PRINTISILVA
58	Controle de Saída de Medicamentos - Blc 50x1, 1 via, 21x29.7, 1x0 cores, TNT. Escala Europa em papel Off-set 75g Saída em CTP	bloco	150	15,30	R\$ 2.295,00	PRINTISILVA
59	Controle de Saída Médico Hospitalar - Blc 20x1, 1 via, 21x29.7, 1x0 cores, TNT. Escala Europa em papel Off-set 75g Saída em CTP	bloco	150	16,36	R\$ 2.454,00	PRINTISILVA
60	Controle de Temperatura - VACINAS - Blc 100x1, 1 via, 21x29.7cm, 1x0 Cores, TNT. Escala Europa em Papel Off-set 75g. Saída em CTP Colado.	bloco	70	20,52	R\$ 1.436,40	PRINTISILVA
61	Declaração de Comparecimento 1 Via 21x29.7cm, 1x0 cores, TNT Escala Europa em Papel Off-set 75g. Saída em CTP. Colado	impresso	50	15,53	R\$ 776,50	PRINTISILVA
62	Doença Rel. Trabalho Trans. Mentais - Blc 50/1 via, 21x29.7cm, 1x0 Cores, papel off-set 75g , acabamento colado na cabeça.	impresso	50	15,53	R\$ 776,50	PRINTISILVA
63	Encadernação 100 FL 21x29.7cm, 4x4 cores, TNT. Escala Europa em Papel Offset 75g. Saída em CTP. Furado com Espiral.	impresso	200	14,81	R\$ 2.962,00	PRINTISILVA
64	Encadernação 200 FL 21x29.7cm, 4x4 cores, TNT. Escala Europa em Papel Offset 75g. Saída em CTP. Furado com Espiral.	impresso	100	19,51	R\$ 1.951,00	PRINTISILVA
65	Encadernação 50 FL 21x29.7cm, 4x4 cores, TNT. Escala Europa em Papel Offset 75g. Saída em CTP. Furado com Espiral.	bloco	200	9,53	R\$ 1.906,00	PRINTISILVA
66	Encaminhamento Interno - Blc 100x1, 1 via, 21x29.7cm, 1x0 Cores, TNT. Escala Europa em Papel Off-set 75g. Saída em CTP Colado.	bloco	150	19,38	R\$ 2.907,00	PRINTISILVA
67	Encaminhamento Maternidade - Blc 50/1 via, 210x297mm, 1x0 cor, papel off-set 75g , acabamento colado na cabeça.	impresso	100	15,34	R\$ 1.534,00	PRINTISILVA
68	Encaminhamento Maternidade - Blc 50/1 via, 210x297mm, 1x0 cor, papel off-set 75g , acabamento colado na cabeça.	impresso	50	-	R\$ 0,00	FRACASSOU
69	Encaminhamento Médico - Blc 50/1 via, 210x297mm, 1x0 cor, papel off-set 75g , acabamento colado na cabeça.	impresso	150	15,30	R\$ 2.295,00	PRINTISILVA
70	Eritrograma Sangue - Blc 50/1 via, 210x297mm, 1x0 cor, papel off-set 75g , acabamento colado na cabeça.	bloco	100	15,34	R\$ 1.534,00	PRINTISILVA
71	Estatística de Banco de Sangue - Blc 50/1 via, 210x297mm, 1x0 cor, papel off-set 75g , acabamento colado na cabeça.	bloco	50	15,53	R\$ 776,50	PRINTISILVA
72	Exame de E. do T. do Coraçãozinho - Blc 50/1 via, 210x297mm, 1x0 cor, papel off-set 75g , acabamento colado na cabeça.	bloco	50	15,53	R\$ 776,50	PRINTISILVA
73	Exame de E. do T. do Pezinho - Blc 50/1 via, 210x297mm, 1x0 cor, papel off-set 75g , acabamento colado na cabeça.	bloco	50	15,53	R\$ 776,50	PRINTISILVA
74	Ficha Buscativa de Caso de TB e Sint Resp - Blc 100x1, 1 via, 21x29.7, 1x0 cores, TNT. Escala Europa em papel Off-set 75g. Saída em CTP.	bloco	40	19,43	R\$ 777,20	PRINTISILVA
75	Ficha Cadastral Prevenção DST/AIDS - Blc 50/1 via, 21x29.7cm, 1x0 Cores, papel off-set 75g , acabamento colado na cabeça.	bloco	45	15,53	R\$ 698,85	PRINTISILVA
76	Ficha clínica Odontológica Diária - Blc 20x1, 1 via, 21x29.7, 1x0 cores, TNT. Escala Europa em papel Off-set 75g. Saída em CTP.	bloco	240	15,25	R\$ 3.660,00	PRINTISILVA
77	Ficha da Gestante - Blc 50x1, 1 via, 21x29.7, 1x0 cores, TNT. Escala Europa em papel Off-set 75g. Saída em CTP.	bloco	250	15,20	R\$ 3.800,00	PRINTISILVA
78	Ficha de Acompanhamento de Hip. Ou Diabético - Blc 100x1, 1 via, 21x29.7, 1x0 cores, TNT. Escala Europa em papel Off-set 75g. Saída em CTP.	bloco	250	19,38	R\$ 4.845,00	PRINTISILVA
79	Ficha de Atendimento - Blc 50/1 via, 210x297mm, 1x0 cor, papel off-set 75g , acabamento colado na cabeça.	bloco	250	15,20	R\$ 3.800,00	PRINTISILVA
80	Ficha de Atendimento de Emergência - Blc 50x1, 1 via, 21x29.7cm, 1x0 Cores, TNT. Escala Europa em Papel Off-set 75g. Saída em CTP. Colado.	bloco	40	15,53	R\$ 621,20	PRINTISILVA
81	Ficha de Atendimento Domiciliar - Blc 50x1, 1 via, 21x29.7cm, 1x0 Cores, TNT. Escala Europa em Papel Off-set 75g. Saída em CTP. Colado.	bloco	300	15,15	R\$ 4.545,00	PRINTISILVA
82	Ficha de Atendimento DST/AIDS - Blc 50/1 via, 21x29.7cm, 1x0 Cores, papel off-set 75g , acabamento colado na cabeça.	bloco	75	15,44	R\$ 1.158,00	PRINTISILVA
83	Ficha de Atendimento Individual - Blc 50x1, 1 via, 21x29.7cm, 1x0 Cores, TNT. Escala Europa em Papel Off-set 75g. Saída em CTP. Colado.	bloco	300	15,15	R\$ 4.545,00	PRINTISILVA
84	Ficha de Atendimento Odontológico - Blc 50/1 via, 21x29.7cm, 1x0 Cores, papel off-set 75g , acabamento colado na cabeça.	bloco	90	15,44	R\$ 1.389,60	PRINTISILVA
85	Ficha de Atendimento Odontológico Individual - Blc 50x1, 1 via, 21x29.7cm, 1x0 Cores, TNT. Escala Europa em Papel Off-set 75g. Saída em CTP. Colado.	bloco	300	15,15	R\$ 4.545,00	PRINTISILVA
86	Ficha de Atividade Coletiva - Blc 50/1 via, 21x29.7cm, 1x0 Cores, papel off-set 75g , acabamento colado na cabeça.	bloco	150	15,30	R\$ 2.295,00	PRINTISILVA
87	Ficha de Encaminhamento Inter. p/ Outros Post - Blc 50x1, 1 via, 21x29.7, 1x0 cores, TNT. Escala Europa em papel Off-set 75g. Saída em CTP.	bloco	300	15,15	R\$ 4.545,00	PRINTISILVA
88	Ficha de Informação de Nascido Vivo - Blc 100x1, 1 via, 21x29.7, 1x0 cores, TNT. Escala Europa em papel Off-set 75g. Saída em CTP.	bloco	50	19,38	R\$ 969,00	PRINTISILVA

89	Ficha de Investigação Anti-Rábico - Blc 50/1 via, 21x29.7cm, 1x0 Cores, papel off-set 75g , acabamento colado na cabeça.	bloco	50	15,53	R\$ 776,50	PRINTISILVA
90	Ficha de Investigação de Hepatites Virais - Blc 50/1 via, 21x29.7cm, 1x0 Cores, papel off-set 75g , acabamento colado na cabeça.	bloco	50	15,53	R\$ 776,50	PRINTISILVA
91	Ficha de Investigação de Mulher em Idade Fértil - Blc 50/1 via, 21x29.7cm, 1x0 Cores, papel off-set 75g , acabamento colado na cabeça.	bloco	50	15,53	R\$ 776,50	PRINTISILVA
92	Ficha de Investigação Dengue - Blc 50/1 via, 21x29.7cm, 1x0 Cores, papel off-set 75g , acabamento colado na cabeça.	bloco	50	15,53	R\$ 776,50	PRINTISILVA
93	Ficha de Investigação do Óbito Fetal F1 - Blc 50/1 via, 21x29.7cm, 1x0 Cores, papel off-set 75g , acabamento colado na cabeça.	bloco	50	15,53	R\$ 776,50	PRINTISILVA
94	Ficha de Investigação do Óbito Fetal F3 - Blc 50/1 via, 21x29.7cm, 1x0 Cores, papel off-set 75g , acabamento colado na cabeça.	bloco	50	15,53	R\$ 776,50	PRINTISILVA
95	Ficha de Investigação do Óbito Infantil AV1 - Blc 50/1 via, 21x29.7cm, 1x0 Cores, papel off-set 75g , acabamento colado na cabeça.	bloco	50	15,53	R\$ 776,50	PRINTISILVA
96	Ficha de Investigação do Óbito Infantil AV2 - Blc 50/1 via, 21x29.7cm, 1x0 Cores, papel off-set 75g , acabamento colado na cabeça.	bloco	50	15,53	R\$ 776,50	PRINTISILVA
97	Ficha de Investigação do Óbito Infantil e Fetal - Blc 50/1 via, 21x29.7cm, 1x0 Cores, papel off-set 75g , acabamento colado na cabeça.	bloco	50	15,53	R\$ 776,50	PRINTISILVA
98	Ficha de Investigação do Óbito Infantil I1 - Blc 50/1 via, 21x29.7cm, 1x0 Cores, papel off-set 75g , acabamento colado na cabeça.	bloco	50	15,53	R\$ 776,50	PRINTISILVA
99	Ficha de Investigação do Óbito Infantil I3 - Blc 50/1 via, 21x29.7cm, 1x0 Cores, papel off-set 75g , acabamento colado na cabeça.	bloco	50	15,53	R\$ 776,50	PRINTISILVA
100	Ficha de Investigação Leptospirose - Blc 50/1 via, 21x29.7cm, 1x0 Cores, papel off-set 75g , acabamento colado na cabeça.	bloco	50	15,53	R\$ 776,50	PRINTISILVA
101	Ficha de Investigação Sífilis Congênita - Blc 50/1 via, 21x29.7cm, 1x0 Cores, papel off-set 75g , acabamento colado na cabeça.	bloco	50	15,53	R\$ 776,50	PRINTISILVA
102	Ficha de Investigação Sífilis em Gestantes - Blc 50/1 via, 21x29.7cm, 1x0 Cores, papel off-set 75g , acabamento colado na cabeça.	bloco	50	15,53	R\$ 776,50	PRINTISILVA
103	Ficha de Notificação - Blc 50/1 via, 21x29.7cm, 1x0 Cores, papel off-set 75g , acabamento colado na cabeça.	bloco	50	15,53	R\$ 776,50	PRINTISILVA
104	Ficha de Óbito - Blc 100x1, 1 via, 21x29.7, 1x0 cores, TNT. Escala Europa em papel Off-set 75g. Saída em CTP.	bloco	100	20,24	R\$ 2.024,00	PRINTISILVA
105	Ficha de Planejamento Familiar - Blc 100x1, 1 via, 21x29.7, 1x0 cores, TNT Escala Europa em Papel Off-set 75g. Saída em CTP. Colado	bloco	150	19,38	R\$ 2.907,00	PRINTISILVA
106	Ficha de Procedimentos - Blc 50/1 via, 21x29.7cm, 1x0 Cores, papel off-set 75g , acabamento colado na cabeça.	bloco	150	15,30	R\$ 2.295,00	PRINTISILVA
107	Ficha de Produção Triagem - Blc 50x1, 1 via, 21x29.7, 1x0 cores, TNT. Escala Europa em papel Off-set 75g. Saída em CTP.	bloco	150	15,30	R\$ 2.295,00	PRINTISILVA
108	Ficha de Teste Rápido Hepatite B e C - Blc 50/1 via, 21x29.7cm, 1x0 Cores, papel off-set 75g , acabamento colado na cabeça.	bloco	50	15,53	R\$ 776,50	PRINTISILVA
109	Ficha de Tratamento de Fisioterapia - Blc 50x1, 1 via, 21x29.7cm, 1x0 Cores, TNT. Escala Europa em Papel Off-set 75g. Saída em CTP. Colado.	bloco	100	15,34	R\$ 1.534,00	PRINTISILVA
110	Ficha de Visita Domiciliar - Blc 50/1 via, 21x29.7cm, 1x0 Cores, papel off-set 75g , acabamento colado na cabeça.	bloco	100	15,34	R\$ 1.534,00	PRINTISILVA
111	Ficha de Visita Domiciliar Endemias - Blc 50x1, 1 via 21x29.7cm, 1x0 Cores, TNT Escala Europa em Papel Off-set 75g. Saída em CTP. Colado	bloco	100	15,34	R\$ 1.534,00	PRINTISILVA
112	Ficha Ont. Síndrome Corrimento Uretral Mascui - Blc 50/1 via, 21x29.7cm, 1x0 Cores, papel off-set 75g , acabamento colado na cabeça.	bloco	50	15,34	R\$ 767,00	PRINTISILVA
113	Fichas de Visitas nas Casas de Endemias - Blc 50/1 via, 210x297mm, 1x0 cor, papel off-set 75g , acabamento colado na cabeça.	bloco	200	15,25	R\$ 3.050,00	PRINTISILVA
114	Folder 29.7x21 CM, 4x4 Cores, TNT Escala Europa em papel couche Brilho 90g. Saída em CTP. Dobrado=2 paralelas	bloco	2.000	1,05	R\$ 2.100,00	PRINTISILVA
115	Folha de Evolução - Blc 50/1 via, 210x297mm, 1x0 cor, papel off-set 75g , acabamento colado na cabeça.	bloco	200	15,25	R\$ 3.050,00	PRINTISILVA
116	Formulário Ação Programada, Objetivos, Indica - Blc 50/1 via, 21x29.7cm, 1x0 Cores, papel off-set 75g , acabamento colado na cabeça.	bloco	50	15,53	R\$ 776,50	PRINTISILVA
117	Formulário Bolsa Família - Blc 50/1 via, 210x297mm, 1x0 cor, papel off-set 75g , acabamento colado na cabeça.	bloco	250	15,20	R\$ 3.800,00	PRINTISILVA
118	Formulário Central de Regularização - Blc 50/1 via, 210x297mm, 1x0 cor, papel off-set 75g , acabamento colado na cabeça.	unid	50	15,53	R\$ 776,50	PRINTISILVA
119	Formulário de Atendimento do Teste Rápido HIV - Blc 50/1 via, 21x29.7cm, 1x0 Cores, papel off-set 75g , acabamento colado na cabeça.	bloco	100	15,34	R\$ 1.534,00	PRINTISILVA
120	Formulário Zoon - Blc 50/1 via, 210x297mm, 1x0 cor, papel off-set 75g , acabamento colado na cabeça.	bloco	50	15,53	R\$ 776,50	PRINTISILVA
121	Guia de Internação - Blc 50/1 via, 210x297mm, 1x0 cor, papel off-set 75g , acabamento colado na cabeça.	bloco	100	15,34	R\$ 1.534,00	PRINTISILVA
122	Hemograma - Blc 50x1, 1 via, 21x29.7cm, 1x0 Cores, TNT. Escala Europa em Papel Off-set 75g. Saída em CTP. Colado.	bloco	250	15,20	R\$ 3.800,00	PRINTISILVA
123	Horário para Troca - Blc 50/1 via, 210x297mm, 1x0 cor, papel off-set 75g , acabamento colado na cabeça.	bloco	50	15,53	R\$ 776,50	PRINTISILVA
124	Impress. De Form. Div 21x29.7cm, 1x1 Cores, TNT. Preto Europa em Papel Off-set 75g. Saída em CTP	bloco	800	1,05	R\$ 840,00	PRINTISILVA
125	Impress. De Form. Div 21x29.7cm, 4x4 Cores, TNT. Preto Europa em Papel Off-set 75g. Saída em CTP	bloco	800	1,43	R\$ 1.144,00	PRINTISILVA
126	Impress. De Form. Div 42x29.7cm, 1x1 Cores, TNT. Preto Europa em Papel Off-set 75g. Saída em CTP	bloco	800	1,00	R\$ 800,00	PRINTISILVA
127	Impress. De Form. Div 42x29.7cm, 4x4 Cores, TNT. Preto Europa em Papel Off-set 75g. Saída em CTP	bloco	800	1,93	R\$ 1.544,00	PRINTISILVA
128	Investig de Dengue - Blc 50/1 via, 210x297mm, 1x0 cor, papel off-set 75g , acabamento colado na cabeça.	impresso	50	15,53	R\$ 776,50	PRINTISILVA

129	Laudo P Solic de Auto de Intern Hosp - Blc 50/1 via, 210x297mm, 1x0 cor, papel off-set 75g , acabamento colado na cabeça.	impresso	100	15,34	R\$ 1.534,00	PRINTISILVA
130	Mapa de atendimento Ambulatorial Blc 50x1, 1 via, 21x29.7, 1x0 cores, TNT. Escala Europa em papel Off-set 75g Saída em CTP	impresso	300	15,15	R\$ 4.545,00	PRINTISILVA
131	Mapa de controle Mensal Diabetes Mellitus - Blc 50x1, 1 via, 21x29.7cm, 1x0 Cores, TNT. Escala Europa em Papel Off-set 75g. Saída em CTP. Colado.	impresso	300	15,15	R\$ 4.545,00	PRINTISILVA
132	Mapa de Controle Mensal Hipertensão Arterial - Blc 50x1, 1 via, 21x29.7cm, 1x0 Cores, TNT. Escala Europa em Papel Off-set 75g. Saída em CTP. Colado.	bloco	400	15,11	R\$ 6.044,00	PRINTISILVA
133	Mapa de Exames Dermatológicos - Blc 50x1, 1 via 21x29.7cm, 1x0 Cores, TNT Escala Europa em Papel Off-set 75g. Saída em CTP. Colado	bloco	50	15,53	R\$ 776,50	PRINTISILVA
134	Mapa Estatístico de Aten. Odontológico - Blc 50x1, 1 via, 21x29.7, 1x0 cores, TNT. Escala Europa em papel Off-set 75g. Saída em CTP.	bloco	250	15,20	R\$ 3.800,00	PRINTISILVA
135	Marcação de Consultas - Blc 100x1, 1 via, 21x29.7, 1x0 cores, TNT. Escala Europa em papel Off-set 75g. Saída em CTP.	bloco	200	19,90	R\$ 3.980,00	PRINTISILVA
136	Movimento Mensal de Insumos Seringas e Agulha - Blc 100x1, 1 via, 21x29.7cm, 1x0 Cores, TNT. Escala Europa em Papel Off-set 75g. Saída em CTP Colado.	bloco	70	20,52	R\$ 1.436,40	PRINTISILVA
137	Orientação para Exame de Coleta de Preven. - Blc 100x1, 1 via, 21x29.7cm, 1x0 Cores, TNT. Escala Europa em Papel Off-set 75g. Saída em CTP Colado.	bloco	150	19,38	R\$ 2.907,00	PRINTISILVA
138	Planilha de Diarréia - Blc 100x1, 1 via, 21x29.7, 1x0 cores, TNT. Escala Europa em papel Off-set 75g. Saída em CTP.	bloco	100	20,24	R\$ 2.024,00	PRINTISILVA
139	Plastificação em Papel A4 21x29.7cm, 4x4 Cores, TNT. Escala Europa em Papel Off-Set 75g. Saída em CTP. Plastificação Brilho.	bloco	300	2,47	R\$ 741,00	PRINTISILVA
140	Prescrição Médica e Relaç de Enfermagem - Blc 50/1 via, 210x297mm, 1x0 cor, papel off-set 75g , acabamento colado na cabeça.	bloco	150	15,30	R\$ 2.295,00	PRINTISILVA
141	Prescrição Médica e Relaç de Enfermagem - Blc 50/1 via, 210x297mm, 4/4 cor, papel off-set 75g , acabamento colado na cabeça.	bloco	150	15,30	R\$ 2.295,00	PRINTISILVA
142	Produção Curativo - Blc 20x1, 1 via, 21x29.7, 1x0 cores, TNT. Escala Europa em papel Off-set 75g. Saída em CTP.	bloco	100	15,34	R\$ 1.534,00	PRINTISILVA
143	Produção Médica Diária - Blc 50/1 via, 210x297mm, 1x0 cor, papel off-set 75g , acabamento colado na cabeça.	impresso	200	15,25	R\$ 3.050,00	PRINTISILVA
144	Receituário Controle Especial - Blc 50/1 via, 21x29.7cm, 1x0 Cores, papel off-set 75g , acabamento colado na cabeça.	bloco	100	15,34	R\$ 1.534,00	PRINTISILVA
145	Receituário - Blc 100/1 via, 210x297mm, 1x0 cor, papel off-set 75g , acabamento colado na cabeça.	bloco	400	16,36	R\$ 6.544,00	PRINTISILVA
146	Receituário - Blc 100x1, 1 via, 15x20, 1x0 cores, TNT. Escala Europa em papel Off-set 75g. Saída em CTP.	bloco	800	19,33	R\$ 15.464,00	PRINTISILVA
147	Reg. De Atividades Proced. E Notificação - Blc 18x1, 1 via, 21x29.7, 1x0 cores, TNT. Escala Europa em papel Off-set 75g. Saída em CTP.	bloco	150	19,33	R\$ 2.899,50	PRINTISILVA
148	Registro Diário do Serviço Antivetorial - Blc 50x1, 1 via 21x29.7cm, 1x0 Cores, TNT Escala Europa em Papel Off-set 75g. Saída em CTP. Colado	bloco	50	15,53	R\$ 776,50	PRINTISILVA
149	Relatório de Visita Domiciliar - Blc 100x1, 1 via, 21x29.7cm, 1x0 Cores, TNT. Escala Europa em Papel Off-set 75g. Saída em CTP Colado.	bloco	400	18,65	R\$ 7.460,00	PRINTISILVA
150	Relatório Estatístico Mensal - Prog. Tuber. - Blc 100x1, 1 via, 21x29.7, 1x0 cores, TNT. Escala Europa em papel Off-set 75g. Saída em CTP.	bloco	50	19,38	R\$ 969,00	PRINTISILVA
151	Relatório Prod. De Marcação para Avaliação - Blc 100x1, 1 via, 21x29.7, 1x0 cores, TNT. Escala Europa em papel Off-set 75g. Saída em CTP.	bloco	300	19,38	R\$ 5.814,00	PRINTISILVA
152	Relatório Situação da Saúde Acomp. Famílias - Blc 50x1, 1 via, 21x29.7, 1x0 cores, TNT. Escala Europa em papel Off-set 75g. Saída em CTP.	bloco	300	15,15	R\$ 4.545,00	PRINTISILVA
153	Requisição da Mamografia - Blc 100x1, 1 via, 21x29.7, 1x0 cores, TNT. Escala Europa em papel Off-set 75g. Saída em CTP	bloco	50	15,53	R\$ 776,50	PRINTISILVA
154	Requisição Interna - Blc 50/1 via, 210x297mm, 1x0 cor, papel off-set 75g, acabamento colado na cabeça.	bloco	70	15,44	R\$ 1.080,80	PRINTISILVA
155	Resultado da Mamografia, Blc 100x1, 1 via, 21x29.7, 1x0 cores, TNT. Escala Europa em papel Off-set 75g Saída em CTP	bloco	30	20,52	R\$ 615,60	PRINTISILVA
156	Resultado de Exame - Blc 100/1 via, 210x297mm, 1x0 cor, papel off-set 75g , acabamento colado na cabeça.	bloco	500	17,54	R\$ 8.770,00	PRINTISILVA
157	Resultado de Exame Teste de Gravidez - Blc 100x1, 1 via, 21x29.7, 1x0 cores, TNT. Escala Europa em papel Off-set 75g. Saída em CTP.	bloco	50	19,38	R\$ 969,00	PRINTISILVA
158	Resultado de Exame VDRL - Blc 100x1, 1 via, 21x29.7, 1x0 cores, TNT. Escala Europa em papel Off-set 75g. Saída em CTP	bloco	50	19,38	R\$ 969,00	PRINTISILVA
159	Resultado Exame Imunologia Funções Reumáticas - Blc 50x1, 1 via 21x29.7cm, 1x0 Cores, TNT Escala Europa em Papel Off-set 75g. Saída em CTP. Colado	bloco	50	15,53	R\$ 776,50	PRINTISILVA
160	Resumo Boletim Campo e Laboratório Liras - Blc 50x1, 1 via 21x29.7cm, 1x0 Cores, TNT Escala Europa em Papel Off-set 75g. Saída em CTP. Colado	bloco	50	15,53	R\$ 776,50	PRINTISILVA
161	Resumo Mensal de Laboratório - Blc 50/1 via, 210x297mm, 1x0 cor, papel off-set 75g , acabamento colado na cabeça.	bloco	70	15,44	R\$ 1.080,80	PRINTISILVA
162	SIVPE - Notificação de Malária - Blc 100x1, 1 via, 21x29.7cm, 1x0 Cores, TNT. Escala Europa em Papel Off-set 75g. Saída em CTP Colado.	bloco	250	19,38	R\$ 4.845,00	PRINTISILVA
163	Solicitação de E. do T. do Pezinho - Blc 50/1 via, 210x297mm, 1x0 cor, papel off-set 75g , acabamento colado na cabeça.	bloco	50	15,53	R\$ 776,50	PRINTISILVA
164	Solicitação de Exames de Dermatologia - Blc 12x1, 1 via, 21x29.7, 1x0 cores, TNT. Escala Europa em papel Off-set 75g. Saída em CTP.	bloco	100	15,34	R\$ 1.534,00	PRINTISILVA
165	Solicitação de Exames Laboratoriais - Blc 50x1, 1 via, 21x29.7, 1x0 cores, TNT. Escala Europa em papel Off-set 75g. Saída em CTP.	bloco	250	15,20	R\$ 3.800,00	PRINTISILVA
166	Solicitação Material Odontológico - Blc 100x1, 1 via, 21x29.7, 1x0 cores, TNT. Escala Europa em papel Off-set 75g. Saída em CTP.	bloco	50	19,38	R\$ 969,00	PRINTISILVA
167	Supervis de Trab de Campo - Blc 50/1 via, 210x297mm, 1x0 cor, papel off-set 75g , acabamento colado na cabeça.	bloco	200	15,34	R\$ 3.068,00	PRINTISILVA
168	Termo de Compromisso - Blc 50x2, 2 vias, 21x29.7cm, 1x0 Cores, TNT. Escala Europa em Papel Off-set 75g. Saída em CTP Colado.	bloco	50	15,82	R\$ 791,00	PRINTISILVA

169	Termo de Inspeção - Vigilância Sanitária - Blc 100x2, 2 vias, 21x29.7cm, 1x0 Cores, TNT. Escala Europa em Papel Off-set 75g. Saída em CTP Colado.	bloco	50	20,52	R\$ 1.026,00	PRINTISILVA
170	Teste p/ Detecção de Anticorpos Anti-HIV - Blc 50/1 via, 21x29.7cm, 1x0 Cores, papel off-set 75g , acabamento colado na cabeça.	bloco	100	15,34	R\$ 1.534,00	PRINTISILVA
171	Teste Rápido para HIV e Sífilis - Blc 50/1 via, 21x29.7cm, 1x0 Cores, papel off-set 75g , acabamento colado na cabeça.	bloco	50	15,53	R\$ 776,50	PRINTISILVA
172	TFD - Blc 50/1 via, 210x297mm, 1x0 cor, papel off-set 75g , acabamento colado na cabeça.	bloco	70	15,44	R\$ 1.080,80	PRINTISILVA
173	Troca de Serviço - Blc 50/1 via, 210x297mm, 1x0 cor, papel off-set 75g , acabamento colado na cabeça.	bloco	50	15,53	R\$ 776,50	PRINTISILVA
174	Adesivo para parede, impresso eletronicamente por sistema digitalizado em maquina de alta resolução, tam 190x500 cm	bloco	20	57,00	R\$ 1.140,00	PRINTISILVA
175	Adesivo, impresso eletronicamente por sistema digitalizado em maquina de alta resolução e instalação, tamanho 50x40 cm	bloco	120	57,00	R\$ 6.840,00	PRINTISILVA
176	Banner, medindo 0,90x1,20m, em lona vinilica, impresso digitalmente em policromia, em 4/0 cores, acabamento com bastão de madeira e cordão de nylon	bloco	50	82,35	R\$ 4.117,50	PRINTISILVA
177	Boletim de notas, papel A5, impressão 1/0 frente e verso	bloco	1.000	1,24	R\$ 1.240,00	PRINTISILVA
178	Camisa malha fina, com estampas em sublimação frente, costa e manga	metro	400	38,11	R\$ 15.244,00	PRINTISILVA
179	Capa de processo, tamanho 32x46cm (aberto), em offset 240g, impressão em 4/0 cor, com janela tamanho 15x6cm	metro	1.200	1,48	R\$ 1.776,00	PRINTISILVA
180	Cartão de visita, tamanho 5x9cm, em papel reciclado 300g, impressão 4/4 cores, com acabamento colecionado e acondicionado	unid	1.000	0,28	R\$ 280,00	PRINTISILVA
181	Cartaz, tamanho 29,7x42cm, e papel couchê brilho 115g, impressão 4/0 cores, com acabamento colecionado e acondicionado, lotes com 200 unidades	unid	1.500	1,52	R\$ 2.280,00	PRINTISILVA
182	Cartaz, tamanho 46x46cm, e papel couchê brilho 150g, impressão 4/0 cores, com acabamento colecionado e acondicionado	unid	1.500	1,85	R\$ 2.775,00	PRINTISILVA
183	Certificado da Educação de Jovens e Adultos - EJA. Em papel couchê 230 gr. A4 impressão 4/0	unid	1.000	1,52	R\$ 1.520,00	PRINTISILVA
184	Certificado do Ensino Fundamental Regular. Em papel couchê 230gr. A4 impressão 4/0	unid	1.500	1,58	R\$ 2.370,00	PRINTISILVA
185	Comprovante de Matrícula 0,7x20 cm impressão 1/0	unid	2.500	0,25	R\$ 625,00	PRINTISILVA
186	Convite, tamanho 15x21cm, em papel couchê 180g, impressão 4/0 cores, com envelope em papel offset 90g, tamanho 16,5x22,5cm, com acabamento colecionado e acondicionado	unid	1.000	6,24	R\$ 6.240,00	PRINTISILVA
187	Crachá Funcional, tamanho 5x8,5cm, em pvc, impresso digitalmente em policromia 4/4 cores, com cordão personalizado, com capa plástica	unid	300	19,92	R\$ 5.976,00	PRINTISILVA
188	Credencial medindo 15x10cm em papel offset 180g, impressão 4/0 com 02 furos e cordão, com acabamento colecionado e acondicionado	unid	500	1,75	R\$ 875,00	PRINTISILVA
189	Declaração da Educação infantil papel A4, impressão 1/0	unid	1.000	0,56	R\$ 560,00	PRINTISILVA
190	Declaração do Ensino Fundamental papel A4, impressão 1/0	unid	1.000	0,56	R\$ 560,00	PRINTISILVA
191	Diário Escolar – EDUCAÇÃO INFANTIL COMPLETO. Confeccionado em papel A4, com 160 páginas, com capa e contra capa em papel vergê e encadernada com capas de plástico.	unid	100	65,00	R\$ 6.500,00	ALEXANDRE
192	Diário Escolar – ENSINO FUNDAMENTAL DO 1º AO 5º ANO. Confeccionado em papel A4, com 105 páginas, com capa e contra capa em papel vergê e encadernada com capas de plástico.	unid	200	55,00	R\$ 11.000,00	ALEXANDRE
193	Diário Escolar – EDUCAÇÃO FÍSICA. Confeccionado em papel A4, com 55 páginas, com capa e contra capa em papel vergê e encadernada com capas de plástico.	unid	120	40,00	R\$ 4.800,00	ALEXANDRE

194	Diário Escolar – ENSINO FUNDAMENTAL DO 6º AO 9º ANO. Confeccionado em papel A4, com 50 páginas, com capa e contra capa em papel vergê e encadernada com capas de plástico.	unid	800	35,00	R\$ 28.000,00	ALEXANDRE
195	Apostila do 1º ano: português / Matemática contendo 222 páginas	unid	600	21,25	R\$ 12.750,00	ALEXANDRE
196	Apostila do 2º ano: português / Matemática contendo 286 páginas	unid	600	24,00	R\$ 14.400,00	ALEXANDRE
197	Apostila do 3º ano: português / Matemática contendo 288 páginas	Unid	600	24,00	R\$ 14.400,00	ALEXANDRE
198	Apostila do 4º ano: português / Matemática contendo 230 páginas	Unid	600	23,00	R\$ 13.800,00	ALEXANDRE
199	Apostila do 5º ano: português / Matemática contendo 244 páginas	unid	600	23,00	R\$ 13.800,00	ALEXANDRE
200	Faixa, medindo 3x1m, em lona vinilica, impresso digitalmente em policromia, em 4/0 cores, acabamento com bastão de madeira, ponteiros de borracha.	unid	60	115,00	R\$ 6.900,00	PRINTISILVA
201	Faixas confeccionadas em plotter, tipo banner, medida 17m	unid	10	831,25	R\$ 8.312,50	PRINTISILVA
202	Ficha de Matricula papel A4, impressão 1/0	unid	1.500	0,31	R\$ 465,00	PRINTISILVA
203	Ficha individual da educação infantil papel A4 impressão 1/0	unid	2.000	0,56	R\$ 1.120,00	PRINTISILVA
204	Ficha Individual do 1 ano 5 ano. Papel A4, impressão 1/0	unid	2.000	0,56	R\$ 1.120,00	PRINTISILVA
205	Ficha Individual do 6 ano 9 ano. Papel A4, impressão 1/0	unid	2.000	0,55	R\$ 1.100,00	PRINTISILVA
206	Impressão de banner, em plotter medindo 2,00mx1,2cm	unid	80	132,50	R\$ 10.600,00	PRINTISILVA
207	Impressão de banner, em plotter medindo 8,00 x 90cm	unid	30	225,45	R\$ 6.763,50	PRINTISILVA
208	Informativo, tamanho 42x30cm (aberto), em papel reciclado 150g, impressão 4/4 cores acabamento 1 dobra	unid	2.000	1,24	R\$ 2.480,00	PRINTISILVA
209	Medalha em acrílico 2,0mm c/ acabamento a laser e impressão digital na medida 7,0x7,0cm c/ fita p/ pescoço	unid	500	18,53	R\$ 9.265,00	PRINTISILVA
210	Panfleto, tam 14,8x21cm, em papel couchê 150g impressão 4/0 cores, com acabamento colecionado e acondicionado	unid	12.000	0,46	R\$ 5.520,00	PRINTISILVA
211	Pasta, tamanho 31x23cm (fechado), em papel triplex 350g, com bolso interno, impressão 4/0 cores, com acabamento plastificada, colecionado, acondicionado e dobrado	unid	800	2,46	R\$ 1.968,00	PRINTISILVA
212	Rendimento bimestral do 1 ao 5 ano papel A4, impressão 1/0	unid	3.000	0,57	R\$ 1.710,00	PRINTISILVA
213	Rendimento bimestral do 6 ao 9 ano papel A4, impressão 1/0	unid	3.000	0,57	R\$ 1.710,00	PRINTISILVA
214	Transferência do ensino regular papel A4, impressão 1/0	unid	2.000	0,57	R\$ 1.140,00	PRINTISILVA
215	Troféu em acrílico 4,00mm com corte a laser no tamanho 21x25 cm, com acabamento adesivo transparente	unid	80	108,30	R\$ 8.664,00	PRINTISILVA

Demais Informações: Permanecem inalteradas.

Urucará/AM, 05 de abril de 2021.

ENRICO DE SOUZA FALABELLA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronne Flávio Vieira de Oliveira
Código Identificador: EJME1P9QM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021 – SRP/CPL/PMU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0445/2021 – SEMEC/PMU

No dia 01 de abril de 2021, no Órgão Gerenciador, são registrados os valores unitários e globais da empresa abaixo identificada, objeto do **Pregão Presencial nº 022/2021 – SRP/CPL/PMU**, para eventual contratação de empresa(s) especializada(s) na eventual aquisição de materiais permanentes: mobílias e eletrodomésticos, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Urucará, em relação aos itens indicados abaixo. As especificações constantes no respectivo processo administrativo, no Termo de Referência, assim como as propostas de preços e a ata de julgamento, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 62, caput e § 4º da Lei nº 8.666/93, indicará o local de prestação dos serviços do item adjudicado e homologado em favor da empresa vencedora do certame e as obrigações das partes e demais condições do ajuste. O presente registro de preços terá a vigência de 10 (dez) meses, contados a partir de sua assinatura.

EMPRESA VENCEDORA: 1) IRLEILSON FERREIRA BEZERRA – ME, inscrito no CNPJ sob o nº 14.980.859/0001-19, conforme quadro a seguir:

-	Descrição	MARCA	UNID	Quant	Valor Unit	Valor Total	Fornecedor
1	Aparelho de Ar-Condicionado, Tipo Janela 10.000BTU	SPRING	unid	24	R\$ 1.750,00	R\$ 42.000,00	IRLEILSON FERREIRA BEZERRA – ME
2	Aparelho de Ar-Condicionado, Tipo Janela 7.500BTU	CONSUL	unid	18	R\$ 1.580,00	R\$ 28.440,00	IRLEILSON FERREIRA BEZERRA – ME
3	Aparelho de Ar-Condicionado, Tipo Split 12.000BTU	COMFEE	unid	30	R\$ 1.580,00	R\$ 47.400,00	IRLEILSON FERREIRA BEZERRA – ME
4	Aparelho de Ar-Condicionado, Tipo Split 18.000BTU	CONSUL	unid	18	R\$ 2.448,00	R\$ 44.064,00	IRLEILSON FERREIRA BEZERRA – ME
5	Aparelho de Ar-Condicionado, Tipo Split 24.000BTU	ELETROLUX	unid	12	R\$ 2.999,00	R\$ 35.988,00	IRLEILSON FERREIRA BEZERRA – ME
6	Aparelho de Ar-Condicionado, Tipo Split 9.000BTU	ARFREE	unid	24	R\$ 1.696,00	R\$ 40.704,00	IRLEILSON FERREIRA BEZERRA – ME
7	Armário Arquivo		unid	12	R\$	R\$	FRACASSOU
8	Armário de aço de escritório, Tipo Guarda roupa		unid	14	R\$	R\$	FRACASSOU
9	Bebedouro Coluna, garrafão 20L	ESMALTEC	unid	30	R\$ 669,00	R\$ 20.070,00	IRLEILSON FERREIRA BEZERRA – ME
10	Bebedouro industrial, 2 torneiras		unid	4	R\$	R\$	FRACASSOU
11	Botijão de gás, 13kg	Vazilhame 13kg/Gás De Cozinha	unid	20	R\$ 102,00	R\$ 2.040,00	IRLEILSON FERREIRA BEZERRA – ME
12	Cadeira de escritório ergonômica	GAMER PRETO UT/C588T	unid	24	R\$ 849,00	R\$ 20.376,00	IRLEILSON FERREIRA BEZERRA – ME
13	Cadeira Giratória Digitador	BEST 1032	unid	40	R\$ 190,00	R\$ 7.600,00	IRLEILSON FERREIRA BEZERRA – ME
14	Cadeira Plástica, com apoio	TRAMONTINA	unid	300	R\$ 49,00	R\$ 14.700,00	IRLEILSON FERREIRA BEZERRA – ME
15	Cadeira Plástica, sem apoio	TRAMONTINA	unid	300	R\$ 35,00	R\$ 10.500,00	IRLEILSON FERREIRA BEZERRA – ME

16	Cadeiras Fixas com almofada		unid	100	R\$	R\$	FRACASSOU
17	Cafeteira Nacional Comum	ARNO GRAN PREFECTTA	unid	8	R\$ 233,00	R\$ 1.864,00	IRLEILSON FERREIRA BEZERRA – ME
18	Caixa de Isopor 50L		unid	30	R\$	R\$	FRACASSOU
19	Caixa de isopor, 120L	120 LITROS	unid	30	R\$ 210,00	R\$ 6.300,00	IRLEILSON FERREIRA BEZERRA – ME
20	Caixa de Isopor, 200L	200LITROS	unid	24	R\$ 280,00	R\$ 6.720,00	IRLEILSON FERREIRA BEZERRA – ME
21	Caixa de Isopor, 20L	20 LITROS	unid	60	R\$ 49,90	R\$ 2.994,00	IRLEILSON FERREIRA BEZERRA – ME
22	Cama box Casal, D28	PELMEX	unid	12	R\$ 800,00	R\$ 9.600,00	IRLEILSON FERREIRA BEZERRA – ME
23	Cama Box Solteiro, D28	PELMEX	unid	24	R\$ 530,00	R\$ 12.720,00	IRLEILSON FERREIRA BEZERRA – ME
24	Celular Smartphone	SANGUNG /A10S	unid	6	R\$ 1.468,00	R\$ 8.808,00	IRLEILSON FERREIRA BEZERRA – ME
25	Colchão Casal Espuma, D33	PELMEX/HOLDAY	unid	10	R\$ 899,00	R\$ 8.990,00	IRLEILSON FERREIRA BEZERRA – ME
26	Colchão Solteiro Espuma, D28	IARA	unid	72	R\$ 480,00	R\$ 34.560,00	IRLEILSON FERREIRA BEZERRA – ME
27	Espremedor de Frutas Industrial	ARNO PA32	unid	6	R\$ 148,00	R\$ 888,00	IRLEILSON FERREIRA BEZERRA – ME
28	Ferro de passar	BLACK&DECKER	unid	12	R\$ 120,00	R\$ 1.440,00	IRLEILSON FERREIRA BEZERRA – ME
29	Fogão de piso, 4 bocas	ESMALTEC	unid	20	R\$ 820,00	R\$ 16.400,00	IRLEILSON FERREIRA BEZERRA – ME
30	Fogão Industrial, 4 bocas, sem forno	ESMALTEC JADE	unid	4	R\$ 999,00	R\$ 3.996,00	IRLEILSON FERREIRA BEZERRA – ME
31	Fogão Industrial, 2 bocas	GUINDANI GHS22	unid	30	R\$ 780,00	R\$ 23.400,00	IRLEILSON FERREIRA BEZERRA – ME
32	Fogão Industrial, 4 bocas, com forno		unid	4	R\$	R\$	FRACASSOU
33	Freezer Horizontal, 140L	ESMALTEC	unid	12	R\$ 1.880,00	R\$ 22.560,00	IRLEILSON FERREIRA BEZERRA – ME
34	Freezer Horizontal, 410L		unid	12	R\$	R\$	FRACASSOU
35	Freezer Vertical, 120L	GELOPAR/AC3CABH	unid	12	R\$ 1.880,00	R\$ 22.560,00	IRLEILSON FERREIRA BEZERRA – ME
36	Freezer, 220L a 310L		unid	10	R\$	R\$	FRACASSOU
37	Frigobar, 90L	ELETROLUX	unid	24	R\$ 1.099,00	R\$ 26.376,00	IRLEILSON FERREIRA BEZERRA – ME
38	Lava Jato de alta pressão	PRESSWAP	unid	6	R\$ 550,00	R\$ 3.300,00	IRLEILSON FERREIRA BEZERRA – ME
39	Lavadora de roupa, 15Kg	ELETROLUX	unid	6	R\$ 2.580,00	R\$ 15.480,00	IRLEILSON FERREIRA BEZERRA – ME
40	Liquidificador comum, 2L	ARNO/OPTIMIX PLUS	unid	24	R\$ 118,00	R\$ 2.832,00	IRLEILSON FERREIRA BEZERRA – ME
41	Liquidificador Industrial, 4L		unid	10	R\$	R\$	FRACASSOU
42	Longarina, 3 lugares		unid	10	R\$	R\$	FRACASSOU
43	Longarina, 4 lugares		unid	10	R\$	R\$	FRACASSOU
44	Mesa de passar roupa	TABÚA/DOMINIQUE	unid	6	R\$ 99,90	R\$ 599,40	IRLEILSON FERREIRA BEZERRA – ME
45	Mesa em L		unid	10	R\$ -	R\$ -	FRACASSOU
46	Mesa p/ Escritório		unid	20	R\$ -	R\$ -	FRACASSOU
47	Mesa Plástica	TRAMONTINA	unid	75	R\$ 99,00	R\$ 7.425,00	IRLEILSON FERREIRA BEZERRA – ME
48	Microondas, 31L	PHILCO	unid	9	R\$ 450,00	R\$ 4.050,00	IRLEILSON FERREIRA BEZERRA – ME
49	Refrigerador/Geladeira de gelo, 240L	ESMALTEC/ROC31	unid	12	R\$ 1.459,00	R\$ 17.508,00	IRLEILSON FERREIRA BEZERRA – ME
50	Refrigerador Frost Free, 300L	ELETROLUX/DFX39 INOX	unid	6	R\$ 2.499,00	R\$ 14.994,00	IRLEILSON FERREIRA BEZERRA – ME
51	Relógio de Parede	PLÁSTICO/HERWEG	unid	12	R\$ 39,90	R\$ 478,80	IRLEILSON FERREIRA BEZERRA – ME
52	Sanduícheira Nacional Comum	ARNO COMPACTA	unid	12	R\$ 139,90	R\$ 1.678,80	IRLEILSON FERREIRA BEZERRA – ME
53	Tanquinho de lavar roupa, 10Kg a 12Kg	ARNO	unid	12	R\$ 650,00	R\$ 7.800,00	IRLEILSON FERREIRA BEZERRA – ME
54	Ventilador de Coluna	ARNO	unid	50	R\$ 448,00	R\$ 22.400,00	IRLEILSON FERREIRA BEZERRA – ME
55	Ventilador de Parede	ARNO	unid	36	R\$ 318,00	R\$ 11.448,00	IRLEILSON FERREIRA BEZERRA – ME
VALOR GLOBAL						R\$ 634.052,00	

CUMpra-se e Publique-se.

Urucará/AM, 01 de abril de 2021

ENRICO DE SOUZA FALABELLA

Prefeito Municipal

LÉLIA MENDES DE FRANÇA

Secretária De Administração E Planejamento Gestora Da Arp

IRLEILSON FERREIRA BEZERRA – ME

Fornecedor

Publicado por:
Ronne Flávio Vieira de Oliveira
Código Identificador: TEFBF7IDC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2021 SRP/PMU

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021 – SRP/CPL/PMU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0457/2021 – SEMEC/PMU

No dia 09 de abril de 2021, no Órgão Gerenciador, são registrados os valores unitários e globais da empresa abaixo identificada, objeto do **Pregão Presencial nº 020/2021 – SRP/CPL/PMU**, para eventual contratação de empresa(s) para o fornecimento de passagens fluviais de lancha expresso e barco de linha, frete de embarcações, envio de encomendas e passagens rodoviárias para atender as demandas da prefeitura de Urucará, em relação aos itens indicados abaixo. As especificações constantes no respectivo processo administrativo, no Termo de Referência, assim como as propostas de preços e a ata de julgamento, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 62, caput e § 4º da Lei nº 8.666/93, indicará o local de prestação dos serviços do item adjudicado e homologado em favor das empresas vencedoras do certame e as obrigações das partes e demais condições do ajuste. O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

EMPRESAS VENCEDORAS: 1) **APOLO NAVEGAÇÃO- EIRELI-EPP**, inscrito no CNPJ sob o nº 10.612.658/0001-08, 2) **RAQUEL SANCHES DE SOUZA -EIRELI**, inscrito no CNPJ sob o nº 39.576.727/0001-57 e 3) **BRITO TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - EIRELI**, inscrito no CNPJ sob o nº 12.822.340/0001-87, conforme quadro a seguir:

	Descrição	UNID	Quant	Valor Unit	Valor Total	Fornecedor
1	Bilhete de passagem de lancha expresso. Trecho: Urucará / Itapiranga / Urucará. Obs.: Disponibilidade em qualquer dia da semana.	unid	1.000	55,00	55.000,00	BRITO TRANSPORTE - EIRELI
2	Bilhete de passagem de lancha expresso. Trecho: Urucará / Parintins / Urucará. Obs.: Disponibilidade de no mínimo 2x por semana.	unid	100	110,00	11.000,00	BRITO TRANSPORTE - EIRELI

3	Bilhete de passagem de lancha expresso. Trecho: Urucará / Itacoatiara / Urucará. Obs.: Disponibilidade de no mínimo 2x por semana.	unid	400				FRACASSADO
4	Bilhete de passagem de barco de linha. Trecho: Manaus / Urucará. Obs.: Disponibilidade segunda-feira.	unid	150				FRACASSADO
5	Bilhete de passagem de barco de linha. Trecho: Manaus / Urucará. Obs.: Disponibilidade terça-feira.	unid	200				FRACASSADO
6	Bilhete de passagem de barco de linha. Trecho: Manaus / Urucará. Obs.: Disponibilidade quarta-feira.	unid	150	100,00	15.000,00		RAQUEL SANCHES - EIRELI
7	Bilhete de passagem de barco de linha. Trecho: Manaus / Urucará. Obs.: Disponibilidade sexta-feira.	unid	150				FRACASSADO
8	Bilhete de passagem de barco de linha. Trecho: Manaus / Urucará. Obs.: Disponibilidade sábado.	unid	450	100,00	45.000,00		APOLO NAVEGAÇÃO - EIRELI
9	Bilhete de passagem de barco de linha. Trecho: Urucará / Manaus. Obs.: Disponibilidade domingo.	unid	200				FRACASSADO
10	Bilhete de passagem de barco de linha. Trecho: Urucará / Manaus. Obs.: Disponibilidade segunda-feira.	unid	150	100,00	15.000,00		RAQUEL SANCHES - EIRELI
11	Bilhete de passagem de barco de linha. Trecho: Urucará / Manaus. Obs.: Disponibilidade terça-feira.	unid	150				FRACASSADO
12	Bilhete de passagem de barco de linha. Trecho: Urucará / Manaus. Obs.: Disponibilidade quarta-feira.	unid	450	100,00	45.000,00		APOLO NAVEGAÇÃO - EIRELI
13	Bilhete de passagem de barco de linha. Trecho: Urucará / Manaus. Obs.: Disponibilidade sexta-feira.	unid	200				FRACASSADO
14	Bilhete de passagem de barco de linha. Trecho: Urucará / Itacoatiara / Urucará. Obs.: Disponibilidade de no mínimo 2x por semana.	unid	300	80,00	24.000,00		RAQUEL SANCHES - EIRELI
15	Envio de volume em barco de linha. Trecho: Manaus / Urucará. Obs.: Disponibilidade segunda-feira. Volume P (envelopes, objetos pequenos com tamanho aproximado de 40cm2).	unid	100				FRACASSADO
16	Envio de volume em barco de linha. Trecho: Manaus / Urucará. Obs.: Disponibilidade segunda-feira. Volume M (Volumes com tamanho aproximado de 140cm2).	unid	200				FRACASSADO
17	Envio de volume em barco de linha. Trecho: Manaus / Urucará. Obs.: Disponibilidade segunda-feira. Volume G (Volumes com tamanho aproximado de 1,20m2).	unid	100				FRACASSADO
18	Envio de volume em barco de linha. Trecho: Manaus / Urucará. Obs.: Disponibilidade terça-feira. Volume P (envelopes, objetos pequenos com tamanho aproximado de 40cm2).	unid	100				FRACASSADO
19	Envio de volume em barco de linha. Trecho: Manaus / Urucará. Obs.: Disponibilidade terça-feira. Volume M (Volumes com tamanho aproximado de 140cm2).	unid	200				FRACASSADO
20	Envio de volume em barco de linha. Trecho: Manaus / Urucará. Obs.: Disponibilidade terça-feira. Volume G (Volumes com tamanho aproximado de 1,20m2).	unid	100				FRACASSADO

21	Envio de volume em barco de linha. Trecho: Manaus / Urucará. Obs.: Disponibilidade quarta-feira. Volume P (envelopes, objetos pequenos com tamanho aproximado de 40cm2).	unid	100	20,00	2.000,00	RAQUEL SANCHES - EIRELI
22	Envio de volume em barco de linha. Trecho: Manaus / Urucará. Obs.: Disponibilidade quarta-feira. Volume M (Volumes com tamanho aproximado de 140cm2).	unid	200	30,00	6.000,00	RAQUEL SANCHES - EIRELI
23	Envio de volume em barco de linha. Trecho: Manaus / Urucará. Obs.: Disponibilidade quarta-feira. Volume G (Volumes com tamanho aproximado de 1,20m2).	unid	100	50,00	5.000,00	RAQUEL SANCHES - EIRELI
24	Envio de volume em barco de linha. Trecho: Manaus / Urucará. Obs.: Disponibilidade sexta-feira. Volume P (envelopes, objetos pequenos com tamanho aproximado de 40cm2).	unid	100			FRACASSADO
25	Envio de volume em barco de linha. Trecho: Manaus / Urucará. Obs.: Disponibilidade sexta-feira. Volume M (Volumes com tamanho aproximado de 140cm2).	unid	200			FRACASSADO
26	Envio de volume em barco de linha. Trecho: Manaus / Urucará. Obs.: Disponibilidade sexta-feira. Volume G (Volumes com tamanho aproximado de 1,20m2).	unid	100			FRACASSADO
27	Envio de volume em barco de linha. Trecho: Manaus / Urucará. Obs.: Disponibilidade sábado. Volume P (envelopes, objetos pequenos com tamanho aproximado de 40cm2).	unid	100	20,00	2.000,00	APOLO NAVEGAÇÃO - EIRELI
28	Envio de volume em barco de linha. Trecho: Manaus / Urucará. Obs.: Disponibilidade sábado. Volume M (Volumes com tamanho aproximado de 140cm2).	unid	200	30,00	6.000,00	APOLO NAVEGAÇÃO - EIRELI
29	Envio de volume em barco de linha. Trecho: Manaus / Urucará. Obs.: Disponibilidade sábado. Volume G (Volumes com tamanho aproximado de 1,20m2).	unid	100	50,00	5.000,00	APOLO NAVEGAÇÃO - EIRELI
30	Envio de volume em barco de linha. Trecho: Urucará / Manaus. Obs.: Disponibilidade domingo. Volume P (envelopes, objetos pequenos com tamanho aproximado de 40cm2).	unid	100			FRACASSADO
31	Envio de volume em barco de linha. Trecho: Urucará / Manaus. Obs.: Disponibilidade domingo. Volume M (Volumes com tamanho aproximado de 140cm2).	unid	200			FRACASSADO
32	Envio de volume em barco de linha. Trecho: Urucará / Manaus. Obs.: Disponibilidade domingo. Volume G (Volumes com tamanho aproximado de 1,20m2).	unid	100			FRACASSADO
33	Envio de volume em barco de linha. Trecho: Urucará / Manaus. Obs.: Disponibilidade segunda-feira. Volume P (envelopes, objetos pequenos com tamanho aproximado de 40cm2).	unid	100	20,00	2.000,00	RAQUEL SANCHES - EIRELI
34	Envio de volume em barco de linha. Trecho: Urucará / Manaus. Obs.: Disponibilidade segunda-feira. Volume M (Volumes com tamanho aproximado de 140cm2).	unid	200	30,00	6.000,00	RAQUEL SANCHES - EIRELI
35	Envio de volume em barco de linha. Trecho: Urucará / Manaus. Obs.: Disponibilidade segunda-feira. Volume G (Volumes com tamanho aproximado de 1,20m2).	unid	100	50,00	5.000,00	RAQUEL SANCHES - EIRELI
36	Envio de volume em barco de linha. Trecho: Urucará / Manaus. Obs.: Disponibilidade terça-feira. Volume P (envelopes, objetos pequenos com tamanho aproximado de 40cm2).	unid	100			FRACASSADO
37	Envio de volume em barco de linha. Trecho: Urucará / Manaus. Obs.: Disponibilidade terça-feira. Volume M (Volumes com tamanho aproximado de 140cm2).	unid	200			FRACASSADO
38	Envio de volume em barco de linha. Trecho: Urucará / Manaus. Obs.: Disponibilidade terça-feira. Volume G (Volumes com tamanho aproximado de 1,20m2).	unid	100			FRACASSADO

39	Envio de volume em barco de linha. Trecho: Urucará / Manaus. Obs.: Disponibilidade quarta-feira. Volume P (envelopes, objetos pequenos com tamanho aproximado de 40cm2).	unid	100	20,00	2.000,00	APOLO NAVEGAÇÃO - EIRELI
40	Envio de volume em barco de linha. Trecho: Urucará / Manaus. Obs.: Disponibilidade quarta-feira. Volume M (Volumes com tamanho aproximado de 140cm2).	unid	200	30,00	6.000,00	APOLO NAVEGAÇÃO - EIRELI
41	Envio de volume em barco de linha. Trecho: Urucará / Manaus. Obs.: Disponibilidade quarta-feira. Volume G (Volumes com tamanho aproximado de 1,20m2).	unid	100	50,00	5.000,00	APOLO NAVEGAÇÃO - EIRELI
42	Envio de volume em barco de linha. Trecho: Urucará / Manaus. Obs.: Disponibilidade sexta-feira. Volume P (envelopes, objetos pequenos com tamanho aproximado de 40cm2).	unid	100			FRACASSADO
43	Envio de volume em barco de linha. Trecho: Urucará / Manaus. Obs.: Disponibilidade sexta-feira. Volume M (Volumes com tamanho aproximado de 140cm2).	unid	200			FRACASSADO
44	Envio de volume em barco de linha. Trecho: Urucará / Manaus. Obs.: Disponibilidade sexta-feira. Volume G (Volumes com tamanho aproximado de 1,20m2).	unid	100			FRACASSADO
45	Envio de volume em lancha expresso com conexão de carro. Trecho: Urucará / Manaus / Urucará. Obs.: Disponibilidade em qualquer dia da semana. Volumes P (envelopes, objetos pequenos com tamanho aproximado de 40 cm2).	unid	400	60,00	24.000,00	BRITO TRANSPORTE - EIRELI
46	Bilhete de passagem de táxi lotação. Trecho: Itapiranga / Manaus / Itapiranga. Obs.: Disponibilidade em qualquer dia da semana.	unid	450			FRACASSADO
47	Bilhete de passagem de ônibus de linha. Trecho Manaus / Itapiranga / Manaus. Obs.: Disponibilidade em qualquer dia da semana.	unid	600	85,00	51.000,00	BRITO TRANSPORTE - EIRELI
48	Frete de barco de recreio para São Sebastião do Uatumã. Incluso combustível.	unid	6	1.200,00	7.200,00	RAQUEL SANCHES - EIRELI
49	Frete de barco de recreio para Itapiranga. Incluso combustível.	unid	6			FRACASSADO
50	Frete de barco de recreio para Parintins. Incluso combustível.	unid	4			FRACASSADO
51	Frete de barco de recreio para Silves. Incluso combustível.	unid	4	4.500,00	18.000,00	APOLO NAVEGAÇÃO - EIRELI
52	Frete de barco de recreio para Itacoatiara. Incluso combustível.	unid	6	9.000,00	54.000,00	RAQUEL SANCHES - EIRELI
53	Frete de barco de recreio para Urucurituba. Incluso combustível.	unid	4	7.500,00	30.000,00	APOLO NAVEGAÇÃO - EIRELI

CUMPRASE E PUBLIQUESE.

Urucará/AM, 09 de abril de 2021

ENRICO DE SOUZA FALABELLA

Prefeito

LÉLIA MANDES DE FRANÇA

Secretário De Administração E PlanejamentoGestor Da Arp

APOLO NAVEGAÇÃO-EIRELLI-EPP

Fornecedor

RAQUEL SANCHES DE SOUZA -EIRELI

Fornecedor

BRITO TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - EIRELI

Fornecedor

Publicado por:
Ronne Flávio Vieira de Oliveira
Código Identificador: 6CHX73GNE